



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 2024**

N.º 8/2024

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----

VEREADORES PRESENTES: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS), Mara Lisa Minava Domingues (PS), Adriano António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão de Sousa Barros (PSD) e Bela Alice Botelho Morais Costa (PSD).-----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 16H00.-----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Diretor do Departamento de Estratégia e Coordenação, Presidente do Conselho de Administração da Empresa Municipal Vila Real Social e Presidente da Direção da Associação para o Desenvolvimento da Régia Douro Park.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA7

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. - Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2023 do Município	7
2. - Associação para o Desenvolvimento do Régia Douro Park - Relatório Contas 20239	
3. - Comparticipação Financeira ao Centro Cultural e Recreativo de Arrabães para Investimento nas obras de “Requalificação das instalações do Centro Cultural e Recreativo de Arrabães.....	9
4. - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Vila Real - Investimento na “Requalificação do Parque Infantil Mundo da Criança na Freguesia de Vila Real.....	14
5. - Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Parada de Cunhos para Investimento na “Remodelação da Antiga Escola Primária de Relvas” e na “Instalação do Espaço de Cidadão.....	20
6. - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras – Investimentos	25
7. - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Abaças - Investimento no “Alargamento da Rua do Espírito Santo em Abaças e Construção de Muros.....	30
8. - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia da União de Freguesias de Mouçós e Lames - Investimento “Reconstrução de muros para alargamento da Rua de Santa Bárbara, Rua Travessa da Seara – Sanguinhedo, Rua do Tanque Alfaves, Rua de Fonte de Baixo, Rua do Campo Bouça, Rua do Lameirão, Rua Principal de Magarelos, Rua das Tomas, Rua Largo de Pena de Amigo”	36
9. - Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Lordelo para Investimento destinado a “Valetas, vedação e pavimentação do acesso ao Parque Vintage Alvão e Lavadora para lavagem do cais da Feira de Gado de Lordelo (Lavagem de camiões transporte de Gado.....	41

10. - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova - Investimento para “Alargamento e negociação com os privados na Rua de Baixo de Sirarelhos e pavimentação da mesma”	46
11. - Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Vila Marim - Investimento para “Aquisição, demolição e requalificação da Casa/Ruína para alargamento da Rua do Cimo d’aldeia	51
12. - Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Torgueda para Investimento na “Instalação do espaço cidadão, posto dos CTT e terminal ATM	56
13. - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Torgueda - Investimento no “Gradeamento (Guarda corpos) a realizar em Arrabães.....	61
14. - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Mateus - Investimento no “Requalificação dos Parques Infantis: Abambres; Vila Sol; Trás-os-Soutos e Boque, e Aquisição de Terreno para alargamento da Rua das Quintas.....	67
15. - Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Mateus para Investimento para “Aquisição de parcela de terreno para ampliação de cemitério”, para “Colocação de flutuante de carvalho na escola pré-primária” e para “Reparação e conservação do parque infantil da escola pré-primária”	72
16. - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Guiães - Investimento no “Construção de muros na rua de Fonte Santa, no Lugar da Herdade, no Caminho do Sobrelhal e do Charco”	77
17. - Comparticipação Financeira à Associação Cultural e Religiosa de Santa Margarida para Investimento para “Construção para a Casa Mortuária da aldeia de Gache.....	83
18. - Comparticipação Financeira à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Andrães para Investimento para “Obras de Requalificação da Igreja da Freguesia de Andrães...	89
19. - Comparticipação Financeira à União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes para Investimento para “Aquisição de viatura para trabalhos da União de Freguesias...	94
20. - Comparticipação Financeira ao Centro Social e Paroquial de Abaças para Investimento para “Construção de uma Estrutura Residencial para Idosos (ERPI) e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD).....	98

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

21. - Alteração ao Mapa de Pessoal.....	102
22. - Nomeação do Coordenador Municipal de Proteção Civil - António José China Pereira.....	104
23. - Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real – Condicionamento de publicidade.....	105
24. - Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real – Concessão de espaço público	110
25. - Bairro Norad-Autorização da celebração da escritura de compra e venda Lote 30	113
26. - Parcela de terreno sito em Abambres - Contrato de cedência de direito de uso privativo de espaço publico - Associação Explosão de Abambres, Grupo de Bombos Explosão de Abambres	114
27. - Pedido isenção de IMT Jovem- Requerentes: Gonçalo Henriques Ravasco Vilarinho Nobre (NIF: 225497093) e Catarina Nunes Moreira da Silva (NIF: 248547550)	117
28. - Pedido de isenção de IMT Jovem - Requerentes: Marta Sofia Fernandes César (NIF: 223550051) e Rúben Rocha Oliveira (NIF: 226688232)	119
29. - Pedido de isenção de IMT Jovem - Requerentes: Eduardo José Garnacho Porto (NIF: 247479756) e Fátima de Assunção Bravo (NIF: 255443250).....	122
30. - Pedido de isenção de IMT Jovem - Requerente: Christophe Carvalho dos Santos (NIF: 259296155).....	125
31. - Plano Estratégico para a Transformação e Transição Digital do Município de Vila Real.....	127
32. - Adenda ao Contrato n.º 153/2023 “Aquisição de serviços com vista à recolha de resíduos urbanos e limpeza urbana do concelho de Vila Real	130
33. - Classificação do Chafariz do Cabo da Vila (ou Fontinha) como Monumento de Interesse Municipal - Projeto de Decisão – Audiência Prévia	133
34. - Cedência de Trator Pneumático - Aprovação de minuta de Protocolo	135
35. - Relatório Final de Análise de Propostas do Empréstimo Bancário	141
36. - Balancete da Tesouraria - Período de 1 a 15 de abril de 2024	143

DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E COORDENAÇÃO

37. - Aviso NORTE2030-ITI_R_URB-2023-6 Candidatura RURBANO Protocolo de parceria – Aprovação.....	144
---	-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

38. - Despachos efetuados pelo Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo, referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024.....	145
--	-----

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

39. - Processo nº 249/74 - Iria das Dores Fernandes Batista – Cabeça de Casal da Herança de - Freguesia de Borbela e Lamas de Olo.....	146
40. - Processo nº 1/00 - Topimob-Investimentos e Gestão Imobiliária, S.A. - Freguesia de Vila Real.....	156
41. - Processo nº 296/22 - Armando dos Santos Simões - União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã.....	158
42. - Processo nº 255/93 - Licínio Sousa Moura - Freguesia de Andrães.....	167
43. - Processo nº 9/91- Auto Acessórios Jalema, Lda. - Freguesia de Vila Real.....	173
44. - Processo nº 4/04 - José Júlio - União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã.....	183
45. - Processo nº 4/23 - Decada Paralela – Promoção Imobiliária, SA - União de Freguesias Borbela e Lamas de Olo.....	185

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

46. - III Especial Sprint da Cidade de Vila Real.....	189
47. - Condicionamentos de trânsito – Ghathering Supercars 2024.....	191
48. - Semana Académica 2024 - Requerente: Associação Académica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - Requerimento n.º 5920/24.....	193

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS




49. - Elaboração do Plano de Prospeção para o projeto de execução de uma nova ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica - Variante do Sinaleiro – anulação do procedimento	199
50. - Elaboração do Plano de Prospeção para o projeto de execução de uma nova ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica - Variante do Sinaleiro	200
51. - Requalificação dos eixos Pedonais Estruturantes Centro da Cidade – Hospital e do Norte da Cidade – Condicionamento da Rua D. António Valente da Fonseca	204
52. - Pedido de Prorrogação Graciosa de Prazo - “ Requalificação dos eixos pedonais estruturantes centro da cidade – Hospital e do Norte da cidade; rua do Douro Litoral (PK 0+000 a PK 0+450) e Rua do Valado (Circular do Hospital)”	208
53. - Aquisição de serviços para a revisão do projeto de execução para intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real) - Relatório Final	210

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

54. - Voto de Louvor - Ginásio Clube de Vila Real e às atletas Leonor Silva, Ana Margarida Guedes, Maria Pereira e Maria Braz	226
55. - VII Meia Maratona de Vila Real - Atribuição de subsídio	227
56. - Atualização das Normas de Funcionamento à componente dos Transportes Escolares do concelho de Vila Real, para o ano letivo 2024/2025	228

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

57. - 3ª Edição do “Festival Etnobotânico - Ludares 2024.....	232
58. - Serviços para produção do festival rock nordeste, organizado pelo município de Vila Real - Relatório final	233

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	238
---	------------

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve. -----

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2023 do Município

----- 1. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“No cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, venho submeter à aprovação da Câmara Municipal os documentos de prestação de contas do exercício de 2023, constituídos por:

- Relatório de Gestão;
- Demonstração da Execução do Plano Plurianual de Investimentos (DPPI);
- Demonstração da Execução do Plano de Atividades Municipal (DPAM);
- Demonstração do Desempenho Orçamental;
- Demonstração de Execução Orçamental da Receita;
- Demonstração de Execução Orçamental da Despesa;
- Balanço;
- Demonstração dos Resultados por Natureza;
- Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras;
- Outros Documentos.

para que possam ser submetidos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 33º da referida Lei.

Propõe-se que o resultado líquido de € 3.883.077,23 apurado no exercício de 2023 tenha a seguinte aplicação:

- Reservas Legais: € 194.153,86 (5%)
- Resultados Transitados: € 3.688.923,37 (95%)”-----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1º - Aprovar, por maioria, o Relatório de Gestão e Contas de 2023. Os Vereadores do PSD votaram contra e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“À semelhança do ano anterior, o documento evidencia crescentes receitas devido à cobrança de impostos. A receita global foi superior em mais de 6,75 milhões de euro em comparação com 2022, com os impostos diretos a crescer +4%, alicerçados, entre outros, na derrama que cresceu 18% e os impostos indiretos a crescer +7%. Estas crescentes receitas continuam a não se refletir no bem estar das populações, no apoio às nossas empresas e na atração e fixação de jovens.

Para os Vereadores do PSD, a falta de planeamento continua a ser o mote deste executivo, a taxa de execução da receita ficou em 85%, estando assim no limite de ativação do alerta para os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, bem como dos órgãos executivos e deliberativos do Município. Esta execução (85%) só foi possível após a 3ª Alteração Orçamental Modificativa, efetuada no final do ano (29/12/2023) e que reduziu o orçamento em 10,3 milhões de euro, conseguindo-se assim fixar a taxa de execução da receita em 85%.

A reduzida execução de alguns projetos PPI, sem explicar as razões, vem plasmada no documento na página 37, referindo a 3ª Alteração Orçamental Modificativa, “Esta diminuição resulta de uma reduzida execução orçamental (sublinhado nosso) da receita de capital relativa a verbas provenientes de Fundos Comunitários, bem como da utilização de empréstimos contratados, por contrapartida da diminuição de verbas inscritas em alguns projetos PPI por apresentarem reduzida execução orçamental (sublinhado nosso), devido a vicissitudes várias”.

Não diríamos melhor”.-----

2º- Submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, o Relatório de Gestão e Contas do Município, referentes ao exercício de 2023, e aplicação do resultado líquido, nos termos do 2.7.3.1 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com a alínea l) do nº. 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Associação para o Desenvolvimento do Régia Douro Park

- Relatório de Contas 2023

----- 2. - Presente à reunião o Relatório de Contas 2023, da Associação para o Desenvolvimento do Régia Douro Park, cujo exemplar se anexa.

Anexa-se ata nº 3/2024 da Direção da Associação para o Desenvolvimento do Régia Douro Park realizada no dia 19/04/2024.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Comparticipação Financeira ao Centro Cultural e Recreativo de Arrabães para Investimento nas obras de “Requalificação das instalações do Centro Cultural e Recreativo de Arrabães

----- 3. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. Através de ofício do Centro Cultural e Recreativo de Arrabães (NIF: 501097686), registado sob o n.º 12115, datado 29/06/2023, do seguinte teor:

“No Plano de Requalificação das instalações do CCR Arrabães, já há alguns anos apresentado ao Município, previa-se a mudança de janelas e portas, para uma solução de rutura térmica.

Desta forma pretendia-se contrariar as duas condições que encontramos no Inverno, com muita frequência abaixo dos 10.º graus, no interior das nossas

instalações, penalizadoras dos participantes ativos e passivos das nossas atividades.

As soluções de aquecimentos que possuímos estão condenadas ao fracasso, com janelas obsoletas de vidro simples e portas de ferro.

Vimos por isso solicitar a V. Ex.^a que nos ajude a resolver o problema pelo que juntamos o orçamento das mudanças a realizar”.

2. Na sequência da comunicação apresentada, o Centro Cultural e Recreativo de Arrabães foi notificado, através do ofício 2023,CM,S,G,6193, de 06/11/2023, para apresentar um novo orçamento com preço unitário de cada item/unidade, de forma a que o orçamento pudesse ser analisado pelos serviços competentes.
3. Em 28/11/2023, através de ofício, registado sob o n.º 22715, o Centro Cultural e Recreativo de Arrabães veio acrescentar o seguinte:
*“No seguimento de um pedido do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município, que nos chegou por carta, segue em anexo um orçamento discriminado com o preço unitário de cada item/unidade.
De notar, que o orçamento que segue é diferente do último enviado, uma vez que, este último não continha todas as janelas do edifício (faltavam as janelas do piso superior), e foi-nos dito que para resolver a questão do aquecimento das infraestruturas, seria necessário que todas as janelas e portas do mesmo já tivessem rutura térmica.”*
4. A Divisão de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 29/01/2024, o seguinte: *“Os preços apresentados encontram-se dentro dos valores praticados no mercado.”*
5. Os serviços técnicos do Município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 9.569,11€ sem IVA, o que totaliza o valor de 11.770,01€ com IVA.
6. Por despacho datado de 01/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 7.500,00 €, que corresponde à percentagem de 78% do investimento elegível sem IVA.
7. Nos termos do disposto na alínea e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições na promoção do desenvolvimento do património, cultura, tempos livres e desporto.
8. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a

entidades e organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, nomeadamente, de natureza desportiva e recreativa.

9. Destarte, o objeto e o propósito de celebração do presente contrato programa enquadra-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir.
10. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º alínea do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
11. Nesta sequência, o Centro Cultural e Recreativo de Arrabães apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 035736418ASCD24, emitida em 28/02/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 09/04/2024.
12. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/134, com a classificação económica 08.07.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 1762/2024;

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com o Centro Cultural e Recreativo de Arrabães, no qual é estabelecido um subsídio de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), especificamente para o apoio à obra de **“Requalificação das instalações do Centro Cultural e Recreativo de Arrabães”**, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 15/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Centro Cultural e Recreativo de Arrabães;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a obra de “**Requalificação das instalações do Centro Cultural e Recreativo de Arrabães**”, cujo investimento global se estima em 9.569,11 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo


O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .../2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete ao Centro Cultural e Recreativo de Arrabães:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;

- 
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 78% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 7.500,00 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/134, com a classificação económica 08.07.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1762/2024;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pelo Centro Cultural e Recreativo de Arrabães, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. O Centro Cultural e Recreativo de Arrabães apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 035736418ASCD24, emitida em 28/02/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 09/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Cultural e Recreativo de Arrabães, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a celebração de Contrato-Programa conforme minuta.**-----

- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Vila Real - Investimento na “Requalificação do Parque Infantil Mundo da Criança na Freguesia de Vila Real

----- 4. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2024, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

6. Considerando que a Junta de Freguesia de Vila Real manifestou, por ofício n.º 5716 datado de 01/04/2024, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na “Requalificação do Parque Infantil Mundo da Criança na Freguesia de Vila Real”, solicitando o seguinte:

“Na sequência de vistoria realizada por empresa especializada e tendo sido detetados graves problemas de segurança e dada a sua urgência, esta Freguesia iniciou procedimento por consulta prévia para a realização da empreitada para a “Requalificação do Parque Infantil Mundo da Criança na Freguesia de Vila Real”, pelo valor base de 76.741,41€ (setenta e seis mil setecentos e quarenta e um euros e quarenta e um cêntimos).

A referida empreitada foi adjudicada à sociedade comercial Espaço Genial Construção Civil e Obras Públicas, S.A., pelo valor de 60.894,21€ (sessenta mil oitocentos e noventa e quatro euros e vinte e um cêntimos), encontrando-se em fase de execução e com uma previsão de trabalhos adicionais no montante de 13.622,95€ (treze mil seiscentos e vinte e dois euros e noventa e cinco cêntimos). Aos montantes referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo ao exposto, vimos solicitar a V. Ex.ª a formalização de Contrato Interadministrativo para a Requalificação do Parque Infantil Mundo da Criança.”.

7. A Divisão do Ambiente do Município, solicitou, em 11/04/2024, à Divisão de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte: *“Sr. Diretor, para que possamos fazer a devida análise, solicito que nos sejam remetidos os elementos necessários (mapas de quantidades e valores por item a avaliar).”.*
8. Em resposta a Divisão de Equipamentos e Infraestruturas referiu: *“Junto remeto informação da junta de freguesia com o articulado dos trabalhos em causa, bem como um esclarecimento da Junta de Freguesia onde refere que a empreitada foi adjudicada por € 60.894,21 e os trabalhos complementares ascendem a € 6.074,71. Tratando-se portanto de um pedido para um contrato interadministrativo no valor de € 66.968,92”.*
9. A Divisão do Ambiente do Município, em 15/04/2024, informou o seguinte: *“Após a análise dos documentos, informo que os valores apresentados estão de acordo com os valores de mercado.”.*

10. Os serviços técnicos do Município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 66.968,92€ (sem IVA).
11. Por despacho datado de 15/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 60.272,03€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
12. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Freguesia de Vila Real solicitar a autorização dos investimentos e participação nas despesas afetas às obras.
13. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão do Ambiente, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
14. Concretamente, foi informado pelos serviços competentes, em 15/04/2024: *“Tendo sido verificados os valores apresentados e que estão em concordância, existem mais-valias no mesmo ser implementado pela JF dada a celeridade na beneficiação do espaço público e na locação de recursos para a gestão do procedimento.”*
15. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
16. Nesta sequência, a Junta de Freguesia de Vila Real apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 035278388ASCD24, emitida em 17/01/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 15/04/2024.
17. A participação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.20, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 2016/2024;

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Vila Real para o investimento em obras de “Requalificação do Parque Infantil Mundo da Criança na Freguesia de Vila Real”, com a comparticipação financeira municipal de 60.272,03€, conforme minuta em anexo”.

Em 19/04/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor

Propõe-se que o Executivo Municipal submeta a aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato Interadministrativo, nos termos da informação anexa”.

Em 19/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 19/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Vila Real;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para a realização de obras de construção de “**Requalificação do Parque Infantil Mundo da Criança na Freguesia de Vila Real**”, cujo investimento global se estima em 66.968,92€.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././2024 e Assembleia de Freguesia de .././2024, nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Vila Real:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 60.272,03€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.20 e com o cabimento n.º 2016/2024;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia de Vila Real apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 035278388ASCD24, emitida em 17/01/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 15/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Vila Real, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Vila Real, para comparticipar financeiramente o investimento “Requalificação do Parque Infantil O Mundo da Criança”, nos termos da alínea K) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Parada de Cunhos para Investimento na “Remodelação da Antiga Escola Primária de Relvas” e na “Instalação do Espaço de Cidadão

----- 5. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. Através do ofício da Freguesia de Parada de Cunhos, registado sob o n.º 6177, datado de 08/04/2024, do seguinte teor:

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Real

Venho pela presente solicitar apoio para a realização de duas obras conforme orçamentos em anexo.”.

2. A Divisão de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 12/04/2024, o seguinte:

“Os preços apresentados enquadram-se nos valores de mercado da região.”.

3. Os serviços técnicos do Município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 55.093,50€ (sem IVA).
4. De realçar que, entre a Junta de Freguesia de Parada de Cunhos e o Município de Vila Real foi celebrado, em 05/06/2023, um contrato de arrendamento de edifício para fim não habitacional relativo ao imóvel Ex-Escola de Relvas, propriedade do Município de Vila Real.
5. Durante o prazo de vigência do contrato (10 anos) são da exclusiva competência da Junta de Freguesia todas as responsabilidades e encargos na manutenção, gestão e conservação da infraestrutura.
6. Em face do exposto, através do ofício da Freguesia de Parada de Cunhos, registado sob o n.º 1422, datado de 15/01/2024, do seguinte teor:

“Estando as antigas escolas primárias desativadas, entre elas, a da aldeia de Relvas o seu estado de conservação vai-se deteriorando e afeta toda a estrutura do edifício. Este executivo decidiu efetuar uma intervenção na estrutura no referido edifício, nomeadamente colocar um telhado novo, casas de banho, e fazer todos os arranjos necessários ao bom estado de conservação do mesmo, como toda a zona envolvente.

Pretendemos colocar toda aquela zona ao serviço da comunidade, porém necessitada de bastantes obras, para colocar todo aquele espaço funcional.

Face ao exposto, é de extrema importância este edifício, pelo que muito respeitosamente se roga a Vossa Excelência se digne a autorizar a realização de obras no Edifício da antiga escola primária de Relvas”.

7. Em reunião de 12/02/2024, a Câmara Municipal deliberou: “Autorizar a Junta de Freguesia a realizar obras de manutenção no edifício da ex-Escola Primária de Relvas.”.
8. Quanto à instalação do Espaço Cidadão, o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio estabelece que: “Os Espaços do Cidadão são constituídos mediante protocolo a celebrar entre a AMA, I. P., e autarquias locais, instituições particulares de solidariedade social, fundações, associações, nomeadamente empresariais, outras entidades de direito privado que prestem serviços públicos, bem como outras entidades de direito público.”.
9. Concretamente, a Junta de Freguesia de Parada de Cunhos apresentou Ficha de Instalação do Espaço Cidadão – AMA (Agência para a Modernização Administrativa).
10. Por despacho datado de 15/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 49.584,15€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
11. Nos termos do disposto na alínea a) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural, património e cultura.
12. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal.
13. Destarte, o objeto e o propósito de celebração do presente contrato programa enquadra-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir.

14. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º alínea do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
15. Nesta sequência a Junta de Freguesia apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 035925038ASCD24, emitida em 19/03/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 19/03/2024.
16. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.10, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 1999/2024.

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Parada de Cunhos, no qual é estabelecido um subsídio de 49.584,15€, especificamente para o apoio às obras de **“Remodelação da Antiga Escola Primária de Relvas”** e de **“Instalação do Espaço de Cidadão”**, nos termos da minuta que se anexa”.

Em 18/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 19/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Junta de Freguesia de Parada de Cunhos;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à realização das obras de “**Remodelação da Antiga Escola Primária de Relvas**” e de “**Instalação do Espaço de Cidadão**”, cujo investimento global se estima em 55.093,50€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .../2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
- d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Parada de Cunhos:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 49.584,15€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.10, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1999/2024;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia de Parada de Cunhos apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 035925038ASCD24, emitida em 19/03/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 19/03/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Parada de Cunhos para participar financeiramente o investimento “Instalação do Espaço do Cidadão no Edifício Sede da Freguesia” e “Remodelação do edifício da ex-Escola Primária de Relvas”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras – Investimentos

----- 6. - Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020, aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na referida proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias, para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, e que existe uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2024, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras manifestou por ofício datado de 20/10/2023, interesse na celebração de um

Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado um pedido de apoio na reconstrução de muros, referindo o seguinte:

“Solicito que nos possa conceder um apoio financeiro para a reconstrução de dois muros (Constantim e Galegos), que face a condições climáticas adversas, ruíram de forma significativa, sendo necessário efetuar a sua reposição.

Face às dificuldades orçamentais, não foi ainda possível efetuar estes trabalhos, pelo que solicito a vossa melhor atenção.

Remeto em anexo orçamento dos trabalhos a efetuar”.

7. Na sequência do orçamento enviado pela União de Freguesias, os serviços do DEI solicitaram, por email, datado de 30/10/2023, a retificação do referido orçamento.
8. A Junta de Freguesia, a 16/11/2023, remete o orçamento retificativo solicitado, que representa um investimento global de 9.860,00 € sem IVA.
9. O Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 06/12/2023, o seguinte: *“Deslocamo-nos ao local e verificamos que a reparação é a realidade a execução de um muro novo, pelo que o preço apresentado pode ser considerado de acordo com os valores correntes de mercado”.*
10. Os serviços técnicos do Município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 9.860,00 € sem IVA.
11. Por despacho datado de 01/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 8.874,00 €, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
12. De acordo com a informação prestada pelo DEI, em 16/04/2024, *“após contacto com a junta de freguesia os muros em causa são de suporte a um largo público e a um caminho público, por isso da competência do Município”.*
13. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a União de Freguesias solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às obras.
14. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.

15. Concretamente, foi informado, em 11/04/2024, pelos serviços competentes que *“considerando que os preços apresentados encontram-se dentro dos valores de mercado, e considerando o volume de trabalho em carteira, entendemos mais vantajoso ser a Junta de Freguesia a executar os trabalhos”*.
16. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º alínea do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
17. Nesta sequência, a Junta de Freguesia apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036036170ASCD24, emitida em 02/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 02/04/2024.
18. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.15, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 1976/2024;

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que Câmara Municipal delibere nos termos da alínea m) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do nº 1 do artigo 25º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras para o investimento em obras de **“Reparação de muro em Galegos e construção de muro em Constantim”**, com a comparticipação financeira municipal de **8.874,00 €**, conforme minuta em anexo”.

Em 18/04/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que o presente assunto seja submetido a reunião do Executivo Municipal, com vista a posterior submissão a aprovação pela Assembleia Municipal”.

Em 18/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 19/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para a realização de obras de **“Reparação de muro em Galegos e construção de muro em Constantim”**, cujo investimento global se estima em 9.860,00 € sem IVA

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././.... e Assembleia de Freguesia de .././....., nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 8.874,00 €, e corresponde a percentagem de 90 % do investimento total sem IVA, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.15 e com o cabimento nº 1976/2024;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036036170ASCD24, emitida em

02/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 02/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo”.....



-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, para compartilhar financeiramente o investimento “Construção de Muros em Galegos e em Constantim“, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Abaças - Investimento no “Alargamento da Rua do Espírito Santo em Abaças e Construção de Muros

----- 7. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

- 
- 
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
 3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2024, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
 4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
 5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
 6. Por se tratar da realização de obras da competência do Município, a Junta de Freguesia de Abaças solicitou, por ofício n.º 5757 datado de 01/04/2024, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio no “Alargamento da Rua do Espírito Santo em Abaças e Construção de Muros”, solicitando o seguinte:

“Em virtude dos proprietários dos terrenos confinantes com a rua Espírito Santo em Abaças cederem terreno particular para uso fruto publico, tendo a necessidade desta via ser alargada, vimos pelo presente solicitar a V. Exa, apoio financeiro para o alargamento e construção de muros de suporte ao referido caminho, pelo motivo desta Junta não ter verba financeira suficiente para a realização da obra.”. Apresenta um orçamento no valor global de 43.202,95€ (valor sem IVA).

7. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em 12/04/2024, informou sobre os preços concluindo que o valor adequado não pode ser superior a 21.827.10€ (valor sem IVA). Relativamente aos

muros, a DOM fez a seguinte nota: “*Se os muros são de vedação, concordamos com a sua execução, se os muros são de suporte, não concordamos com a sua execução*”.

8. Por despacho datado de 15/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 19.644,39€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
9. Tomando conhecimento deste ajustamento ao orçamento, em 17/04/2024, a Junta de Freguesia de Abaças veio referir: “*Em relação ao pedido financeiro para o alargamento da Rua Espírito Santo e construção de muros de vedação aos terrenos particulares que confinam com o caminho, informamos V. Exa., que concordamos com o valor do apoio financeiro proposto pelo Município.*”.
10. O Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em 17/04/2024, informou que: “*Contactado o Sr. Presidente de Junta o mesmo refere que os muros são muros de vedação, sendo que a sua altura decorre da negociação com os particulares proprietários. Mais informo que face ao trabalho já desenvolvido pela junta, aquisição de terreno para o alargamento proposto sem quaisquer custos, afigura-se como vantajoso que seja a Junta de Freguesia a executar estas obras*”.
11. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão de Obras Municipais (DOM), tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
12. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “*a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder*” (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
13. Nesta sequência, a Junta de Freguesia de Abaças apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036135267ASCD24, emitida em 15/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 15/04/2024.

14. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 1979/2024.

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Abaças para o investimento em obras de “Alargamento da Rua do Espírito Santo em Abaças e Construção de Muros”, com a comparticipação financeira municipal de 19.644,39€, conforme minuta em anexo”.

Em 18/04/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que este assunto seja presente a reunião do Executivo Municipal, com vista a posterior submissão a aprovação por parte da Assembleia Municipal”.

Em 18/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 19/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO
MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Abaças;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para a realização de obras de construção de “**Alargamento da Rua do Espírito Santo em Abaças e Construção de Muros**” cujo investimento global se estima em 21.827,10€.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././2024 e Assembleia de Freguesia de .././2024, nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Abaças:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 19.644,39€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto

PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.01 e com o cabimento nº 1979/2024;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

3. A Junta de Freguesia de Abaças apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036135267ASCD24, emitida em 15/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 15/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Abaças, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Abaças para participar financeiramente o investimento “Alargamento da Rua do Espírito Santo em Abaças e Construção de Muros”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia da União de Freguesias de Mouços e Lamares - Investimento “Reconstrução de muros para alargamento da Rua de Santa Bárbara, Rua Travessa da Seara – Sanguinhedo, Rua do Tanque Alfarves, Rua de Fonte de Baixo, Rua do Campo Bouça, Rua do Lameirão, Rua Principal de Magarelos, Rua das Tornas, Rua Largo de Pena de Amigo”

----- 8. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP’s para 2024, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.



6. Por se tratar da realização de obras da competência do Município, a Junta de Freguesia de Mouços e Lamares solicitou, por ofício n.º 6662, datado de 15/04/2024, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio para a reconstrução de vários muros na freguesia, solicitando o seguinte:

“A Junta de Freguesia solicita a V. Ex.^a, através do Contrato Programa um apoio financeiro para a reparação, reconstrução de vários muros na freguesia, conforme orçamento em anexo.

Estes alargamentos irão beneficiar as ruas identificadas, permitindo um beneficiamento dos caminhos e áreas envolventes, tendo sido previamente negociado com os proprietários a cedência de terreno para os supracitados alargamentos.”

Apresenta um orçamento no valor global de 73.417,50 € (valor sem IVA).

7. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em 17/04/2024, informou sobre os preços concluindo que o valor adequado não pode ser superior a 68.355,00 € (valor sem IVA), apresentado a seguinte justificação:

“Rua Travessa da Seara – Sanguinhedo e Rua do Tanque Alfarves, Blocos, o preço apresentado não está de acordo com os valores do mercado, sendo o nosso preço € 37,00/m²;

Revestimento, o preço apresentado não está de acordo com os valores de mercado, sendo o nosso preço de € 11,00/m²”.

8. Por despacho datado de 17/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 61.519,50€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA (de acordo com o orçamento retificativo apresentado pela DOM).
9. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão de Obras Municipais, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
10. Concretamente, por despacho, de 17/04/2024, os serviços do DOM informaram que *“considerando o volume de trabalho em carteira, entendemos ser mais vantajosos ser a Junta de Freguesia a executar esses trabalhos”.*

11. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
12. Nesta sequência, a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Mouçós e Lamesas apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036135095ASCD24, emitida em 15/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 15/04/2024.
13. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.16, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 2077/2024.

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na União de Freguesias de Mouçós e Lamesas para o investimento em obras de **“Reconstrução de muros para alargamento da Rua de Santa Bárbara, Rua Travessa da Seara – Sanguinhedo, Rua do Tanque Alfarves, Rua de Fonte de Baixo, Rua do Campo Bouça, Rua do Lameirão, Rua Principal de Magarelos, Rua das Tornas, Rua Largo de Pena de Amigo”**, com a comparticipação financeira municipal de 61.519,50 €, conforme minuta em anexo”.

Em 18/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 19/04/2024 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO
MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 29º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

- 1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;
e
2º Outorgante – União de Freguesias de Mouços e Lamares;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para a realização de obras de “reconstrução de muros para alargamento da Rua de Santa Bárbara, Rua Travessa da Seara – Sanguinhedo, Rua do Tanque Alfarves, Rua de Fonte de Baixo, Rua do Campo Bouça, Rua do Lameirão, Rua Principal de Magarelos, Rua das Tornas, Rua Largo de Pena de Amigo”, cujo investimento global se estima em 68.355,00 € (sem IVA).

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de/.... e Assembleia de Freguesia de/..., nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;

- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à União de Freguesias de Mouços e Lamares:
- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 61.519,50 €, e corresponde a percentagem de 90 % do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.16 e com o cabimento nº 2077/2024;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Mouços e Lamares apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036135095ASCD24, emitida em 15/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 15/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Mouços e Lamares, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Mouços e Lamares, para compartilhar financeiramente o investimento “Reconstrução de muros para alargamento da Rua de Santa Bárbara, Rua Travessa da Seara – Sanguinhedo, Rua do Tanque em Alfarnes, Rua de Fonte de Baixo, Rua do Campo Bouça, Rua do Lameirão, Rua Principal de Magarelos, Rua das Tornas, Rua Largo de Pena de Amigo”, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- Participação Financeira à Junta de Freguesia de Lordelo para Investimento destinado a “Valetas, vedação e pavimentação do acesso ao Parque Vintage Alvão e Lavadora para lavagem do cais da Feira de Gado de Lordelo (Lavagem de camiões transporte de Gado

----- 9. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. Através do ofício da Junta de Freguesia de Lordelo, registado sob o n.º 5759, datado de 01/04/2024, do seguinte teor:

“A Junta de Freguesia de Lordelo, vem por este meio solicitar a V.ª Ex.ª, um apoio financeiro no montante de 48.000€, destinado a valetas, vedação e pavimentação do acesso ao Parque Vintage Alvão, aquisição de sistema de som para o Auditório do

Centro Escolar de Lordelo e Lavadora para lavagem do cais da Feira de Gado de Lordelo (Lavagem de camiões transporte de Gado)”.

2. Pela Junta de Freguesia foram juntos os seguintes orçamentos: Pavimentação no Vintage Alvão – 21.998,28€ (valor s/IVA); Obra Camping Vintage Alvão – 14.000,40€ (valor s/IVA); Lavadora – 1.610,86€ (valor s/IVA);
3. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 12/04/2024, o seguinte:

“Relativamente ao orçamento de pavimentação, os serviços informam que o preço apresentado no 1.3 não está de acordo com os valores correntes de mercado, sendo o preço de mercado de 9,50€/m2, perfazendo um total de € 17.303,80 (valor sem Iva). No que diz respeito à rede e ao equipamento de lavagem, os preços apresentados estão dentro dos valores de mercado. Já quanto aos equipamentos musicais, estes serviços não se pronunciam.”.
4. Em face do exposto, a DOM informou, relativamente ao orçamento da pavimentação, que o valor adequado não pode ser superior a 21.998,28€ (valor sem IVA).
5. Por despacho datado de 15/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 34.200,54€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
6. Neste valor do apoio insere-se o valor relativo à Pavimentação no Vintage Alvão – 15.573,42€; Obra Camping Vintage Alvão – 12.600,36€; e a aquisição da Lavadora – 1.449,77€, que totaliza um apoio de 29.623,55€.
7. Nos termos do disposto na alínea a) e c) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações;
8. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal.
9. Destarte, o objeto e o propósito de celebração do presente contrato programa enquadra-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir.

10. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º alínea do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
11. Nesta sequência a Junta de Freguesia apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036142106ASCD24, emitida em 15/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 15/04/2024.
12. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.07, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 1984/2024.

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Lordelo, no qual é estabelecido um subsídio de 29.623,55€, especificamente para o apoio às obras de **“Valetas, vedação e pavimentação do acesso ao Parque Vintage Alvão e Lavadora para lavagem do cais da Feira de Gado de Lordelo (Lavagem de camiões transporte de Gado)”**, nos termos da minuta que se anexa”.

Em 19/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 19/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Junta de Freguesia de Lordelo;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à realização das obras de “**Valetas, vedação e pavimentação do acesso ao Parque Vintage Alvão**” e aquisição de “**Lavadora para lavagem do cais da Feira de Gado de Lordelo (Lavagem de camiões transporte de Gado)**”, cujo investimento global se estima em 32.915,06€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .../2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Lordelo:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;

- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 29.623,55€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.07, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1984/2024;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia de Lordelo apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036142106ASCD24, emitida em 15/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 15/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Lordelo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo, para participar**



financeiramente o investimento “Parque Vintage Alvão - Vedação e Pavimentação do Acesso, e Aquisição de Máquina de Lavagem de Pavimento da Feira de Gado”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 20 de junho de 2022,-----

- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova - Investimento para “Alargamento e negociação com os privados na Rua de Baixo de Sirarelhos e pavimentação da mesma”

----- 10. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2024, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.

- 
- 
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
 5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
 6. Por se tratar da realização de obras da competência do Município, vem a União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova manifestar através do ofício n.º 5916, datado de 04/04/2024, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio para “ Alargamento e negociação com os privados na Rua de Baixo de Sirarelhos e pavimentação da mesma”, solicitando o seguinte *“Venho por este meio solicitar a V. Excia o apoio financeiro possível, para alargamento e negociação com os privados na Rua de Baixo de Sirarelhos (localidade desta freguesia) e posterior pavimentação da mesma. Em anexo envio uma proposta para a necessária pavimentação.”*
 7. A União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova apresentou um orçamento no total de 12.205,00€ (sem iva).
 8. A Divisão de Obras Municipais que integra o Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou em 17/04/2024 o seguinte relativamente aos preços apresentados: *“Muro de suporte, o preço apresentado está de acordo com os valores de mercado correntes; Limpeza e rega de colagem, o preço apresentado está de acordo com os valores de mercado correntes; Camada de betuminoso, o preço apresentado não está de acordo com os valores de mercado, admitindo que a espessura de 6cm o preço que temos é de € 9,50/m2. Assim sendo chegamos ao valor de € 8.355.00 (valor sem iva).”*
 9. Os serviços técnicos do Município não validaram (na totalidade) o valor constante do orçamento apresentado, entendendo que o investimento total não pode ser superior a 8.355,00€ (sem IVA).

10. Por despacho datado de 18/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 7.519,50€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
11. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão de Obras Municipais, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
12. Concretamente, foi informado pelos serviços competentes, em 17/04/2024: *“Relativamente ao pedido de ajuda financeira, da união de freguesias de Pena/Quintã/Vila Cova, os serviços apenas validaram o valor de 8.355,00€ (valor sem iva). Considerando o volume de trabalho em carteira, entendemos mais vantajoso ser a junta de freguesia a executar os trabalhos”*.
13. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
14. Nesta sequência, a União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036172160ASCD24, emitida em 19/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 18/04/2024.
15. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.18, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 2091/2024;

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da

Asssembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal à União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova para “Alargamento e negociação com os privados na Rua de Baixo de Sirarelhos e pavimentação da mesma”, com a comparticipação financeira municipal de 7.519,50€, conforme minuta em anexo”.

Em 19/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 19/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para a realização de obras de “Alargamento e negociação com os privados na Rua de Baixo de Sirarelhos e pavimentação da mesma”, cujo investimento global se estima em 8.355,00€.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././2024 e Assembleia de Freguesia de .././2024, nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 7.519,50€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.18 e com o cabimento nº 2091/2024;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;

- 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036172160ASCD24, emitida em 19/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 18/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo” .-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, para compartilhar financeiramente o investimento “Alargamento da Rua de Baixo em Sirarelhos” nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----**

- Participação Financeira à Junta de Freguesia de Vila Marim - Investimento para “Aquisição, demolição e requalificação da Casa/Ruína para alargamento da Rua do Cimo d’aldeia

----- **11. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:**

Informação:

1. Através do ofício da Junta de Freguesia de Vila Marim, registado sob o n.º 5111, datado de 19/03/2024, do seguinte teor:

“A Junta de Freguesia de Vila Marim vem por este meio solicitar a V.ª Ex.ª a comparticipação financeira no valor de 35000€ para aquisição, demolição e requalificação da Casa/ruína sita na Rua do Cimo d’aldeia. O objetivo é promover o alargamento dessa artéria por condicionamento de trânsito a bombeiros e ambulâncias. O artigo nº 102, descrito em anexo, está avaliado em 29125€, conforme o relatório de avaliação, que se anexa. Estima-se uma despesa de 5240€ (acrescido de iva) para demolição da ruína e requalificação do espaço envolvente, conforme orçamento em anexo.”

2. Pela Junta de Freguesia foi junto o Relatório de Avaliação que, no seu ponto n.º 7 relativo à definição do valor real e corrente do imóvel, o valor do solo é de 26.176,32€, o valor do edifício 2.948,75€, perfazendo um total (arredondado) de 29.125,00€.
3. A Junta de Freguesia apresentou ainda um orçamento para demolição, requalificação e alargamento da rua no valor total de 5.240,00€ (sem iva).
4. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas veio pronunciar-se sobre os mesmos, tendo referido, em 27/03/2024, o seguinte: *“O preço apresentado para a demolição da ruína está de acordo com os valores correntes do mercado.”*
5. Posteriormente a DOM, em 03/04/2024, pronunciou-se ainda relativamente aos preços do pavimento e rebaixamento da cota: *“Os preços apresentados estão de acordo com os valores de mercado correntes.”*
6. Neste sentido, os serviços técnicos do Município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 5.240,00€ (sem IVA).
7. Por despacho datado de 12/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 30.928,50€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.

8. Mais se informa que, de acordo com a Deliberação de 26/07/2021, a Câmara Municipal aprovou a proposta de projeto apresentada e o início dos procedimentos necessários à aquisição dos terrenos para alargamento da Rua do Cimo d'aldeia em Vila Marim, nos termos da informação dos serviços.
9. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos transportes e comunicações;
10. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal.
11. Destarte, o objeto e o propósito de celebração do presente contrato programa enquadra-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir.
12. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
13. Nesta sequência, a Junta de Freguesia de Vila Marim apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036128110ASCD24, emitida em 12/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 12/04/2024.
14. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.12, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 2107/2024.

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Vila Marim, no qual é estabelecido um subsídio de 30.928,50€, especificamente para o apoio à **“Aquisição, demolição e requalificação da Casa/Ruína para alargamento da Rua do Cimo d’aldeia”**, nos termos da minuta que se anexa”.

Em 19/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 19/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Junta de Freguesia de Vila Marim;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à **“Aquisição, demolição e requalificação da Casa/Ruína para alargamento da Rua do Cimo d’aldeia”**, cujo investimento global se estima em 34.365,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .././2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Vila Marim:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 30.928,50€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.12, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2107/2024;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

3. A Junta de Freguesia de Vila Marim apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036128110ASCD24, emitida em 12/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 12/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Vila Marim, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Vila Marim, para compartilhar financeiramente o investimento “Aquisição, demolição e requalificação de Casa/Ruína para alargamento da Rua do Cimo da Aldeia em Vila Marim“, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- Participação Financeira à Junta de Freguesia de Torgueda para Investimento na “Instalação do espaço cidadão, posto dos CTT e terminal ATM

----- 12. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

Informação:

1. Através do ofício da Freguesia de Torgueda, registado sob o n.º 6610, datado de 12/04/2024, do seguinte teor:

“A Junta de Freguesia de Torgueda vem pelo presente requerer a V. Exa. apoio financeiro para as seguintes obras:

Obras na sede da Junta de Freguesia para instalação do espaço cidadão posto dos CTT e terminal ATM de que se junta orçamento no valor de 27.108,00€

Gradeamento (Guarda corpos) a realizar em Arrabães de que se junta orçamento no valor de 11.800,00€”.

2. A Divisão de Obras Municipais do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 18/04/2024, o seguinte:

“Ponto 1 - O valor apresentado encontra-se acima dos valores de mercado que rondarão 80 a 90 €.

Ponto 2 – Valor dentro dos valores de mercado

Ponto 3 – Valor muito alto que deveria ser igual ao do ponto 2 dada a mesma natureza dos trabalhos.

Ponto 4 – O valor apresentado encontra-se acima dos valores de mercado que rondará os 10€.

Ponto 5 – não é possível aferir o valor dado que não temos o projeto e não sabemos quais as louças e restante equipamento.

Ponto 6 – O valor apresentado encontra-se acima dos valores de mercado que rondará os 100€.

Pontos 7, 8 9 e 14 – Não é possível aferir os valores dado estar em valor global

Ponto 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17 – Valor dentro dos valores de mercado”.

3. Os serviços técnicos do Município não validaram todos os valores constante do orçamento apresentado, pelo que foi proposto pelo Chefe de Divisão do Serviço o envio para o Sr. Vereador Dr. Alexandre Favaio;
4. Posto isto, foi feito um reajustamento do orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, tendo-se fixado o valor total de orçamento de 23.313,00€, o qual será participado pelo Município no valor de 20.981,70€.
5. Por despacho datado de 19/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 31.601,70€, que corresponde à participação (à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA) do presente contrato-programa e do contrato-interadministrativo celebrado com a mesma Junta de Freguesia.

6. Quanto à instalação do Espaço Cidadão, o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio estabelece que: *“Os Espaços do Cidadão são constituídos mediante protocolo a celebrar entre a AMA, I. P., e autarquias locais, instituições particulares de solidariedade social, fundações, associações, nomeadamente empresariais, outras entidades de direito privado que prestem serviços públicos, bem como outras entidades de direito público.”*
7. Concretamente, a Junta de Freguesia de Torgueda apresentou Ficha de Instalação do Espaço Cidadão – AMA (Agência para a Modernização Administrativa) e Projeto de arquitetura de Espaço Cidadão, Posto CTT e Atendimento.
8. Nos termos do disposto na alínea a) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural, património e cultura.
9. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal.
10. Destarte, o objeto e o propósito de celebração do presente contrato programa enquadra-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir.
11. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º alínea do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
12. Nesta sequência a Junta de Freguesia apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036182013ASCD24, emitida em 19/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 18/04/2024.



13. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.11, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 2097/2024.

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Torgueda, no qual é estabelecido um subsídio de 20.981,70€, especificamente para o apoio à **“Instalação do espaço cidadão, posto dos CTT e terminal ATM”**, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 22/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

- 1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;
- e
- 2º Outorgante - Junta de Freguesia de Torgueda;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à realização das obras de **“Instalação do espaço cidadão, posto dos CTT e terminal ATM”**, cujo investimento global se estima em 23.313,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .../2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Torgueda:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 20.981,70€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.11, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2097/2024;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

3. A Junta de Freguesia de Torgueda apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036182013ASCD24, emitida em 19/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 18/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Torgueda, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Torgueda para compartilhar financeiramente o investimento “Instalação do Espaço do Cidadão posto dos CTT e terminal ATM no Edifício Sede da Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Torgueda - Investimento no “Gradeamento (Guarda corpos) a realizar em Arrabões

----- **13.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2024, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Torgueda manifestou, por ofício n.º 6610 datado de 12/04/2024, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na execução do “Gradeamento (Guarda corpos) a realizar em Arrabães”, solicitando o seguinte:

“A Junta de Freguesia de Torgueda vem pelo presente requerer a V. Exa. apoio financeiro para as seguintes obras:

Obras na sede da Junta de Freguesia para instalação do espaço cidadão posto dos CTT e terminal ATM de que se junta orçamento no valor de 27.108,00€

Gradeamento (Guarda corpos) a realizar em Arrabães de que se junta orçamento no valor de 11.800,00€”.
7. A Junta de Freguesia apresentou um orçamento no valor de 11.800,00€ (sem IVA) para o fornecimento e aplicação de grade em ferro e aço inox e acessórios.
8. A Divisão de Obras Municipais do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 18/04/2024, o seguinte:



“O orçamento respeitante à grade encontra-se dentro dos valores praticados no mercado”.

9. Em face do exposto, os serviços técnicos do Município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 11.800,00€ (sem IVA).
10. Por despacho datado de 19/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 31.601,70€, que corresponde à comparticipação (à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA) do presente contrato-interadministrativo e do contrato-programa celebrado com a mesma Junta de Freguesia.
11. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Freguesia de Torgueda solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às obras.
12. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão de Obras Municipais, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
13. Concretamente, foi informado pelo Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em 19/04/2024: *“O guarda corpos é da competência do Município, no entanto face ao diminuto valor apresentado e atendendo ao princípio da subsidiariedade entendemos como vantajoso ser a junta de freguesia a gerir este contrato.”.*
14. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
15. Nesta sequência a Junta de Freguesia apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036182013ASCD24, emitida em 19/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 18/04/2024.

16. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.11, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 2097/2024.

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Torgueda para o investimento em obras de “Gradeamento (Guarda corpos) a realizar em Arrabães”, com a comparticipação financeira municipal de 10.620,00€, conforme minuta em anexo.

Em 22/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 22/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO
MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Torgueda;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para a realização de obras de construção de “**Gradeamento (Guarda corpos) a realizar em Arrabães**”, cujo investimento global se estima em 11.800,00€.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././2024 e Assembleia de Freguesia de .././2024, nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Torgueda:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 10.620,00€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela

dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.11, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2097/2024.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

3. A Junta de Freguesia de Torgueda apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036182013ASCD24, emitida em 19/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 18/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Torgueda, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo”.....

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Torgueda para apoiar financeiramente o investimento “Colocação de Guarda-Corpos na Rua da Fraga em Arrabães”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Mateus - Investimento no “Requalificação dos Parques Infantis: Abambres; Vila Sol; Trás-os-Soutos e Boque, e Aquisição de Terreno para alargamento da Rua das Quintas

----- 14. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2024, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Mateus manifestou, por ofício n.º 6734, datado de 15/04/2024, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo

adicional, tendo apresentado pedido de apoio na “Requalificação dos Parques Infantis: Abambres; Vila Sol; Trás-os-Soutos e Boque, e Aquisição de Terreno para alargamento da Rua das Quintas”, solicitando o seguinte:

“Da reunião para elaboração do plano e orçamento de 2024, ficou estabelecido que seria elaborado um contrato-programa pelo serve o presente para enviar as nossas propostas para o mesmo:

(...)

2 – Rua das Quintas, para negociação com privados visando o alargamento que reverterá para domínio público e consequente pavimentação – valor 21 303,47€;

5 – Reparação e conservação de cinco parques infantis da freguesia – valor 15 470,41€;

(...)

5 – De referir que os valores 2 e 3, acresce IVA à taxa de 6%”.

7. A Divisão de Obras Municipais do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 17/04/2024, o seguinte:

“(...)

Ponto 2 – No orçamento apresentado para a rua das Quintas (largo) está também contemplada a pavimentação da rua da Poça, entendendo estes serviços que os preços correntes de mercado deve-se ser considerado apenas 13.559,25€.

Ponto 3 – Não compete a estes serviços.”

8. Por sua vez, o Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 19/04/2024, o seguinte:

“Tendo recebido o parecer da Divisão do ambiente

Verifica-se que o ponto 5 pode ser considerado como preços correntes com exceção do estaleiro para o qual proponho o valor de € 1.000,00 assumindo este ponto 3 o valor de € 13.500,00 (...)”

9. Por despacho datado de 19/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 65.625,98€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
10. Relativamente ao objeto aqui em causa, o valor do apoio é de 23.626,17€ e decompõe-se da seguinte forma:



- a) Rua das Quintas, para negociação com privados visando o alargamento que reverterá para domínio público e consequente pavimentação – 12.203,33€;
- b) Reparação e conservação de quatro (do total de cinco) parques infantis da freguesia – 11.422,84€;
11. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Freguesia de Mateus solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às obras.
12. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão de Obras Municipais, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
13. Concretamente, foi informado pelo Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em 19/04/2024: *“(…) Mais informo que face às obras em carteira é vantajoso que a junta de freguesia de Mateus a realizar as pavimentações”*.
14. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
15. Nesta sequência a Junta de Freguesia apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036175889ASCD24, emitida em 18/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 03/04/2024.
16. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.08, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 2109/2024.

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a

celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Mateus para o investimento para “**Requalificação dos Parques Infantis: Abambres; Vila Sol; Trás-os-Soutos e Boque, e Aquisição de Terreno para alargamento da Rua das Quintas**”, com a comparticipação financeira municipal de 23.626,17€, conforme minuta em anexo”.

Em 22/04/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor do DAF

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do presente Contrato Interadministrativo, nos termos da informação”.

Em 22/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 22/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Mateus;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para

“Requalificação dos Parques Infantis: Abambres; Vila Sol; Trás-os-Soutos e Boque, e Aquisição de Terreno para alargamento da Rua das Quintas”, cujo investimento global se estima em 26.251,30€.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../2024 e Assembleia de Freguesia de .../2024, nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Mateus:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 23.626,17€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.08, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2109/2024.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

3. A Junta de Freguesia de Mateus apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036175889ASCD24, emitida em 18/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 03/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Mateus, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Mateus, para comparticipar financeiramente o investimento “Requalificação dos Parques Infantis: Abambres; Vila Sol; Trás-os-Soutos e Boque, e Aquisição de Terreno para alargamento da Rua das Quintas”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Mateus para Investimento para “Aquisição de parcela de terreno para ampliação de cemitério”, para “Colocação de flutuante de carvalho na escola pré-primária” e para “Reparação e conservação do parque infantil da escola pré-primária”

----- 15. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. Através do ofício da Freguesia de Mateus, registado sob o n.º 6734, datado de 15/04/2024, do seguinte teor:

“Da reunião para elaboração do plano e orçamento de 2024, ficou estabelecido que seria elaborado um contrato-programa pelo serve o presente para enviar as nossas propostas para o mesmo:

1 – Aquisição de parcela de terreno para ampliação do cemitério – valor acordado 44 400,00€ (anexo relatório de avaliação);

(...)

3 – Reparação e conservação de cinco parques infantis da freguesia – valor 15 470,41€;

4 – Colocação de flutuante de carvalho na escola pré-primária – valor 1.858,50€.

5 – De referir que os valores 2 e 3, acresce IVA à taxa de 6%”.

2. A Divisão de Obras Municipais do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 17/04/2024, o seguinte:

“Ponto 1 – Não compete a estes serviços validar preços de expropriação.

(...)

Ponto 3 – Não compete a estes serviços.

Ponto 4 – Os preços apresentados podem ser considerados como correntes, pelo que validamos o valor de 1.858,50€”.

3. Os serviços técnicos do Município validaram os seguintes valores constante do orçamento apresentado:

a) Reparação e conservação do parque infantil na escola pré-primária: 807,95€;

b) Colocação de flutuante de carvalho na escola pré-primária: 1.858,50€.

4. Foi feito um reajustamento do valor apresentado pela Junta de Freguesia para a aquisição de parcela de terreno para ampliação do cemitério – Foi considerado o valor constante do relatório de avaliação no seu ponto 8 (definição do valor real e corrente da parcela): 44.000,00€;

5. Por despacho datado de 19/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 65.625,98€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
6. Relativamente ao objeto aqui em causa, o valor do apoio é de 41.999,81€ e decompõe-se da seguinte forma:
 - a) Aquisição de parcela de terreno para ampliação do cemitério: 39.600,00€
 - b) Reparação e conservação do parque infantil na escola pré-primária: 727,16€;
 - b) Colocação de flutuante de carvalho na escola pré-primária: 1.672,65€.
7. Nos termos do disposto na alínea a) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural, património e cultura.
8. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal.
9. Destarte, o objeto e o propósito de celebração do presente contrato programa enquadra-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir.
10. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º alínea do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
11. Nesta sequência a Junta de Freguesia apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036175889ASCD24, emitida em 18/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 03/04/2024.

12. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.08, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 2109/2024.

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Mateus, no qual é estabelecido um subsídio de 41.999,81€, especificamente para o apoio à “**Aquisição de parcela de terreno para ampliação de cemitério**”, à “**Colocação de flutuante de carvalho na escola pré-primária**” e à “**Reparação e conservação do parque infantil da escola pré-primária**”, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 22/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

- 1º **Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;**
e
2º **Outorgante - Junta de Freguesia de Mateus;**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à “**Aquisição de parcela de terreno para ampliação de cemitério**”, à “**Colocação de flutuante de carvalho na escola pré-primária**” e à “**Reparação e conservação do parque infantil da escola pré-primária**”, cujo investimento global se estima em 46.666,45€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .../2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Mateus:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 41.999,81€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.08, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2109/2024.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.

- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

3. A Junta de Freguesia de Mateus apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036175889ASCD24, emitida em 18/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 03/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Mateus, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mateus, para compartilhar financeiramente o investimento “Aquisição de parcela de terreno para ampliação do Cemitério de Mateus e Colocação de soalho flutuante na Escola Pré-Primária e equipamentos para o Parque Infantil”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Guiães - Investimento no “Construção de muros na rua de Fonte Santa, no Lugar da Herdade, no Caminho do Sobrelhal e do Charco”

----- **16.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2024, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Guiães manifestou, por ofício n.º 5588, datado de 27/03/2024, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na “ Construção de muros na rua de Fonte Santa, no Lugar da Herdade, no Caminho do Sobrelhal e do Charco”, solicitando o seguinte:

“Vimos por este meio solicitar apoio financeiro para o levantamento de alguns muros dos caminhos agrícolas, segue, orçamento em anexo.”
7. A Junta de Freguesia de Guiães apresentou um orçamento no valor total de 25.536,00€.

8. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 09/04/2024, o seguinte relativamente aos preços:

“Após conversa telefónica podemos esclarecer que as unidades apresentadas no orçamento “m3” estavam erradas, pelo que foi solicitado novo orçamento, o qual anexamos.

Para os muros com altura inferior a 3,00 metros, entendemos que o preço corrente de mercado é de € 128,00/m2.

Para o muro com altura de 6,00 metros, entendemos que o preço apresentado está de acordo com os valores correntes de mercado.

Assim sendo o valor total dos trabalhos é de € 22.636,80 (valor sem IVA).”

9. Por sua vez, o Chefe de Divisão da DOM, a 09/04/2024, remeteu a proposta de reajustamento do orçamento ao Sr. Vereador, Dr. Alexandre Favaio, para tomada de decisão superior.
10. Por despacho datado de 12/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 20.373,12€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
11. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Freguesia de Guiães solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às obras.
12. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão de Obras Municipais, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
13. Concretamente, foi informado pelo Chefe de Divisão da DOM, em 15/04/2024:
“Considerando a tipologia de trabalhos, bem como os preços apresentados, entendemos ser mais vantajoso que seja a junta de freguesia a executar os mesmos.”
14. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada

independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).

15. Nesta sequência a Junta de Freguesia apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036163092ASCD24, emitida em 17/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 15/04/2024.

16. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.06, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 1995/2024.

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Guiães para o investimento para **“Construção de muros na rua de Fonte Santa, no Lugar da Herdade, no Caminho do Sobrelhal e do Charco”**, com a comparticipação financeira municipal de 20.373,12€, conforme minuta em anexo”.

Em 22/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 22/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO
MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Guiães;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para “**Construção de muros na rua de Fonte Santa, no Lugar da Herdade, no Caminho do Sobrelhal e do Charco**”, cujo investimento global se estima em 22.636,80€.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././2024 e Assembleia de Freguesia de .././2024, nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Guiães:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;

- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 20.373,12€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.06, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1995/2024.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia de Guiães apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036163092ASCD24, emitida em 17/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 15/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Guiães, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Guiães para apoiar financeiramente o investimento “Construção**

de muros na rua de Fonte Santa, no Lugar da Herdade, no Caminho do Sobrelhal e do Charco”, nos termos da alínea K) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira à Associação Cultural e Religiosa de Santa Margarida para Investimento para “Construção para a Casa Mortuária da aldeia de Gache

----- 17. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. Através do ofício da Associação Cultural e Religiosa de Santa Margarida, registado sob o n.º 4676, datado de 12/03/2024, do seguinte teor:

“Em nome da Associação Cultural e Religiosa de Gache, solicitamos o apoio financeiro para a construção de uma casa mortuária na aldeia de Gache.

Somos uma associação, constituída por doze mulheres, que diariamente lutamos pela dignidade da nossa aldeia, mantemos tradições, garantindo não só a manutenção do nosso património, mas talvez agregar o valor do mesmo. Gache, nunca dispôs de um lugar digno onde as famílias possam honrar aqueles que partem, fruto da nossa vontade de dar aos nossos conterrâneos essa possibilidade, surgiu então a oportunidade da construção de uma casa mortuária, que ficará à disposição de todos aqueles que dela quiserem usufruir.

Desta forma, gentilmente, solicitamos apoio financeiro, pois acreditamos que o valor do município a muito se deve às condições das aldeias que o agregam, dar qualidade de vida a quem nelas habita, cremos que seja um objetivo não só nosso mas também vosso.”

2. A Associação Cultural e Religiosa de Santa Margarida apresentou um orçamento no valor de 54.808,30€.
3. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 25/03/2024, o seguinte:

“A obra em questão já foi iniciada no ano passado, estando neste momento já feita toda a estrutura, paredes e cobertura.

Por este motivo não é possível aferir o preço da demolição pois não sabemos que tipo de construção existia antes naquele local. (...)

(...) não é possível aferir nem preços nem quantidades de betão de limpeza, da sapata e do lintel de fundação visto que já não estão visíveis. (...)

Os pilares que se encontram executados o betão foi feito em obra, pelo que não é possível verificar se corresponde ao betão orçamentado.”

4. Nessa mesma análise orçamental refere ainda a DOM que existem preços acima dos valores praticados no mercado; não é possível aferir alguns preços dado que só são indicados valores globais; outros valores não são possíveis de aferir uma vez que dependem do modelo e qualidade do material em causa.
5. Em face do exposto, o Chefe da DOM remeteu este assunto à consideração superior do Sr. Vereador, Dr. Alexandre Favaios, para posterior tomada de decisão sobre o apoio financeiro.
6. Posteriormente, veio a Associação Cultural e Religiosa de Santa Margarida, através de ofício registado sob o n.º 6176, datado de 08/04/2024, do seguinte teor:

“Na qualidade de Presidente da Direção da Associação Cultural e Religiosa de Santa Margarida, venho por este meio, solicitar o desbloqueio da primeira verba da ajuda financeira atribuída pela Câmara de Vila Real. De facto, solicitamos dar início a Construção da Casa Mortuária da aldeia de Gache, edifício este muito necessário para a nossa comunidade e para garantir a dignidade dos defuntos.”
7. No referido ofício, a Associação apresentou novo orçamento no valor total de 30.000,00€.
8. No dia 09/04/2024, o Sr. Vereador, Dr. Alexandre Favaios, remeteu: *“À dei, assumindo um pedido de informação de preços anterior, solicito informação relativa ao orçamento apresentado.”*
9. A DOM do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, a 18/04/2024, informou o seguinte:



“Solicita agora novamente o Sr. Presidente da Associação Cultural e Religiosa de Gache um apoio financeiro da autarquia para a construção da mesma Casa Mortuária, mas agora com um orçamento no valor de 30.000,00€.

Pelo exposto e após análise do orçamento cumpre informar o seguinte: (...)

- Em relação os pilares de betão os preços encontram-se dentro dos valores de mercado, mas para um betão daquela classe de resistência e feito em central. Os pilares que se encontram executados o betão foi feito em obra, pelo que não é possível verificar se corresponde ao betão orçamentado.

- O valor referente ao pano interior de parede de 11 encontra-se abaixo dos valores praticados no mercado que rondarão os 15€/m2.

- Também o muro de fachada se encontra abaixo dos valores praticados no mercado que rondarão os 25€/m2.

- Também o XPS se encontra abaixo dos valores praticados no mercado que rondarão os 9€/m2.

- Também a camada de regularização se encontra abaixo dos valores praticados no mercado que rondarão os 15€/m2.

- O reboco exterior como o interior encontra-se a muito abaixo dos valores praticados no mercado que rondarão os 14€/m2.

- A aplicação de pintura tem valores um pouco inferiores aos praticados no mercado onde rondão os 8€/m2.

- O artigo dos ladrilhos também apresenta um valor muito baixo dado que se o cerâmico custa 12€/m2 só sobram 5€ para o cimento cola e para a mão-de-obra.

- Em relação às lajes aligeiradas a análise é idêntica ao referido para os pilares.

- Em relação à instalação elétrica, às louças sanitárias, alvenaria em pedra, elemento de betão e suporte para urna não é possível aferir os preços dado que só são indicados valores globais.

- Em relação aos bancos de madeira e às cadeiras de madeira os valores dependem dos modelos e da qualidade da madeira, pelo que não podemos aferir os valores apresentados.

Os restantes valores encontram-se dentro dos valores praticados no mercado.”

10. Por despacho datado de 19/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio 25.000,00€, que corresponde à percentagem de 83,33% do investimento elegível sem IVA.
11. Nos termos do disposto na alínea a) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural, património e cultura.
12. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal.
13. Destarte, o objeto e o propósito de celebração do presente contrato programa enquadra-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir.
14. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º alínea do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
15. Nesta sequência a Associação apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036048530ASCD24, emitida em 03/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 25/03/2024.
16. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/151, com a classificação económica 08.07.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 2112/2024.

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com a Associação Cultural e Religiosa de Santa Margarida, no qual é estabelecido um subsídio de 25.000,00€, especificamente para o apoio à

“Construção para a Casa Mortuária da aldeia de Gache”, nos termos da minuta que se anexa”.

Em 22/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 22/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Associação Cultural e Religiosa de Santa Margarida;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à “**Construção para a Casa Mortuária da aldeia de Gache**”, cujo investimento global se estima em 30.000,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .././2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;

- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à Associação Cultural e Religiosa de Santa Margarida:
- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 83,33% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 25.000,00€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/151, com a classificação económica 08.07.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 2112/2024.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Associação Cultural e Religiosa de Santa Margarida apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036048530ASCD24, emitida em 03/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 25/03/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação Cultural e Religiosa de Santa Margarida, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a celebração de Contrato Programa, nos termos da Minuta proposta.**-----

- Participação Financeira à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Andrães para Investimento para “Obras de Requalificação da Igreja da Freguesia de Andrães

----- **18.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. Através do ofício da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Andrães, registado sob o n.º 4678, datado de 12/03/2024, do seguinte teor:

“A Comissão Fabriqueira de Andrães, vem por este meio solicitar ao Exmo. Presidente da Câmara, apoio Financeira para as obras de requalificação da Igreja da Freguesia de Andrães.

A Igreja esta muito danificada, precisa de obras urgente, a Comissão da Igreja solicita à Câmara Municipal apoio Financeiro, visto que, esta requalificação tem um orçamento muito alto, e não temos capacidade financeira para a execução da obra.”

2. A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Andrães apresentou um orçamento no valor de 52.678,05€ (sem IVA).
3. O Chefe de Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 13/03/2024, o seguinte:

“Os dados apresentados não apresentam as quantidades e os preços unitários de cada artigo, não sendo possível aferir a validade dos preços. O orçamento deverá ser

apresentado discriminado por artigo, com as quantidades, unidades de medida e valor unitário. Proponho assim que seja solicitado à Comissão Fabriqueira da Paróquia de Andrães novo orçamento nos termos atrás referidos.”

4. Posteriormente, em 18/03/2024, o Chefe da DOM solicitou ao serviço a análise do orçamento já discriminado.

5. A DOM, a 19/03/2024, informou o seguinte:

“Cumpre-me informar que me desloquei ao local e verifiquei que esta igreja foi alvo de obras de restauro no ano passado, pelo que não é necessário executar quaisquer trabalhos referidos no orçamento em anexo, motivo pelo qual não são validados quaisquer valores do mesmo.”

6. Por sua vez, o Chefe da DOM, a 08/04/2024, deixa o assunto à consideração superior, remetendo para o Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, que informou o seguinte em 15/04/2024:

“Independentemente da obra estar realizada ou não, a competência pra a atribuição de apoio financeiro cabe sempre ao Executivo Municipal, pelo que deve ser informado se os preços apresentados podem ser considerados como correntes ou não”.

7. Nesse seguimento, a 18/04/2024, a DOM analisa o orçamento e informa o seguinte:

“Em relação aos preços dos pontos 2.2; 2.3; 3.1.1 os valores apresentados são superiores aos praticados no mercado. Em relação aos pontos 3.3.1; 3.4.1; 3.4.2; 3.5.1 e 3.6.1 não é possível aferir os preços dada a inexistência de quantidades. Os restantes artigos encontram-se dentro dos valores praticados no mercado.”

8. Por despacho datado de 19/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio 35.000,00€, que corresponde à percentagem de 66,44% do investimento elegível sem IVA.

9. Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património e cultura.

10. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e

organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal.

11. Destarte, o objeto e o propósito de celebração do presente contrato programa enquadra-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir.
12. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º alínea do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
13. Nesta sequência a Associação apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036180594ASCD24, emitida em 19/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 18/04/2024.
14. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/151, com a classificação económica 08.07.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 2102/2024.

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Andrães, no qual é estabelecido um subsídio de 35.000,00€, especificamente para o apoio às **“Obras de Requalificação da Igreja da Freguesia de Andrães”**, nos termos da minuta que se anexa.

Por Despacho de 22/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Andrães;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à “**Obras de Requalificação da Igreja da Freguesia de Andrães**”, cujo investimento global se estima em 52.678,05€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .../.../2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Andrães:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;

- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 66,44% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 35.000,00€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/151, com a classificação económica 08.07.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2102/2024.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Andrães apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036180594ASCD24, emitida em 19/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 18/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Andrães, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a celebração de Contrato Programa, nos termos da Minuta proposta.**-----

- Participação Financeira à União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes para Investimento para “Aquisição de uma viatura para trabalhos da União de Freguesias

----- 19. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. Através do ofício da União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, registado sob o n.º 6781, datado de 15/04/2024, do seguinte teor:



“Caro Dr. Alexandre: Venho por este meio solicitar Contrato programa no valor de 12.000 € com a Junta de União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes para a compra de uma viatura para trabalhos da Junta com as características e o Orçamento que anexo.”

2. A Junta de Freguesia apresentou um orçamento no valor de 12.000,00€.
3. O Sr. Vereador, Dr. Alexandre Favaio, remeteu o pedido ao Departamento Administrativo e Financeiro (DAF) para informar dos preços apresentados, visando a submissão do apoio, em 90% do valor apresentado, à reunião de Câmara Municipal.
4. Por sua vez, o Diretor do DAF remeteu aos Serviços do Património para estes apurarem os Km’s da viatura e validarem o valor constante no orçamento.
5. Os Serviços do Património em 16/04/2024 informaram sobre o valor constante no orçamento:

“Após consulta em sites de compra de viaturas usadas, conseguimos obter resultados de viatura da mesma marca e do mesmo modelo dentro do território português, o qual se anexa o resultado obtido.

Conclui-se assim, que o valor do orçamento apresentado pela entidade no pedido de participação, encontra-se em linha com o preço de mercado obtido na pesquisa.”

6. Quanto à informação dos Km’s da viatura foi solicitado à Junta da União de Freguesias a quilometragem da respetiva viatura, tendo sido remetido ao Município uma declaração do stand automóvel a indicar que a mesma tem 143.630 Km’s.

- 
- 
7. Por despacho datado de 22/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 10.800,00€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
 8. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos transportes.
 9. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal.
 10. Destarte, o objeto e o propósito de celebração do presente contrato programa enquadra-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir.
 11. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º alínea do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
 12. Nesta sequência a União de Freguesias em apreço, apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036166702ASCD24, emitida em 17/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 17/04/2024.
 13. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.19, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 2117/2024.

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, no qual é estabelecido um subsídio de 10.800,00€, especificamente para o apoio à

“Aquisição de uma viatura para trabalhos da União de Freguesias”, nos termos da minuta que se anexa.

Em 22/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 22/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - União de Freguesias de São Tomé e Justes;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à “**Aquisição de uma viatura para trabalhos da União de Freguesias**”, cujo investimento global se estima em 12.000,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .../2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;

- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes:
- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 10.800,00€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.19, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2117/2024.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela União de Freguesias, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036166702ASCD24, emitida em 17/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 17/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, para compartilhar financeiramente o investimento “Aquisição de Viatura Mista” nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- Participação Financeira ao Centro Social e Paroquial de Abaças para Investimento para “Construção de uma Estrutura Residencial para Idosos (ERPI) e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)

----- **20.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. Através do ofício do Centro Social e Paroquial de Abaças, registado sob o n.º 6170, datado de 08/04/2024, do seguinte teor:

“Como é do conhecimento de vossa excelência, o Centro Social e Paroquial de Abaças tem um projeto de construção de uma Estrutura Residencial para Idosos (ERPI) e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD). Neste momento, já se encontra em fase de execução de obra, o que acarreta obrigações de pagamentos mensais, por parte desta instituição.

Tratando-se de uma entidade sem fins lucrativos, o Centro Social e Paroquial de Abaças não possui, por si só, meios financeiros para assumir o valor do investimento

privado não elegível pelo PARES 3.0. Desta forma, solicitamos, que vossa excelência se digne a conceder-nos uma participação no financiamento deste projeto.

Enviamos, em anexo, o respetivo plano orçamental.”

2. O investimento total para a construção ERPI E SAD perfaz um montante total de 1.601 660,00€ (valor sem iva), que corresponde ao valor de 1.969 968,00€ (valor com iva).
3. O projeto é apoiado no Programa PARES – Programa De Alargamento Da Rede De Equipamentos Sociais da Segurança Social - por um financiamento no valor de 940.055,00€, sendo o financiamento privado (autofinanciamento) no valor de 845.729,00€.
4. O pedido em apreço, será uma participação do financiamento privado suprarreferido.
5. De referir que, este projeto é previamente validado pela entidade pública que financia o projeto no âmbito do PARES.
6. Por despacho datado de 22/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 95.000,00€, que corresponde à percentagem de 11,23% do investimento privado não financiado pelo Programa PARES.
7. Nos termos do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde a ação social.
8. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal.
9. Destarte, o objeto e o propósito de celebração do presente contrato programa enquadra-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir.
10. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º alínea do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente

do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).

11. Nesta sequência o Centro Social e Paroquial em apreço, apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 035791746ASCD24, emitida em 04/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 04/03/2024.
12. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/63, com a classificação económica 08.07.01., com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 2121/2024.

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com o Centro Social e Paroquial de Abaças, no qual é estabelecido um subsídio de 95.000,00€, especificamente para o apoio à **“Construção de uma Estrutura Residencial para Idosos (ERPI) e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)”**, nos termos da minuta que se anexa”.

Em 22/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 22/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Centro Social e Paroquial de Abaças;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à “**Construção de uma Estrutura Residencial para Idosos (ERPI) e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)**”, cujo investimento global se estima em 845.729,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .../.../2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Centro Social e Paroquial de Abaças:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 11,23% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 95.000,00€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/63, com a classificação

económica 08.07.01., com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2121/2024.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pelo Centro Social e Paroquial, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. O Centro Social e Paroquial de Abaças apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 035791746ASCD24, emitida em 04/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 04/03/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Paroquial de Abaças, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”-----
-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a celebração de Contrato Programa, nos termos da Minuta proposta.**-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Alteração ao Mapa de Pessoal

----- 21. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“De acordo com o disposto no artigo 28º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Anexo a que se refere o artigo 2º da Lei 35/2014, de 20 de junho, o empregador deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.

Nesta conformidade a Assembleia Municipal, na sua sessão de 21/12/2023 aprovou o Mapa de Pessoal, conjuntamente com a proposta de Orçamento para 2024, que contém a indicação do número de postos de trabalho de que o serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades.

O mapa de Pessoal não é contudo um documento estático, mas sim um importante instrumento de gestão dos recursos humanos que, como tal, deve estar permanentemente adaptado às mudanças operadas no ano a que respeita, prevendo os lugares que permitam à Câmara Municipal recrutar os recursos humanos necessários para dar resposta às exigências, podendo ainda assim ser objeto das correspondentes alterações.

Considerando que de acordo com as informações dos responsáveis dos serviços é imprescindível o recrutamento de pessoal para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público, colmatando carências de recursos humanos, ao nível de Assistentes Operacionais no DEI e nos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas, consequência das saídas de pessoal por aposentação, falecimento, e que muitos se encontram com pedidos e aposentação, de baixas prolongadas ou pelas suas características físicas não apresentam condições para realizar algumas das exigentes tarefas, com diminuição da operacionalidade do serviço prestado e aumento de acidentes de trabalho e consequente determinação de serviços moderados;

Considerando que os encargos decorrentes da criação dos lugares abaixo propostos têm cabimento orçamental e encontram-se contemplados na rubrica económica 01.01.04.04. do orçamento do Município para 2024.

Nesta sequência, proponho que a CM submeta à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do nº 4 do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, a seguinte alteração do Mapa de Pessoal do município:

Unidade Orgânica	Carreira/Categoria	Área Profissional	Nº de Postos de Trabalho a Contratar
Divisão de Obras Municipais	Assistente Operacional	Cantoneiro de Limpeza	4
Divisão de Educação	Assistente Operacional	Ação Educativa	5
TOTAL			9

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração ao Mapa de Pessoal do município, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, do

artigo 29º do Anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e das alíneas m) e o) do n.º 1 do artigo 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Os Vereadores do PSD abstiveram-se.-----

- Nomeação do Coordenador Municipal de Proteção Civil

- António José China Pereira

----- 22. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação vigente, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal e estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil determinado as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil – CMPC.

Considerando que o Decreto-lei n.º 44/2019, de 1 de abril, veio concretizar a transferência de competência para os órgãos municipais, no domínio da proteção civil, ao abrigo da Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais.

Considerando que em cada Município deverá existir um Coordenador Municipal de Proteção Civil, que atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo Município e depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, conforme n.º 3 do artigo 14º-A da lei 65/2007, de 12 de novembro na versão atual.

Considerando que a designação do Coordenador Municipal de Proteção Civil ocorre de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício de funções.

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, sobre o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, podendo equipara-lo, apenas para tal efeito, à remuneração de um dos cargos dirigentes da respetiva Câmara Municipal.

Considerando que o licenciado António José China Pereira, dispõe de habilitação académica, formação e experiência profissional que o habilitam ao exercício das funções de Coordenador Municipal de Proteção Civil, conforme nota curricular que faz parte integrante desta proposta.

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, nos termos do artigo 14º-A da lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, **proponho** que a Câmara Municipal nomeie o licenciado **António José China Pereira** para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, com a remuneração correspondente à do cargo de Chefe de Divisão Municipal (dirigente intermédio de 2º grau), atualmente no valor de 2 806,92€.

Anexa-se a Nota Curricular.

A presente nomeação produzirá efeitos a partir de 1 do mês seguinte ao da sua publicação na II Serie do Diário da República”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real – Condicionamento de publicidade

----- **23.** - Presente à reunião informação da Chefe de Divisão Jurídica e Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

Factos:

No ano de 2024 irá decorrer mais uma edição do Circuito Internacional de Vila Real, que se realizará nos dias 28, 29 e 30 de junho do ano em curso, vindo a Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real solicitar o condicionamento da colocação de publicidade na área do Circuito e sua envolvente, nos quinze dias que antecedem o evento, salvaguardando o direito da Associação Promotora do Circuito de retirar ou ocultar a referida publicidade.

Análise:

Sobre este assunto remete-se para o parecer jurídico da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, apreciado na reunião do executivo de 23/02/2015, cujo teor se transcreve, por se manter a sua aplicabilidade com as devidas adaptações:

“ Neste momento e, face à revisão do Regulamento Municipal ocorrida no ano de 2012 na sequência da entrada em vigor do “Licenciamento Zero”, está sujeita a licenciamento

a prossecução das atividades de publicidade e identificação, a realização das obras com elas relacionadas e a ocupação do domínio público.

Por sua vez, estão dispensadas de licenciamento todas as situações elencadas no artigo 7.º do citado Regulamento incluindo todas as restantes situações de isenção de controlo prévio legalmente previstas, nomeadamente as constantes do n.º 3, do artigo 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de janeiro.

Ora, nos termos da citada norma a afixação e a inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial não está sujeita a licenciamento ou a qualquer outro ato permissivo, nos seguintes casos:

- a) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e não são visíveis ou audíveis a partir do espaço público;*
- b) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e a mensagem publicita os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou está relacionada com bens ou serviços comercializados no prédio em que se situam, ainda que sejam visíveis ou audíveis a partir do espaço público;*
- c) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial ocupam o espaço público contíguo à fachada do estabelecimento e publicitam os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou estão relacionadas com bens ou serviços comercializados no estabelecimento.*

Posto isto, cumpre referir que, as licenças de publicidade ou de identificação são concedidas a título precário com validade máxima de um ano, renovável caso não exista denúncia do requerente ou da entidade licenciadora.

A concessão de licença confere ao titular da mesma o direito de exercer a atividade publicitária em causa pelo prazo da licença cumprindo as estipulações previstas no Regulamento, bem como, as estipuladas na licença.

A licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias ou identificação caducará caso a respetiva taxa não seja liquidada nos 10 dias seguintes à notificação ao titular da decisão de deferimento.

Diz-nos ainda o n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento que, a licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias ou identificação podem ser revogadas em situações excecionais de imperioso interesse público que assim o exijam.

O Regulamento da Publicidade em vigor no Município não prevê a figura da suspensão, falando apenas em revogação, contudo, as licenças em causa são emitidas a título precário e isto porque está em causa a utilização do espaço público ou tem implicações no mesmo, cabendo ao município a gestão e administração deste, tendo sempre presente que o mesmo visa a realização de fins de interesse público ou de utilidade pública. Está inequivocamente subjacente ao domínio público a satisfação de necessidades coletivas, sobrepondo-se o interesse público ao interesse do particular.

Por outro lado, o novo Código de Procedimento Administrativo, publicado a 7 de janeiro através do Decreto-lei n.º 4/2015, embora apenas entre em vigor a 7 de abril, uma das suas disposições, sobre regulamentos administrativos, é o artigo 142.º que nos diz que, os regulamentos podem ser suspensos.

Assim, atento o supra exposto poderá a câmara, por um lado propor a suspensão da concessão de licenciamento de publicidade para a área do território em questão atendendo ao facto de se ir realizar no local em causa um evento de relevante interesse para o município e este precisar daquele espaço, ficando assim o deferimento de pedidos que se encontrem em curso e outros que venham a dar entrada, para o local em causa, suspensos até à realização do evento em questão.

Poderia colocar-se outra hipótese, ou seja, a câmara ia deferindo os pedidos que fossem aparecendo para o local em causa, salvaguardando que no período de 1 a 21 de julho os particulares visados teriam que retirar a publicidade (sendo as taxas pagas já descontando tal período temporal), contudo, esta parece-me uma solução arriscada, podendo, por fatores vários, chegar à data em questão e ter que ser a câmara a retirar a publicidade, a expensas suas e com toda a burocracia que tal procedimento envolve. Por outro lado, o pedido da APCIVR vai no sentido de não ser autorizada a colocação de qualquer publicidade naquela área.

Por outro lado, relativamente à publicidade que se encontra devidamente licenciada e cuja licença esteja válida poderá, ao abrigo da alínea b), do n.º 4, do artigo 10.º do Regulamento de Publicidade, ser revogada, ou então, uma vez que, estamos a falar de um condicionamento provisório, suspender essas licenças durante aquele período de tempo, esta última implicará o pagamento de uma indemnização aos particulares correspondente ao valor proporcional das taxas pelo período não utilizado, devendo notificar-se os interessados dessa decisão com uma antecedência de 30 dias para procederem à retirada da publicidade atempadamente.”

Atualmente, as regras previstas no anterior Regulamento Municipal encontram-se vertidas nos artigos D-3/1.º a D-3/31.º do Código Regulamentar, não tendo havido alterações no conteúdo respetivo, mantendo-se a análise efetuada anteriormente.



Importa também referir que na sequência de concurso público, a Câmara Municipal de Vila Real adjudicou a concessão do uso privativo do domínio público para instalação e exploração publicitária à empresa Extradireccional, Lda., tendo o respetivo contrato sido outorgado em 21/11/2018, e a sua execução tido início a partir de 01/09/2019, cuja posição contratual foi assumida pela firma Girod Médias Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda., a partir de 31/12/2021.

Não obstante, o contrato conferir ao cocontratante o direito exclusivo da exploração publicitária de mobiliário urbano no domínio público, no perímetro definido no Caderno de Encargos e que abrangerá a zona do Circuito, ficaram, desde logo excecionados:

- Os direitos de exploração publicitária na zona envolvente do circuito de Vila Real onde se realiza o campeonato do Mundo FIA (WTCR), durante o período de realização das provas;
- Os dois painéis multimédia existentes junto à “MCoutinho” colocados no âmbito de protocolo celebrado com o Município;
- Os painéis existentes na envolvência do campo de futebol do Abambres Sport Club.

CONCLUSÕES:

Atento o supra exposto, conclui-se:

- 
- 
- a) As licenças de publicidade ou de identificação, nos termos do atual Código Regulamentar, são concedidas a título precário com validade máxima de um ano, renovável caso não exista denúncia do requerente ou da entidade licenciadora;
- b) A licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias ou identificação caducará caso a respetiva taxa não seja liquidada nos 10 dias seguintes à notificação ao titular da decisão de deferimento;
- c) Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo D-3/11.º do Código Regulamentar, as licenças para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias ou identificação podem ser revogadas em situações excecionais de imperioso interesse público que assim o exijam;
- d) O Código Regulamentar não prevê a figura da suspensão, falando apenas em revogação, contudo, as licenças em causa são emitidas a título precário e isto porque está em causa a utilização do espaço público ou tem implicações no mesmo, cabendo ao município a gestão e administração desse espaço, tendo sempre presente que o mesmo visa a realização de fins de interesse público ou de utilidade pública. Está inequivocamente subjacente ao domínio público a satisfação de necessidades coletivas, sobrepondo-se o interesse público ao interesse do particular;
- e) Assim, atento o supra exposto poderá a câmara, por um lado propor a suspensão da concessão de licenciamento de publicidade para a área do território em questão atendendo ao facto de se ir realizar no local em causa um evento de relevante interesse para o município (interesse público) e este precisar daquele espaço, ficando assim o deferimento de pedidos que se encontrem em curso e outros que venham a dar entrada, para o local em causa, suspensos até à realização do evento em questão;
- f) Por outro lado, relativamente à publicidade que se encontra devidamente licenciada e cuja licença esteja válida poderá, ao abrigo da alínea b), do n.º 4 do artigo D-3/11.º do Código Regulamentar, ser revogada, ou então, uma vez que, estamos a falar de um condicionamento provisório, suspender essas licenças durante aquele período de tempo, esta última implicará o pagamento de uma indemnização aos particulares correspondente ao valor proporcional das taxas pelo período não utilizado, devendo notificar-se os interessados dessa decisão com uma antecedência de 30 dias para procederem á retirada da publicidade atempadamente”.

Em 11/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 11/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Suspender a concessão de licenciamento de publicidade para a área do circuito e sua envolvente até à realização do 53º Circuito Internacional de Vila Real, nos quinze dias que antecedem o evento, que se realizará nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024.**-----

2 - Autorizar a Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real a poder retirar ou ocultar publicidade que colida com os interesses da organização do evento.-----

- **Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real – Concessão de espaço público**

----- **24.** - Presente à reunião informação da Chefe de Divisão Jurídica e Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

Factos:

Através do ofício n.º 6152 datado de 08-04-2024, vem a Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real solicitar a concessão do espaço público adjacente à pista do Circuito, para que nesta área se possa proceder à instalação de bares, durante o período em que decorre o evento.

Antecedentes:

Em 31 de dezembro de 2013, entre o Município de Vila Real e a Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real (daqui em diante designada APCIVR) foi celebrado um protocolo de colaboração e cooperação para a realização do Circuito Automóvel de Vila Real, através do qual, a Autarquia assumiu a posição de principal responsável pela criação das condições necessárias à realização do evento.

Tendo em vista a concretização desse objetivo, o Município transferiu para a APCIVR a coordenação do evento e a obtenção de todos os prestadores de diferentes serviços desportivos e técnicos necessários ao mesmo.

Análise:

Analizada a pretensão da APCIVR, podemos desde logo concluir estarmos perante um pedido de cedência para ocupação de espaço público, concretamente das zonas públicas adjacentes ao circuito.

Efetivamente, o evento compreende não só a pista propriamente dita, como também, e necessariamente, todas as áreas adjacentes necessárias à concretização do evento em todos os seus aspetos que incluem segurança, mobilidade alternativa, instalação de bancadas, espaços de apoio e acolhimento, e, como é referido, os serviços de alimentação e bebidas.

Assim, poderá entender-se desde logo que, tendo transferido para a Associação a coordenação do evento, lhe foi transferida, desde logo, a utilização temporária e exclusiva do espaço público necessário à sua realização, podendo concluir-se pela desnecessidade do pedido formulado.

De qualquer modo, e analisando a pretensão sob o ponto de vista jurídico-formal, entendo que, constando do elenco de competências da Câmara Municipal, a administração do domínio público municipal (cfr. subalínea qq) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro), será este o órgão com legitimidade para se pronunciar sobre o presente assunto, em complemento do já decidido de forma geral relativamente ao evento.

Quanto à fundamentação jurídica de tal decisão, entendo acrescentar que o domínio público municipal caracteriza-se pela sujeição a um regime jurídico especial, que tem em vista a salvaguarda e a realização de interesses públicos da coletividade, sendo uma das

suas características a in comerciabilidade, dado estar subtraído ao comércio jurídico privado.

A Lei admite, excepcionalmente, a possibilidade de ser concedida uma utilização privada de espaços públicos com a consequente limitação ou exclusão do respetivo uso comum, como acontece por exemplo, na realização de provas desportivas (como é o caso em análise, visto que, será emitida uma licença para realização de prova desportiva), arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos organizados em lugares públicos.

O mesmo se verifica, com a ocupação do espaço público para determinados fins conexos com estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, para cuja Lei atualmente prevê um regime de mera comunicação prévia em substituição do tradicional licenciamento.

Tratam-se de ocupações com natureza precária visto que são concedidas por um período de tempo limitado e, condicionadas, em regra, à verificação de determinados requisitos que se prendem geralmente com a salvaguarda e preservação do espaço coletivo em causa.

No caso em análise, atendendo à dimensão e impacto do evento em causa, nomeadamente, a complexidade das questões técnicas que envolvem a organização de uma prova automóvel desta natureza, considerando que, de acordo com o protocolo já citado, foi transferida para a APCIVR a coordenação do evento, e a obtenção dos prestadores de diferentes serviços desportivos e técnicos, justificar-se-á, neste contexto, a cedência de ocupação temporária e a título excepcional do espaço público adjacente à pista do circuito, também para o desenvolvimento de atividades complementares e/ou de apoio à prova, pelo período de tempo em que decorrer o evento, podendo, por efeito de tal ocupação, a APCIVR gerir os respetivos espaços em causa, nomeadamente, afetando-os às atividades comerciais pretendidas”.

Em 11/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 11/04/2024 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a APCIVR a gerir o espaço público adjacente à pista do circuito, nomeadamente no desenvolvimento de atividades complementares e/ou de apoio à prova, pelo período de tempo em que decorrer o evento, nos termos do parecer jurídico.-----

- Bairro Norad – Autorização da celebração da escritura de compra e venda Lote 30

----- **25.** - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Através de requerimento registado sob o n.º 6398 de 11/04/2024, o Sr. Manuel António da Nóbrega Artur com o NIF 107578760, herdeiros de Manuel Artur, vem requerer o seguinte:

1 – Celebração da escritura de compra e venda do lote 30 do Bairro Norad, a favor de Nuno Miguel Barbosa Gonçalves, residente do Bairro Norad.

Assim, se o executivo autorizar a pretensão da requerente, a celebração de escritura de compra e venda com pagamento integral no ato, é do seguinte prédio urbano:

Lote 30 – com a área de 136 m² inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1863 da União de freguesias Borbela e Lamas de Olo e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real com a descrição 2934/20150907 da Freguesia de Borbela, vai ser adquirido pela Sr. Nuno Miguel Barbosa Gonçalves, residente no Bairro Norad, pelo valor de 4421,00€

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a autorização para a celebração da escritura de compra e venda”.

Em 15/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 15/04/2024 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a celebração da escritura de compra e venda, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Parcela de terreno sito em Abambres - Contrato de cedência de direito de uso privativo de espaço publico - Associação Explosão de Abambres, Grupo de Bombos Explosão de Abambres

----- 26. - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“A Associação Explosão de Abambres, com o NIPC 514987693, da qual faz parte o Grupo de Bombos Explosão de Abambres, através de correio eletrónico vem solicitar a esta autarquia autorização para utilização de um espaço público, junto à Rua do Bacelo, Abambres, Freguesia de Mateus, com a finalidade de colocar um contentor marítimo, para armazenamento dos bombos, bem como outros materiais da associação.



Em 22/02/2024 o Sr. Vice-Presidente solicita a análise da pretensão:

Consultados os documentos em arquivo na DGU, o terreno em causa faz-se parte da área de cedência para o domínio público municipal do Processo de Loteamento nº 4/84, para a execução de um arruamento que nunca foi construído.

Face ao exposto, pode a CM nos termos da alínea o), u) e qq) do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, autorizar a celebração de um contrato de cedência do direito de uso privativo de espaço público, conforme documento anexo”.

**Contrato para cedência de direito de uso privativo de espaço público para
colocação de contentor marítimo, sito em Abambres - Mateus**

Aos....., nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e Oficial Público do Município de Vila Real, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes contraentes e outorgantes:

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Real, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 506 359 670, com sede na Avenida Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real, representado neste ato por Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, no exercício de competência conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E

SEGUNDO OUTORGANTE:.....que intervém na qualidade de membros da direção da Associação Explosão de Abambres, com sede no Lugar de Abambres, freguesia de Mateus, concelho de Vila Real, pessoa coletiva 514987693, com poderes para o ato conforme verifiquei pelas cópias da ata da Assembleia geral extraordinária da eleição dos corpos sociais, com o número do dia..... de de dois mil e vinte....., adiante designada por Associação.

Nas qualidades que, respetivamente representam, acordam na celebração de um contrato de concessão do direito de uso privativo de espaço público, ao abrigo do disposto do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Clausula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a cedência de direito de uso privativo de espaço público com a área de 60 m², sito no lugar de Abambres, Mateus, pelo Município à Associação, para colocação de um contentor marítimo, conforme planta anexa.

Clausula 2ª

Prazo de Vigência

- 1- A cedência tem início nesta data e vigorará pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo do direito de resgate por parte do Município se for necessário executar o arruamento.
- 2- Findo o prazo da cedência referido no número anterior, o espaço deverá ser restituído ao Município livre e devoluto, sem que haja direito de indemnização.

Clausula 3ª

Obrigações da Associação

A área de 60 m² objeto da presente cedência deverá ser unicamente destinada a colocação de um contentor para armazenamento de material, não podendo sobre ela ser edificada qualquer construção.

Clausula 4ª

Alterações e aditamentos

Qualquer alteração ou aditamento ao presente contrato só serão válidos se constarem de documento escrito e assinado por todos os intervenientes.

Clausula 5ª

Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Certidão da Ata da Reunião da Câmara Municipal de Vila Real de....., sobre aprovação da minuta do contrato de concessão do direito de uso privativo de espaço publico
- b) Planta da área do direito de uso publico constante no processo

Depois de lido pelos INTERVENIENTES, e por se mostrar conforme às suas vontades, declaram aceitar de boa-fé e sem reservas a totalidade das cláusulas exaradas no presente contrato, que é feito em dois exemplares de igual conteúdo e valor, destinando-se a cada um dos INTERVENIENTES, vai por eles ser assinado e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida”.

Em 16/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Alexandre Favaios,

Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 17/04/2024 o **Vereador Alexandre Favaios** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a celebração do contrato para cedência de direito de uso privativo de espaço público, com a Associação Explosão de Abambres, para colocação de contentor marítimo em terreno sito em Abambres – Mateus, nos termos da informação dos serviços.-----

- Pedido de isenção de IMT Jovem

- Requerentes: Gonçalo Henriques Ravasco Vilarinho Nobre (NIF: 225497093) e Catarina Nunes Moreira da Silva (NIF: 248547550)

----- 27. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação

Introdução:

Através do requerimento n.º 5921 de 04/04/2024, os Requerentes supramencionados solicitam a isenção do Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (doravante IMT) para Jovens, nos termos dos artigos G-1/54.º a G-1/56.º do Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR).

O pedido refere-se à aquisição do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1761/19990715 da Freguesia de Torgueda, concelho de Vila Real, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1417 da Freguesia de Torgueda, concelho de Vila Real, pelo valor de 230.000,00€ (duzentos e trinta mil euros) para habitação própria e permanente.

Análise:

No pedido apresentado, para além da indicação do valor da escritura, os Requerentes juntam os seguintes documentos: fotocópia do cartão de cidadão de cada um dos comproprietários; certidão permanente do registo predial do prédio objeto do pedido; e caderneta predial do prédio objeto do pedido.

Desta forma, o pedido encontra-se corretamente instruído, com os documentos exigidos no artigo G-1/56.º do CRMVR.

Quanto às concretas condições para atribuição da isenção, nos termos do artigo G-1/55.º do CRMVR, podem beneficiar desta isenção todos os jovens que cumulativamente preenchem os seguintes requisitos:

- a) Tenham idade igual ou inferior a 35 anos;
- b) Adquiram habitação própria e permanente no valor de aquisição até 250.000€ (duzentos e cinquenta mil euros).

No caso concreto, considerando que a aquisição é feita em compropriedade, os requisitos de atribuição devem verificar-se em cada um dos comproprietários.

À presente data os Requerentes, nascidos a 17/07/1996 e 11/05/1996, têm idade inferior a 35 anos e, de acordo com a indicação vertida no requerimento, o valor da aquisição do imóvel será de 230.000,00€ (duzentos e trinta mil euros).

Destarte, os Requerentes encontram-se em condições de beneficiar da isenção prevista nos artigos G-1/54.º a G-1/56.º do CRMVR.

Conclusão:

A pretensão dos Requerentes de isenção do IMT cumpre os requisitos previstos nos artigos G-1/54.º a G-1/56.º do CRMVR, pelo que pode ser submetida a autorização da Câmara Municipal, em cumprimento do estipulado no n.º 4 do artigo G-1/56.º do CRMVR.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a concessão de isenção de pagamento do IMT referente à aquisição pelos Requerentes do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1761/19990715 da Freguesia de Torgueda, concelho de Vila Real, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1417 da Freguesia de Torgueda, concelho de Vila Real, pelo valor de 230.000,00€ (duzentos e trinta mil euros) para habitação própria e permanente.

A concessão deste benefício impede a atribuição de nova isenção nos termos do previsto nos artigos G-1/54.º a G-1/56.º do CRMVR.

Nome	Gonçalo Henriques Ravasco Vilarinho Nobre
Contribuinte fiscal	225497093
Idade	27 anos
Nome	Catarina Nunes Moreira da Silva
Contribuinte fiscal	248547550
Idade	27 anos
Artigo matricial	1417 da Freguesia de Torgueda
Tipo de prédio	Moradia unifamiliar
Valor da aquisição	230.000,00€
Finalidade	Habitação própria e permanente
Valor da isenção de IMT	6.077,58€

Em 16/04/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que o presente assunto seja submetido a autorização do Executivo Municipal”.

Em 16/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 16/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a concessão de isenção de pagamento do IMT - Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis aos requerentes Gonçalo Henriques Ravasco Vilarinho Nobre, Contribuinte fiscal nº 225 497 093 e Catarina Nunes Moreira da Silva Contribuinte fiscal nº 248 547 550, referente à aquisição do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1417 da Freguesia de Torgueda, concelho de Vila Real e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1761/19990715 da Freguesia de Torgueda, concelho de Vila Real, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Pedido de isenção de IMT Jovem**

- **Requerentes: Marta Sofia Fernandes César (NIF: 223550051) e Rúben Rocha Oliveira (NIF: 226688232)**

----- 28. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“**Informação**

Introdução:

Através dos requerimentos n.ºs 5922 e 5923, ambos de 04/04/2024, os Requerentes supramencionados solicitam a isenção do Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (doravante IMT) para Jovens, nos termos dos artigos G-1/54.º a G-1/56.º do Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR).

Os pedidos referem-se à aquisição do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 354/19890711 da Freguesia de Adoufe, concelho de Vila Real, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2028 da União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã, concelho de Vila Real, pelo valor de 225.000,00€ (duzentos e vinte e cinco mil euros) para habitação própria e permanente.

Análise:

Nos pedidos apresentados, para além da indicação do valor da escritura, os Requerentes juntam os seguintes documentos: fotocópia do cartão de cidadão de cada um dos proprietários; contrato promessa de compra e venda; certidão permanente do registo predial do prédio objeto do pedido; e caderneta predial do prédio objeto do pedido.

Desta forma, os pedidos encontram-se corretamente instruídos, com os documentos exigidos no artigo G-1/56.º do CRMVR.

Quanto às concretas condições para atribuição da isenção, nos termos do artigo G-1/55.º do CRMVR, podem beneficiar desta isenção todos os jovens que cumulativamente preenchem os seguintes requisitos:

- a) Tenham idade igual ou inferior a 35 anos;
- b) Adquiram habitação própria e permanente no valor de aquisição até 250.000€ (duzentos e cinquenta mil euros).

No caso concreto, considerando que a aquisição é feita em compropriedade, os requisitos de atribuição devem verificar-se em cada um dos proprietários.

À presente data os Requerentes, nascidos a 07/09/1994 e 14/10/1996, têm idade inferior a 35 anos e, de acordo com a indicação vertida no requerimento e no contrato promessa de compra e venda, o valor da aquisição do imóvel será de 225.000€ (duzentos e vinte e cinco mil euros).

Destarte, os Requerentes encontram-se em condições de beneficiar da isenção prevista nos artigos G-1/54.º a G-1/56.º do CRMVR.

Conclusão:

A pretensão dos Requerentes de isenção do IMT cumpre os requisitos previstos nos artigos G-1/54.º a G-1/56.º do CRMVR, pelo que pode ser submetida a autorização da Câmara Municipal, em cumprimento do estipulado no n.º 4 do artigo G-1/56.º do CRMVR.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a concessão de isenção de pagamento do IMT referente à aquisição pelos Requerentes do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 354/19890711 da Freguesia de Adoufe, concelho de Vila Real, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2028 da União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã, concelho de Vila Real, pelo valor de 225.000,00€ (duzentos e vinte e cinco mil euros) para habitação própria e permanente.

A concessão deste benefício impede a atribuição de nova isenção nos termos do previsto nos artigos G-1/54.º a G-1/56.º do CRMVR.

Nome	Marta Sofia Fernandes César
Contribuinte fiscal	223550051
Idade	29 anos
Nome	Rúben Rocha Oliveira
Contribuinte fiscal	226688232
Idade	27 anos
Artigo matricial	2028 da União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã
Tipo de prédio	Moradia unifamiliar
Valor da aquisição	225.000,00€
Finalidade	Habitação própria e permanente
Valor da isenção de IMT	5.727,58€

Em 16/04/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que o presente assunto seja submetido a autorização do Executivo Municipal”.

Em 16/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 16/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a concessão de isenção de pagamento do IMT - Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis aos Requerentes Marta Sofia Fernandes César, Contribuinte fiscal nº 223 550 051 e Rúben Rocha Oliveira, Contribuinte fiscal nº 226 688 232, referente à aquisição do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2028 da União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã, concelho de Vila Real e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 354/19890711 da Freguesia de Adoufe, concelho de Vila Real, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Pedido de isenção de IMT Jovem

- Requerentes: Eduardo José Garnacho Porto (NIF: 247479756) e Fátima de Assunção Bravo (NIF: 255443250)

----- 29. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação

Introdução:

Através do requerimento n.º 5117 de 19/03/2024, os Requerentes supramencionados solicitam a isenção do Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (doravante IMT) para Jovens, nos termos dos artigos G-1/54.º a G-1/56.º do Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR).

O pedido refere-se à aquisição do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1510/20020913 – M da Freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição), concelho de Vila Real, inscrito na matriz predial urbana sob o

artigo 3863 da Freguesia de Vila Real, concelho de Vila Real, pelo valor de 200.000,00€ (duzentos mil euros) para habitação própria e permanente.

Análise:

No pedido apresentado, para além da indicação do valor da escritura, os Requerentes juntam os seguintes documentos: fotocópia do cartão de cidadão de cada um dos comproprietários; certidão permanente do registo predial do prédio objeto do pedido; e caderneta predial do prédio objeto do pedido.

Desta forma, o pedido encontra-se corretamente instruído, com os documentos exigidos no artigo G-1/56.º do CRMVR.

Quanto às concretas condições para atribuição da isenção, nos termos do artigo G-1/55.º do CRMVR, podem beneficiar desta isenção todos os jovens que cumulativamente preencham os seguintes requisitos:

- a) Tenham idade igual ou inferior a 35 anos;
- b) Adquiram habitação própria e permanente no valor de aquisição até 250.000€ (duzentos e cinquenta mil euros).

No caso concreto, considerando que a aquisição é feita em compropriedade, os requisitos de atribuição devem verificar-se em cada um dos comproprietários.

À presente data os Requerentes, nascidos a 16/10/1988 e 21/08/1995, têm idade igual ou inferior a 35 anos e, de acordo com a indicação vertida no requerimento, o valor da aquisição do imóvel será de 200.000€ (duzentos mil euros).

Destarte, os Requerentes encontram-se em condições de beneficiar da isenção prevista nos artigos G-1/54.º a G-1/56.º do CRMVR.

Conclusão:

A pretensão dos Requerentes de isenção do IMT cumpre os requisitos previstos nos artigos G-1/54.º a G-1/56.º do CRMVR, pelo que pode ser submetida a autorização da Câmara Municipal, em cumprimento do estipulado no n.º 4 do artigo G-1/56.º do CRMVR.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a concessão de isenção de pagamento do IMT referente à aquisição pelos Requerentes do prédio urbano descrito

na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1510/20020913 – M da Freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição), concelho de Vila Real, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3863 da Freguesia de Vila Real, concelho de Vila Real, pelo valor de 200.000,00€ (duzentos mil euros) para habitação própria e permanente.

A concessão deste benefício impede a atribuição de nova isenção nos termos do previsto nos artigos G-1/54.º a G-1/56.º do CRMVR.

Nome	Eduardo José Garnacho Porto
Contribuinte fiscal	247479756
Idade	35 anos
Nome	Fátima de Assunção Bravo
Contribuinte fiscal	255443250
Idade	28 anos
Artigo matricial	3863 da Freguesia de Vila Real
Tipo de prédio	Prop. Horiz. – Fração M
Valor da aquisição	200.000,00€
Finalidade	Habitação própria e permanente
Valor da isenção de IMT	3.977,58€

Em 16/04/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que o presente assunto seja submetido a autorização do Executivo Municipal”.

Em 16/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 16/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a concessão de isenção de pagamento do IMT - Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis aos Requerentes Eduardo José Garnacho Porto, Contribuinte fiscal nº 247 479 756 e Fátima de Assunção Bravo, Contribuinte fiscal nº 255 443 250, referente à**

aquisição do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana n.º 3 863 - Fração M da Freguesia de Vila Real, concelho de Vila Real e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1510/20020913 – M da Freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição), concelho de Vila Real, nos termos da informação dos serviços.-----

- **Pedido de isenção de IMT Jovem**

- **Requerente: Christophe Carvalho dos Santos (NIF: 259296155)**

----- **30.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação

Introdução:

Através do requerimento n.º 6158, de 08/04/2024, o Requerente supramencionado solicitou a isenção do Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (doravante IMT) para Jovens, nos termos dos artigos G-1/54.º a G-1/56.º do Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR).

O pedido refere-se ao prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 762/19920706-Y da Freguesia de Borbela, concelho de Vila Real, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1349 da União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo, concelho de Vila Real, pelo valor de 155.000€ (cento e cinquenta e cinco mil euros) para habitação própria e permanente.

Análise:

No pedido apresentado, para além da indicação do valor da escritura, o Requerente junta os seguintes documentos: fotocópia do cartão de cidadão; certidão permanente do registo predial do prédio objeto do pedido; e caderneta predial urbana do prédio objeto do pedido. Desta forma, o pedido encontra-se corretamente instruído, com os documentos exigidos no artigo G-1/56.º do CRMVR.

Quanto às concretas condições para atribuição da isenção, nos termos do artigo G-1/55.º do CRMVR, podem beneficiar desta isenção todos os jovens que cumulativamente preenchem os seguintes requisitos:

- a) Tenham idade igual ou inferior a 35 anos;
- b) Adquiram habitação própria e permanente no valor de aquisição até 250.000€ (duzentos e cinquenta mil euros).

À presente data, o Requerente, nascido a 12/03/1992, tem idade inferior a 35 anos e, de acordo com a indicação vertida no requerimento, o valor da aquisição do imóvel será de 155.000€ (cento e cinquenta e cinco mil euros).

Destarte, o Requerente encontra-se em condições de beneficiar da isenção prevista nos artigos G-1/54.º a G-1/56.º do CRMVR.

Conclusão:

A pretensão do Requerente de isenção do IMT cumpre os requisitos previstos nos artigos G-1/54.º a G-1/56.º do CRMVR, pelo que pode ser submetida a autorização da Câmara Municipal, em cumprimento do estipulado no n.º 4 do artigo G-1/56.º do CRMVR.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a concessão de isenção de pagamento do IMT referente à aquisição pelo Requerente do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 762/19920706-Y da Freguesia de Borbela, concelho de Vila Real, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1349 da União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo, concelho de Vila Real, pelo valor de 155.000€ (cento e cinquenta e cinco mil euros) para habitação própria e permanente.

A concessão deste benefício impede a atribuição de nova isenção nos termos do previsto nos artigos G-1/54.º a G-1/56.º do CRMVR.

Nome	Christophe Carvalho dos Santos
Contribuinte fiscal	259296155
Idade	32 anos
Artigo matricial	1349 da União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo
Tipo de prédio	Prop. Horiz. – Fração Y
Valor da aquisição	155.000,00€
Finalidade	Habitação própria e permanente

Valor da isenção de IMT	1.529,30€
-------------------------	-----------

Em 18/04/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

Sr. Diretor do DAF

Propõe-se que o assunto seja submetido a autorização por parte da Executivo Municipal, nos termos da informação jurídica.

Em 18/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 19/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a concessão de isenção de pagamento do IMT - Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis ao Requerente Christophe Carvalho dos Santos, Contribuinte fiscal n.º 259 296 155 referente à aquisição do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana n.º 1349 – Fração Y da União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo, Concelho de Vila Real e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 762/19920706-Y da Freguesia de Borbela, concelho de Vila Real, nos termos da informação dos serviços.-----

- Plano Estratégico para a Transformação e Transição Digital do Município de Vila Real

----- **31.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

1. A construção de uma sociedade digital tem sido identificada como uma oportunidade para reinventar o funcionamento e a organização do Estado, orientando-o para o cidadão, para o reforço da competitividade da economia e para desenvolver um clima favorável à inovação e ao conhecimento. Para a concretização deste desígnio, importa definir uma visão estratégica global para a transição digital, que, com uma abordagem transversal, identifique os principais desafios da sociedade portuguesa e que concretize a operacionalização das políticas nesta matéria.
2. Neste seguimento, o XXII Governo Constitucional de Portugal elegeu no seu programa a Transição Digital como um dos quatro desafios estratégicos para o quadriénio 2019-2023, a par da ação climática, da resposta ao desafio demográfico e da redução das desigualdades.
3. Para o efeito, foi criado um novo enquadramento institucional nacional em matéria de transformação digital, quer ao nível das empresas, quer ao nível da Administração Pública, quer do cidadão em geral, consubstanciado no novo Plano de Ação para a Transição Digital.
4. O Plano de Ação para a Transição Digital, aprovado através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 30/2020 de 21 de abril, reflete a estratégia definida para a transição digital e condensa a visão do Governo neste domínio, materializada numa estrutura que contempla três principais pilares de atuação: Pilar I - Capacitação e inclusão digital das pessoas; Pilar II - Transformação digital do tecido empresarial; Pilar III - Digitalização do Estado, bem como uma dimensão adicional de catalisação que cria as condições de base a uma acelerada digitalização do País.
5. Conscientes de que a digitalização é uma realidade incontornável no mundo de hoje, materializada numa sociedade e economia cada vez mais assentes na ciência, no desenvolvimento tecnológico e na inovação, o Município de Vila Real tem procurado desenvolver um modelo de governação para a Estratégia de Inovação Digital do Município.
6. Para o efeito, foi elaborada, num primeiro momento, uma Matriz de Análise do atual contexto municipal, do estado de arte da organização, considerando aspetos relacionados com o seu funcionamento interno e os seus recursos, bem como aspetos relacionados com o ambiente que a envolve, permitindo identificar aspetos

críticos a considerar e, neste seguimento, aferir os aspetos estratégicos que esta instituição deverá priorizar e ter em conta na constituição do seu plano de ação.

7. Posteriormente, elaborou-se um Plano de Ação do Município de Vila Real, no qual foi determinada a SWOT para efeitos comparatísticos e se procurou concretizar um conjunto de propostas de ações e atividades a implementar, que irão permitir melhorar o posicionamento do Município, no que toca à transição digital, com base em objetivos bem definidos.
8. O Plano de Ação proposto inclui um Plano de Investimentos e um Cronograma de Atividades e divide-se em cinco eixos estratégicos fundamentais e um Catalisador, sendo que para cada um destes está previsto um conjunto de ações e atividades que têm como propósito dotar o município de uma maior maturidade digital, permitindo assim criar um ambiente municipal mais ágil, seguro e mais transparente.

Assim, propõe-se que seja submetido à aprovação da Câmara Municipal a Matriz de Análise e o Plano de Ação, documentos integrantes do *Plano Estratégico para a Transformação e Transição Digital do Município de Vila Real*".

Em 17/04/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Dr. Varela

Propõe-se que seja submetido a aprovação do Executivo Municipal”.

Em 17/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Adriano Sousa,

Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços. Proponho que a Técnica Paula Araújo Magalhães como Coordenadora do Plano, uma vez que já é responsável pelos projetos, e-Paper e implementação de Serviços Online através da plataforma WireMaze, previstos no Plano”.

Por Despacho de 17/04/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal para aprovação.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a Matriz de Análise e o Plano de Ação, do Plano Estratégico para a Transformação e Transição Digital do Município de Vila Real**

2 – Nomear a Técnica Paula Araújo Magalhães como Coordenadora do Plano, nos termos da informação dos serviços.-----

- Adenda ao Contrato n.º 153/2023 “Aquisição de serviços com vista à recolha de resíduos urbanos e limpeza urbana do concelho de Vila Real

----- 32. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

1. Considerando que por deliberação do Executivo Municipal, de 16/11/2023, o procedimento “Aquisição de serviços com vista à recolha de resíduos urbanos e limpeza urbana do concelho de Vila Real” foi adjudicado à FCC – ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A.
2. Considerando que foi celebrado entre as partes o contrato n.º 153/2023, em 6/12/2023;
3. Considerando que são parte integrante do mesmo vários documentos, entre eles o Caderno de Encargos que lhe deu origem;
4. Considerando que do n.º 1 da Cláusula 7ª do Caderno de Encargos resulta que o contrato se inicia 10 dias úteis após visto do Tribunal de Contas;
5. Considerando que o Tribunal de Contas emitiu o visto prévio a 13 de março;
6. Considerando que de acordo com o disposto no Caderno de Encargos o contrato deveria iniciar-se a 27 de março;
7. Considerando que existe atualmente em vigor um contrato resultante de um Concurso Público Urgente para suprir as necessidades objeto do contrato visado que termina a 26 de abril;
8. Considerando que é do interesse de ambas as partes que o Contrato n.º 153/2023 só inicie a 27 de abril, após terminar o atual;

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, por força do disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos conjugado com o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aprove a minuta da adenda ao contrato, em anexo”.

ADENDA AO CONTRATO AVULSO N.º 153/2023
ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E FIRMA FCC – ENVIRONMENT
PORTUGAL, S.A.

“Aquisição de serviços com vista à recolha de resíduos urbanos e limpeza urbana do concelho de Vila Real”

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: FCC – ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A., pessoa coletiva n.º 502 755 369 com sede social em Avenida da Boavista, n.º 3523 – 5º Andar, escritório 504, 4100-139 Porto, representada por Manuel José Mendes Simões, com o Número de Identificação Civil 09499202 9ZX0 e Número de Identificação Fiscal 192714759 que outorga no presente contrato na qualidade procurador como se verifica pela apresentação de procuração de conferência de poderes datada de 24/11/2020, registada com o código 35218845-300861.

Considerando que:

- foi celebrado entre as partes o contrato n.º 153/2023, em 6/12/2023;
- são parte integrante do mesmo vários documentos, entre eles o Caderno de Encargos que lhe deu origem;
- do n.º 1 da Cláusula 7ª do Caderno de Encargos resulta que o contrato se inicia 10 dias úteis após visto do Tribunal de Contas;
- o Tribunal de Contas emitiu o visto prévio a 13 de março;
- de acordo com o disposto no Caderno de Encargos o contrato deveria iniciar-se a 27 de março;
- existe atualmente um contrato resultante de um Concurso Público Urgente para suprir as necessidades objeto do contrato visado que termina a 26 de abril;
- é do interesse de ambas as partes que o Contrato n.º 153/2023 só inicie a 27 de abril (após terminar o atual)

É celebrado, livremente e de boa-fé, a presente adenda ao contrato n.º 153/2023 “Aquisição de serviços com vista à recolha de resíduos urbanos e limpeza urbana do concelho de Vila Real”, de acordo com a deliberação do Executivo Municipal de xx que aprovou a minuta da mesma, mantendo-se o disposto no contrato inicial em tudo o não alterado pela presente adenda e passado a cláusula Quinta a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA
PRAZO DE EXECUÇÃO

1– O Segundo Outorgante obriga-se a executar os serviços pelo prazo de 8 (oito) anos prorrogável por mais 2 (dois) anos, com início a 27/04/2024.

2– O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Pelo adjudicatário foi declarado que aceita, com todas as condições, a presente adenda da qual tem inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta na presença simultânea de todos, sendo elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes”.

Em 17/04/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que a minuta da adenda ao contrato seja aprovada pelo Executivo Municipal”.

Em 17/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Adriano Sousa,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 17/04/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a Adenda ao Contrato, nos termos da informação dos serviços.** -----

Os Vereadores do PSD abstiveram-se.-----

- Classificação do Chafariz do Cabo da Vila (ou Fontinha) como Monumento de Interesse Municipal - Projeto de Decisão – Audiência Prévia

----- 33. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Introdução:

A Sra. Vereadora responsável pelo Pelouro da Cultura apresentou uma proposta de classificação do Chafariz do Cabo da Vila (ou Fontinha) como Monumento de Interesse Municipal.

Por deliberação do Executivo Municipal tomada na reunião de 27/11/2023, foi determinado dar início ao processo de classificação do Chafariz do Cabo da Vila.

Em cumprimento das disposições legais aplicáveis, procedeu-se à publicação da decisão de abertura de classificação em Diário da República, através do Aviso n.º 610/2024, de 11/01/2024.

A decisão de abertura do procedimento foi ainda comunicada ao Património Cultural IP, à Direção Geral do Tesouro e Finanças, à Conservatória do Registo Predial de Vila Real, à Ordem dos Arquitetos e à Ordem dos Engenheiros, em cumprimento dos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, não tendo havido qualquer pronúncia por parte dos mesmos.

Análise:

O parecer do Património Cultural IP é obrigatório, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, mas não é vinculativo. A entidade dispunha do prazo de 30 dias para se pronunciar.

Em 18/01/2024, foi solicitado ao Património Cultural I.P., através do ofício 2024,CM,S,G,385, a emissão do competente parecer.

Por email, datado de 19/03/2024, solicitaram-se esclarecimentos sobre o estado do processo do pedido de parecer, o qual foi objeto de resposta pelo Diretor da Unidade de Cultura da CCDR Norte, em 21/03/2024, e que refere o seguinte: *“O processo foi informado por esta Unidade de Cultura no dia 12/02/2024, despachado por mim no dia 26/02/2024 e remetido ao Património Cultural I.P, que o recebeu no dia 12/03/2024. O parecer desta Unidade é favorável a uma classificação com grau interesse municipal, mas compete ao Património Cultural I.P. a pronúncia final”.*

Por contacto telefónico efetuado em 15/04/2024 os serviços do Património Cultural IP informaram que não se iriam opor ao procedimento de classificação, podendo avançar com o procedimento.

Não tendo havido qualquer pronúncia sobre a proposta de classificação do Chafariz do Cabo da Vila, deverá agora a Câmara Municipal elaborar um projeto de decisão de classificação do bem imóvel como de interesse municipal (cfr. artigo 23º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro).

Este projeto de decisão é sujeito a audiência prévia dos interessados, revestindo a forma de consulta pública quando o número de interessados for superior a 10, e é objeto de notificação aos proprietários e publicação de anúncio na II Série do Diário da República, nos termos do disposto no artigo 25º do referido diploma.

A notificação e a publicação para a audiência prévia deve indicar o sentido do projeto de decisão, o local onde os interessados podem consultar o processo administrativo e o prazo para pronúncia dos interessados, que não deve ser inferior a 30 dias.

Findo este período, nos termos do artigo 29.º do já mencionado Decreto-Lei n.º 309/2009, deverá ser elaborado um relatório final do procedimento onde se apreciam as observações apresentadas no âmbito da audiência prévia, a pronúncia da direção regional de cultura territorialmente competente e o resultado de eventuais diligências complementares com vista à tomada de uma decisão final.

Conclusão:

Pelo exposto, entendemos que poderá o Executivo Municipal:

- a) Decidir que é intenção do Município classificar o Chafariz do Cabo da Vila (ou Fontinha) **como monumento de interesse municipal**, nos termos da proposta apresentada pela Sra. Vereadora responsável pelo Pelouro da Cultura.
- b) Notificar e publicitar em sede de audiência prévia nos termos legais exigidos, o projeto de decisão referido anteriormente, para que eventuais interessados se pronunciem, querendo, com vista à tomada de uma decisão final de classificação”.

Em 17/04/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo com a proposta contida na informação dos serviços”.

Em 17/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“À Vereadora Mara Minhava,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para deliberação, nos termos da informação dos serviços”.

Em 17/04/2024 a Vereadora Mara Minhava emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que remeto à Reunião de Câmara”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Iniciar o processo de classificação do Chafariz do Cabo da Vila (ou Fontinha) como Monumento de Interesse Municipal, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Cedência de Trator Pneumático**

- **Aprovação de minuta de Protocolo**

----- 34. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

A União de Freguesias de Mouços e Lames e de Borbela e Lamas de Olo celebraram, em 25/07/2022, um protocolo de colaboração no âmbito da atribuição de maquinaria em regime do comodato pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., (doravante “ICNF”).

A União de Freguesias de Mouços e Lames realizou uma candidatura à Cedência Máquinas e Equipamento III – Aviso de Abertura de 23-06-2022 do ICNF.

Nesta sequência, o ICNF cedeu à União de Freguesias de Mouços e Lames um trator pneumático, nos termos do contrato de comodato celebrado pelas partes em 29/09/2022. É intenção do Município de Vila Real utilizar o equipamento cedido e promover, a suas expensas, a execução das ações de gestão de combustível.

A União de Freguesias de Mouços e Lames não pode ceder a sua posição contratual no âmbito do contrato de comodato ao Município de Vila Real uma vez que este não tem equipas de sapadores, sob a sua gestão, integradas no Programa de Sapadores Florestais.

No entanto, o ICNF nada tem a opor que a União de Freguesias de Mouços e Lames celebren com o Município um protocolo de colaboração no sentido de garantir o apoio necessário à operacionalidade do referido bem.

Destarte, a União de Freguesias de Mouços e Lames e o Município pretendem regular os termos e condições de cedência do referido equipamento, assim como do cumprimento das obrigações constantes no contrato de comodato.

Neste contexto, foi-nos remetida uma minuta de protocolo a celebrar entre a União de Freguesias de Mouços e Lames e o Município, previamente aprovada pela ICNF, a qual terá de ser validada pelo Executivo Municipal, da qual se destacam os seguintes aspetos:

- i. A celebração do protocolo em apreço tem por objeto a regulação dos termos em que será cedido o trator pneumático, objeto do contrato de comodato celebrado entre a União de Freguesias de Mouços e Lames e o ICNF;
- ii. Os encargos decorrentes da implementação e execução do contrato de comodato serão suportados pelo Município de Vila Real;
- iii. As obrigações do Município no âmbito do protocolo constam da Cláusula Terceira que prevê o seguinte:

“Compete às partes assegurar o bom funcionamento do equipamento cedido, com a assunção das suas responsabilidades, especificamente as que estão acordadas sobre a utilização do equipamento mecânico cedido pelo ICNF.

2. O Município obriga-se, por si e por conta dos seus colaboradores ou subcontratados, durante toda a vigência do presente Protocolo a:

a) Garantir a operacionalidade do objeto do presente contrato e assegurar o seu resguardo;

b) Assegurar a cobertura de eventuais danos de responsabilidade civil quando praticados no exercício da atividade a que se destina e decorrente do uso da maquinaria objeto do presente contrato;

c) Assegurar a sua manutenção (no representante da marca), a sua substituição, no caso de perda ou deterioração grave, ou sempre que não assegure a funcionalidade e segurança do agrupamento de sapadores florestais durante o período de vigência do contrato. Acresce a necessidade

de diligenciar a execução das revisões, reparações, inspeções periódicas, entre outras;

d) Garantir o reporte do trabalho mecânico executado nos moldes definidos para o Programa de Sapadores Florestais, através da sua integração no relatório de atividades de uma das equipas.”

- iv. Reveste ainda particular importância a Cláusula Sexta que define as responsabilidades do Município de Vila Real no âmbito da execução das ações de gestão de combustível em serviço público, segundo a qual *“O Município deverá executar as ações de gestão de combustível em serviço público, contemplado nos Planos de Atividades das equipas do agrupamento planeados pela UNIÃO DE FREGUESIA DE MOUÇÓS E LAMARES, UNIÃO DE FREGUESIAS DE BORBELA E LAMAS DE ÓLO e o ICNF”*.
- v. Por seu turno, a Cláusula Sétima estabelece que *“O Município deverá executar as ações de gestão de combustível nas faixas planeadas nos instrumentos de defesa da floresta do respetivo concelho”*.
- vi. O presente protocolo produzirá efeitos a contar da data de assinatura e manter-se-á em vigor por período incerto, caducando automaticamente na data em que termine o contrato de comodado celebrado entre o ICNF e União de Freguesias de Mouços e Lames.

Conforme resulta da análise do protocolo e de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o propósito de celebração do mesmo enquadra-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir, relacionadas com o ambiente, sustentando uma política de defesa da floresta contra incêndios.

Destarte, uma vez que a execução do presente protocolo envolverá futuramente encargos financeiros para o Município de Vila Real, deve ser assegurada a correspondente dotação orçamental.

Feitas as devidas ressalvas, submete-se ao Executivo Municipal a aprovação da minuta do protocolo a celebrar entre a União de Freguesias de Mouços e Lames e o Município,

por forma a viabilizar a utilização da viatura, bem como a execução das ações de gestão de combustível planeadas”.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOUÇÓS E LAMARES, pessoa coletiva com o número 510838170 com sede na Rua da Igreja, 8, 5000-367 VILA REAL aqui representada pelo _____, _____ com poderes para o ato, de ora em diante designada por **UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOUÇÓS E LAMARES**.

e

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, NIPC 506359670, com sede na Avenida Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real, neste ato legalmente representado por _____, na qualidade de _____, ao abrigo da competência conferida pelas *alíneas b)* do n.º 1 e *f)* do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em execução da deliberação de Câmara Municipal, tomada na sua reunião de ___ de _____ de _____, de ora em diante designado por **MUNICÍPIO**.

Considerando que:

- a) A União de Freguesias de Mouços e Lamares e de Borbela e Lamas de Olo celebraram, em 25/07/2022, um protocolo de colaboração no âmbito da atribuição de maquinaria em regime do comodato pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., (doravante “ICNF”);
- b) A União de Freguesias de Mouços e Lamares realizou uma candidatura à Cedência Máquinas e Equipamento III – Aviso de Abertura de 23-06-2022 do ICNF;
- c) Nesta sequência, o ICNF cedeu à União de Freguesias de Mouços e Lamares um trator pneumático, nos termos do contrato de comodato celebrado pelas partes em 29/09/2022;
- d) É intenção do Município de Vila Real utilizar o equipamento cedido e promover, a suas expensas, a execução das ações de gestão de combustível;
- e) A União de Freguesias de Mouços e Lamares não pode ceder a sua posição contratual no âmbito do contrato de comodato ao Município de Vila Real uma vez que este não tem equipas de sapadores, sob a sua gestão, integradas no Programa de Sapadores Florestais;
- f) No entanto, o ICNF nada tem a opor que a União de Freguesias de Mouços e Lamares celebre com o Município um protocolo de colaboração no sentido de garantir o apoio necessário à operacionalidade do referido bem;
- g) As Partes pretendem regular os termos e condições de cedência do referido equipamento, assim como do cumprimento das obrigações constantes no contrato de comodato;

É celebrado o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, no âmbito da constituição do Agrupamento das Equipas de Sapadores Florestais, com base no Contrato de Comodato celebrado com o ICNF e a UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOUÇOS E LAMARES que é parte integrante deste PROTOCOLO de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª (Objeto)

O presente PROTOCOLO tem por objeto a gestão do equipamento cedido na base da constituição do Agrupamento das Equipas de Sapadores Florestais da UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOUÇOS E LAMARES (SF 20-117) e da UNIÃO DE FREGUESIAS DE BORBELA E LAMAS DE ÔLO (SF 32-115).

Cláusula 2ª (Objetivos)

O Agrupamento teve como objetivo a apresentação de candidatura ao ICNF para a cedência de equipamento, nomeadamente o **Trator Pneumático**, com a matrícula **AN-46-XG e respetivas alfaias**, destinado a ações de gestão do fogo rural, possibilitando maior operacionalidade e eficácia no exercício da atividade de silvicultura preventiva, pela utilização desse equipamento mecânico.

Cláusula 3ª (Obrigações das Partes)

1. Compete às partes assegurar o bom funcionamento do equipamento cedido, com a assunção das suas responsabilidades, especificamente as que estão acordadas sobre a utilização do equipamento mecânico cedido pelo ICNF.
2. O Município obriga-se, por si e por conta dos seus colaboradores ou subcontratados, durante toda a vigência do presente Protocolo a:
 - a) Garantir a operacionalidade do objeto do presente contrato e assegurar o seu resguardo;
 - b) Assegurar a cobertura de eventuais danos de responsabilidade civil quando praticados no exercício da atividade a que se destina e decorrente do uso da maquinaria objeto do presente contrato;
 - c) Assegurar a sua manutenção (no representante da marca), a sua substituição, no caso de perda ou deterioração grave, ou sempre que não assegure a funcionalidade e segurança do agrupamento de sapadores florestais durante o período de vigência do contrato. Acresce a necessidade de diligenciar a execução das revisões, reparações, inspeções periódicas, entre outras;
 - d) Garantir o reporte do trabalho mecânico executado nos moldes definidos para o Programa de Sapadores Florestais, através da sua integração no relatório de atividades de uma das equipas.
2. Compete à UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOUÇOS E LAMARES assumir a liderança do Agrupamento.

Cláusula 4ª (Equipamento)

A UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOUÇÓS E LAMARES cede através do presente protocolo ao Município de Vila Real todo o equipamento cedido pelo ICNF de modo a obter o apoio necessário à operacionalidade do referido bem.

Cláusula 5ª (Despesas)

Todas as despesas decorrentes da implementação do Contrato de Comodato celebrado com o ICNF e UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOUÇÓS E LAMARES são da responsabilidade do Município de Vila Real nos respetivos termos.

Cláusula 6ª (Execução Serviço Público)

O Município deverá executar as ações de gestão de combustível em serviço público, contemplado nos Planos de Atividades das equipas do agrupamento planeados pela UNIÃO DE FREGUESIA DE MOUÇÓS E LAMARES, UNIÃO DE FREGUESIAS DE BORBELA E LAMAS DE ÔLO e o ICNF.

Cláusula 7ª (Execução Serviço Normal)

O Município deverá executar as ações de gestão de combustível nas faixas planeadas nos instrumentos de defesa da floresta do respetivo concelho.

Cláusula 8ª (Prazo de vigência)

O Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e manter-se-á em vigor por período incerto, caducando automaticamente na data em que termine o contrato de comodato entre o ICNF e UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOUÇÓS E LAMARES”.

Em 18/04/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que a minuta de Protocolo seja submetida a aprovação pelo Executivo Municipal”.

Em 18/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,
Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 19/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a celebração de Protocolo de Colaboração, nos termos da minuta proposta com a União de Freguesia de**

Mouços e Lames e União de Freguesias de Borbela e
Lamas de Olo.-----

- Relatório Final de Análise de Propostas do Empréstimo Bancário

----- **35.** - Presente à reunião o Relatório Final de Análise de Propostas do Empréstimo Bancário, destinado à “Plano de Reabilitação de Arruamentos e Rede Viária nas zonas rurais – 2024-2025”.

1. O estudo diz respeito á análise das propostas de concurso limitado para a contratação de um empréstimo bancário de longo prazo, aberto por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 25-03-2024, destinado à “Plano de Reabilitação de Arruamentos e Rede Viária nas zonas rurais – 2024-2025”.
2. A tipificação do empréstimo é a seguinte:
 - Montante - € 3.000.000,00;
 - Prazo Global - 20 anos, a contar da data do Visto do Tribunal de Contas;
 - Período de Carência – 30 meses após a data do Visto do Tribunal de Contas;
 - Taxa de Juro Indexante – Euribor a 6 meses;
 - Reembolso em prestações - Prestações semestrais de capital e juros, iguais e sucessivas;
3. Para o efeito, foram convidadas a apresentar proposta as seguintes instituições de crédito: Banco Santander Totta, Banco BPI, Caixa Geral de Depósitos, Millennium BCP, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Trás-os-Montes e Alto Douro, Montepio, Novo Banco e Bankinter não tendo estas duas últimas entidades apresentado propostas;
4. O ato público do concurso realizou-se no dia 12-04-2024, tendo sido abertas as propostas dos concorrentes pela ordem de entrada nos serviços:

Concorrente	
1	Caixa Geral de Depósitos
2	Millennium BCP
3	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás- os-Montes e Alto Douro
4	Banco BPI, S.A.
5	Banco Santander Totta, S. A.
6	Montepio

5. A análise das propostas, foi efetuada tendo em consideração as taxas de juro e demais condições apresentadas. Foi elaborada uma simulação das propostas apresentadas, que se

anexa ao presente relatório, tendo como pressupostos base a taxa de juro indexante – Euribor a 6 meses na base 360 dias de 4,000% e a utilização imediata e integral do capital. O quadro seguinte reflete os encargos globais inerentes á contratação do empréstimo.

Banco	SPREAD	Juros do Empréstimo	Comissão de Abertura/ Montagem	Outras Comissões	Custo Total do Empréstimo
CGD 1º ao 20º ano	0,390%	1 659 000,99	0,00	0,00	1 659 000,99
Millennium BCP 1º ao 20º ano	0,750%	1 807 445,28	0,00	0,00	1 807 445,28
CCAMTMAD 1º ao 20º ano	0,400%	1 663 100,08	0,00	0,00	1 663 100,08
BPI 1º ao 20º ano	0,700%	1 786 720,47	0,00	0,00	1 786 720,47
SANTANDER TOTTA 1º ao 20º ano	1,550%	2 143 696,61	0,00	0,00	2 143 696,61
Montepio 1º ao 20º ano	0,940%	1 886 514,01	0,00	0,00	1 886 514,01

6. Conforme se pode verificar no mapa resumo, a classificação das propostas é a seguinte:

1º Caixa Geral de Depósitos

2º Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás- os-Montes e Alto Douro

3º Banco BPI

4º Millennium BCP

5º Montepio

6º Banco Santander Totta

7. Face ao exposto, e após ser efetuada a audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, somos da opinião que a proposta mais vantajosa para o Município é a apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, ou seja, Taxa de Juro Euribor a 6 meses na base 360 dias mais spread de 0,39”.

Em 19/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para adjudicação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 19/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a contratação de empréstimo bancário de Médio e Longo Prazos junto do Banco CGD até ao valor de € 3 000 000, para financiar o investimento “Plano de Reabilitação de Arruamentos e Rede Viária na Cidade e Zonas Rurais, e Pavimentação da Zona Industrial de Constantim”, nos termos dos artigos 49º e 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e nº 4 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Balancete da Tesouraria

- Período de 1 a 15 de abril de 2024

----- 36. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 1 a 15 de abril/2024, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	17.124.931,13
Cobrado Durante o Período	2.232.740,38
Pago Durante o Período	827.250,95
Saldo para a Semana Seguinte	18.530.420,56
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	17.320.395,95
• De Operações Não Orçamentais	1.210.024,61

-----**DELIBERAÇÃO:** Tomar conhecimento.-----

DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E COORDENAÇÃO

- Aviso NORTE2030-ITI R URB-2023-6 | Candidatura RURBANO | Protocolo de parceria

- Aprovação

----- 37. - Presente à reunião informação do Diretor do Departamento de Estratégia e Coordenação do seguinte teor:

I. ENQUADRAMENTO

Considerando que:

- A. Foi aberto um Aviso no âmbito do Programa Regional do Norte (NORTE 2030) com o intuito de apoiar financeiramente a constituição e desenvolvimento de redes urbanas intrarregionais através da contratualização de Investimentos Territoriais Integrados [ITI] (cf. NORTE2030-ITI_R_URB-2023-6);
- B. As candidaturas no âmbito deste Aviso “*apenas podem ser apresentadas por Consórcios de Entidades, lideradas por um Centro Urbano integrado na Área Metropolitana do Porto ou por um Centro Urbano Regional ou Estruturante da Região Norte [...] em parceria com outros centros urbanos da NUTS II Norte e/ou com Entidades Intermunicipais da NUTS II Norte, podendo também participar outras entidades de natureza pública e entidades de direito privado sem fins lucrativos da região NUTS II Norte, desde que façam parte integrante da parceria e os projetos integrem o respetivo Plano de Ação da ITI Rede Urbana*” e devem “*incluir, obrigatoriamente, a participação de, pelo menos, uma entidade intermunicipal e/ou centro urbano de cada uma das 8 NUTS III da NUTS II Norte (os quais se podem fazer representar por outras entidades de natureza pública ou de direito privado sem fins lucrativos da respetiva NUTS III)*”;
- C. Ainda nos termos do Aviso a proposta de Plano de Ação de ITI Redes Urbanas a candidatar deve enquadrar-se numa das 10 Redes Temáticas Regionais elegíveis, podendo apenas ser apresentada uma proposta por cada NUTS III, com exceção da Área Metropolitana do Porto que poderá apresentar 3 propostas;
- D. Na NUTS III DOURO, os únicos Centros Urbanos que podem apresentar propostas de candidatura são Vila Real e Lamego, tendo sido acordado entre os dois Municípios que seria Vila Real a liderar a candidatura da NUTS III Douro;
- E. Das redes disponíveis, Vila Real pretende liderar a rede #7 ITI – RU Urbano-Rurais, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias para a promoção da integração urbano-rural, com ênfase na fixação de novos residentes, na promoção dos sistemas agroalimentares – em especial os de base sustentável e de cadeias curtas – e na qualificação dos ativos territoriais e do turismo;

F. Dos contactos realizados foi possível estabilizar uma parceria que envolve Municípios / Comunidades Intermunicipais e Associações de Desenvolvimento local das restantes 7 NUTS III da Região Norte, que reconhecem o interesse e oportunidade de se associarem em torno do desenho e implementação de um projeto comum de promoção do ITI – RU Urbano-Rurais por via da implementação da Rede Urbana - RURBANO [RUral uRBANO NOrte];

Considerando, finalmente, que constitui um requisito formal obrigatório a cumprir pelas candidaturas a “*apresentação de Protocolo de Parceria, cujo universo de parceiros executores (líder e co beneficiários) é circunscrito apenas a entidades da NUTS II Norte*”.

II. PROPOSTA

Propõe-se que o Sr. Presidente submeta à aprovação da Câmara Municipal a minuta do Protocolo de Parceria em anexo”.

Por Despacho de 19/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do Protocolo de Parceria.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

- Despachos efetuados pelo Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo, referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024

----- **38.** - Presente à reunião informação da Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do seguinte teor:

“Para os efeitos tidos por convenientes, junto se anexa a listagem dos despachos efetuados nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, pelo Senhor Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo, ao abrigo da delegação de competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 11 de outubro de 2021, nomeadamente sobre as matérias enquadráveis no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)”.

Em 16/04/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião de Câmara para tomada de conhecimento”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- Processo n.º 249/74

- Iria das Dores Fernandes Batista – Cabeça de Casal da Herança de

- Freguesia de Borbela e Lamas de Olo

----- 39. - Presente à reunião requerimento de Iria das Dores Fernandes Batista - Cabeça de Casal da Herança de, registado sob o n.º 5768/24, datado de 02/04/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de legalização de uma habitação unifamiliar e anexos, sito no Lugar da Leira Curta, n.º 41 - Ferreiros, Freguesia de Borbela e Lamas de Olo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 5768/24, datado de 02-04-2024, constante do processo n.º 249/74, vem o requerente apresentar elementos referentes ao pedido de **Legalização** de uma **Habitação Unifamiliar e Anexos**, sitos no Lugar da Leira Curta, n.º 41 – Ferreiros, Borbela, Vila Real.

A pretensão incide sobre um prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1047 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1883/20021219 da freguesia de Borbela.

O prédio apresenta uma área total de 1 091,00 m², uma área coberta de 191,00 m², uma área descoberta de 900,00 m².

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão apresentada tem enquadramento legal no artigo 102.º-A do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, na sua redação atual e no artigo 86.ºB do PDMVR.

3. ANTECEDENTES

O imóvel possui os seguintes antecedentes:

- Licença de construção n.º 451/74, de 03-05 para “rebocar interiormente, construir uma chaminé e deitar uma estira de teto” numa habitação;
- Requerimento n.º 21586/20, datado de 04-11-2020 - o procedimento foi rejeitado liminarmente;
- Requerimento n.º 14907/21, datado de 26-07-2021 – o requerente foi notificado para, no prazo de 15 dias, entregar os elementos em falta;
- Requerimento n.º 17828/21, datado de 31-08-2021 – o requerente foi notificado para, no prazo de 20 dias, juntar elementos;
 - Requerimento n.º 1295/22, datado de 24-01-2022 – o requerente foi notificado para reformular as peças apresentadas, de acordo com o verificado em sede de vistoria;
 - Requerimento n.º 2895/22, datado de 14-02-2022 – junção de elementos;
 - Requerimento n.º 13044/23, datado de 12-07-2022 – pedido de prorrogação de prazo;
 - Requerimento n.º 17162/23, datado de 20-09-2023 – a pretensão obteve parecer desfavorável.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução dos procedimentos deve observar o disposto na Portaria n.º 71.º A/2024, de 27 de fevereiro.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Dos elementos apresentados não se verificam desconformidades.

4.3 Georreferenciação:

Segundo a análise do Serviço de Planeamento e Mobilidade, a georreferenciação encontra-se correta e o prédio em causa tem a seguinte classificação de solo:

- Solo Rural – Espaços Agrícolas. ;

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Vila Real

De acordo com a Planta de Ordenamento do PDM, a área objeto da pretensão tem a seguinte classificação/qualificação:

- Solo Rural – Espaços Agrícolas.

5.2 Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Vila Real

De acordo com a Planta de Condicionantes do PDM, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

≡ Área de proteção ao Heliporto.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

- Comissão Municipal de Defesa das Florestas (CMDF) - a pretensão obteve parecer favorável;

- Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC) – a pretensão obteve parecer favorável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

A pretensão diz respeito a um pedido de legalização de uma Habitação Unifamiliar, quatro Anexos e um tanque.

O acesso à parcela é feito a partir do caminho público a sul, sendo a edificação principal composta por dois pisos acima da cota de soleira, de tipologia T3.

A habitação é constituída por um alpendre coberto com acesso vertical ao piso superior, uma cozinha e um espaço de arrumos, no piso 1.

O acesso ao piso superior é feito a partir de uma caixa de escadas exterior que culmina num espaço de receção exterior coberto. O piso 2 é composto por três quartos, duas instalações sanitárias, uma cozinha, uma sala e um salão.

Ao nível do piso 1 existem quatro anexos destinados a arrumos e espaço de garagem e um tanque.

No anexo destinado a garagem, a cobertura deixará de ser usada como terraço e será abolida a churrasqueira.

As paredes exteriores da habitação são rebocadas e pintadas a branco, com caixilharia de alumínio branco e cobertura inclinada revestida a telha cerâmica tipo “*aba e canudo*”.

As paredes exteriores dos anexos são rebocadas e pintadas a branco, com caixilharia de alumínio lacado e cobertura inclinada revestida entre chapa metálica ou sandwich.

As paredes exteriores do anexo destinado a garagem são somente rebocadas e cobertura plana acessível.

A parcela dispõe de um logradouro pavimentado entre pedra colada, betonilha, tijoleira de betão, área ajardinada e terreno natural.

Os muros de vedação são preexistentes em alvenaria de pedra de granito.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos

	PROPOSTOS	APURADOS
ÁREA PARCELA	1 091,00 m ²	-----
ÁREA IMPLANTAÇÃO	238,20 m ² [Habitação: 146,75 + Piscina: 14,90 + Anexo 1: 15,40 + Anexo 2 (garagem): 38,65 + Anexo 3: 13,75 + Anexo 4: 8,75]	-----
ÁREA IMPERMEABILIZAÇÃO	544,00 m ²	-----
ÁREA TOTAL CONSTRUÇÃO	386,55 m ² [Habitação: 310,00 + Anexo 1: 15,40 + Anexo 2 (garagem): 38,65 + Anexo 3: 13,75 + Anexo 4: 8,75]	-----
ÁREA BRUTA CONSTRUÇÃO	310,00 m ²	-----
USOS	Habitação unifamiliar	-----
N.º DE FOGOS	1 fogo	-----
ALTURA DA FACHADA	6,80 m	-----
ESTACIONAMENTO	Previsto no espaço de garagem e logradouro	-----
AFASTAMENTOS	Não mencionado	-----
ACESSOS	O acesso é feito a partir do caminho público, a sul	-----
MUROS	Muros de vedação/suporte de terras em pedra preexistentes	-----

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

Considerando os parâmetros urbanísticos apurados (medição de peças desenhadas), é agora apresentado novo quadro sinótico em conformidade com os mesmos.

Da análise ao levantamento fotográfico apresentado verifica-se que a edificação precária contígua ao *Anexo 1* foi demolida.

7.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

Artigo 14.º - Condições de edificabilidade:

É condição necessária para que um terreno seja considerado apto à edificação, seja qual for o tipo de utilização do edifício, que a sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas, sejam adaptadas ao aproveitamento previsto, em boas condições de funcionalidade e economia.

É ainda necessário, neste caso, que o terreno seja servido por via pública com faixa de rodagem dimensionada em acordo com as exigências de segurança contra incêndio em edifícios, exceto nos casos de arruamentos existentes e considerados pela Câmara Municipal a manter, e possua infraestruturas com soluções adequadas às suas características.

Para além disso, só são passíveis de licenciamento edificações em prédio autónomo, desde que a frente do prédio confrontante com a via de acesso seja igual ou superior à dimensão da fachada correspondente, não sendo aceitáveis situações em que essa fachada não confronte diretamente com o arruamento público em qualquer ponto ou em que os alinhamentos e afastamentos de fachadas sejam dissonantes dos existentes ou previstos, por força da configuração do terreno.

A pretensão é servida por via pública existente e infraestruturada a sul.

Artigo 16.º - Condicionamentos estéticos ou ambientais:

O município pode impor condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética e ambiental ao alinhamento e implantação das edificações, à sua volumetria ou ao seu aspeto exterior e ainda à percentagem de impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal, desde que tal se destine a garantir uma correta integração na envolvente e a promover o reforço dos valores arquitetónicos, paisagísticos e ambientais dessa área.

Da análise à pretensão verifica-se que existe uma certa coerência entre as diferentes edificações, de forma que se constate uma harmonia de conjunto.

Artigo 19.º - Anexos:

Os anexos apenas são autorizados enquanto complemento da habitação, não podendo a sua área de implantação ser superior a 8% da área do prédio, com o máximo de 50,00 m² e o pé direito máximo ser de 2,20 m.

A pretensão prevê quatro anexos destinados a arrumos ou garagem, como complementos da edificação, tendo uma área de implantação total de 76,55 m² e um pé direito máximo de 2,21 m (no espaço de garagem), incumprindo o presente artigo.

O requerente solicita que a pretensão seja enquadrada no n.º 1, do artigo 86.ºB, do PDM, por não dar cumprimento à área máxima de implantação e pé direito máximo exigíveis neste artigo.

Artigo 21.º - Estacionamento:

De acordo com o artigo 21.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, nos edifícios de habitação unifamiliar, deve ser criada uma área de estacionamento equivalente a dois lugares de estacionamento por fogo no interior do edifício ou parcela de terreno.

Da análise à pretensão verifica-se existir área no espaço de garagem, espaço coberto e logradouro para albergar dois lugares de estacionamento e, assim, dar cumprimento ao presente artigo.

SOLO RURAL

Artigo 26.º - Medidas de defesa contra incêndio:

Remete-se o cumprimento deste artigo para o parecer emitido pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta.

Artigo 27.º - Definição e usos dominantes:

Em função da sua aptidão os espaços agrícolas são áreas de vocação dominante para as atividades agrícolas integrando os solos de RAN e terrenos agrícolas complementares.

Os solos integrados nestes espaços não podem ser objeto de qualquer ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades, salvo as enquadradas nas exceções estabelecidas na lei geral e as previstas no presente Regulamento, consideradas compatíveis com o uso dominante, bem como as definidas no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Douro.

Artigo 30.º - Edificações habitacionais:

Admite-se a ampliação de edificações habitacionais preexistentes até 50% da área bruta de construção existente, não podendo a cércea ultrapassar os dois pisos e a área de solo impermeabilizada pelas novas construções ou equipamentos de lazer complementares não exceder 10% da área total da parcela.

São permitidas novas construções para fins habitacionais, exceto nos espaços florestais, desde que se trate de uma moradia unifamiliar com cércea não superior a dois pisos, seja servida por via pública e o índice de utilização não seja superior a 0,05.

A pretensão prevê uma edificação principal de dois pisos acima da cota de soleira, é servida por via pública a sul e apresenta um índice de utilização de 0,35, incumprindo o presente artigo.

O requerente solicita que a pretensão seja enquadrada no n.º 1, do artigo 86.ºB, do PDM, por não cumprir o índice de utilização exigível neste artigo.

Artigo 86.º B – Regularização de situações de desconformidade com o Plano:

Devem ser objeto do procedimento especial de regularização, nos termos estabelecidos no presente artigo, as situações relativas a atividades, explorações, instalações e

edificações fisicamente existentes que não possam ser consideradas preexistências, nomeadamente as que não disponham de título válido e eficaz das respetivas operações urbanísticas de concretização física e não se conformem com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, em razão da sua localização e/ou do incumprimento dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local.

Beneficiam do procedimento especial de regularização as atividades, explorações, instalações e edificações que comprovem a sua existência física em data do início da discussão pública da alteração do PDMVR.

Considerando existir uma licença de construção datada de 1974 e verificar-se que, em abril de 2015, se comprova a existência física das edificações em causa em data do início da discussão pública da alteração do PDM, verifica-se o enquadramento da pretensão no artigo 86.º B.



Imagem GoogleEarth – abril 2015

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Artigo B-1/65.º - Logradouros:

As áreas dos lotes e parcelas consagradas a logradouros destinam-se exclusivamente à utilização dos residentes para apoio à habitação, lazer ou estacionamento e, sempre que possível, este deverá ser arborizado e ajardinado, com pavimentações exteriores executadas em materiais com dureza e textura dificilmente deterioráveis. Sem prejuízo

do disposto no PDM, os logradouros devem manter pelo menos 20% da sua área permeável.

Da análise à pretensão verifica-se o cumprimento de 20% de área permeável no logradouro.

Artigo B-1/66.º - Anexos:

De acordo com o presente artigo, os anexos só podem ter um piso, com uma altura máxima que não pode ultrapassar os 3,00 m, não sendo admitidas instalações sanitárias. O acesso à cobertura não é autorizado, exceto quando já existam situações com características idênticas em parcelas confinantes.

A pretensão prevê quatro anexos destinados a arrumos ou garagem, como complementos da edificação, tendo cada um somente um piso, uma altura máxima de 2,67 m e sem instalação sanitária.

O requerente vem esclarecer que o anexo destinado a garagem deixará de ter acesso e uso da cobertura como terraço e será abolida a churrasqueira, dando cumprimento ao presente artigo.

Artigo B-1/68.º - Muros de vedação:

Os muros de vedação confinantes com a via pública terão altura não superior a 1,20 m a contar da cota do terreno exterior, extensiva aos muros laterais interiores, na parte correspondente ao recuo da edificação, podendo ser permitida a elevação da vedação acima da altura indicada com sebes vivas ou grades de altura não superior a 1,00 m, quando devidamente justificado.

Os muros de vedação que não confinem com a via pública não podem exceder a altura de 1,80 m a contar da cota natural do terreno até 5,00 m do arruamento ou do alinhamento da construção.

Da execução de aterros ou desaterros não devem resultar muros de suporte superiores a 3,50 m em relação ao terreno e a eventuais parcelas vizinhas, devendo sempre ser acautelada a sua correta integração no conjunto.

Podem ser exigidas e ou admitidas outras soluções de forma a preservar o meio envolvente contribuindo para a estética das povoações ou inserções no ambiente urbano, beleza da paisagem ou por questões de segurança.

Da análise à pretensão verifica-se que os muros de vedação/suporte possuem caráter preexistente, pelo que se admite a solução apresentada, de forma a preservar o meio envolvente contribuindo para a inserção no ambiente urbano.

7.3.3 Regime Geral das Edificações Urbanas:

Artigo 71.º:

Os compartimentos habitáveis serão sempre iluminados e ventilados por um ou mais vãos praticados nas paredes, em comunicação direta com o exterior e cuja área total não será inferior a um décimo da área do compartimento com o mínimo de 1,08 m² medidos no tosco.

Da análise à pretensão, verifica-se que não o compartimento destinado a sala, no piso 2, não possui iluminação ou ventilação, não podendo ser considerado compartimento habitável.

Não obstante existir um outro compartimento destinado a sala (salão), este não cumpre o mínimo de um décimo da área do compartimento.

Para além disso, as frestas praticadas em paredes confinantes com terrenos ou prédios contíguos não são consideradas vãos de iluminação ou ventilação para os fins do disposto neste artigo.

Artigo 73.º:

As janelas dos compartimentos habitáveis deverão ser sempre dispostas de forma que o seu afastamento de qualquer muro ou fachada fronteiros, medido perpendicularmente ao plano da janela, não seja inferior a metade da altura desse muro ou fachada acima do nível do pavimento do compartimento, com o mínimo de 3,00 m. Para além disso, não deverá haver a um e outro lado do eixo vertical da janela qualquer obstáculo à iluminação a uma distância inferior a 2,00 m, devendo garantir-se, em toda esta largura, o afastamento mínimo de 3,00 m acima fixado.

Para os efeitos deste artigo é entendimento do Serviço, conforme parecer jurídico que se anexa, *seguir o entendimento manifestado no Acórdão do STA de 8-7-99 (processo 44 785), nos termos do qual se deve entender como muro ou fachada fronteira o limite da parcela.*

A pretensão apresenta a abertura de vãos em compartimentos habitáveis a poente, no salão que se propõe ser adaptada para fresta.

7.3.4 Outras Disposições Regulamentares:

Aqui inclui-se o RGEU, o Regime das Acessibilidades, o Regulamento Geral do Ruído, entre outros, dos quais são responsáveis os técnicos autores dos projetos, de acordo com o n.º 8, do artigo 20.º do RJUE.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Para efeitos do cálculo das taxas previstas no artigo H/21.º do Código Regulamentar, a estimativa orçamental a considerar é a seguinte:

HABITAÇÃO: 310,00 x 532,00 x 0,8 = 131 963,00 €/m²

ANEXOS: 76,55 x 532,00 x 0,4 = 16 289,84 €/m²

148 252,84 €/m²

Por se tratar de um procedimento de legalização de uma obra executada, a calendarização não é aplicável.

9. VISTORIA PREVISTA NO ARTIGO B-1/47.º DO CRMVR

De acordo com o n.º 2 do artigo B-1/47.º, o procedimento de legalização integra uma vistoria ao edifício, sempre que se mostre necessário verificar as condições de dispensa do cumprimento de normas técnicas bem como a necessidade ou não de realização de obras de correção e/ou alteração.

Neste âmbito realizou-se uma vistoria ao imóvel no dia 22 de março de 2023, da qual se lavrou o respetivo auto que se anexou à informação datada de 23-05-2023.

10. CONCLUSÃO

Em face do exposto, entende-se que a pretensão possui condições de deferimento, pelo que se propõe a submissão do processo a Reunião de Câmara ao abrigo do artigo 86.ºB do Plano Diretor Municipal de Vila Real.

Mais se informa que, após a deliberação camarária e respetiva notificação, o requerente dispõe do prazo de **90 dias** para requerer a emissão da licença de utilização e proceder ao pagamento das respetivas taxas”.

NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.”

Em 07/04/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Trata-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86º-B do Regulamento do PDM, pelo que se propõe o envio à reunião de Câmara, para aprovação.”

Por Despacho de 08/04/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de legalização de uma habitação unifamiliar e anexos, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n° 1/00**

- **Topimob-Investimentos e Gestão Imobiliária, S.A.**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **40.** - Presente à reunião requerimento de Topimob-Investimentos e Gestão Imobiliária, S.A., registado sob o n° 7861/23, datado de 28/04/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de receção definitiva das obras de urbanização referentes à operação de loteamento, sito no Lugar da Quinta da Guia, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

1. “REQUERIMENTO

Através do requerimento n.º 23319 de 2021.11.16, constante do processo n.º 1/00, solicitou o requerente a receção definitiva das obras de urbanização referentes à operação de loteamento levada a efeito no Lugar da Quinta da Guia, Vila Real.

2. ANTECEDENTES

a) Para o presente processo de loteamento, na reunião de Câmara realizada em 2015.03.23, foi declarada a caducidade do alvará e a realização, pelo município, das obras em falta por conta da caução existente.

No seguimento da caducidade do alvará, e de acordo com o parecer da DEI de 2015.06.08, os custos das obras em falta seriam de 13.000,00 €.

b) Foi aberto concurso para a realização das obras e após a sua realização foi realizada a sua receção provisória.

c) Foi aceite a receção provisória em 2016.12.06, ficando retida uma caução no valor de 15.865,72€ até à receção definitiva.

d) No ato da vistoria, realizada em 2021.12.22, verificou-se que existiam algumas deficiências que deveriam ser corrigidas antes da receção, deficiências essas que foram descritas no auto de vistoria.

Foi proposto o envio do auto ao requerente para o prazo de 60 dias promover à correção das deficiências ali descritas, findo o qual seriam tomadas as medidas aplicáveis e previstas na legislação em vigor.

e) Em resposta ao referido no auto de vistoria, vem o requerente apresentar um requerimento veio informar que:

“(…) quanto à questão da presença do coberto arbóreo e fitossanidade onde solicitam um conjunto de plantações, que a Receção Provisória da obra efetuada em 11/10/16 não referia nada quanto a essa especialidade, pelo que não entendemos esta solicitação.”

O requerimento foi enviado aos serviços responsáveis pelo coberto arbóreo e fitossanidade, a fim de ser pronunciarem sobre o mesmo.

f) Em 2023.08.21, os serviços acima referidos informam que mantêm a informação já prestada no auto de vistoria.

3. ANÁLISE

O presente requerimento foi enviado ao DEI, tendo esses serviços informado:

“Estando aqui em causa a receção definitiva, ela não é mais do que a verificação do atual estado do que foi recebido provisoriamente, descontando como é óbvio a depreciação do normal uso durante o tempo que medeia entre a receção provisória e a receção definitiva (5 anos).

Ora, salvo melhor opinião, não pode no ato de receção definitiva ser colocado como ónus, novos trabalhos que não foram acautelados na receção provisória.

Assim, assiste razão ao empreiteiro na reclamação apresentada podendo, e mais uma vez ressalvo um entendimento mais avalizado, ser emitido o auto de receção definitivo.”

4. CONCLUSÃO

Face aos antecedentes e ao parecer do DEI, deixa-se à consideração superior a aceitação da receção definitiva das obras de urbanização do presente loteamento.

Caso seja aceite a receção definitiva, deverá ser libertada a garantia bancária N.º 00330480, no valor de 15.865,72€- Quinze mil oitocentos e sessenta e cinco euros e setenta e dois cêntimos.”

Em 07/04/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal, para aprovação, nos termos dos pareceres anexos.”

Por Despacho de 08/04/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a receção definitiva das obras de urbanização e a libertação da garantia bancária N.º 00330480, no valor de 15.865,72€, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 296/22**

- **Armando dos Santos Simões**

- **União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã**

----- 41. - Presente à reunião requerimento de Armando dos Santos Simões registado sob o n.º 4689/24, datado de 12/03/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de legalização de uma habitação unifamiliar, um anexo e piscina, sitos na Travessa da Mata, n.º 2, Couto, União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através de requerimento n.º 4689/24, datado de 12-03-2024, constante do processo n.º 296/92, vem o requerente apresentar elementos referentes ao pedido de **Legalização** de uma **Habitação Unifamiliar**, um **Anexo** e **Piscina**, sitos na Travessa da Mata, n.º 2, Couto, união de freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã, concelho de Vila Real, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2016 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1916/20011126 da freguesia de Adoufe.

O prédio apresenta uma área total de 683,00 m², uma área coberta de 178,93 m², uma área descoberta de 504,07 m² e confronta a norte com Estrada, a sul com Anabela da Costa Pimenta, a nascente com caminho público e a poente com José Paulo da Costa Pimenta.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão apresentada tem enquadramento legal no artigo 102.º-A do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, na sua redação atual e no artigo 86.º B do PDM de Vila Real.

3. ANTECEDENTES

O imóvel possui os seguintes antecedentes:

- Requerimento n.º 17365/22, datado de 09-09-2022: pedido de Legalização de uma Habitação Unifamiliar, um Anexo e Piscina – o requerente foi notificado para instruir corretamente a pretensão;

- Requerimento n.º 19394/22, datado de 11-10-2022: junção de elementos – o requerente foi notificado duas vezes para vir instruir corretamente a pretensão;

- Requerimento n.º 23218/22, datado de 30-11-2022: junção de elementos – o requerente foi notificado da data da vistoria a realizar no âmbito do procedimento de legalização;

- Vistoria realizada no dia 08-03-2023, da qual se lavrou o auto que concluiu existirem elementos incorretamente representados – o requerente foi notificado para vir corrigir elementos;

- Requerimento n.º 6313/23, datado de 04-04-2023: junção de elementos;

- Requerimento n.º 13104/23, datado de 13-07-2023: A pretensão obteve parecer desfavorável;

- Requerimento n.º 22709/23, datado de 28-11-2023: pedido de prorrogação de prazo para junção de elementos.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução dos procedimentos deve observar o disposto na Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação:

Segundo a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, o prédio em causa tem a seguinte classificação de solo:

- Solo Urbano – Espaços Habitacionais – Tipo HU2

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Vila Real

De acordo com a Planta de Ordenamento do PDM, a área objeto da pretensão tem a seguinte classificação/qualificação:

- Solo Urbano – Espaços Habitacionais – Tipo HU2

5.2 Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Vila Real

De acordo com a Planta de Condicionantes do PDM, a área objeto da pretensão tem as seguintes servidões administrativas ou restrições de utilidade pública:

- Não aplicável

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Não há lugar a pareceres.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

A pretensão diz respeito à legalização de uma Habitação Unifamiliar, um Anexo e uma Piscina.

A edificação distribui-se em três pisos acima da cota de soleira, de tipologia T3, com acesso à parcela através do caminho público, a norte. Como acesso secundário existe o caminho público a nascente.

O piso 1 é composto por um espaço de garagem e arrumos e acesso aos pisos superiores.

O acesso ao piso 2 também pode ser feito a partir de uma caixa de escadas exteriores (a nascente), que culminam num alpendre exterior. A edificação é composta por um hall de entrada, uma cozinha, uma sala, uma instalação sanitária e um quarto. A este nível a sala e o quarto são ladeados por um alpendre e a sala por uma varanda, a norte. No logradouro, implanta-se a piscina a poente e o anexo a nascente.

O piso 3 é composto por dois quartos e uma instalação sanitária. O quarto a nascente é ladeado por uma varanda.

As paredes exteriores da habitação e anexo serão em sistema ETICS e, juntamente com os muros de vedação, serão rebocados à cor clara RAL 9003 e a cobertura é inclinada e revestida a telha cerâmica à cor laranja.

A caixilharia é em alumínio à cor champanhe, com portadas exteriores à cor verde.

Os guarda-corpos da habitação ser em granito da região e a serralharia e gradeamento serão em ferro à cor cinza.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos

	PROPOSTOS	APURADOS
ÁREA PARCELA	683,00 m ²	-----
ÁREA IMPLANTAÇÃO	178,93 m ² [Habitação: 164,70 + Anexo:14,23]	221,10 m ² [Habitação: 164,60 + Anexo:14,00 + Piscina: 42,50]
ÁREA IMPERMEABILIZAÇÃO	415,40 m ²	-----
ÁREA TOTAL CONSTRUÇÃO	470,90 m ²	494,25 m ² [Habitação: 480,25 + Anexo:14,00]
ÁREA BRUTA CONSTRUÇÃO	280,00 m ²	494,25 m²
USOS	Habitação unifamiliar	-----
NÚMERO DE FOGOS	1 fogo	-----
ALTURA DA FACHADA	8,85 m	9,00 m
ESTACIONAMENTO	4 lugares de estacionamento no interior da parcela	-----
AFASTAMENTOS	Não mencionado	A edificação dista um mínimo de 5,00 m à via pública
ACESSOS	A norte e nascente – caminho público	A norte e nascente – caminho público

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

O requerente vem agora apresentar a proposta de trabalhos de melhoramento nas paredes exteriores das edificações e muros de vedação, proposta de guarda-corpos no patamar da piscina e proposta de abertura de vão no piso 2 no compartimento da sala.

Considerando os parâmetros urbanísticos apurados (medição de peças desenhadas), o requerente deve apresentar novo quadro sinótico em conformidade com os mesmos, já anteriormente solicitado.

7.3.1 Plano Diretor Municipal de Vila Real

Artigo 14.º - Condições de edificabilidade:

É condição necessária para que um terreno seja considerado apto à edificação, seja qual for o tipo de utilização do edifício, que a sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas, sejam adaptadas ao aproveitamento previsto, em boas condições de funcionalidade e economia.

É ainda necessário, neste caso, que o terreno seja servido por via pública com faixa de rodagem dimensionada em acordo com as exigências de segurança contra incêndio em edifícios, exceto nos casos de arruamentos existentes e considerados pela Câmara Municipal a manter, e possua infraestruturas com soluções adequadas às suas características.

Para além disso, só são passíveis de licenciamento edificações em prédio autónomo, desde que a frente do prédio confrontante com a via de acesso seja igual ou superior à dimensão da fachada correspondente, não sendo aceitáveis situações em que essa fachada não confronte diretamente com o arruamento público em qualquer ponto ou em que os alinhamentos e afastamentos de fachadas sejam dissonantes dos existentes ou previstos, por força da configuração do terreno.

A pretensão é servida por via pública, existente e pavimentada, tendo afrente do prédio confrontante com a via de acesso dimensão superior à dimensão da fachada principal, dando cumprimento ao presente artigo.

Artigo 16.º - Condicionamentos estéticos ou ambientais:

O município pode impor condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética e ambiental ao alinhamento e implantação das edificações, à sua volumetria ou ao seu aspeto exterior e ainda à percentagem de impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal, desde que tal se destine a garantir uma correta integração na envolvente e a promover o reforço dos valores arquitetónicos, paisagísticos e ambientais dessa área.

Da análise à pretensão, verifica-se que a proposta agora apresentada prevê trabalhos de melhoramento e acabamentos exteriores de paredes da habitação, anexo e muros de vedação, de forma a criar uma imagem de conjunto que se integre de forma harmónica na paisagem.

Para além disso, prevê uma proposta de gradeamento no patamar onde se implanta a piscina, por questões de segurança de pessoas e bens.

Neste sentido, a pretensão dá cumprimento ao presente artigo.

Artigo 19.º - Anexos:

Os anexos apenas são autorizados enquanto complemento da habitação, não podendo a sua área de implantação ser superior a 8% da área do prédio, no máximo de 50,00 m² por fogo e um pé direito máximo de 2,20 m.

A pretensão apresenta um anexo de 14,00 m², menor que 50,00 m² e corresponde a 2% da área da parcela e um pé máximo de 2,20 m, dando cumprimento ao presente artigo.

Artigo 21.º - Estacionamento:

De acordo com o artigo 21.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, nos edifícios de habitação unifamiliar deve ser criada uma área de estacionamento equivalente a dois lugares de estacionamento por fogo no interior do edifício ou parcela de terreno.

A pretensão prevê quatro lugares de estacionamento no interior da parcela, pelo dando cumprimento ao presente artigo.

Artigo 45.º - Áreas consolidadas com dominância de habitação unifamiliar - Caracterização:

As áreas consolidadas com dominância de habitação unifamiliar subdividem-se em tipo HU1 e HU2.

As áreas do tipo HU2 correspondem a áreas com predominância de habitação unifamiliar isolada, geminada ou em banda, integradas em operações de loteamento ou obedecendo a orientações de integração urbana, nomeadamente pelo cumprimento de alinhamentos, tipologias e cêrceas dominantes e, predominantemente, dispendo de logradouro fronteiro, com muro de vedação confrontando com o espaço público.

Artigo 47.º - Edificabilidade para o tipo HU2:

Nas áreas de habitação unifamiliar do tipo HU2, as intervenções a levar a efeito devem dar cumprimento aos alinhamentos dominantes da frente urbana respetiva, quer para os edifícios, quer para as frentes do lote confinantes com o espaço público. A cêrcea deverá ser a da moda na frente urbana respetiva e, no caso de novas frentes, não poderá ultrapassar os 3 pisos acima do solo. Para além disso, a área de impermeabilização não pode ser superior a 60% da área total do prédio.

As edificações construídas no local são maioritariamente moradias isoladas, em parcelas tipo lote com dimensões próximas, pelo que as implantações não seguiram um alinhamento específico. Contudo, a edificação em causa dá cumprimento ao afastamento mínimo exigível à via pública, tal como possui uma cêrcea máxima de três pisos.

A área máxima a impermeabilizar é de 409,80 m² (683,00 x 60%). A pretensão apresenta uma área de impermeabilização de 415,40 m², incumprindo o presente artigo.

Uma vez estarmos perante uma legalização, o cumprimento deste parâmetro pode enquadrar-se no n.º 4 do artigo 86.º-B do presente regulamento, uma vez que a impermeabilização em causa já havia sido executada à data do início da discussão pública da presente alteração do PDMVR.

Artigo 86.º-B – Regularização de situações de desconformidade com o Plano:

Devem ser objeto do procedimento especial de regularização as situações que não possam ser consideradas preexistências nos termos do disposto no PDM e beneficiam do presente procedimento especial de regularização as atividades, explorações, instalações e edificações que comprovem a sua existência física em data do início da discussão pública da presente alteração do PDMVR.

As disposições que se desconformam com o Plano datam anterior ao início da discussão pública da presente alteração do PDMVR, sendo possível confirmar através do Google Earth.



GoogleEarth – abril 2015

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Artigo B-1/65.º - Logradouros:

As áreas das parcelas consagradas a logradouro destinam-se exclusivamente à utilização dos residentes para apoio à habitação, lazer ou estacionamento e, sempre que possível, deverá ser ajardinado e arborizado, mantendo pelo menos 20% da sua área permeável.

As pavimentações exteriores devem ser executadas em materiais que, pela sua dureza e textura, não sejam facilmente deterioráveis.

A pretensão apresenta um logradouro pavimentado entre área ajardinada, lajetas de pedra e argamassa de cimento, dando cumprimento ao mínimo de área permeável.

Artigo B-1/66.º - Anexos:

Os anexos só podem ter um piso, com uma altura máxima que não pode ultrapassar os 3,00 m nem possuir instalações sanitárias.

A pretensão apresenta um anexo com uma altura que não ultrapassa os 3,00 m, sem instalação sanitária.

Artigo B-1/68.º - Muros de vedação:

Os muros de vedação confinantes com a via pública terão altura não superior a 1,20 m a contar da cota do terreno exterior, extensiva aos muros laterais interiores, na parte correspondente ao recuo da edificação, podendo ser permitida a elevação da vedação

acima da altura indicada com sebes vivas ou grades de altura não superior a 1,00 m, quando devidamente justificado.

Os muros de vedação que não confinem com a via pública não podem exceder a altura de 1,80 m a contar da cota natural do terreno até 5,00 m do arruamento ou do alinhamento da construção.

Da execução de aterros ou desaterros não devem resultar muros de suporte superiores a 3,50 m em relação ao terreno e a eventuais parcelas vizinhas, devendo sempre ser acautelada a sua correta integração no conjunto.

O Município pode permitir ou impor alturas ou soluções diferentes de forma a preservar o meio envolvente contribuindo para a estética das povoações ou inserções no ambiente urbano, beleza da paisagem ou questões de segurança ou ainda, quando em áreas urbanas consolidadas ou em consolidação seja recomendável para garantir a unidade do conjunto.

De acordo com as peças desenhadas, verifica-se que a pretensão possui muros de vedação confinantes com a via pública com altura superior a 1,20 m, contudo os muros em causa também assumem função de contenção/suporte de terras. Para além disso, verifica-se a mesma linguagem nas parcelas confinantes, pelo que se propõe enquadrar nos pontos 8 e 12 do presente artigo.

Para além disso, verifica-se que os muros de vedação confinantes com vizinhos não excedem uma altura de 1,80 m nem muros de suporte superiores a 3,50 m.

Artigo B-1/69.º - Alinhamento:

Sempre que não esteja previsto noutra norma, e não exista um alinhamento consolidado por edificações existentes, as construções a edificar à margem das vias públicas, distarão no mínimo 5,00 m do limite anterior da parcela com a via e não menos que 8,00 m do eixo da via.

A pretensão dá cumprimento ao presente artigo.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:

Aqui inclui-se o RGEU, o Regime das Acessibilidades, o Regulamento Geral do Ruído, Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro entre outros, dos quais são responsáveis os técnicos autores dos projetos.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL/CALENDARIZAÇÃO

Para efeitos do cálculo das taxas previstas no artigo H/21.º do Código Regulamentar, a estimativa orçamental apresentada está em conformidade com os parâmetros urbanísticos apurados:

HABITAÇÃO: $480,25 \times 532,00 \times 0,8 = 204\,394,40 \text{ €/m}^2$

ANEXO: $14,00 \times 532,00 \times 0,4 = 2\,979,20 \text{ €/m}^2$

MURO DE VEDAÇÃO: $55,35 \times 532,00 \times 0,05 = 1\,472,31 \text{ €/ml}$
208 845,91 €/m²

A calendarização da execução dos trabalhos é apresentada para 90 dias, não havendo nada a opor.

9. VISTORIA PREVISTA NO ARTIGO B-1/47.º DO CRMVR

De acordo com o n.º 2 do artigo B-1/47.º, o procedimento de legalização integra uma vistoria ao edifício, sempre que se mostre necessário verificar as condições de dispensa do cumprimento de normas técnicas bem como a necessidade ou não de realização de obras de correção e/ou alteração.

Neste âmbito foi realizada uma vistoria ao imóvel, no dia 8 de março de 2023, da qual se lavrou o respetivo auto e foi dado conhecimento ao requerente na informação datada de 10-03-2023.

10. CONCLUSÃO

Em face do exposto, entende-se que a pretensão possui condições de deferimento, pelo que se propõe a submissão do processo a Reunião de Câmara ao abrigo do artigo 86.ºB do Plano Diretor Municipal de Vila Real, condicionado à execução dos trabalhos propostos, nomeadamente:

- Acabamento e pintura das paredes exteriores da Habitação, Anexo, Muros de vedação;
- Substituição de caixilharia em alumínio cor champagne e abertura de vão na sala;
- Aplicação de guarda-corpos no patamar da piscina e escadas exteriores (poente) em serralharia cinza.

Mais se informa que, após a deliberação camarária e respetiva notificação, o requerente dispõe do prazo de **90 dias** para requerer a emissão da licença especial de legalização para realização dos trabalhos em causa.

Os trabalhos deverão ser realizados no prazo máximo de **90 dias**, conforme calendarização apresentada.

Com o requerimento para a licença especial de legalização o requerente deve ainda proceder ao pagamento das respetivas taxas e apresentar o quadro sinótico em conformidade com o ponto 7.2 da presente informação”.

NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”

Em 07/04/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Trata-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86º-B do Regulamento do PDM, pelo que se propõe o envio à reunião de Câmara, para aprovação”.

Por Despacho de 08/04/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de legalização de uma habitação unifamiliar, um anexo e piscina, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 255/93**

- **Licínio Sousa Moura**

- **Freguesia de Andráes**

----- **42.** - Presente à reunião requerimento de Licínio Sousa Moura registado sob o n.º 3564/24, datado de 27/02/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de legalização de anexo e piscina no Lugar da Tapa, Freguesia de Andráes.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 3564/24 datado de 27/02/2024, constante do processo n.º 255/93, vem o Requerente solicitar **Legalização de anexo e piscina** na Trapa, em prédio inscrito na matriz predial sob o artigo 1384 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1332/19920923 da freguesia de Andráes.

O prédio tem uma área total de 5700 m² a confrontar a nascente com caminho, a poente com Ângelo Ribeiro Alves, a Norte com António de Sousa e irmã e a Sul com estrada.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão do Requerente tem enquadramento legal no artigo 102.ºA do RJUE e nos artigos B-1/43,º do CRMVR.

3. ANTECEDENTES E VISTORIAS

3.1 ANTECEDENTES

O imóvel possui os seguintes antecedentes:

- Licenciamento 255/93
- requerimento n.º 20092/23 datado de 27/10/2023
- Ofício 2024,CM,S,G,513 de 25/01/2024 a dar parecer desfavorável à pretensão

3.2 VISTORIAS

Foi realizada vistoria a 12/04/2024, não tendo sido detetadas divergências entre o representado e o existente.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução do procedimento de legalização deve observar o disposto no artigo B-1/46.º do Código Regulamentar de Vila Real e no artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação em vigor, com redação dada pelo DL 555/99, de 16 de dezembro, posteriormente republicado pelo DL 136/2014, de 9 de setembro

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação:

De acordo com parecer dos Serviços de Planeamento e Mobilidade a Georreferenciação está correta.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O Requerente faz o pedido na qualidade de Proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Ordenamento (PDM)

O prédio encontra-se em Solo Rural, categoria de Espaços Agrícolas.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O prédio não se encontra sujeito a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

CMDF – Parecer Favorável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Legalização de uma piscina, de um edifício de apoio à piscina e de uma garagem, bem como à legalização de ligeiras alterações de compartimentação interior na edificação principal.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos

Parâmetros e aspetos Urbanísticos	Licenciado	Proposto	Analísado
Área da parcela	5.601,00 m ²	5.601,00 m ²	5.601,00 m ²
Área de implantação	238,60 m ²	363,30 m ²	363,30 m ²
Área de impermeabilização	-	1.098,70 m ²	1.098,70 m ²
Área de construção	330,80 m ²	455,50 m ²	455,50 m ²
Área habitação	330,80 m ²	330,80 m ²	330,80 m ²
Área Anexos	-	23,30 m ²	23,30 m ²
Área Garagem	-	41,50 m ²	41,50 m ²
Área Piscina	-	59,90 m ²	59,90 m ²
Usos	Habitação	Habitação	Habitação
Número de fogos	1	1	1
Altura da fachada	7,40 m	7,40 m	7,40 m
Estacionamento	No interior	No interior	No interior
Índice de utilização	0.059	0.081	0.081
Índice de impermeabilização	-	19,60 %	19,60 %
Muros	-	Licenciados	Licenciados
Acessos	-	Consolidados	Consolidados

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PDM:

- **Artigo 14.º - Condições de edificabilidade:**

É condição necessária para que um terreno seja considerado apto à edificação, seja qual for o tipo de utilização do edifício, que satisfaça, cumulativamente, as seguintes exigências mínimas:

- a) A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas sejam adaptadas ao aproveitamento previsto, em boas condições de funcionamento e economia;
- b) Quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via pública pavimentada e com faixa de rodagem dimensionada em acordo com as exigências de segurança contra incêndio em edifícios, exceto nos casos de arruamentos existentes e considerados pela Câmara Municipal a manter, e servido ainda por redes públicas de abastecimento de água e eletricidade;
- c) Só serão licenciadas construções em prédio autónomo desde que a frente do prédio confrontante com a via de acesso seja igual ou superior à dimensão da fachada correspondente, não sendo aceitáveis situações em que essa fachada não confronte diretamente com o arruamento público em qualquer ponto ou em que os alinhamentos e afastamentos de fachada sejam dissonantes dos existentes ou previstos, por força da configuração do terreno.

Nada a opor.

- **Artigo 15.º - Forma dos lotes ou parcelas**

Nos termos do artigo 15º, do Regulamento do PDM, no licenciamento de construções não são aceitáveis situações de interioridade, alinhamentos e afastamentos de fachadas dissonantes dos existentes ou dos previsíveis, por força da configuração do terreno, sem prejuízo do definido no artigo 26.º

Nada a opor.

- **Artigo 16.º - Condicionamentos estéticos ou ambientais**

Nos termos do artigo 16º, do Regulamento do PDM, o município pode impor condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética e ambiental ao alinhamento e implantação das edificações, à sua volumetria ou ao seu aspeto exterior e ainda à percentagem de impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal, desde que tal se destine a garantir uma correta integração na envolvente e a promover o reforço dos valores arquitetónicos, paisagísticos e ambientais dessa área.

Nada a opor

- **Artigo 19º - Anexos**

Os anexos apenas serão autorizados enquanto complemento da habitação, não podendo a sua área de implantação ser superior a 8% da área do prédio, no máximo de 50 m².

Verifica-se que a área de anexos (Anexo + Garagem) é de 64,80 m², superior aos 50 m² regulamentados, pelo que a pretensão não cumpre com o exposto.

- **Artigo 21º - Estacionamento**

De acordo com o artigo 21º, do Regulamento do PDM, nos edifícios para habitação unifamiliar e bifamiliar, deve ser criada uma área de estacionamento equivalente a dois lugares de estacionamento por fogo no interior do edifício ou parcela de terreno

No interior da edificação existe espaço para garantir os lugares de estacionamento necessários, pelo que nada a referir.

- **Artigo 26º - Medidas de defesa contra incêndios**

De acordo com o presente artigo em terrenos agrícolas as edificações deverão distar 10 metros do limite das parcelas.

A pretensão não cumpre o exposto uma vez que os anexos se encontram encostados no limite da parcela.

- **Artigo 30º - Edificações habitacionais em espaços agrícolas**

São admitidas novas construções para fins habitacionais, exceto nos espaços florestais, desde que se trate de uma moradia unifamiliar com cêrcea não superior a dois pisos, seja servida por via pública e o índice de utilização não seja superior a 0.05.

Verifica-se que o índice de utilização inicialmente licenciado já era superior ao limite de 0.05 que o atual regulamento impõe.

As edificações que vem agora o requerente legalizar agravam o índice de utilização da parcela, sendo o atual índice de 0.081, pelo que a pretensão não cumpre com o exposto.

• **Artigo 86º-B – Regularização de situações de desconformidade com o Plano**

Devem ser objeto do procedimento especial de regularização, nos termos estabelecidos no presente artigo, as situações relativas a atividades, explorações, instalações e edificações fisicamente existentes que não possam ser consideradas preexistências nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º e não se incluam nos casos a que se refere o artigo anterior, nomeadamente:

- a) As que não disponham de título válido e eficaz das respetivas operações urbanísticas de concretização física e não se conformem com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, em razão da sua localização e/ou do incumprimento dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local;
- b) As que independentemente de se conformarem ou não com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, estejam desconformes com as condições constantes dos títulos das respetivas operações urbanísticas de concretização física ou não disponham de qualquer título dessa natureza.

Beneficiam do presente procedimento especial de regularização as atividades, explorações, instalações e edificações que comprovem a sua existência física em data do início da discussão pública da presente alteração do PDMVR.

A apreciação dos pedidos de regularização, na parte respeitante às eventuais desconformidades das situações com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, realiza-se através da avaliação dos impactes da manutenção da atividade, exploração, instalação ou edificação, na perspetiva do ordenamento do território, da segurança de pessoas e bens, da salvaguarda dos recursos e valores naturais e culturais e das medidas e procedimentos a adotar que sejam suscetíveis de fazer cessar ou minimizar os eventuais impactes negativos decorrentes da referida manutenção.

Na parte respeitante à apreciação das eventuais desconformidades com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, referida no número anterior, só pode ocorrer posição favorável à regularização da situação se aquela considerar que se cumprem as seguintes condições cumulativas:

- a) As atividades, usos e ocupações a regularizar são, tendo em conta a sua localização, compatíveis ou compatibilizáveis com a segurança de pessoas, bens e ambiente, e com os usos dominantes da categoria ou subcategoria de espaço
- b) A eventual inobservância dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local não provoca prejuízos inaceitáveis em termos de inserção territorial, tanto no que se refere a sobrecargas ambientais, funcionais e infraestruturais como no respeitante a impactes visuais e paisagísticos;

- c) Seja dado cumprimento às disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, eventualmente existentes para o local.

Verifica-se que a pretensão não cumpre com vários artigos do PDM.

Através de imagens satélite pode verificar-se a as construções existentes em data da existência em data anterior à discussão pública do PDM.



Imagem satélite de 2010



Imagem satélite 2013

Em face do exposto, e da envolvente construída, a pretensão não provoca qualquer impacto negativo no local, pelo que se pode considerar que cumpre as normas do artigo 86º-B, reunindo condições de legalização.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

São aplicáveis as seguintes normas do CRMVR:

- **Artigo B-1/68º -Muros de vedação**

Os muros de vedação confinantes com a via pública terão altura não superior a 1,20m a contar da cota do terreno exterior, extensiva aos muros laterais interiores, na parte correspondente ao recuo da edificação. Pode ser permitida a elevação da vedação acima da altura indicada com sebes vivas ou grades de altura não superior a 1,0 m, quando devidamente justificado. O Município poderá permitir ou impor alturas ou soluções diferentes quando em áreas urbanas consolidadas ou em consolidação, tal seja recomendável para garantir a unidade do conjunto, ou quando exista acordo entre os proprietários.

Os muros de vedação que não confinem com a via pública não podem exceder a altura de 1,80 m a contar da cota natural do terreno até 5,0 m do arruamento ou do alinhamento da construção.

Da execução de aterros e desaterros não devem resultar muros de suporte superiores a 3,5m.

Os muros já se encontram licenciados.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:

Remete-se o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto (n.º 8 do art.º 20 do RJUE).

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Anexos – $64,80 \times 532 \times 0,4 = 13.789,44 \text{ €}$

Piscina – $59,90 \times 532 \times 0,4 = 12.746,72 \text{ €}$

TOTAL – 25.536,16 €

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não aplicável

10. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se a o envio do presente procedimento a reunião do executivo para deliberação, enquadrado no artigo 86º-B do PDM”.

Nota:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

Em 13/04/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Trata-se de uma legalização enquadrado pelo artigo 86º-B do Regulamento do PDM, pelo que se propõe o envio à reunião de Câmara, para deliberar a aprovação”.

Por Despacho de 16/04/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de legalização de anexo e piscina nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 9/91**

- **Auto Acessórios Jalema, Lda.**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **43.** - Presente à reunião requerimento de Discursurbano, Lda. registado sob o n.º

23735/23, datado de 13/12/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de alteração ao Loteamento localizado na Rua Jaime Campos, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“A. INTRODUÇÃO

Em 12/02/2024 foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 23735/23, no qual o requerente apresentava um aditamento ao projeto de loteamento, que mereceu a informação que se transcreve:

“1. INTRODUÇÃO

*Através dos requerimentos n.º 11830/23 e n.º 23735/23, datados de 2023/06/22 e 11/12/2023, respetivamente, constantes do processo n.º 9/91, vem o requerente apresentar um pedido de **Alteração ao Loteamento** localizado na Rua Jaime Campos, União de Freguesias de Vila Real (Nossa Sra. da Conceição), Concelho de Vila Real, aos seguintes lotes:*

- Lote 2BX, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 4372 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 2075/20211130 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição);*
- Lote 3AX, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3945 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 2076/20211130 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição);*
- Lote 1 AX, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3943 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 2073/20211130 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição);*
- Lote 2 AX, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3944 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 2074/20211130 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição);*

O lote 2BX tem uma área total de 462,00 m² de área e confronta a norte com o lote 2AX, a nascente e poente com arruamento público e a sul com o lote 3AX.

O lote 3AX tem uma área total de 462,00 m² de área e confronta a norte com o lote 2BX, a nascente e poente com arruamento público e a sul com o lote 4.

O lote 1AX tem uma área total de 462,00 m² de área e confronta a norte com domínio público, a nascente e poente com arruamento público e a sul com o lote 2AX.

O lote 2AX tem uma área total de 462,00 m² de área e confronta a norte com o lote 1AX, a nascente e poente com arruamento público e a sul com o lote 2BX.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão tem enquadramento legal na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime jurídico de Urbanização e Edificação, com redação no DL 136/2014 de 09 de Setembro.

3. ANTECEDENTES

- *Processo de Loteamento n.º 9/91, com o Alvará de Licença de Loteamento n.º 1/92, de 7 de Janeiro de 1992, suas alterações e aditamentos, nomeadamente o aditamento n.º 11 emitido pela Câmara Municipal de Vila Real em 2021/11/05.*

- *Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 11, emitido em 2021/11/05, com as seguintes especificações dos lotes:*

- *Lote 2BX com 462,00 m² destinado a construção de um edifício de uso exclusivo para habitação, constituído por 7 pisos (2 pisos abaixo e 5 pisos acima da cota da soleira) com a área de implantação de 462,00 m² e área de construção de 2.499m²;*

- *Lote 3AX com 462,00 m² destinado a construção de um edifício de uso exclusivo para habitação, constituído por 7 pisos (2 pisos abaixo e 5 pisos acima da cota da soleira) com a área de implantação de 462,00 m² e área de construção de 2.169m²;*

- *Requerimento n.º 11830/23: solicitou-se o aperfeiçoamento do pedido.*

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Análise dos elementos apresentados:

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.2 Georreferenciação:

Segundo a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.3 Legitimidade/Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário de acordo com a Certidão Permanente e a Certidão de Registo Comercial apresentadas.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

De acordo com a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real, a área objeto de pretensão tem a seguinte classificação/qualificação:

- *Espaços Habitacionais Tipo I – Estruturado*



Imagem 1 – Localização da parcela em Ortofotomapa

5.2 Planta de Condicionantes do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real / Servidões

De acordo com a portaria n.º 122/2024, de 16 de janeiro, encontrando-se a pretensão na zona 2 da ZEP do Alto Douro Vinhateiro, a mesma não carece de parecer prévio favorável por parte da DRCN.

6. ANÁLISE DA PRETENSÃO

6.1 Caracterização da pretensão

A presente alteração aos lotes pretende, sem alterar o volume de construção aprovado, introduzir alguns ajustes necessários a uma maior adequação e funcionalidade do interior do edifício em função da realidade topográfica do terreno.

Desse modo, introduzem-se as seguintes alterações:

- junção dos lotes dois a dois de forma a que, só assim, se possa garantir lugares de estacionamento exigíveis para a totalidade das frações habitacionais num único piso, já que o desproporcional pé-direito previsto para cada um dos pisos destinados atualmente a estacionamento impede o acesso ao piso mais elevado através de rampa com as características legalmente admitidas;*
- nivelamento das cotas das lajes decorrente da sua unificação;*
- aumento do número de fogos, adequando assim a ocupação à procura existente atualmente no mercado, sem prejuízo das cedências e contrapartidas ao Município a que houver lugar;*
- introdução de área de arrumos para os moradores ao nível da subcave;*
- introdução de espaço de comércio, onde antes se previa a existência de estacionamento automóvel.*

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

	N.º do Lote	Área do Lote (m²)	Área de Implantação (m²)	Área Bruta de Construção (m²)						Número de Pisos					
				Habitação		Com./Ser.	Estac.	Varandas	Total	Habitação	Com./Ser.	Estac.	Acimada C.S.	Abaxo da C.S.	Total
				Área (m²)	N.º de Fogos	Área (m²)	Área (m²)	Área (m²)	Área (m²)						
				1		2	3		1+2+3	4	5	6			4+5+6
Existente	2BX	462,00	462,00	1575,00	10	-	924,00	0,00	2499,00	5	-	2	5	2	7
Existente	3AX	462,00	462,00	1245,00	10	-	924,00	0,00	2169,00	5	-	2	5	2	7
Proposto	3	924,00	924,00	3224,00	29	1310,90	1439,00	452,20	4663,00	5	1	2	5	3	8
Existente	2AX	462,00	462,00	1575,00	10	-	924,00	0,00	2499,00	5	-	2	5	2	7
Existente	1AX	462,00	462,00	1245,00	10	-	924,00	0,00	2169,00	5	-	2	5	2	7
Proposto	2	924,00	924,00	3224,00	29	1310,90	1439,00	452,20	4663,00	5	1	2	5	3	8

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura:

7.3.1. Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

a) Artigo 16.º: Estacionamento

1 – Nas novas construções, bem como naquelas que tenham sido objeto de ampliação superior a 50 % da área de construção original, deve ser garantido, no interior do lote ou parcela, estacionamento próprio para responder às necessidades da operação urbanística em causa, nas condições expressas no quadro seguinte:

Habitação coletiva:

- 1 lugar/fogo, a.c. do fogo < 120 m²;
- 2 lugares/fogo, a.c. do fogo ≥ 120 m², se conhecida a dimensão dos fogos;
- 1,5 lugares por cada 120 m² de área de construção afeta a habitação, no caso de ser desconhecida a dimensão dos fogos.

Comércio ou serviços:

- 1 lugar/50 m² a.c. comércio ou serviços;

Lugares privados:

Relativamente ao n.º de lugares privados destinados ao uso habitacional, para cada um dos lotes propostos, sendo desconhecida a área dos fogos, tem-se que:

Área de Construção Habitação: 3.224,00 m²

- 1,5 lugares por cada 120 m² de área de construção afeta a habitação;
3.224,00 m² / 120,00 m² x 1,5 = 40 lugares de estacionamento.

Contudo, considerando que a dimensão de todos os fogos é inferior a 120,00 m², seriam necessários 27 lugares de estacionamento.

- 1 lugar/fogo, a.c. do fogo < 120 m²

$3.224,00 \text{ m}^2 / 120,00 \text{ m}^2 = 27$ lugares de estacionamento.

Área de Construção Comércio: 1.310,90 m²

$1.310,90 \text{ m}^2 / 150,00 \text{ m}^2 = 8$ lugares de estacionamento.

Total necessário por lote para garantir cumprimento: 35 lugares de estacionamento.

Verifica-se que estão propostos 35 lugares de estacionamento dentro de cada um dos lotes propostos, pelo que é dado cumprimento ao presente artigo.

Lugares públicos:

Relativamente aos lugares de estacionamento públicos, o PUCVR prevê que nos loteamentos devam ser previstos, cumulativamente, lugares de estacionamento público na proporção de 30 % dos lugares privativos exigíveis para as frações habitacionais e 20% dos lugares privativos exigíveis para comércio ou serviços, sendo que deveriam ser previstos os seguintes:

$27 \times 0,40 = 11$

$8 \times 0,20 = 2$

Na Planta de Implantação apresentada verifica-se a existência de 13 lugares de estacionamento para cada lote, pelo que, nesse sentido nada há a opor ao pedido.

b) Artigo 41.º: Identificação e Usos (Espaços Habitacionais)

1 – Os espaços habitacionais correspondem a áreas de edificação em que o uso dominante é o habitacional, integrando os usos complementares de comércio, serviços, equipamentos e áreas verdes urbanas de utilização privada ou pública, admitindo-se ainda os usos industriais, de armazenagem ou outros desde que compatíveis com a habitação.

2 – Os espaços habitacionais subdividem-se nas seguintes subcategorias funcionais:

- a) Tipo I, em que as tipologias existentes são predominantemente de moradia, com um ou dois fogos;

Pretende-se que os dois lotes em causa sejam ocupados com edifícios de habitação multifamiliar e comércio.

O PU da Cidade de Vila Real classificou o terreno em causa como Espaço habitacional de Tipo I, impondo regras totalmente desconformes com os direitos adquiridos através do alvará de loteamento n.º 1/92 com as suas sucessivas alterações.

Assim, considera-se o direito de construção de quatro edifícios de habitação coletiva como uma preexistência, tal como descrito no art.º 21º do regulamento do PU da Cidade de Vila Real: 1 — Para efeitos do presente Regulamento consideram-se preexistências as atividades, explorações, instalações, edificações, equipamentos ou quaisquer atos que cumpram qualquer uma das seguintes condições: (...)

b) Estão licenciados ou autorizados pela entidade competente, nos casos em que a lei a tal obriga e desde que as respetivas licenças ou autorizações não tenham caducado ou sido revogadas ou apreendidas.

Por outro lado, tratando-se de uma preexistência, no n.º 4 do mesmo artigo, admitem-se alterações que não se conformem com a disciplina atualmente vigente, admitindo a sua ampliação nos termos do disposto na b) ii):

4 — No caso das preexistências ou nas condições das licenças, comunicações prévias ou autorizações que estavam em conformidade com a disciplina do plano diretor municipal e não se conformem agora com a disciplina instituída pelo PUVR, são admissíveis alterações às mesmas que não se traduzam numa plena conformidade com a referida disciplina, desde que sejam possíveis, nos termos dos regimes legais das servidões administrativas ou restrições de utilidade pública eventualmente aplicáveis ao local, nas seguintes condições: (...) b) Quando, pretendendo-se realizar obras de ampliação, esta seja comprovada e estritamente necessária à viabilidade da utilização instalada ou a instalar, se respeite o disposto no artigo 15.º e não resulte agravamento das condições de desconformidade quanto à inserção urbanística e paisagística, e: (...)

ii) Quando afeta a outros usos, a ampliação não seja superior a 30% da área de construção preexistente.

Nos outros usos atrás referidos insere-se a habitação coletiva, uma vez que na subalínea i) da mesma alínea b) diz respeito apenas a habitação unifamiliar ou equipamento de utilização coletiva.

Entende-se assim, esta alteração estar perfeitamente enquadrada no regime definido pelo Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real e propõe-se a formação de uma unidade com coerência formal, que garantidamente melhor vai salvaguardar todos os aspetos de interesse público para aquele espaço.

Nesse sentido, nada a opor ao pedido.

c) Artigo 42.º: Regime de edificabilidade – Tipo I

2 – Em qualquer das situações a que se referem os n.ºs 1 e 2 anteriores, a altura máxima da fachada é a correspondente a três pisos acima da cota de soleira ou 11 metros, sem prejuízo do estabelecido do cumprimento da moda da cércea da frente urbana respetiva.

Sendo que a presente alteração ao loteamento diz respeito à unificação de dois lotes que já foram aprovados com uma cércea de 5 pisos acima da cota de soleira (e 2 abaixo), sendo que agora é criado mais um piso abaixo da cota de soleira, não interferindo na altura da fachada previamente licenciada, nada a referir.

c) Regime de Cedência e compensações

De acordo com o ponto 2 do artigo 37.º do RPUCVR, a área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva não poderá ser inferior a $0,30 \text{ m}^2/\text{m}^2$ da área de construção destinada a indústria e armazéns ou $0,40 \text{ m}^2/\text{m}^2$ da área de construção destinada a outros usos.

Tendo em conta que houve um aumento de $1.714,10 \text{ m}^2$ de área de construção para cada lote, a área a ceder deveria ser $1.371,92 \text{ m}^2$ ($2 \times 0,40 \times 1.714,10 \text{ m}^2$)

Considera-se que a dimensão da parcela é insuficiente e desadequada para a concretização destes espaços, pelo que a pretensão não cumpre o presente artigo.

Contudo, de acordo com o n.º4 do mesmo artigo, o município pode prescindir da integração no domínio público, e consequente cedência da totalidade ou de parte das parcelas sempre que considere que tal é desnecessário ou inconveniente face às condições urbanísticas do local, nomeadamente quanto à integração harmoniosa na envolvente, à dimensão da parcela e à sua dotação com espaços verdes e/ou equipamentos públicos, havendo, nesse caso, lugar ao pagamento de uma compensação. Dessa forma, esta área de 1.371,92 m² poderá ser compensada em numerário nos termos do artigo H/25.º do CRMVR, conforme o que se expõe no ponto 7.3.2. b).

7.3.2. Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

a) Artigo B/1-14.º

As comunicações prévias para a realização de obras de edificação em loteamentos antes de efetuada a receção provisória das obras de urbanização, apenas podem ser apresentadas, caso se mostrem satisfeitas as seguintes condições:

- a) A caução, a que se refere o artigo 54.º do RJUE, seja suficiente para assegurar a execução das obras de urbanização em falta;
- b) Todos os lotes se apresentem devidamente piquetados e assinalados;
- c) Os arruamentos, as infraestruturas de água e saneamento e as redes de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, gás e telecomunicações que servem o lote em causa, se encontrem em adiantado estado de execução.

3- Entende-se por “adiantado estado de execução”, nos termos referidos na alínea c) do número anterior, que estão concluídas as infraestruturas subterrâneas e executados os arruamentos, à exceção da camada de desgaste e das camadas de revestimento dos passeios e estacionamento.

Verifica-se que as obras de urbanização ainda não foram concluídas, havendo no entanto, caução para a sua execução.

Contudo, condiciona-se o deferimento da pretensão a que, no momento da comunicação prévia seja dado cumprimento ao ponto c) do presente artigo.

b) Artigo H/25.º

Considerando:

Área do loteamento: 1.848,00m²

Área a ceder: 1.371,92 m²

Iu (da operação urbanística): 1,86

Abc* (iu x área a ceder) = 3.667,77 m²

Aimpl* (Abc*/n.º pisos acima da cota de soleira) = 733,55m²

Na presente situação e de acordo com o artigo H/25.º do CRMVR o valor em causa para a **compensação** em causa corresponder a 0,25 x VPT= **118.870,00 €**.

Simulação do Valor Patrimonial Tributário

Tipo de Prédio	Terreno para Construção
Afetação	Habitação
Coefficiente de afetação	1,00
Coefficiente de localização	0,80
Valor base dos prédios edificados	€ 665,00
% Veap = percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído	33,00%
Aa = área bruta privativa autorizada ou prevista	3.667,77 m ²
Ab = área bruta dependente autorizada ou prevista	0,00 m ²
Área de implantação	733,55 m ²
Área total do terreno	1.371,92 m ²
$A = [Aa + Ab \times 0,3] \times Ca + Ac \times 0,025 + Ad \times 0,005$	2.979,18 m ²
Valor Patrimonial Tributário	€ 475.480,00

O valor patrimonial tributário dos prédios urbanos apurado é arredondado para a dezena de euros imediatamente superior

8. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se o envio da pretensão à reunião de Câmara para abertura de discussão pública, ficando, no entanto, a comunicação prévia dos edifícios dos lotes condicionada ao que se expõe no ponto 7.3.2. a). “

A Câmara deliberou submeter o aditamento a discussão pública.

B. DISCUSSÃO PÚBLICA

Através do Edital n.º 18/DGU/2024, foi publicada discussão pública, referente à alteração do presente loteamento, prevista no ponto 2, do artigo 27.º do RJUE.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita à alteração da operação de loteamento.

D. ANÁLISE TÉCNICA

Verificou-se um lapso de análise às peças do processo. Contudo, tendo em conta que as mesmas não alteram os pressupostos a apreciar em sede de discussão pública, será apenas apresentado um novo quadro síntese da operação de loteamento retificado para que os parâmetros corretos sejam vertidos na licença de operação de loteamento:

N.º do Lote	Área do Lote (m ²)	Área de Implantação (m ²)	Área Bruta de Construção (m ²)					Número de Pisos						
			Habitação	Com./Ser.	Estac.	Varandas	Total	Est. ac.	Acima	Abaixo	Total			

				Área (m ²)	N.º de Fogos	Área (m ²)	Área (m ²)	Área (m ²)	Área (m ²)	Habituação	Habituação + Arrumos	Co m./ Ser.	da C.S.	da C.S.		
				1		2	3		1+2+3	4	5	6	7		4+5+6+7	
Existente	2BX	462,00	462,00	1575,00	10	-	924,00	0,00	2499,00	5	-	-	2	5	2	7
Existente	3AX	462,00	462,00	1245,00	10	-	924,00	0,00	2169,00	5	-	-	2	5	2	7
Proposto	3	924,00	924,00	3224,00	29	1310,90	1439,00	452,20	4663,00	5	1	1	1	5	3	8
Existente	2AX	462,00	462,00	1575,00	10	-	924,00	0,00	2499,00	5	-	-	2	5	2	7
Existente	1AX	462,00	462,00	1245,00	10	-	924,00	0,00	2169,00	5	-	-	2	5	2	7
Proposto	2	924,00	924,00	3224,00	29	1310,90	1439,00	452,20	4663,00	5	1	1	1	5	3	8

E. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o presente aditamento ao alvará de loteamento reúne condições de deferimento, pelo que se propõe o envio à Reunião de Câmara”.

Em 16/04/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Concluída a fase de discussão pública, propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal, para deliberar a aprovação do pedido de alteração ao loteamento, nos termos da informação”.

Por Despacho de 17/04/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a alteração ao loteamento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 4/04**

- **José Júlio**

- **União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã**

----- **44.** - Presente à reunião requerimento de Ana Sofia de Azevedo Dinis, registado sob o n.º 1048/24, datado de 17/01/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos ao pedido de alteração às especificações previstas em Alvará de Operação de Loteamento para o Lote 2, sito no Lugar das Bouças, União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1.INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 1048 de 2024.01.147, constante do processo de Loteamento n.º 4/04 veio o requerente, apresentar elementos ao pedido de alteração às especificações previstas em Alvará de Operação de Loteamento para o Lote 2, sito no Lugar das Bouças, União de freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã.

O lote 2 tem uma área total de 900,00m², área de implantação de 300,00m², área de construção de 450,00m² (nesta área encontra-se incluída a área de estacionamento) e cêrcea de rés-do-chão e andar.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão tem enquadramento legal no artigo 27º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, em articulação com o capítulo IV do CRMVR.

3. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º 1/2008 emitido em 2008/11/04

Pedido de elementos em falta na instrução do presente aditamento.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução do procedimento de licenciamento deve observar o disposto no ponto 15.º da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e no CRMVR.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Nada a referir.

4.3 Georreferenciação:

Nada a referir.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Planta de ordenamento do PDM

O terreno em causa encontra-se na categoria de espaços de Solo Urbano, HU2.

5.2 Planta de condicionantes / Servidões ou Restrição de Utilidade Pública

Sobre o terreno, objeto de intervenção, não há qualquer servidões administrativas /ou restrição de utilidade pública.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Sem consultas.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Com este pedido de alteração ao lote 2, pretende o requerente proceder ao seguinte:

- Alteração do polígono de implantação da moradia e da respetiva área de 300,00m² para 299,00m²;
- Redução da área de construção de 450,00m² para 370,00m²;
- Construção de uma piscina com 35,00m².

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

	N.º do Lote	Área do Lote (m ²)	Área de Implantação (m ²)	Área de Impermeabilização (m ²)	Volumetria (m ³)	Área de Construção (m ²)	N.º de Fogos	Numero de Pisos		
				Habitação + Piscina		Habitação + Estacionamento		Acima da C.S.	Abaixo da C.S.	Total
				Área (m ²)		Área (m ²)				
Existente	2	900,00	300,00		1350,00	450,00	1	2	0	2
Proposto	2	900,00	299,00	(299 + 35) = 334,00	1110,00	370 (a variação de área >3%)	1	2	0	2

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura:

7.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

Edificabilidade para o tipo HU 2: No caso de operação de loteamento, o índice de utilização bruto será de 0,45 e a área máxima de impermeabilização de 50 % da área total do terreno objeto de loteamento. - A pretensão cumpre.

7.3.2 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto (n.º 8 do art.º 20 do RJUE).

7.3.3 Cedências para Espaços Verdes, Equipamentos e Infraestruturas de Utilização Coletiva

Como não está prevista o aumento de Área Bruta de Construção não carece de áreas de Cedência destinadas a Espaços Verdes e de Utilização Coletiva.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pelo Requerente, devendo a mesma ser submetida à consulta prevista no n.º 3, do artigo n.º 27º, do RJUE”.

NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

Em 16/04/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da abertura do período de discussão pública, nos termos da presente informação”.

Por Despacho de 17/04/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo n.º 4/23

- Decada Paralela – Promoção Imobiliária, SA

- União de Freguesias Borbela e Lamas de Olo

----- **45.** - Presente à reunião requerimento de Decada Paralela – Promoção Imobiliária, A.A. registado sob o n.º 7030/24, datado de 19/04/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de uma Comunicação Prévia das Obras de Urbanização da Operação de Loteamento em localizada na Quinta do Almor, freguesia de Borbela e Lamas de Ôlo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 7030/24 de 19/04/2024, constante do processo de **Loteamento n.º 4/23**, vem o requerente, apresentar uma **Comunicação Prévia das obras de Urbanização** da Operação de Loteamento em localizada na Quinta do Almor, freguesia de Borbela e Lamas de Ôlo, em prédio inscrito na matriz predial sob o artigo 3229 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1457/19970226 da freguesia de Borbela.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL DA PRETENSÃO

A pretensão apresentada tem enquadramento legal na alínea c), do n.º 4, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

O prédio possui os seguintes antecedentes:

- Pedido de Informação Prévia 4/23, deferido em Reunião da Câmara Municipal de 18/09/2023
- Reunião do executivo de 11/12/2023 para abertura de discussão pública
- Reunião do executivo de 26/02/2024 a deferir a arquitetura proposta

4. ANÁLISE

Veio através do presente requerimento o requerente apresentar os elementos relativos a comunicação prévia de obras de urbanização relativas ao Loteamento 4/23, na Quinta do Almor.

Relativamente aos projetos de especialidades pronunciaram-se o Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e a Divisão de Ambiente, com as conclusões que se transcrevem e que constam das informações em anexo:

- DEI / DA – “está em condições de ser emitido o alvará com uma caução de 1.431.843,26 € + IVA pelo prazo de 21 meses”

Veio ainda, através da presente Comunicação Prévia, o requerente solicitar a execução simultânea das obras de urbanização e de edificação de 5 dos edifícios pertencentes ao loteamento justificando que: “Esta situação prende-se com o facto da impossibilidade da execução do loteamento numa primeira fase isolada e só posteriormente é que se avançaria com a execução dos edifícios. Esta impossibilidade é motivada pela necessidade de cumprir os prazos previstos para a entrega das frações habitacionais previstas no programa de Oferta pública de aquisição de frações habitacionais da Câmara Municipal de Vila Real, com data limite até 31/03/2026.”

Relativamente a este assunto foi prestado parecer Jurídico relativo e essa possibilidade, o qual se anexa e no qual se propõe:

“Deixar à Consideração Superior a aceitação da proposta apresentada pelo Requerente de realização em simultâneo das obras de urbanização e das obras de edificação.



No caso de a pretensão ser aceite pela Câmara Municipal, a caução prestada deve ser suficiente para a execução das obras, nos termos da al a) do n.º 2 do artigo B-1/14.º, ficando desde já a utilização dos edifícios condicionada à prévia conclusão das obras de urbanização referentes a cada lote.

Durante a execução das obras o Requerente deve ainda garantir que qualquer edifício concluído terá imediatamente prontas a funcionar todas as infraestruturas necessárias ao seu normal desempenho.

Por último, informa-se ainda que a execução das obras de edificação encontra-se sujeita à apresentação de uma comunicação prévia, nos termos da al c) do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE, devendo ser observado o disposto nos artigos 34.º e 35.º do RJUE.”

5. CAUÇÃO

Foi fixada caução no valor de 1.431.843,26 € + IVA, conforme quadro abaixo:

Estimativa Orçamental	
Projetos de Especialidades	Valor (€)
Projeto das Redes Prediais de Gás	30 241,00
Projeto das infraestruturas Elétricas de Serviço Público	358 433,61
Projeto de Instalações de Telecomunicações em Urbanizações	26 900,00
Projeto das Infraestruturas de Abastecimento de Água	53 285,70
Projeto das Infraestruturas de Drenagem de Águas Residuais	37 446,95
Projeto das Infraestruturas de Drenagem de Águas Pluviais	120 968,25
Projeto de Arruamentos e Vias de Comunicação	526 636,50
Projeto de Sinalização	11 973,25
Projeto de Arranjos Exteriores e Integração Paisagística	238 458,00
Projeto dos Resíduos Sólidos Urbanos	27 500,00
Total	1 431 843,26 €

6. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se enviar o presente a reunião do executivo para que delibere sobre:

- A aprovação da realização em simultâneo das obras de urbanização e das obras de edificação
- A aceitação da Comunicação Prévia das obras de Urbanização”.

Em 22/04/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Considerando a submissão da Comunicação Prévia de Obras de Urbanização, referentes ao Loteamento n.º 4/23, designado por Quinta do Almor, e na sequência do pedido de

realização das obras de urbanização e das obras de edificação em simultâneo, propõe-se remeter a deliberação do Executivo Municipal:

1. A aceitação da comunicação prévia referente às obras de urbanização, nos termos da informação dos serviços e respetivos pareceres (DEI e DA), fixando-se a caução no valor de 1.431.843,26€+IVA;
2. A aprovação da proposta de realização das obras de urbanização e das obras de edificação em simultâneo, nos termos da informação dos serviços e respetivo parecer jurídico, com o qual concordo.

O valor da caução deve ser retificado, devendo ser adicionados os encargos administrativos de 5%, nos termos do n.º3 do artigo B1/10 do CRMVR, assim como o valor do IVA à taxa de 6%. Assim:

- Encargos administrativos de 5%: $1.431.843,26€ \times 0,05 = 71.592,16€$;

- IVA Total à Taxa 6%:

$(1.431.843,26€ + 71.592,16€) \times 0,06 = 90.206,13€$;

Cálculo do valor final da caução = Estimativa Orçamental + Encargos Administrativos + IVA Taxa 6%

VALOR FINAL DA CAUÇÃO = 1.593.641,55€”.

Em 22/04/2024 o Vereador Adriano Sousa emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se o presente assunto à reunião de câmara para deliberação sobre o conteúdo dos pontos 1 e 2 do parecer da Diretora do DPGT, assente nas diversas informações dos serviços municipais competentes, sendo que o prazo de execução das infraestruturas, conforme informação dos serviços, fica fixado em 21 meses”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1. - **Aprovar a proposta de realização das obras de urbanização e das obras de edificação em simultâneo, nos termos da informação dos serviços;**
2. - **Fixar a caução no valor de 1. 593 641,55 €;**
3. - **Fixar o prazo de Execução das obras de infraestruturas em 21 meses.**-----
Os Vereadores do PSD abstiveram-se em coerência coma as votações anteriores deste projeto.-----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- III Especial Sprint da Cidade de Vila Real

----- 46. - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“A presente informação vem dar parecer, no que a estes serviços dizem respeito (mobilidade), ao ofício enviado pelo Clube Automóvel de Vila Real (CAVR), relativamente às necessidades de condicionamentos de trânsito inerentes à realização da III Especial Sprint Mcoutinho da Cidade de Vila Real que se realiza do próximo dia 20 de abril de 2024 (sábado), no âmbito do Troféu Regional Especial Sprint do Douro ao Barroso 2024.

No que concerne à autorização para a realização da prova desportiva estes serviços não se pronunciam, uma vez que a mesma já se encontra publicitada.

Este Evento, devido à sua envergadura e aos condicionamentos e cortes de trânsito que estão associados, só é possível mediante a gestão do tráfego rodoviário e segurança das pessoas por parte das autoridades.

Neste sentido o CAVR terá que acautelar a presença dos meios policiais necessários para que tudo decorra com a normalidade e a segurança que é exigida.

Em face do exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de fazer aprovar as alterações temporárias de trânsito solicitadas pelo CAVR:

- Condicionamento de estacionamento e encerramento ao trânsito (exceto moradores, CAVR, APCVR, UFM e Residência Universitária) na Rua Ator Ruy de Carvalho e na Rua Manuel Fernandes, a partir das 08h00 do dia 20 de abril de 2024 até às 24h00 do dia 20 de abril de 2024;
- Condicionamento de estacionamento e encerramento ao trânsito do parque de estacionamento do Parque Corgo e do arruamento que dá acesso à parte posterior do Teatro Municipal (Café Concerto) a partir das 08h00 do dia 20 de abril de 2024 até às 24h00 do dia 20 de abril de 2024;
- Condicionamento de estacionamento na Alameda de Grasse, no troço compreendido entre a Avenida João Paulo II/Rua Ator Ruy de Carvalho e a Rua

Baden Powell, a partir das 08h00 do dia 20 de abril de 2024 até às 24h00 do dia 20 de abril de 2024;

- A partir das 08h00 do dia 20 de abril de 2024 e até ao final do Evento, encerramento ao trânsito da Rua Ator Ruy de Carvalho (exceto acesso a garagens de moradores);
- A partir das 08h00 do dia 20 de abril de 2024 e até ao final do Evento, encerramento ao trânsito na Rua Manuel Fernandes. Condicionamento do trânsito na Alameda de Grasse.

Relativamente às questões de segurança inerentes ao Evento em si estes serviços não se pronunciam, sendo da exclusiva responsabilidade da entidade organizadora”.

Em 09/04/2024 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo. Propõe-se:

- Deferimento dos condicionamentos de trânsito, nos termos da informação;
- Dar conhecimento à PSP, entidades de socorro, proteção civil e ao requerente”.

Em 09/04/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o deferimento”.

Em 10/04/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“1 - Relativamente às questões relacionadas com as interrupções/condicionamentos de trânsito e estacionamento, tendo presente as datas previstas do evento e da próxima reunião de câmara, defiro e envie-se à próxima reunião de câmara para ratificação.

2 - Ao vereador Alexandre Favaios para efeitos de despacho de autorização para a realização do evento, no âmbito das competências do pelouro respetivo”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

- Condicionamentos de trânsito – Ghathering Supercars 2024

----- 47. - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“Devido à realização do Evento “Ghathering Supercars 2024”, onde são esperadas a participação de 150 viaturas com paragem na cidade de Vila Real, mais concretamente na Avenida Carvalho Araújo no dia 21 de abril de 2024 entre as 10h00 e as 13h00, e de acordo com a informação dos Serviços de Animação e Turismo bem como as orientações do Sr. Eng.º Rodrigo Sá e do Sr. Filipe Fernandes (em representação da Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real), será necessário implementar temporariamente restrições ao tráfego automóvel.

Este evento, que vai envolver um número significativo de participantes e público em geral, obriga a aplicação de um conjunto de medidas preventivas que visam garantir a segurança de todos, nomeadamente, entre outras, estabelecer restrições à circulação automóvel na zona de paragem das viaturas desportivas, mais concretamente na Avenida Carvalho Araújo.

Em face do exposto propõe-se, para o dia 21 de Abril de 2024 entre as 10h00 e as 13h00, as seguintes alterações temporárias de trânsito:

- Encerrar ao trânsito a Avenida Carvalho Araújo, no troço compreendido entre a Praça Luís de Camões e o Largo Conde de Amarante;
- Proibir o trânsito na Avenida 1.º de Maio no troço compreendido entre a Rua Nova e a Avenida Carvalho Araújo, no sentido Cruzamento da Areias – Centro.
- Proibir o trânsito a veículos pesados Rua Miguel Torga no sentido Noroeste – Sudeste (Rotunda da Honda – Avenida Carvalho Araújo), exceto transportes urbanos, bombeiros, RSU e cargas e descargas neste arruamento condicionado.
- Desviar o trânsito para os veículos ligeiros provenientes da Rua Miguel Torga, com destino à Avenida 1.º de Maio, pela Rua Irmã Virtudes.

Para que tudo decorra com a máxima segurança e de forma a minimizar os transtornos à população, terá que ser garantida pela organização a presença das forças de autoridade.

Relativamente às questões de segurança inerentes ao Evento em si estes serviços não se pronunciam, sendo da exclusiva responsabilidade da entidade organizadora.

Por último chama-se à atenção que para a mesma data e o mesmo horário está prevista a Prova de Orientação Vila Real City Race 2024, que para além de outros arruamentos decorre na Avenida Carvalho Araújo.

Neste sentido deverão as duas organizações dos dois Eventos acertarem procedimentos para que tudo decorra com a normalidade e a segurança que é exigida”.

Em 12/04/2024 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo. Propõe-se:

- Deferimento dos condicionamentos de trânsito, nos termos da informação;
- Dar conhecimento à PSP, entidades de socorro, proteção civil e aos Serviços de Animação e Turismo”.

Em 13/04/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o deferimento dos condicionamentos de trânsito e, nesse seguimento, remeter a presente à PSP e restantes entidades propostas. Deve ainda ser dado conhecimento aos serviços municipais competentes para os devidos efeitos”.

Em 16/04/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“À Vereadora Mara Minhava para efeitos de autorização do evento no âmbito das competências do pelouro respetivo.

Quanto aos condicionamento de trânsito nada a opor, devendo ser presente à Reunião para ratificação deste despacho”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

- **Semana Académica 2024**

- **Requerente: Associação Académica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - Requerimento n.º 5920/24**

----- 48. - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. **INTRODUÇÃO**

Fernando Gonçalves, presidente da Associação Académica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (AAUTAD), solicitou a autorização para a realização da Serenata na Av. Carvalho Araújo e diversas interrupções de trânsito no âmbito das celebrações da Semana Académica'24. Relativamente ao assunto, emitiram estes Serviços a informação n.º 3139/24, posteriormente à qual o Requerente, em reunião presencial com o Município, demonstrou necessidades diferentes das referidas na solicitação analisada.

2. **ANÁLISE**

Posteriormente à solicitação submetida pelo Requerente, solicitou este ao Município:

- O corte de trânsito na Av. Carvalho Araújo durante a realização da Serenata;
- Que o corte de trânsito no âmbito da Missa de Bênção das Pastas e Imposição de Insignias incluisse o Lg. Conde de Amarante e Av. 1.º de Maio (entre a R. Nova e Av. Carvalho Araújo);
- A ocupação de uma das vias de trânsito da Av. Aureliano Barrigas desde as 08h00 do dia 28/04/2024, para preparação dos carros a utilizar no Cortejo a realizar nesse mesmo dia;
- A antecipação para as 13h00 da OVP relacionada com o decorrer da realização do Cortejo.

Em adenda à informação emitida anteriormente, propõem então estes Serviços o deferimento das OVPs com as seguintes características:

i. **Evento a realizar:** Serenata

Localização da pretensão de OVP: Av. Carvalho Araújo (com corte de trânsito na Av. Carvalho Araújo, no troço entre a Praça Luís de Camões e o Largo Conde de Amarante).

Data e horário da OVP: 23/04/2024 (terça), no período necessário para a realização do evento, a partir das 22h00, e toda a logística inerente ao mesmo

Responsável pela organização: AAUTAD.



Figura 1 Representação esquemática do corte de trânsito proposto para realização da Serenata.

- ii. **Evento a realizar:** Realização de Concertos na Quinta da Senhora de Lurdes
Localização da pretensão de OVP: Al. Prof. Dr. Fernando Real e R. da Sra. De Lourdes (com corte de trânsito nas vias referidas, garantindo o acesso por moradores e veículos de emergência a edifícios de habitação)
Data e horário da OVP: entre as 20h00 e as 07h00, de 23/04/2024 a 29/04/2024
Responsável pela organização: AAUTAD.



Figura 2 Representação esquemática do corte de trânsito proposto para realização de Concertos.

- iii. **Evento a realizar:** Missa de Bênção das Pastas e Imposição de Insignias
Localização da pretensão de OVP: Av. Carvalho Araújo (com corte de trânsito na Av. Carvalho Araújo no troço entre a Pr. Luís de Camões e o Lg. Conde de Amarante, na Av. 1.º de Maio e Lg. Conde de Amarante no troço entre a R. Nova e a Av. Carvalho Araújo, com desvio de trânsito para os veículos ligeiros provenientes da Rua Miguel Torga, com destino à Av. 1.º de Maio, pela R. Irmã Virtudes; proibição de trânsito a veículos pesados na R. Miguel Torga no sentido Rotunda da Honda – Av. Carvalho Araújo, **exceto** transportes urbanos, bombeiros, RSU e eventuais operações de cargas e descargas.)
Data e horário da OVP: entre as 09h00 e as 20h00 do dia 27/04/2024 (sábado)
Responsável pela organização: AAUTAD

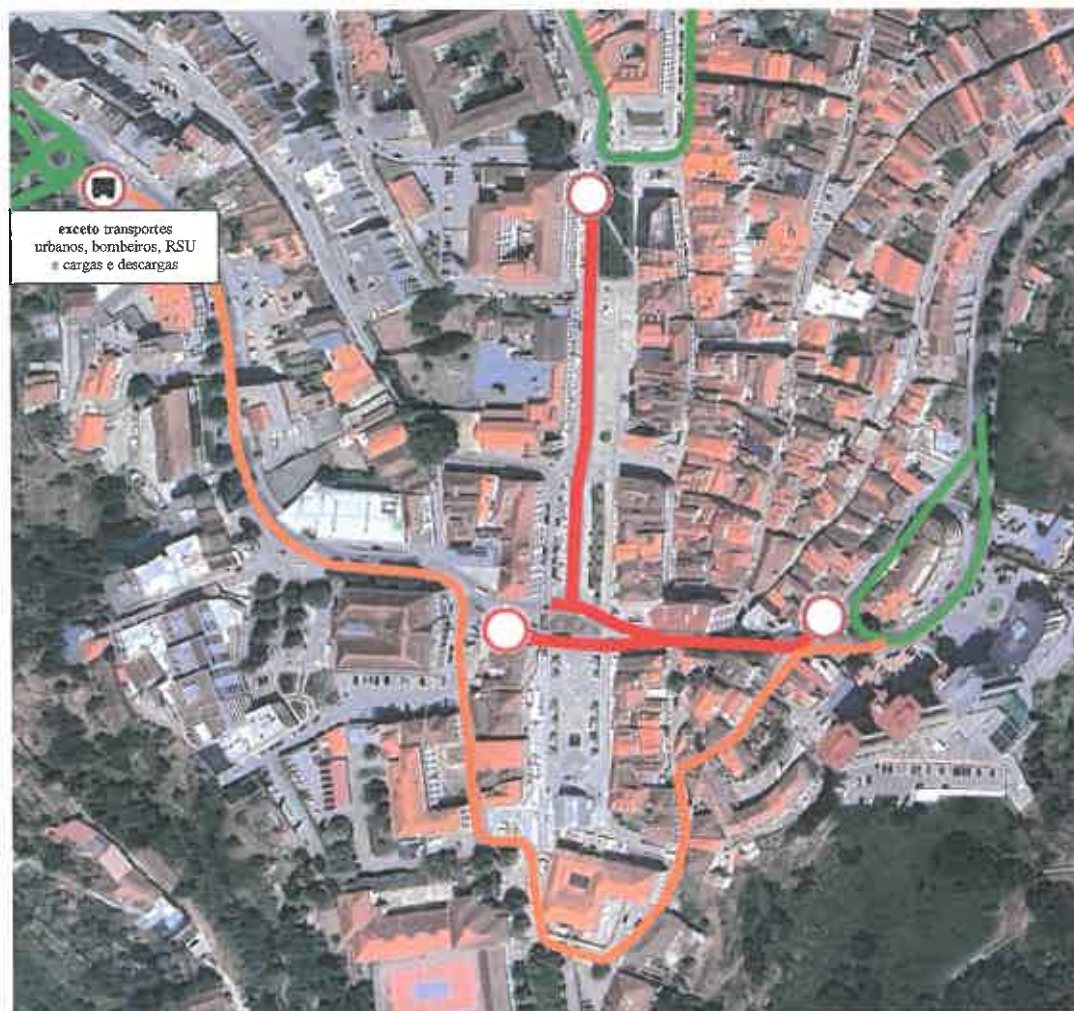


Figura 3 Representação esquemática do corte de trânsito proposto para realização da Missa de Bênção das Pastas e Imposição de Insígnias.

iv. **Evento a realizar:** Cortejo Académico

Localização da pretensão de OVP:

- Na Av. Aureliano Barrigas (com corte da via direita, sentido RI 13 – Centro, para estacionamento de viaturas, garantindo o acesso por moradores e veículos de emergência a edifícios de habitação)

Data e horário da OVP: das 08h00 às 13h00 do dia 28/04/2024 (domingo)

Handwritten signature

Handwritten signature



Figura 4 Representação esquemática da interrupção de uma via de trânsito na Av. Aureliano Barrigas, para estacionamento de viaturas.

- No trajeto Av. Aureliano Barrigas, Av. 1º de Maio, Av. Carvalho Araújo, R. Da. Margarida Chaves, Largo do Pioledo (com interrupção temporária de trânsito, acompanhando a evolução do evento nas vias destinadas a trânsito automóvel do percurso autorizado e no período necessário para que o evento garanta as condições de segurança para os utilizadores do espaço público afetado)

Data e horário da OVP: das 13h00 às 20h30 do dia 28/04/2024 (domingo)

Responsável pela organização: AAUTAD

Deve, no entanto, a Requerente dar sempre cumprimento a todos os requisitos de segurança para os utilizadores do espaço público em questão, garantindo nomeadamente:

- A comunicação antecipada da realização da Serenata a moradores e comerciantes diretamente afetados pelo evento em si e respetivo corte de trânsito;
- Relativamente à realização dos Concertos, que os mesmos decorram com toda a normalidade e segurança, procedendo à colocação de toda a sinalização temporária de trânsito;
- No que concerne aos condicionamentos de trânsito devidos à Missa de Bênção de Pastas e Imposição de Insígnias, encetar os contactos necessários com a PSP para garantir a necessária gestão do tráfego rodoviário;
- No que respeita ao Cortejo Académico: o apoio dos agentes de autoridade para a gestão do tráfego rodoviário no âmbito das duas OVP propostas, para a prevenção da total segurança dos utilizadores do espaço público envolvido e o cumprimento escrupuloso das normas regulamentares bem como as boas práticas relativas à circulação de pessoas e veículos, nomeadamente do Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar;
- A total e imediata desobstrução das vias em caso de emergência.

3. CONCLUSÃO/ PROPOSTA

Em face ao exposto, e no âmbito das competências a que estes serviços dizem respeito, não se vê inconvenientes ao deferimento do pedido e, desta forma, propõe-se autorizar as OVP indicadas, nos termos e segundo as características anteriormente descritas.

Relativamente às questões de segurança inerentes ao Evento em si estes serviços não se pronunciam, sendo os mesmos da exclusiva responsabilidade da entidade organizadora.

Caso seja deferido o pedido, deverá ser enviada esta matéria para a PSP e para a TUVR II – Urbanos de Vila Real, para conhecimento de ambas, e para o DEI, de modo a serem operacionalizados os respetivos cortes de trânsito, nos dias e horários descritos. Deve ainda a AAUTAD desencadear o agendamento para realização de testes de circulação no trajeto proposto para o Cortejo Académico, designadamente entre a Av. Carvalho Araújo e a R. D. Margarida Chaves.

A preservação do espaço público em questão fica à responsabilidade da AAUTAD, sendo os serviços camarários responsáveis pela averiguação inicial e final do mesmo”.

Em 17/04/2024 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo. Propõe-se deferimento dos condicionamentos de trânsito associados aos eventos, nos termos da informação.

Ressalva-se que a presente informação vem complementar a informação dos Serviços, Registada com o n.º 3139/24”.

Em 18/04/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se enviar a presente informação à reunião do Executivo Municipal, para aprovar os cortes de trânsito associados ao evento da Semana Académica, solicitados pela AA UTAD”.

Por Despacho de 18/04/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as alterações de trânsito, contidas na informação dos serviços.**-----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Elaboração do Plano de Prospeção para o projeto de execução de uma nova ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica - Variante do Sinaleiro – anulação do procedimento

----- **49.** - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“Como é do conhecimento de V. Exa, a Câmara Municipal promoveu uma consulta prévia para a contratação de serviços para a “Elaboração do Plano de Prospeção para o projeto de execução de uma nova ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica - Variante do Sinaleiro”, conforme deliberação da Reunião do Executivo Municipal datada de 25/03/2024.

No seguimento do procedimento nenhum dos correntes convidados apresentou proposta dentro do prazo estabelecido.

Tendo sido inquiridos os concorrentes sobre a situação, fomos informados que o período inicialmente previsto para a entrega das propostas se mostrou demasiado curto, e por esse motivo não lhe foi possível apresentar uma proposta dentro do prazo inicialmente previsto.

Neste sentido propõe-se a anulação do procedimento e abertura de um novo procedimento nos termos do procedimento anterior”.

Em 16/04/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para deliberação sobre a anulação do presente procedimento”.

Em 17/04/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião com vista à tomada de decisão sobre a anulação do presente procedimento, pelos motivos invocados”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Anular o procedimento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Elaboração do Plano de Prospeção para o projeto de execução de uma nova ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica - Variante do Sinaleiro

----- **50.** - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“Abertura de procedimento por Consulta Prévia adotada para a celebração do contrato de prestação de serviços de **"Elaboração Plano de Prospeção para o projeto de execução de uma nova ligação entre a avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica – Variante do Sinaleiro"**”.

1. Procedimento

Consulta Prévia adotada para a celebração do contrato de prestação de serviços de "Elaboração Plano de Prospecção para o projeto de execução de uma nova ligação entre a avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica – Variante do Sinaleiro".

2. Fundamento do Ato de Decisão/Identificação das necessidades a satisfazer

2.1 Enquadramento/ Introdução

A Câmara Municipal promoveu uma consulta prévia para a contratação de serviços para a "Elaboração do Plano de Prospecção para o projeto de execução de uma nova ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica - Variante do Sinaleiro", por deliberação da Reunião do Executivo Municipal datada de 25/03/2024.

No seguimento do procedimento, nenhum dos correntes convidados apresentou proposta dentro do prazo estabelecido. Tendo sido inquiridos os concorrentes sobre a situação, fomos informados que o período inicialmente previsto para a entrega das propostas se mostrou demasiado curto, e por esse motivo não lhes foi possível apresentar uma proposta dentro do prazo inicialmente previsto.

Neste sentido foi proposta a anulação do procedimento e abertura de um novo procedimento nos termos e fundamento do procedimento anterior, considerando para o efeito o valor base estabelecido nesse procedimento.

2.2 Proposta

Propõe-se a abertura de um novo procedimento nos termos e fundamento do anterior.

A proposta de prestação de serviços a apresentar deverá atender ao constante nos Caderno de Encargos (cláusulas gerais e cláusulas especiais) que integra este procedimento.

3. Prazo

O prazo de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de celebração do contrato de prestação de serviços.

4. Preço Base

O preço base para o procedimento é de **49.770,00 €** (quarenta e nove mil, setecentos e setenta euros).

5. Escolha do Procedimento (38.º; 20.º/1/d); do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Preço	Consentâneo com a alínea c) do número 1 do Artigo 20.º do CCP – Consulta Prévia	Valor inferior a €75.000,00

6. Escolha das entidades a convidar

Nº	Entidades	Adjudicações (113.º CCP)		Ofertas (113.º/5 CCP)
		Valor	Limite	
1	Argonvia - Serviços de Engenharia, Lda. NIPC: 509323600			
2	GEO2E-consultores de geologia geotecnia e engenharia unipessoal Lda. 515823368			
3	Asterisco Magnético - Lda. 514317078			

7. Peças do Procedimento (40.º/1/b))

De acordo com a alínea b) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do procedimento o Convite à apresentação das propostas e o Caderno de Encargos, anexos à presente informação.

8. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar

A entidade proposta pode ser convidada a apresentar propostas cumprindo os limites e as condições de contratação previstas no artigo 113º do CCP.

9. Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira/Cargo
Presidente	Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães	Chefe de Divisão
1.º vogal	Paulo Jorge De Matos Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal	Amílcar Ricardo Silva Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	José Henrique da Costa Cunha	Técnico Superior
2.º vogal suplente	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior

10. Entidade competente para decidir contratar

Ex. Mo Sr. Vereador do Pelouro Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais, com competência delegada em 11 de outubro de 2021.

11. Proposta de aprovação

- Da decisão de contratar, nos termos do artigo 36.º do CCP
- Da escolha de procedimento, nos termos do artigo 38.º do CCP
- Do convite, caderno de encargos e peças desenhadas, em anexo, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP.
- Da designação do Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP”.

Em 16/04/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Em 17/04/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para deliberação sobre abertura de procedimento nos termos propostos”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura de procedimento por Consulta Prévia, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Requalificação dos eixos Pedonais Estruturantes Centro da Cidade – Hospital e do Norte da Cidade – Condicionamento da Rua D. António Valente da Fonseca

----- **51.** - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1) Objeto da Informação

A presente informação refere-se à análise do plano de sinalização temporária apresentado pela empresa Francisco Pereira Marinho & Irmão, S.A, empresa responsável pela empreitada de Requalificação dos Eixos Pedonais Estruturantes do Centro da Cidade – Hospital e do Norte da Cidade – Rua D. Pedro de Castro e Rua D. António Valente da Fonseca.

A empresa pretende executar trabalhos de abertura de caixa e pavimentação no troço existente da rua D. António Valente da Fonseca, em toda a frente do Terminal Rodoviário.

2) Análise do Pedido

Devido à necessidade de realização de trabalhos de abertura de caixa e aplicação de pavimentos betuminosos, a empresa solícita autorização para cortar o trânsito na rua D. António Valente da Fonseca, entre a rua Dr. Lourenço Camilo Costa (Rua do Pavilhão) e a avenida Cidade de Orense. Durante a execução desses trabalhos não é possível permitir a circulação automóvel, visto que esses trabalhos são executados na faixa de rodagem.

Assim são propostas as seguintes alterações de trânsito:

1. Proibir a circulação automóvel na rua D. António Valente da Fonseca, entre a rua Dr. Lourenço Camilo Costa e a avenida Cidade de Orense. Este corte implica pontualmente o corte do acesso à frente do Terminal Rodoviário, que será ajustado

ao longo da evolução dos trabalhos para permitir o acesso ao parque de estacionamento do Terminal, tanto através da rua Dr. Lourenço Camilo Costa, como da avenida Cidade de Orense.

2. A rua Dr. Lourenço Camilo Costa, entre a saída do parque superior do Terminal Rodoviário e a Rua D. António Valente da Fonseca, passará a ter dois sentidos de circulação para permitir o acesso aos moradores da rua. D. António Valente da Fonseca e aos parques de estacionamento existentes. No restante troço, a rua manterá o sentido normal de circulação.
3. Será invertido o sentido de circulação do piso superior do Terminal Rodoviário para permitir a saída e entrada dos autocarros e permitir a circulação automóvel durante o período de realização dos trabalhos. Esta alteração foi acertada com a concessionária do Terminal Rodoviário.
4. O piso inferior do Terminal Rodoviário será encerrado enquanto durarem os referidos trabalhos. Esta situação irá com certeza provocar maior pressão no piso superior do Terminal Rodoviário. Neste contexto, a empresa Urbanos de Vila Real solicitaram a possibilidade de os autocarros das linhas concelhias (interurbanas) poderem iniciar as linhas no mercado Municipal, tirando maior pressão ao Terminal. Esta solução parece-nos adequada, e deve, no nosso entender, ser autorizada, no entanto, os autocarros não poderão seguir a trajetória pela avenida Carvalho Araújo, devendo as mesmas serem encaminhadas para a Avenida Cidade de Orense.
5. A praça de Táxi irá manter-se na Rua D. Lourenço Camilo Costa, no local já existente.



Fig. 1 – Esquema de circulação com a localização da intervenção

Tendo em consideração o exposto, considera-se que a solução atrás indicada apresenta-se como a melhor solução para a execução dos trabalhos em causa.

Todos os condicionamentos foram acertados e aceites pela concessionária do Terminal Rodoviário, pela empresa Urbanos de Vila Real e pelos Taxistas.

Os referidos trabalhos vão ter início no próximo dia 22 de abril, e prevê-se que termine no dia 3 de maio. Poderão existir alguns ajustamentos durante a realização dos trabalhos.

Relativamente ao plano apresentado cumpre-nos informar o seguinte:

1. A execução e a natureza dos trabalhos obrigam ao corte de trânsito na Rua D. Valente da Fonseca, visto que só assim poderão ser garantidas as condições de segurança.
2. Os desvios agora propostos garantem a reposição dos movimentos afetados pela obra.
3. A sinalização temporária apresentada está de acordo com o disposto no Regulamento de Sinalização do Trânsito, assegurando a segura comodidade do trânsito viário e dos peões.

4. Durante a realização dos trabalhos, e enquanto estiver implementado o condicionamento de trânsito, será assegurada, por parte da empresa, a vigilância e manutenção de toda a sinalização por forma a garantir a sua funcionalidade e bom estado de conservação.
5. Para a implementação do esquema de sinalização apresentado vai ser necessário desativar a sinalização existente que entre em conflito com a apresentada no plano. Tendo em conta que se trata de sinalização pertencente ao município, esta deverá ser tapada e acautelada.
6. Deverá ser garantida a máxima segurança dos automobilistas e trabalhadores durante toda a execução os trabalhos, particularmente nas zonas de intervenção.
7. Deve ser alertada a empresa para os prazos de execução do trabalhos não irem para além do programado;

Em face do exposto conclui-se que para execução dos trabalhos previstos, são imprescindíveis os condicionamentos atrás apresentados e durante o período acima mencionado.

3) Conclusão

Em face do exposto, propõe-se o seguinte:

1. Aprovar as seguintes alterações de trânsito:
 - a) Proibir a circulação automóvel na rua D. António Valente da Fonseca, entre a rua Dr. Lourenço Camilo Costa e a avenida Cidade de Orense.
 - b) Introduzir os dois sentidos de circulação na rua Dr. Lourenço Camilo Costa, entre a saída do parque superior do Terminal Rodoviário e a Rua D. António Valente da Fonseca.
 - c) Inverter o sentido de circulação do piso superior do Terminal Rodoviário para permitir a saída e entrada dos autocarros e permitir a circulação automóvel durante o período de realização dos trabalhos. A entrada dos autocarros e restante tráfego automóvel será efetuado pela rua Dr. Lourenço Camilo Costa e a saída pela Avenida Cidade de Orense.
 - d) O piso inferior do Terminal Rodoviário será encerrado enquanto durarem os referidos trabalhos.
 - e) Permitir que as linhas interurbanas do concelho tenham início junto ao Mercado Municipal.

2. Dar conhecimento às autoridades policiais e entidades de proteção e socorro o teor da presente informação.
3. Dar conhecimento às empresas concessionárias do Terminal Rodoviário e dos Transportes, bem como aos Taxistas.
4. Avisar a população pelos meios habituais do presente condicionamento”.

Em 18/04/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, solicito a devida autorização”.

Em 18/04/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para aprovação dos condicionamentos/alterações de trânsito referidos na presente informação”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as alterações de trânsito, contidas na informação dos serviços.**-----

- Pedido de Prorrogação Graciosa de Prazo - “ Requalificação dos eixos pedonais estruturantes centro da cidade – Hospital e do Norte da cidade; rua do Douro Litoral (PK 0+000 a PK 0+450) e Rua do Valado (Circular do Hospital)”

----- **52.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa **Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.**, com data de consignação de 16 de Janeiro de 2023 e prazo de execução de 360 dias, por deliberação da Câmara Municipal em 28/11/2023 (Aprovação do PSS a 23/01/2023).

1 – Introdução

Vem a empresa **Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.**, solicitar a prorrogação do prazo por 45 dias, alegando constrangimentos que condicionaram o regular desenvolvimento da obra (Documento em anexo).

Importa referir que anteriormente já foi concedido uma prorrogação de prazo graciosa por 45 dias.

2 – Antecedentes



Para o referido pedido alega:

- Condições atmosféricas adversas que condicionam o rendimento dos meios (mecânicos e humanos) afetos às demais atividades previstas nesta empreitada, mais precisamente, aos trabalhos desenvolvidos em valas onde é necessário garantir a segurança dos trabalhadores que desenvolvem trabalhos dentro das próprias valas.

3 – Análise

O constrangimento apresentado pelo Adjudicatário, “**Condições atmosféricas adversas verificadas nos últimos meses, mais precisamente aos elevados índices de pluviosidade, que nos impossibilitaram de cumprir com o planeamento da execução dos trabalhos em falta, principalmente por motivos de segurança...**” condicionaram o regular desenvolvimento dos trabalhos. Constatamos que se verificaram vários dias de chuva intensa que obrigaram a paragem de alguns trabalhos e destruíram alguns já realizados e terminados.

Pelo referido, não podemos negar que os constrangimentos apresentados atrasaram o prazo de conclusão da empreitada.

4 – Proposta

Pelo exposto, propomos a prorrogação do prazo por 45 dias a contar da sua aprovação. Propomos ainda, informar o Empreiteiro que este novo Plano de Trabalhos, será enquadrado de acordo com o artigo 403º do CCP, para efeitos de aplicação das multas contratuais previstas no Caderno de Encargos.

Anexos:

- Ofício da proposta da prorrogação de prazo;
- Novo plano de Trabalhos;
- Plano de equipamentos;
- Plano de mão-de-obra”.

Em 16/04/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor.

Concordo., Proponho que seja autorizada a prorrogação de prazo da referida empreitada nos termos da presente informação”.

Em 16/04/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para deliberação sobre a prorrogação de prazo por 45 dias unicamente para terminar a empreitada”.

Em 18/04/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para aprovação do pedido de prorrogação nos termos propostos”.----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Aquisição de serviços para a revisão do projeto de execução para intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real)**

- **Relatório Final**

----- **53.** - Presente à reunião o Relatório Final da Aquisição de serviços para a revisão do projeto de execução para intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real)

Com referência aos elementos abaixo descritos e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento

Procedimento por Concurso Público – CMVR-287/CPN/S/24

2. Objeto do Procedimento

Aquisição de serviços para a revisão do projeto de execução para intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real)

3. Entidade Competente para a Decisão de Contratar

Câmara Municipal de Vila Real

**4. Deliberação/Despacho de Autorização do Procedimento**

Reunião do Executivo da Câmara Municipal de Vila Real, datada de 29 de janeiro de 2024.

5. Data de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE e Plataforma de Contratação Pública:

Publicado no Diário da República n.º 24/2024, Série II, Anúncio do Procedimento n.º 1753/2024, em 02.02.2024.

Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal) em 02.02.2024, às 17:26:17.

6. Preço Base

O preço base da presente prestação de serviços é de € 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7. Prazo

O prazo para a execução da prestação de serviços, será o prazo indicado na proposta adjudicada, a contar da data de celebração do contrato, não podendo ultrapassar 270 (duzentos e setenta) dias.

8. Pedidos de esclarecimentos

No âmbito do procedimento em epígrafe foram solicitados esclarecimentos pelos seguintes interessados:

- Ripórtico Engenharia, Lda.

O interessado Ripórtico Engenharia, Lda. solicitou esclarecimentos sobre as peças do procedimento, através do correio eletrónico em 06-02-2024 (fora do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas), nos seguintes termos:

"Após análise das peças disponibilizadas verificamos que não estão disponíveis os projetos que deveriam ser analisados nessa revisão, neste sentido solicitamos a disponibilização dos mesmos."

- **Vítor Hugo - Coordenação e Gestão de Projetos, SA**

O interessado Vítor Hugo - Coordenação e Gestão de Projetos, SA também solicitou esclarecimentos sobre as peças do procedimento, através do correio eletrónico em 07-02-2024 (fora do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas), nos seguintes termos:

"Apesar de extemporaneamente, vimos pelo presente solicitar os seguintes esclarecimentos, cuja resposta consideramos fundamental para a cabal elaboração e entrega da proposta:

1 – Na avaliação do item do Programa da Realização de Serviços (3º fator) – Art. 10º do anexo VI do Programa do Procedimento - é referido:

"A programação da realização da prestação de serviço deve apresentar o seu faseamento com a descrição pormenorizada e cronograma detalhado por semana e por atividade, das tarefas a desenvolver observando os prazos parcelares vinculativos expressos no Caderno de Encargos – Clausulas Especiais, incluindo todos os trabalhos auxiliares, compatibilizando as intervenções dos diferentes técnicos e colaboradores do Projeto de Execução".

No obstante, os referidos prazos parciais não foram divulgados aos concorrentes.

Agradecemos que nos informem que prazos parciais devemos considerar para as fases constituintes deste projeto.

2 – Solicitamos ainda que nos indiquem, se possível, que especialidades devemos ter em consideração, para o projeto a rever."

- **No dia 8 de fevereiro de 2024, vem o Júri do procedimento esclarecer:**

"Sobre os pedidos de esclarecimentos efetuados pelos interessados importa informar que é pertinente a disponibilização dos procedimentos que estiveram



na base do Projeto de Execução para a Intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real) e da proposta vencedora do concurso.

Por outro lado, convém informar que, a exigida rapidez inicial no desenvolvimento do Projeto de Execução para a Intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real), com vista à respetiva submissão da candidatura ao Aviso n.º 01/C06-i09/2023 do PRR de escolas, assim como para a respetiva revisão, já não se coloca, pelo que se entende prorrogar o prazo de apresentação de propostas para o atual procedimento, até ao dia 19-02-2024.”

Assim, por deliberação da reunião do executivo, em 12.02.2024, que retificou o despacho do Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais, de 08.02.2024, foram disponibilizadas as peças do procedimento que esteve na base do projeto de execução para a Intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real), assim como a proposta vencedora do concurso.

9. Deliberação/Despacho sobre Prorrogações do Prazo para Apresentação das Propostas

Por deliberação da reunião do executivo, em 12.02.2024, que retificou o despacho do Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais, de 08.02.2024

10.Data de Publicação da Deliberação/Despacho sobre Prorrogações do Prazo para Apresentação das Propostas

09.02.2024

11.Data de Publicação da Prorrogação do Prazo no DR e/ou JOUE e Plataforma de Contratação Pública

Publicado no Diário da República n.º 29/2024, Série II, de 2024/02/09. Aviso de prorrogação do prazo n.º 292/2024, de 09.02.2024

Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal) em 09.02.2024, às 16:53.

12.Membros do Júri				
Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	X			X
Ana Luísa Alves Morgado		X		X
Lucília Maria de Seixas Lage		X		X
José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino			X	
Joaquim Manuel Almeida C. de Magalhães			X	

13.Lista das Entidades que Apresentaram Proposta		
Concorrentes	Proposta Apresentada	Data/Hora Receção
JRTorres - Consultores de Engenharia, Lda.	X	07-02-2024 17:47:20
Ediqual, Certificação e Avaliações, Lda.	X	08-02-2024 03:45:11
GIMA Projectos - Arquitectura e Engenharia , Lda.	X	08-02-2024 15:14:17
PMT - Coordenação e Gestão de Projectos, Lda.	X	08-02-2024 16:12:04
Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA	X	19-02-2024 12:09:43
Opera Studio Lda.	X	19-02-2024 12:34:44
Ripórtico Engenharia, Lda.	X	19-02-2024 14:52:56
Mech Consultores, Arquitectura e Engenharia, Lda.	X	19-02-2024 16:04:48
Bimmda - Bim By Maravilha de Azevedo, Unipessoal Lda	X	19-02-2024 17:13:46
António Santos Lessa & Associados, Lda.	X	05-03-2024 16:19

14.Admissão e exclusão de Proposta		
Concorrentes	Admitido	Excluído
JRTorres - Consultores de Engenharia, Lda.		X
Ediqual, Certificação e Avaliações, Lda.	X	
GIMA Projectos - Arquitectura e Engenharia , Lda.	X	
PMT - Coordenação e Gestão de Projectos, Lda.	X	

Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA	X	
Opera Studio Lda.		X
Ripórtico Engenharia, Lda.	X	
Mech Consultores, Arquitectura e Engenharia, Lda.	X	
Bimmda - Bim By Maravilha de Azevedo, Unipessoal Lda.		X
António Santos Lessa & Associados, Lda.*	X	

*Nota: O interessado António Santos Lessa & Associados, Lda solicitou a possibilidade de envio da sua proposta após o prazo limite, por não a ter conseguido submeter dentro do prazo, devido a constrangimentos técnicos na Plataforma Vortal, que resultaram na dificuldade na submissão da mesma. Assim, e após aceitação da reclamação por parte da Plataforma Vortal, foi a sua proposta admitida pelo júri, juntando-se em anexo os documentos comprovativos.

15. Fundamentação da Exclusão de Proposta		
Concorrentes	De facto	De direito (artigo 146º)
JRTorres - Consultores de Engenharia, Lda.	Não apresenta a totalidade dos documentos exigidos, impossibilitando a análise da mesma, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 57.º e da alínea c) do nº 2 do artigo 70º do CCP	Cuja análise revela a existência de situações previstas nas alíneas d) e o), do nº2, do artigo 146º, do CCP, na sua atual redação.
Opera Studio Lda	Não apresenta a totalidade dos documentos exigidos, impossibilitando a análise da mesma, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 57.º e da alínea c) do nº 2 do artigo 70º do CCP	Cuja análise revela a existência de situações previstas nas alíneas d) e o), do nº2, do artigo 146º, do CCP, na sua atual redação.
Bimmda - Bim By Maravilha de Azevedo, Unipessoal Lda	Proposta apresentada depois do termo fixado para a sua apresentação	Cuja análise revela a existência de situações previstas na alínea a), do nº2, do artigo 146º, do CCP, na sua atual redação

16. Critério de Adjudicação da Proposta

De acordo com o regulamento de avaliação, constante das peças de procedimento, a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade Multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, conforme disposto na alínea b), do artigo 74.º do CCP, na sua atual redação, cujo procedimento de avaliação consta do programa de procedimento em anexo.

As propostas dos concorrentes serão apreciadas, analisadas, avaliadas e, em função disso, hierarquizadas por ordem decrescente de mérito.

O mérito das propostas será aferido através da pontuação de cada proposta, em função do critério, fatores e subfactores seguintes:

Fator	Ponderação	
Preço	50%	100%
Metodologia da prestação de serviço	20%	
Programação da realização de serviço	15%	
Organigrama da equipa técnica	15%	

Cada fator e subfactor do critério de análise das propostas será operacionalizado por intermédio de um descritor que quantificará o impacte de cada proposta a ele subsumido.

O descritor descreverá, com a forma objetiva possível, os impactes de cada proposta em relação ao fator ou subfactor do critério em questão.

Cada um dos descritores compreenderá diferentes níveis de referência, a que corresponderá uma valia.

As valias relativas de cada uma das propostas, face a cada fator do critério, matematicamente identificadas, serão ponderadas em função do coeficiente determinado no n.º 2 do artigo 5.º do presente regulamento

1º Fator | Preço

A análise das propostas em face do subfactor Valor será operacionalizada através da aplicação da fórmula seguidamente indicada, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P = 50 \times [1 + (Plmáx - Ppa) / Plmáx]$$

Em que:

P | Pontuação do preço da proposta

Plmáx | Preço limiar máximo = Preço base

Ppa | Preço da proposta em análise

2º Fator | Metodologia da prestação de serviço

IT	Itens a considerar	Requisitos
1	Metodologia	Deve apresentar a metodologia do desenvolvimento da prestação de serviço a empregar para a elaboração da mesma (em função da sua especificidade), indicando em memória descritiva e justificativa as atividades a desenvolver, com a indicação de todos os aspetos formais e organizacionais do processo, as medidas a implementar para a verificação de anomalias e incoerências dos elementos diversos projetos, no que respeita à sua conceção, dimensionamento, validação e pormenorização das diversas fases constantes dos projetos e ainda elaboração de relatórios em todas as fases do procedimento, indicando também a forma de articulação com os diversos colaboradores de modo a garantir o correto e total cumprimento do contrato.

3º Fator | Programação da realização de serviço

IT	Itens a considerar	Requisitos
1	Metodologia	A programação da realização da prestação de serviço deve apresentar o seu faseamento com a descrição pormenorizada cronograma detalhado por semana e por atividade, das tarefas desenvolver observando os prazos parcelares vinculativos expressos no Caderno de Encargos – Clausulas Especiais incluindo todos os trabalhos auxiliares, compatibilizando as intervenções dos diferentes técnicos e colaboradores do Projeto de Execução.
4º Fator Organograma da equipa técnica		
IT	Itens a considerar	Requisitos
2	Organigrama	O organigrama da equipa técnica deve conter a sua constituição e o cronograma da mobilização de meios humanos e materiais necessários, de acordo com o desenrolar dos trabalhos, e perfeita coerência com a programação da realização do projeto discriminando o número de meios e a sua especialização para cada tarefa prevista, em função das etapas da presente prestação de serviços, sobre a forma de gráfico de barras. Deverá ainda ser referenciado o coordenador técnico e o restante corpo técnico afeto, incluindo as respetivas qualificações profissionais de cada um dos seus elementos e o seu vínculo profissional ao concorrente.
Graduação		
Os descritores apresentados serão concretizados pelos níveis de graduação indicados no quadro seguinte:		

Nível	Pts.	Situação-padrão
Excelente	100	Demonstra o cumprimento total das exigências, exaustivo e totalmente adequado aos objetivos
Muito Bom	80	Demonstra o cumprimento das exigências de forma extensa, exposição dos elementos fornecidos com detalhe
Bom	70	Apresentação dos aspetos mais importantes, argumentação não totalmente explícita ou evidente
Suficiente	60	Apresentação razoável mas incompleta dos elementos solicitados, exposição muito sintética e deficiente na abordagem de alguns pontos
Insuficiente	40	Difícilmente compatível e/ou desadequada quanto aos objetivos, não totalmente/claramente fundamentada
Inexistente	0	Omissa ou sem apresentação de qualquer resposta compatível com o exigido

17. Análise das Propostas Admitidas

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/iva	Prazo	
Ediqual, Certificação e Avaliações, Lda.	€ 105 000,00	270 dias	Preço – 50% Metodologia da Prestação de serviço – 20% Programação da realização de serviço - 15% Organograma da equipa técnica – 15%
GIMA Projectos - Arquitectura e Engenharia , Lda.	€ 55 000,00	270 dias	Preço – 50% Metodologia da Prestação de serviço – 20% Programação da realização de serviço - 15% Organograma da equipa técnica – 15%
PMT - Coordenação e Gestão de Projectos, Lda.	€ 58 111,71	270 dias	Preço – 50% Metodologia da Prestação de serviço – 20% Programação da realização de serviço - 15% Organograma da equipa técnica – 15%
Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA	€ 67 400,00	270 dias	Preço – 50% Metodologia da Prestação de serviço – 20% Programação da realização de serviço - 15% Organograma da equipa técnica – 15%
Ripórtico Engenharia, Lda.	€ 89 327,00	270 dias	Preço – 50%



			Metodologia da Prestação de serviço – 20% Programação da realização de serviço - 15% Organograma da equipa técnica – 15%
Mech Consultores, Arquitectura e Engenharia, Lda.	€ 90 000,00	50 dias	Preço – 50% Metodologia da Prestação de serviço – 20% Programação da realização de serviço - 15% Organograma da equipa técnica – 15%
António Santos Lessa & Associados, Lda.	€ 49 900,00	270 dias	Preço – 50% Metodologia da Prestação de serviço – 20% Programação da realização de serviço - 15% Organograma da equipa técnica – 15%

17.1 | Fator Preço

Concorrentes	Valorização
Edigual, Certificação e Avaliações, Lda.	$= 50 * (1 + (125\ 000 - 105\ 000) / 125\ 000) = 58,0000$
GIMA Projectos - Arquitectura e Engenharia, Lda.	$= 50 * (1 + (125\ 000 - 55\ 000) / 125\ 000) = 78,0000$
PMT - Coordenação e Gestão de Projectos, Lda.	$= 50 * (1 + (125\ 000 - 58\ 111,71) / 125\ 000) = 76,7553$
Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA	$= 50 * (1 + (125\ 000 - 67\ 400) / 125\ 000) = 73,0400$
Ripórtico Engenharia, Lda.	$= 50 * (1 + (125\ 000 - 89\ 327) / 125\ 000) = 64,2692$
Mech Consultores, Arquitectura e Engenharia, Lda.	$= 50 * (1 + (125\ 000 - 90\ 000) / 125\ 000) = 64,0000$
António Santos Lessa & Associados, Lda	$= 50 * (1 + (125\ 000 - 49\ 900) / 125\ 000) = 80,0400$

17.2 | Fator Metodologia da prestação de serviço

Concorrentes	Valorização
Edigual, Certificação e Avaliações, Lda.	70
GIMA Projectos - Arquitectura e Engenharia, Lda.	80



PMT - Coordenação e Gestão de Projectos, Lda.	40
Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA	80
Ripórtico Engenharia, Lda.	80
Mech Consultores, Arquitectura e Engenharia, Lda.	60
António Santos Lessa & Associados, Lda.	80

No que concerne ao fator – Metodologia da realização do serviço – as propostas dos concorrentes GIMA Projectos - Arquitectura e Engenharia , Lda., Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA, Ripórtico Engenharia, Lda. e António Santos Lessa & Associados, Lda., apresentam o cumprimento das exigências, explicando as atividades a desenvolver, com indicação dos aspetos formais e organizacionais do processo, assim como a referência à elaboração dos relatórios nas diversas fases do procedimento, indicando também a forma de articulação com os diversos colaboradores. Assim, é-lhes atribuída a menção qualificativa de Muito Bom.

Por outro lado, a concorrente Edigual, Certificação e Avaliações, Lda, apresenta os aspetos mais importantes, contudo com argumentação não totalmente explícita ou evidente, não abordando as medidas a implementar para a verificação das anomalias e incoerências dos diversos projetos, nem a forma de articulação com os diversos colaboradores, pelo que lhe é atribuída a menção qualificativa de Bom.

O concorrente Mech Consultores, Arquitectura e Engenharia, Lda. apresenta uma proposta razoável, contudo com uma exposição muito sintética na abordagem de alguns pontos, sendo omissa relativamente ao acompanhamento da elaboração do projeto de execução, às medidas a implementar para a verificação das anomalias e incoerências dos diversos projetos, assim como à forma de articulação com os diversos colaboradores, pelo que lhe é atribuído o nível Suficiente.

Por fim, o concorrente PMT - Coordenação e Gestão de Projectos, Lda. apresenta uma proposta não totalmente fundamentada, dificilmente compatível ou desadequada aos objetivos, dado que parte da memória descritiva diz respeito à elaboração de projetos de especialidades e não à sua revisão, não detalhando a forma de acompanhamento do projeto de execução em desenvolvimento. Por outro lado, a proposta é omissa no que se refere às medidas a implementar para a verificação das anomalias e incoerências dos diversos projetos, e muito sintética no que concerne ao aspetos formais e organizacionais do processo, às atividades a desenvolver, à elaboração dos relatórios, assim como à

forma de articulação com os diversos colaboradores, pelo que lhe é atribuído o nível Insuficiente.

17.3 Fator Programação da realização de serviço	
Concorrentes	Valorização
Edigual, Certificação e Avaliações, Lda.	80
GIMA Projectos - Arquitectura e Engenharia , Lda.	70
PMT - Coordenação e Gestão de Projectos, Lda.	40
Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA	80
Ripórtico Engenharia, Lda.	60
Mech Consultores, Arquitectura e Engenharia, Lda.	40
António Santos Lessa & Associados, Lda.	70

Quanto ao fator – Programação da realização de serviço – as propostas dos concorrentes Edigual, Certificação e Avaliações, Lda e Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA apresentam o cumprimento das exigências de forma extensa e exposição dos elementos fornecidos com detalhe, apresentando o seu faseamento com a descrição pormenorizada e cronograma detalhado, por semana e por atividade, observando os prazos parcelares vinculativos. Assim, é-lhes atribuída a menção qualificativa de Muito Bom.

Os concorrentes GIMA Projectos - Arquitectura e Engenharia , Lda. e António Santos Lessa & Associados, Lda., abordam os aspetos mais importantes, não sendo a argumentação totalmente explícita ou evidente, no que se refere à compatibilização dos planos de trabalhos/cronogramas, por eles apresentados, com o desenrolar das várias fases do acompanhamento do projeto de execução. Salienta-se ainda que o concorrente GIMA Projectos - Arquitectura e Engenharia , Lda. é omissivo relativamente ao acompanhamento continuo do projeto de execução e que, pelo concorrente António Santos Lessa & Associados, Lda., é proposto um período destinado à fase de análise do projeto base e elaboração do respetivo relatório muito superior ao tempo indicado para a fase de análise e elaboração do relatório do projeto de execução. Deste modo, é-lhes atribuído o nível de Bom.

O concorrente Ripórtico Engenharia, Lda.. apresenta uma proposta razoável, contudo incompleta dos elementos solicitados, não apresentando o cronograma detalhado por semana, nem contendo a totalidade das tarefas e atividades a desenvolver, pelo que lhe é atribuído o nível Suficiente.

Por fim, os concorrentes PMT - Coordenação e Gestão de Projectos, Lda. e Mech Consultores, Arquitectura e Engenharia, Lda. apresentam propostas não totalmente fundamentadas, dificilmente compatíveis ou desadequadas aos objetivos, não compatibilizando as suas intervenções com as dos diferentes técnicos da equipa projetista, descurando a fase de acompanhamento exigida num nível 3. Mais se acrescenta que o concorrente PMT - Coordenação e Gestão de Projectos, Lda., apresenta um cronograma sem detalhe das atividades e tarefas a desenvolver e o concorrente Mech Consultores, Arquitectura e Engenharia, Lda., apresenta um cronograma em dias, e não por semanas, como solicitado nas peças de procedimento. Assim, é-lhes atribuída a menção qualificativa de Insuficiente.

17.4 Organograma da equipa técnica	
Concorrentes	Valorização
Edigual, Certificação e Avaliações, Lda	70
GIMA Projectos - Arquitectura e Engenharia , Lda.	70
PMT - Coordenação e Gestão de Projectos, Lda.	60
Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA	100
Ripórtico Engenharia, Lda.	70
Mech Consultores, Arquitectura e Engenharia, Lda.	60
António Santos Lessa & Associados, Lda	60

Relativamente ao fator - Organograma da equipa técnica – o concorrente Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA demonstra o cumprimento total das exigências, de forma exaustiva e totalmente adequada aos objetivos pretendidos, obtendo o nível de graduação Excelente

Os concorrentes Edigual, Certificação e Avaliações, Lda, GIMA Projectos - Arquitectura e Engenharia, Lda e Ripórtico Engenharia, Lda apresentam os aspetos mais importantes. O

concorrente Edigual, Certificação e Avaliações, Lda é omissa no que se refere ao cronograma da mobilização dos meios materiais necessários, de acordo com o desenrolar dos trabalhos, e não apresenta a programação da realização do projeto sob a forma de gráfico de barras, como requerido nas peças do procedimento; Já o concorrente GIMA Projectos - Arquitectura e Engenharia, Lda não apresenta o organograma equipa técnica, nem o cronograma meios materiais; Por fim, o concorrente Ripórtico Engenharia, Lda não apresenta o cronograma meios materiais, nem a programação da realização do projeto sob a forma de gráfico de barras, como requerido nas peças do procedimento Assim, é-lhes atribuída a menção qualificativa de Bom.

Quanto aos restantes concorrentes, todos apresentam propostas incompletas dos elementos solicitados, sendo omissas em diversos requisitos. O concorrente PMT - Coordenação e Gestão de Projectos, Lda é omissa no que se refere ao cronograma de meios humanos e meios materiais, sendo que o organograma apresentado encontra-se em desconformidade com a equipa técnica proposta e não apresenta a programação da realização do projeto sob a forma de gráfico de barras; O concorrente Mech Consultores, Arquitectura e Engenharia, Lda não apresenta o cronograma de meios humanos e meios materiais, nem o vínculo profissional ao concorrente, nem a programação da realização do projeto sob a forma de gráfico de barras; Por fim, o concorrente António Santos Lessa & Associados, Lda é omissa no que se refere ao cronograma meios materiais, assim como às qualificações profissionais de todos os colaboradores e ao seu vínculo profissional em relação ao concorrente, não apresentando a programação da realização do projeto sob a forma de gráfico de barras. Deste modo, é-lhes atribuída a menção qualificativa de Suficiente.

18.Ordenação das Propostas		
Conjugados os diferentes critérios atrás referidos, que presidiram à classificação das propostas, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:		
Nº	Concorrentes	Valorização
1	Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA	79,5200
2	GIMA Projectos - Arquitectura e Engenharia , Lda.	76,0000
3	António Santos Lessa & Associados, Lda	75,5200

4	Ripórtico Engenharia, Lda.	67,6346
5	Ediqual, Certificação e Avaliações, Lda.	65,5000
6	PMT - Coordenação e Gestão de Projectos, Lda.	61,3777
7	Mech Consultores, Arquitectura e Engenharia, Lda.	59,0000

19. Pedidos de esclarecimentos formulados pelo Júri sobre a qualificação das candidaturas

Não foram formulados quaisquer pedidos de esclarecimentos e retificações

20. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, através da Plataforma de Contratação Pública (Vortal), por um prazo de cinco dias, não tendo recebido qualquer reclamação.

21. Parecer Final

De acordo com o supramencionado, o júri mantém o teor e a conclusão do Relatório Preliminar, ou seja, mantém a exclusão e a ordenação das propostas constantes do Relatório Preliminar, sendo a adjudicação à empresa **Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA** pelo valor de € 67 400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA)).

22. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Majoria
Todas	-----

Em 19/04/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião de câmara para aprovação do presente relatório final”.-----

- DELIBERAÇÃO: 1- Adjudicar à aquisição de serviços à empresa Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA pelo valor de € 67 400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos euros) sem IVA, nos termos do relatório final.**-----
- 2 - Aprovar a minuta do Contrato.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Voto de Louvor

- Ginásio Clube de Vila Real e às atletas Leonor Silva, Ana Margarida Guedes, Maria Pereira e Maria Braz

----- **54.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaios do seguinte teor:

“O Ginásio Clube Vila Real esteve representado com onze atletas – Ana Margarida Guedes, Carolina Eira, Francisca Pinheiro, Leonor Silva, Maria Braz, Maria Poeta, Maria Pereira, Tiago Fernandes, Eduardo Yakubenko, Herman Kovalchuk e Gonçalo Ferreira, no Campeonato Nacional de Juvenis, Juniores e Absolutos – OPEN de Portugal, que se realizou no Complexo Olímpico de Coimbra entre 4 e 7 de abril.

Os atletas do GCVR estiveram em excelente plano nas diferentes vertentes da competição, conquistando dois Títulos Nacionais Juvenil A, um total de oito medalhas e doze presenças em finais.

Leonor Silva, em Juvenil A, sagrou-se **Campeã Nacional** nas provas de 50 metros Livres e 50 metros Mariposa, com os tempos de 27.55 e 29.02, respetivamente. A nadadora do GCVR obteve ainda o 3º lugar na Final B dos 50 Livres, onde competiu a nível Absoluto.

Ana Margarida Guedes, em Absolutos, esteve também em destaque ao **sagrar-se Vice-Campeã Nacional nos 50 Mariposa** com a marca de 27.37, sendo ainda 3ª classificada nos 50 Livres e 100 Mariposa, com os tempos de 26.35 e 1.00.33.

Os atletas do GCVR somaram mais três medalhas: Maria Pereira foi 3ª classificada (escalão Júnior) nos 50 Livres (27.17) e nos 50 Mariposa (28.97), enquanto Maria Braz foi 3ª nos 50 Bruços (35.53).

Os nadadores do GCVR tiveram assim mais uma excelente prestação numa competição nacional, onde somaram títulos nacionais em vários escalões que demonstra todo o seu nível competitivo que muito orgulha o clube e a cidade.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao **Ginásio Clube de Vila Real**, à atleta **Leonor Silva** pela conquista do título de **Campeã Nacional Juvenil A na prova de 50m livres e 50 m mariposa**, 3º lugar nos 50m livres a nível absoluto, à atleta **Ana Margarida Guedes** pelo título de **Vice – Campeã Nacional 50m mariposa absolutos** e 3º lugar nos 50m livres e Mariposa, à atleta **Maria Pereira** pelo 3º lugar nos 50m livres e 50m mariposa e à atleta **Maria Braz** pelo 3º lugar nos 50m bruços, no escalão júnior, incentivando-as a prosseguir a sua atividade desportiva”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- VII Meia Maratona de Vila Real

- Atribuição de subsídio

----- **55.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“O Município de Vila Real, em parceria com a Associação de Atletismo de Vila Real, vão organizar a VII Meia Maratona de Vila Real, no próximo dia 5 de maio, no centro da cidade e circuito de Vila Real.

A Meia Maratona de Vila Real surgiu com a necessidade de Vila Real receber um evento de atletismo de maior dimensão. Esta prova tem um percurso de 21,097 Km (Meia Maratona), um percurso de 7 Km (Mini Maratona), para participantes com 18 anos ou mais. Estas provas têm partida e chegada da Praça do Município, percorrendo o centro da cidade depois o circuito, passando pela UTAD, Timpeira e regressando novamente à Praça do município, para concluir a prova. Este evento é também constituído por uma caminhada solidária pelas ruas da cidade, com cerca de 5 Km, aberta a todos os grupos etários.

Esta competição acarreta muitas despesas, este ano o orçamento é ainda mais elevado (37.815.00€) uma vez que um evento desportivo desta dimensão carece de cuidados para a higienização de todos os intervenientes, nomeadamente a presença de equipas médicas e outros produtos de higiene e segurança. Dada a relevância da iniciativa proponho a

atribuição de um subsídio no valor de 14.000.00€, à organização do evento (Associação de Atletismo de Vila Real), a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al.u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2021/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130 Valor: 14.000,00 €.--

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Atualização das Normas de Funcionamento à componente dos Transportes Escolares do concelho de Vila Real, para o ano letivo 2024/2025

----- **56.** - Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

“1.- Em Reunião do Executivo Municipal de Vila Real de 2 de maio de 2023 foram aprovadas as Normas de Funcionamento relativas à componente dos “Transportes Escolares do concelho de Vila Real”, relativamente ao ano letivo em curso 2023/2024, as quais vão sofrendo as alterações consideradas como necessárias, após auscultação das Direções dos diversos estabelecimentos de educação e ensino envolvidos;

2.- Para se evitarem eventuais anomalias e se proporcionarem as adequadas condições nos transportes escolares aos alunos no próximo ano letivo, os Serviços da Divisão de Educação, Desporto e Juventude, elaboraram nova proposta relativa às “*Nomas de Funcionamento dos Transportes Escolares*” para o ano letivo 2024/2025;

3.- Assim, propõe-se que em reunião do Executivo Municipal seja aprovado o documento, que se anexa, com as novas Normas de Funcionamento à componente dos Transportes Escolares para o ano letivo 2024/2025”.

Legislação e Normas de Funcionamento aplicável à componente dos Transportes Escolares para o concelho de Vila Real no ano letivo 2024/2025:

- 1.- Legislação aplicável;
- 2.- Normas de funcionamento;
- 3.- Aceder às Normas e Ficha de Inscrição nos Transportes Escolares;

1.- Legislação Aplicável

- 1.1- O Decreto-lei nº 299/84, de 5 de setembro estabeleceu durante vários anos, o quadro de competências dos Municípios, em matéria de organização, financiamento, e controle de funcionamento nos transportes escolares.
- 1.2- Este Decreto-Lei foi sucessivamente atualizado pelos Decretos-leis nº 176/2012, de 2 de agosto, DL nº 85/2009, de 27 de agosto, DL nº 13/2006, de 17 de abril, DL nº 7/2003 de 15 de Janeiro, e DL nº 186/2008, de 19 de setembro;
- 1.3- Com o novo quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, entrou em vigor o Decreto-lei nº 21/2019, de 30 de janeiro que revogou definitivamente o DL 299/84 de 5 de setembro (<https://dre.pt/home/-/dre/118748848/details/maximized>);
- 1.4- Recentemente, no seguimento da publicação da Portaria nº 7-A/2024, de 5 de janeiro, a partir de 1 de janeiro de 2024, os “Passes escolares”, “Sub23” e “Passes 4_18 escolas” deixaram de existir por força da revogação do Diploma que definia as suas condições de atribuição, bem como as condições da sua implementação.

2.- Normas de Funcionamento

Para se evitarem eventuais anomalias, e se proporcionar adequadas condições de transporte escolar aos alunos no ano letivo 2024/2025, solicitamos que sejam respeitadas as seguintes informações e normas de funcionamento:

- 2.1- O Município de Vila Real, na qualidade de autoridade de transporte, estabelece as seguintes normas para o transporte de alunos abrangidos pelo transporte escolar gratuito e a frequentar os estabelecimentos de ensino da rede pública no próximo ano letivo 2024/2025:

Assim,

- a) Os Municípios deixam de ter competência de adquirir os passes escolares nas Empresa de Transportes Públicos, passando os alunos e seus encarregados de educação, a solicitar os mesmos junto dos respetivos Operadores/Empresas (Urbanos/TUVR, Auto Viação do Tâmega, Alfandeguense/Santos, Rodonorte SA. e Flaviamobil, Lda.). Os Operadores deverão implementar o perfil dos passes gratuitos para ESTUDANTES, nas modalidades Sub18+TP e Estudantes Sub23+TP;
- b) Para os alunos que utilizam os Minicircuitos Privativos de Aluguer, ***a renovação de passe escolar será feita automaticamente*** para os estabelecimento de ensino onde o aluno continue matriculado, ou até que o encarregado de educação comunique, por escrito, que o seu educando não necessita de utilizar o referido serviço (email administrativo.dedj@cm-vilareal);
- c) Sem prejuízo do previsto na alínea b), o processo de aquisição e renovação de passes escolares nos transportes escolares, **será feita presencialmente**, nos seguintes casos:
 - I. Inscrição nos Transporte Escolares em Minicircuitos Privativos de Aluguer **pela primeira vez**;
 - II. Inscrição nos Transporte Escolares em Minicircuitos Privativos de Aluguer **após mudança de Ciclo, de Estabelecimento de Ensino, ou alteração de residência e/ou local de embarque**;

Nestes casos (I e II), o Boletim de Inscrição nos Transportes Escolares será, obrigatoriamente, preenchido em formato papel + (fotografia do aluno tipo passe) e entregue, preferencialmente, no Gabinete de Atendimento ao Cidadão na Câmara Municipal de Vila Real;

2.2- Não sendo possível a inscrição na CMVR, em alternativa, poderá entregar o “boletim de inscrição” em articulação com os serviços administrativos de cada Agrupamento de Escolas ou Escolas não Agrupadas;

2.3- Para os alunos com **Necessidades Educativas Especiais NEE (ensino inclusivo)** o processo de aquisição e renovação de passes escolares nos transportes - Circuito Privativo Especial, **também será feita presencialmente**.

O Boletim de Inscrição nos Transportes Escolares será, obrigatoriamente, preenchido em formato papel + (fotografia do aluno tipo passe);

Obriga-se, ainda, à apresentação dos seguintes documentos:

- ❖ Horário Escolar reconhecido pelo Estabelecimento de Ensino;
- ❖ Documento médico que não só sinalize a deficiência do aluno mas também a imprescindível necessidade do mesmo utilizar uma viatura adaptada ao seu grau de incapacidade;

Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, no Gabinete de Atendimento ao Cidadão na Câmara Municipal de Vila Real.

- 2.4- No decorrer do ano letivo, para a obtenção dos passes escolares do tipo “2ª Vias” ou “Revalidações”, o alunos deverão articular o pedido com os Serviços Administrativos de cada Agrupamento de Escolas ou Escolas não Agrupadas;
- 2.5- Os alunos transportados que utilizam os Minicircuitos Privativos de Aluguer e os Transportes Especiais (NEE), estão dispensados da devolução dos passes escolares do ano em curso;
- 2.6- O preenchimento do formulário, em formato papel, deve ser feito e entregue até ao dia 31 de julho;
- 2.7- A não requisição de “passe escolar” em devido tempo, implica o pagamento extra de BILHETE não participado, que será suportado exclusivamente pelos respetivos Encarregados de Educação, ou mesmo o impedimento de entrada na respetiva viatura por falta de documento de validação;

3.- Aceder às Normas e Pedido de Inscrição nos Transportes Escolares;

- Para aceder ao “Formulário de inscrições nos transportes escolares” e às “Normas de funcionamento à componente dos transportes escolares”, deverá aceder ao site do Município (www.cm-vilareal.pt), menu “ Áreas e Serviços”– Separador “Educação” - Rede Municipal de Transportes Escolares...”, ou através do seguinte

LinK: <https://www.cm-vilareal.pt/index.php/rede-municipal-de-transportes-escolares>

- Para obter apenas o “Formulário de inscrição nos transportes escolares” basta aceder ao site do Município (www.cm-vilareal.pt), menu “Requerimentos Municipais” – Separador “Educação” - Inscrição Transportes Escolares – Requerimento...”, ou através do seguinte Link: https://www.cm-vilareal.pt/images/municipio/camara/requerimentos/ENS/FORM_455.pdf
- A submissão dos formulários implica o consentimento e a aceitação dos nossos termos e condições no que diz respeito a dados pessoais. Os dados recolhidos serão objeto de tratamento interno, não sendo cedidos para terceiros para além das obrigações legais”.

Por Despacho de 18/04/2024 o **Vereador Alexandre Favaio** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as Nomas de Funcionamento dos Transportes Escolares para o ano letivo 2024/2025, nos termos da informação dos serviços.**-----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- 3ª Edição do “Festival Etnobotânico - Ludares 2024

----- **57.** - Presente à reunião informação dos Serviços Municipais de Cultura do seguinte teor:

“A Associação Cultural e Recreativa “Jovens Astutos”, através de ofício enviado à Câmara Municipal, solicita um apoio financeiro para a realização da 3ª edição do “Festival Etnobotânico 2024”.

O referido evento realiza-se na aldeia de Ludares, nos dias 19 a 21 de maio, e é aberto à população em geral.

Trata-se de um evento cultural onde estão previstas diversas actividades culturais, tais como:

oficinas diversas, música, gastronomia, caminhadas, feira tradicional, entre outras, que

permitirá à comunidade a possibilidade de conviver e de participar no referido festival. A referida Associação tem vindo regularmente a organizar eventos desta natureza, com muito agrado da população em geral.

Tendo em conta o interesse cultural e social do evento e o elevado número de pessoas expectável, propõe-se que seja atribuído um apoio financeiro de 500,00€, para que a Associação possa fazer face às despesas inerentes”.

Em 12/04/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que remeto à Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2022/2024
Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM:
2022/A/105 Valor: 500,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº
33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Serviços para produção do festival rock nordeste, organizado pelo município de Vila Real

Relatório final

----- **58.** - Presente à reunião o Relatório Final dos Serviços para produção do Festival Rock Nordeste 2024.

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto nos artigos 146.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao DL nº18/2008 à sua redação atual, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento

Procedimento de concurso público - CMVR-443/CPN/S/24

2. Objeto de Contratação

Serviços para produção do Festival Rock Nordeste 2024, organizado pelo Município.

3. Preço Base

80.000,00 € (oitenta mil euros). A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor (23%).

4. Designação do Júri

Deliberação da Câmara Municipal de 11 de março de 2024

5. Membros do Júri

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
José Joaquim Meireles de Sousa	X			X
Rui Ângelo Gonçalves Araújo		X		X
Rui Manuel Cardão Silva		X		X
José Miguel Matos			X	
Olga Marina Peixoto Cardoso			X	

6. Entidades que apresentaram proposta e sua avaliação

	Concorrentes	Qualidad e técnica da proposta	Preço	Contrapartidas	Admitido	Excluído
1	FAFMUSICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LDA	100	79 850.23€	0	X	
2	ALL GREAT LDA	75	77.980,00€	50	X	
3	AMP – ARTE, MÚSICA E PERFORMANCE LDA	50	77.980,00 €	0	X	
4	GILBERTO COUTO	50	69.000,00 €	0	X	

	FERNANDES DE CARVALHO ENES UNIPessoal LDA					
5	SIMBIOSE – GESTÃO CULTURAL, UNIPessoal LDA	0	69.898,00 €	0		Consentâneo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP. Proposta apresentada da depois do termo fixado para a sua apresentação
6	SMOTION UNIPessoal, LDA	50	76.900,00 €	100	X	

O critério de adjudicação é, como consta na cláusula 16ª do Programa de Procedimento, através de multifator, conforme alínea a) do número 1 do artigo 74.º do CCP e tem a seguinte fórmula de cálculo:

$CF=0.55$ (Fator qualidade técnica da proposta)+ 0.4 (Fator preço)+ 0.05 (Fator contrapartidas)*

*segue em anexo mapa de conferência de propostas, com as respetivas pontuações e classificação

7. Esclarecimentos sobre as propostas

Não foram solicitados pelo júri do procedimento qualquer tipo de esclarecimentos sobre as propostas apresentadas.

8. Análise de pronúncia apresentada

Na sequência da análise da pronúncia apresentada pela firma SmotionTV, Unipessoal, Lda no que respeita a análise do fator da qualidade técnica verificou-se um lapso na

atribuição de 75 pontos à empresa AMP, entretanto corrigido para um total de 50 pontos, dado que apenas apresentaram 4 headliners.

9. Ordenação das propostas admitidas

	Concorrentes	Classificação Final
1	FAFMUSICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LDA CF = 55+4,054+0	59,05
2	ALL GREAT LDA CF = 41,25+4,734+2,5	48,48
3	SMOTION UNIPESSOAL, LDA CF = 27,5+5,127+5	37,63
4	GILBERTO C. F. DE C. ENES UNIPESSOAL LDA CF = 27,5+8,000+0	35,50
5	AMP – ARTE, MÚSICA E PERFORMANCE LDA CF = 27,50+4,734+0	32,23

10. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, havendo pronúncia dos mesmos.

Durante o período de audiência prévia, foram feitas pronúncias pela firma SmotionTV, Unipessoal, Lda, no dia 11/04/2024, bem como pela firma ALL GREAT LDA no dia 08/04/2024, conforme mensagens submetidas na plataforma eletrónica.

Na sequência da análise das pronúncias apresentadas, esclarece o júri o seguinte:

- A concorrente ALL GREAT, no âmbito de audiência prévia, pediu esclarecimentos ou questionou a decisão do júri em dois tópicos:

1. A inexistência de 8 bandas na proposta da empresa FAFMUSICA.
2. A não classificação pelo júri da banda Hinds como headliner internacional.

No que se refere ao primeiro tópico, o júri considera que a proposta da FAFMUSICA apresenta 8 artistas/bandas e 2 DJs. Como artistas/bandas são propostos os seguintes nomes: Can Cun, Emmy Curl, Paus e o Caos, Ezequiel, Little Hands, Let The Jam Roll, Mallu Magalhães e Branko.

Como DJs, são propostos DJ Kyd3n e DJ Eletric Shoes.

Quanto ao segundo tópico, na apreciação do júri, a banda Hinds não se classifica como headliner internacional na medida em que não vê provas de «impacto evidente em Portugal», como requerido no programa do concurso.

As estatísticas nas redes sociais e plataformas online (em grande medida justificadas pelo facto de a banda ser originária de um país com uma população muito superior à de Portugal) e a sua actuação em alguns palcos portugueses (mas não como cabeça de cartaz) não parece ao júri prova suficiente do seu impacto evidente em Portugal enquanto headliner internacional.

- A concorrente SMOTIONTV, no âmbito de audiência prévia, solicitou ao júri a apresentação de «uma nova tabela de avaliação com escala de avaliação» que indique as bandas (presume-se que do universo de todas as propostas concorrentes) que cumpriram com os «requisitos» referentes às Notas do Ponto 1, alínea a) do artigo 16.º do Programa de Procedimento.

O júri entende que as referidas Notas não são requisitos, mas sim balizas de apreciação para ajudar a verificar que bandas cumprem os critérios definidos na alínea a) do referido artigo.

Assim, no que concerne à proposta da SMOTIONTV, não se considerou que esta reunisse critérios para a classificação de Line Up Excelente, na medida em que não apresenta um «Headliner (Cabeça de Cartaz) internacional de renome, com impacto evidente em Portugal». Não fica demonstrado que a banda apresentada para esse segmento, presumivelmente Fun Lovin' Criminals, tenha «impacto evidente em Portugal», como requerido no programa do concurso.

O mais recente concerto da banda em Portugal está anunciado, após um hiato de 25 anos, para uma sala, Bang Venue, em Torres Vedras, definida como «intimista» e não foi possível recolher dados sobre um histórico de apresentações ou outros que demonstrem o seu impacto atual evidente em Portugal como headliner internacional.

11. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor	Prazo	Deliberação
----------	-------	-------	-------------

FAFMUSICA INTRUMENTOS MÚSICAIS LDA	79.850,23€	21 e 22 de Junho	Unanimidade
--	------------	------------------	-------------

Em 22/04/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com o relatório, pelo que o submeto à Reunião de Câmara”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1- Adjudicar à empresa FAFMUSICA INSTRUMENTOS MÚSICAIS LDA. pelo valor de 79.850,23€ (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta euros e vinte e três cêntimos) sem IVA, nos termos do relatório final.**-----
2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve. -----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- **59.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 17H30. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,


(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



ATA nº 3/2024

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Augusto', 'N', and 'Stapus']

Direção

Aos 19 dias do mês de abril, pelas 10 horas, na sala da direção do Edifício Douro Business Center do Parque de Ciência e Tecnologia do Régia-Douro Park, teve início a reunião da Direção da Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, para dar cumprimento à Ordem de Trabalhos abaixo indicada, estando presentes os três membros da Direção, Câmara Municipal de Vila Real, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto (PortusPark).-----

Ponto Um: Aprovação do Relatório de Contas 2023

Ponto dois: Aprovação da aplicação de Resultados Líquidos 2023

Verificada a presença dos membros da direção, não havendo qualquer objeção a registar, o Dr. Nuno Augusto, Presidente da Direção, declarou aberta a reunião, tendo proferido palavras de boas vindas e dado início aos trabalhos.-----

Ponto Um: Aprovação do Relatório de Contas 2023

O Sr. Presidente tomou a palavra, apresentando aos membros da Direção, detalhadamente as contas relativas ao exercício económico 2023, tendo esclarecido todas as questões colocadas pelos presentes.-----

Após a análise detalhada do documento (que se anexa), os presentes aprovaram por unanimidade o Relatório de Contas 2023, submetendo à análise a votação da Assembleia Geral.-

Ponto dois: Aprovação da aplicação de Resultados Líquidos 2023

A direção propôs a transferência do Resultado Líquido negativo apurado no exercício 2023 no valor de - 22.249,90€ (- vinte e dois mil, duzentos e quarenta e nove euros e noventa cêntimos) para resultados transitados, no entanto submete-se à consideração da Assembleia-Geral.

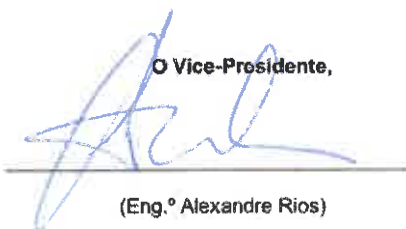
E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual, para que conste, se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros da Direção. -----

O Presidente da Direção,



(Dr. Nuno Miguel Félix Pinto Augusto)

O Vice-Presidente,



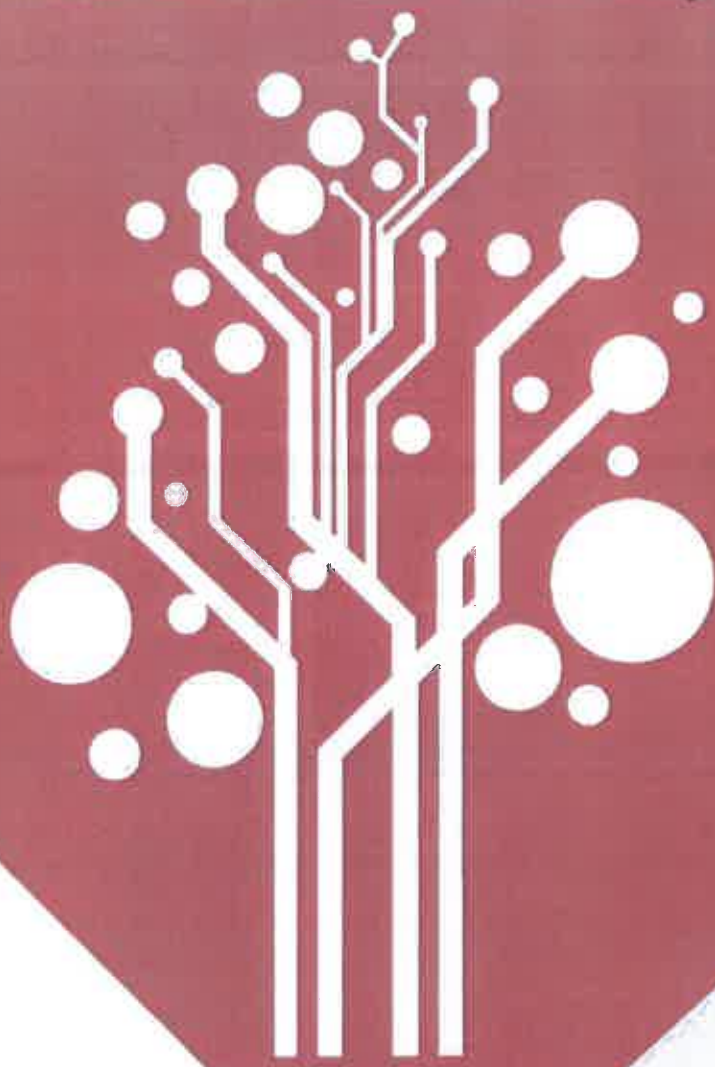
(Eng.º Alexandre Rios)

O Vice-Presidente,



(Prof. Dra. Carla Marques)

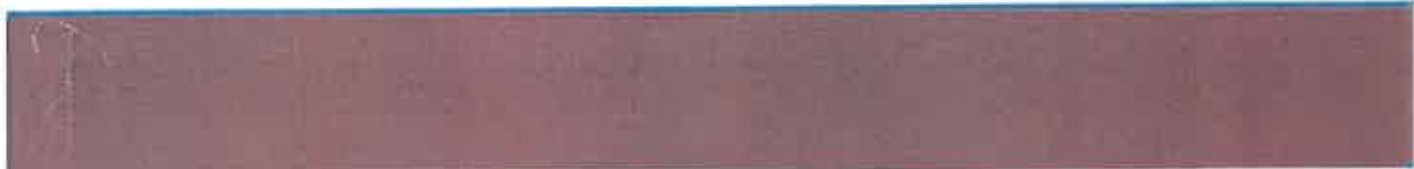
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



RELATÓRIO DE CONTAS

2023

**REGIA - DOURO
PARK**



keeping regulations value
finances value
ACCOUNTING
profit accuracy
business taxes asset
budget taxes receivable



MENSAGEM DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO



Nuno Miguel Félix Pinto Augusto

O Mundo – Geopolítica:

O ano de 2023 foi um ano de maior instabilidade para o setor empresarial!

Após dois anos do início da guerra entre a Rússia e a Ucrânia, mantém-se a incerteza quanto ao seu desfecho. Apesar dos esforços da contraofensiva ucraniana, juntamente com o apoio de inúmeros países, inclusive Portugal, não se alcançaram resultados decisivos no “campo de batalha”.

Seguidamente, no último trimestre de 2023, um novo conflito, este no Médio Oriente, originado pelo ataque do Hamas a Israel.

Aliado a esta situação, o BCE (Banco Central Europeu) e outros bancos centrais continuaram muito cautelosos, mantendo altas as taxas de juro de referência, a nível global, provocando uma política monetária mais restritiva.

Apesar dos marcos já enumerados, o desempenho da economia global foi positiva, contribuindo para:

- ✓ - queda do preço do petróleo;
- ✓ - redução do custo energético;
- ✓ - recuo do preço do gás natural;
- ✓ - baixa taxa de desemprego;
- ✓ - crescimento dos salários nominais.

O Mundo – economia mundial:

2023 fica marcado por vários desafios: por um lado as sucessivas variações das taxas de inflação, embora se tenha assistido a uma diminuição sustentável desta, principalmente na segunda metade do ano, a taxa de inflação ainda se manteve muito elevada (valores que já não se registavam há mais de 3 décadas).

Portugal - economia:

Todos estes acontecimentos fomentam um clima de incerteza, e Portugal seguiu a tendência mundial. Apesar do abrandamento da recessão económica, as elevadas taxas de juro e de

inflação condicionaram os orçamentos das famílias portuguesas.

As medidas adotadas pelo Governo para apoio às famílias foram muito significativas, e essenciais para mitigar os efeitos do incremento das taxas de juro.

No âmbito do apoio às empresas, assistiu-se a apoios no Empreendedorismo, do qual se destaca o "Empreende XXI".

A apresentação de um excedente orçamental e a redução da dívida pública, conduziu a que a maioria das agências tenham melhorado o rating soberano atribuído a Portugal: A DBRS subiu a notação em julho, de A(low) para A; a Fitch reviu em setembro de BBB+ para A-; e a Moody's subiu em novembro, de Baa2 para A3.

No último trimestre assistiu-se à apresentação da demissão do Primeiro-Ministro, e consequentemente, à dissolução do Parlamento, conduzindo a eleições antecipadas, cujo resultado traduziu-se numa Assembleia de Direita (formada por um Governo de minoria da Aliança Democrática).

O Régia-Douro Park em 2023

No decurso de 2023, a Associação manteve-se aliado à autarquia de Vila Real e UTAD, no apoio à atração de investimento para o concelho de Vila Real, estando neste momento com elevada taxa de empresas interessadas em se alojarem na Nova Zona Industrial – Área de Acolhimento Empresarial Vila Real – POLO II.

Mantivemos o foco no combate ao desemprego, mantendo atualizada a plataforma:

"Empregoregiadouro", uma ferramenta cujo objetivo se traduz na criação de sinergias entre o mundo empresarial e as pessoas que pretendam a sua integração no mercado de trabalho.

Como entidade de acompanhamento do Empreende XXI, apoiámos mais de 30 cidadãos na apresentação de candidaturas para a criação de novas empresas (apoio na elaboração de planos de negócio, realização de estudos de viabilidade económico-financeira, formações no âmbito das principais informações para novos empresários, entre outros).

2023 fica igualmente marcado pelo regresso das sessões de "Regia Networking Sessions", alargado a todas as entidades empresariais do concelho de Vila Real", cuja função primordial é a partilha de projetos e criação de sinergias no mercado empresarial do concelho de Vila Real.

Resultados 2023

Os resultados líquidos negativos que apresentamos na ordem dos 22 249€, são justificados pelos principais itens:

- a) Redução em 48% do custo energético assumido em 2023, face a 2022;
- b) Redução das depreciações dos bens em mais de 30%, quando comparado com o ano económico de 2022;
- c) Aumento em 74% das imparidades, pelo não cumprimento dos planos de flexibilização concedidos a clientes por esta Direção.
- d) Redução dos custos de Fornecimentos e Serviços Externos, justificado, por um

lado, pela utilização de recursos próprios da associação na realização das atividades do Régia-Douro Park; por outro a não integração de projetos co-financiados em 2023 e a assunção dos custos com o Douro TGV pelo Município de Vila Real, reduziram as contratações externas.

Perspetivas para o Ano 2024:

2024 será um ano de enormes desafios. Apostar fortemente na atração de investimento para o concelho de Vila Real, é o principal foco desta Associação. O apoio aos empresários e empresas ao Parque e da comunidade empresarial de Vila Real irá manter-se um pilar constante da política da Régia-Douro Park.

Continuaremos a potenciar o crescimento e a trabalhar em conjunto, para elevar Vila Real.

A continuidade:

Em 2023, face aos indicadores de insolvência constantes no artigo 62º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, solicitamos à DGAL a informação sobre a aplicabilidade deste artigo na Régia-Douro Park. A 17 de maio, obtivemos a seguinte informação por parte da DGAL, e que a seguir transcrevo:

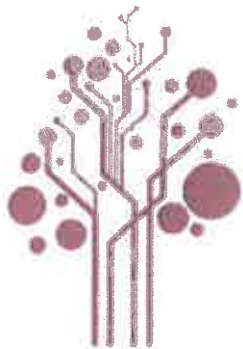
"...Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park , sendo uma associação de direito privado de acordo com o artigo 59º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, não se encontra abrangida pelo artigo 62º da referida Lei."

Pelo que consideramos que esta entidade tem condições operacionais para a manutenção da

sua atividade, estando assegurados os compromissos financeiros assumidos, não estando em causa a continuidade das operações.

Agradecimentos:

Não queremos concluir sem agradecer aos vários parceiros desta entidade, pela confiança demonstrada na nossa organização. Por fim, gostaríamos de expressar o nosso reconhecimento a todos os nossos colaboradores pela dedicação e empenho.



REGIA-DOURO PARK
SCIENCE AND TECHNOLOGY PARK
PARQUE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

PC
Angeles

Informação da composição estatutária




Corpos Estatutários – Alteração

Assembleia-Geral:

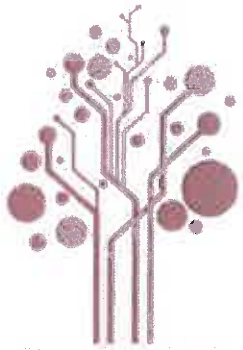
Presidente	UTAD	Prof. Eduardo Augusto dos Santos Rosa, em substituição do Prof. Emídio Ferreira dos Santos Gomes
1º Secretário	IPB	Prof. Dr. Orlando Isidoro Rodrigues
2º Secretário	Município de Bragança	Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias

Direção:

Presidente	Município de Vila Real	Dr Nuno Miguel Félix Pinto Augusto
Vice-Presidente	UTAD	Prof. Dra. Carla Marques, em substituição do Prof. Dr João Manuel Barroso
Vice-Presidente	Portus Park	Dr. Alexandre Rios, em substituição do Engº Miguel Pedro Duarte Pinto

Conselho Fiscal:

Presidente	Portus Park	Dr Eduardo Coelho Leal Neto
Vogal	Município de Vila Real	Dr Eduardo Luís Varela Rodrigues
Vogal	C&R Ribas Pacheco	Dr Rodrigo Pacheco



REGIA-DOURO PARK
SCIENCE AND TECHNOLOGY PARK
PARDIZ, 6 4800-000 A PAREDEIRA

T.M.
Azeite

Nota Introdutória



Página 17

Cumprimento dos Estatutos:

O Relatório anual compreende o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Na sequência do cumprimento estatutário da Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, apresenta-se e submete-se à aprovação da Direção e Assembleia-Geral, o Relatório e Contas referente ao exercício económico findo a 31 de dezembro de 2023.

Este relatório encontra-se dividido em duas partes:

Relatório de Gestão

Informação Contabilística Financeira

Informação Contabilística Orçamental

Informação Contabilística de Gestão

A Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park apresenta as suas contas nos termos do disposto no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, doravante designado SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com aplicabilidade às entidades reclassificadas pelo INE.

Sendo a Associação uma entidade abrangida por essa reclassificação, constando da lista anual emitida pelo INE; S.131325 – Administração Regional e Local – Administração Local Instituições Sem Fim Lucrativo da Administração Local, esta encontra-se obrigada a elaborar a sua contabilidade nos termos do Novo Normativo Contabilístico adotado pelas entidades públicas: o SNC-AP

J. C. Soares
Alves



2023




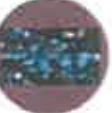

Relatório de Gestão

Page 19

Handwritten signatures and initials: "A. Silva", "MP", and "S. Silva".

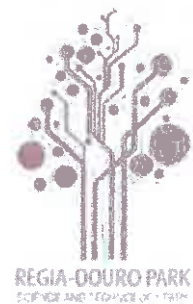
Missão:

A missão da Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, assenta essencialmente, no desenvolvimento económico da região, apoiando-se em linhas estratégicas para a instalação no Parque de Ciência e Tecnologia de empresas ligadas aos setores:

- 1  VITIVINICOLA
- 2  AGROALIMENTAR
- 3  INDÚSTRIA
- 4  SERVIÇOS E TECNOLOGIA
- 5  AMBIENTE



A Associação atua com uma atitude de desafio, construindo com os clientes, parceiros e outras entidades, relações empáticas e transparentes. A missão Régia-Douro Park passa por criar valor para Vila Real, potenciando e apoiando a alavancagem das empresas e empresários do concelho.





Criação de Valor:

Reforço contínuo na solidez do balanço;

Gestão do risco na preservação de valor dos ativos;

Promoção da Inovação em fatores de desenvolvimento tecnológico,

Valorização dos colaboradores;

Transparência.

Objetivos:

Melhoria da eficiência operacional;

Incorporação da atualização tecnológica;

Identificação de oportunidades de crescimento rentável.

Ética e integridade

Principais políticas e aspetos abrangidos pelo Código de Ética e de Conduta Empresarial da Associação:

especificidades de cada região. *Engre*

O bom nome e reputação são produto da dedicação e do trabalho árduo de todos. O nosso objetivo não consiste apenas em cumprir as leis, regras e regulamentos aplicáveis a esta entidade; trabalhamos também para cumprir padrões elevados de conduta empresarial.

A Direção dá o exemplo, orienta e apola as suas equipas no cumprimento do Código de Ética e Conduta Empresarial. A Associação é gerida com transparência e na observância das normas, orientações e princípios da boa gestão, nos termos do compromisso para com os seus fundadores, parceiros, clientes, fornecedores, colaboradores e comunidade. Para esse efeito, cumpre procedimentos e mecanismos de análise de todas as contrapartes com as quais se relaciona.

Política anti-corrupção e suborno

A Associação adotou uma política de tolerância zero em relação à corrupção e ao suborno, proibindo em qualquer forma, seja diretamente ou através de terceiros, em qualquer lugar no mundo.

Em 2023 foi aprovado um novo código de ética e conduta, cuja finalidade é assente num programa de transparência dos procedimentos dos colaboradores.

Tolerância e respeito pelos outros

Respeita os direitos humanos em todos os contextos culturais, socioeconómicos e geográficos onde opera, reconhecendo as respetivas tradições e culturas e promovendo o apoio às comunidades locais de acordo com as



Recursos Humanos

M. J. Soares

4 EIXOS

PRINCÍPIOS E VALORES

01

CATIVAR E PRESERVAR

02



SÉGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

03

RESPONSABILIDADE SOCIAL

04

01

As legislações em matéria de direitos e deveres dos trabalhadores são fios condutores da atuação desta entidade. Neste sentido, é proibido qualquer prática de discriminação direta ou indireta. A Associação Régia-Douro Park rege-se por uma cultura de justiça e meritocracia, promovendo um ambiente de trabalho são e equilibrado. A atuação do Régia-Douro Park fundamenta-se nos princípios do respeito e tratamento digno de cada indivíduo, quer nos processos de recrutamento e seleção quer ao nível do desenvolvimento profissional e avaliação de desempenho.

02

Consciente dos desafios dos mercados laborais modernos, onde se verifica uma acelerada transição para o digital, onde o desenvolvimento tecnológico é imparável. Para enfrentar estes desafios, a direção desenvolveu uma política integrada de formação contínua dos colaboradores.

03

A Associação preocupa-se com o bem-estar dos seus colaboradores, disponibilizando infraestruturas e equipamentos seguros, implementando procedimentos que reforçam a segurança e dinamizando campanhas de prevenção dos comportamentos associados aos riscos de acidentes de trabalho e a doenças profissionais. Em 2020, conseqüente da pandemia, investimos em equipamentos de proteção e de higienização.

04

Investimos continuamente em diversos projetos de Responsabilidade Social Interna (RSI) que abrangem três eixos estratégicos: Saúde, Educação e Bem-Estar Familiar. Todas as iniciativas e programas desenvolvidos pela Responsabilidade Social Interna são comunicados aos colaboradores.

INTEGRAÇÃO DA EQUIPA RÉGIA-DOURO PARK

PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO

Privilegiamos a mobilidade dos nossos colaboradores dentro do Grupo, tanto em termos de ascensão hierárquica na carreira como na diversificação de competências, promovendo a rotação de funções em várias áreas das nossas empresas.

VALORES E AMBIENTE DE TRABALHO

O rigor, a transparência e a inovação que pautam a atuação desta instituição são eixos que caracterizam um ambiente de trabalho exigente e cooperativo, onde o esforço de equipa é mais valorizado do que o trabalho individual.

UMA EMPRESA FAMILIAR

Trabalhar numa organização como a do Régia-Douro Park, é fazer parte de uma família. Uma família que se une perante as dificuldades e que

se supera perante os desafios que lhe são colocados diariamente.

MELHORIA DAS COMUNIDADES ENVOLVENTES

Fazer a diferença é a política desta associação, não só na condução dos negócios, mas também no apoio constante às comunidades envolventes onde o Régia-Douro Park desenvolve a sua atividade.

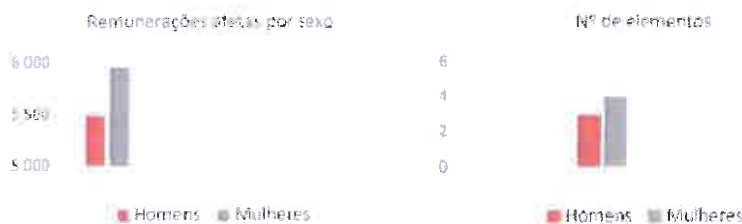
UM EMPREGADOR DE REFERÊNCIA

No âmbito da Responsabilidade Corporativa, a associação pretende continuar a ser um empregador de referência nos setores onde opera, promovendo políticas salariais justas e equilibradas, num fiel compromisso para com os seus colaboradores.

N.º 1
Supra

ESTRUTURA FINANCEIRA E TÉCNICA DA EQUIPA DO RÉGIA-DOURO PARK

A Régia-Douro Park terminou o ano de 2023 com 7 colaboradores, distribuídos dos géneros e salários:



Estrutura Quadro Pessoal

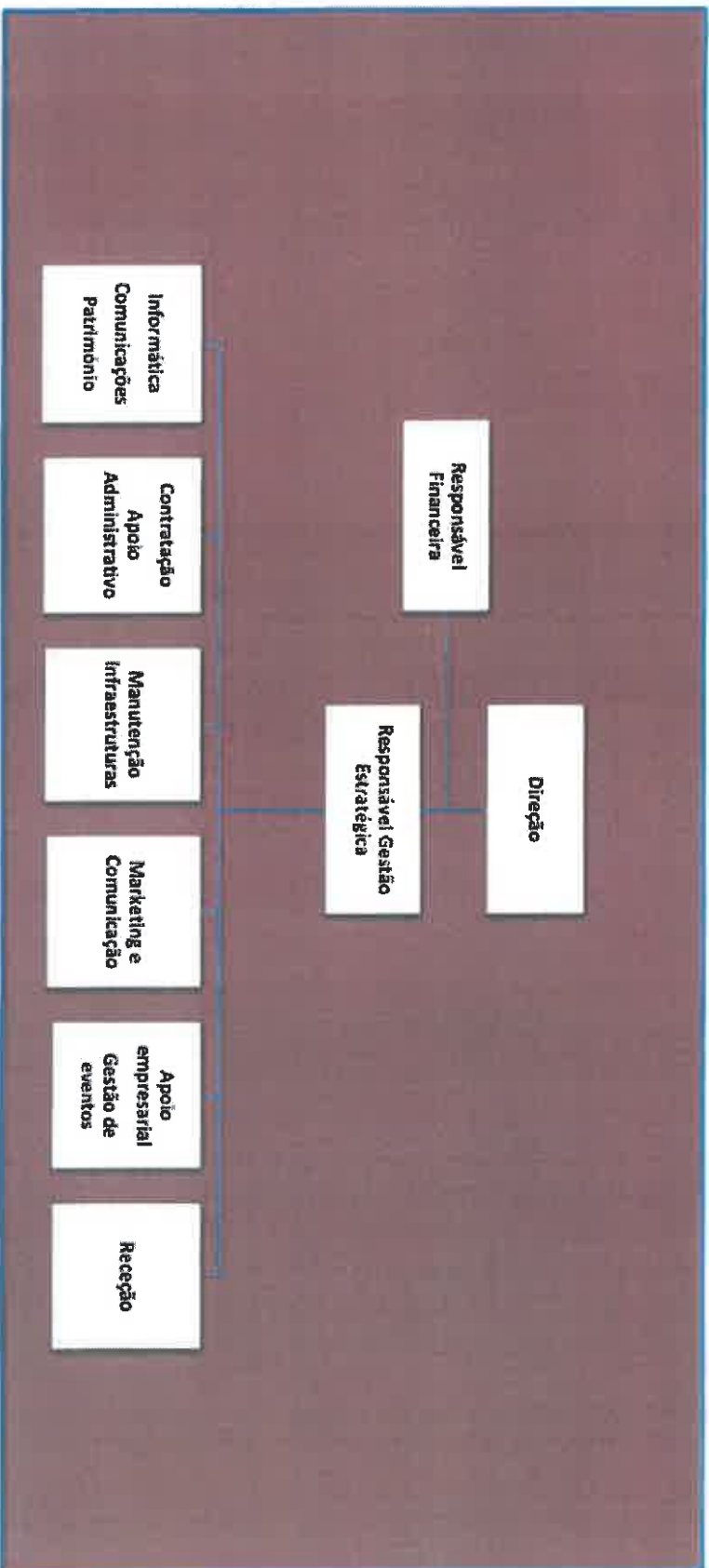
Funcionário	Categoria profissional	Remuneração Mensal (€) a 31/12/2023	Admissão 2023	Saída 2023
Nuno Augusto	Presidente da Direção	2 934		
Rita Estácio	Coordenadora	1 965		
Carlos Sabrosa	Técnico Superior	1 333		
Jose Félix	Técnico de Informática	1 333		
Rute Teixeira	Técnica Superior	1 333		
Marta Mascarenhas	Técnica Superior	1 333		
Lígia Cruz	Técnica Superior	1 333		
Paulo V. Silva	Técnico Superior			01-02-2023

Sendo a Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, uma entidade pertencente ao grupo autárquico do Município de Vila Real, a direção entendeu seguir as políticas de gestão de Recursos Humanos, por forma a não existir diferenciação entre os colaboradores do Município e desta Associação.

Por forma a aproximar a posição salarial entre a entidade mãe e a Associação, os técnicos superiores obtiveram aumentos salariais em conformidade com o aplicável à Função Pública.

Organigrama 2023

2
2023



Absentismo



Em 2023 verificou-se uma redução de 3,5% da taxa de absentismo desta associação: 9 %, sendo justificado essencialmente pela ausência prolongada de uma técnica que se encontrava em baixa por gravidez de risco, seguidamente da baixa por maternidade.

A Assistência a filhos foi um segundo fator de contribuição da taxa de absentismo laboral.

[Handwritten notes in blue ink: 'Nº 7' and 'Doutor']

Formação e Reciclagem do Know-how

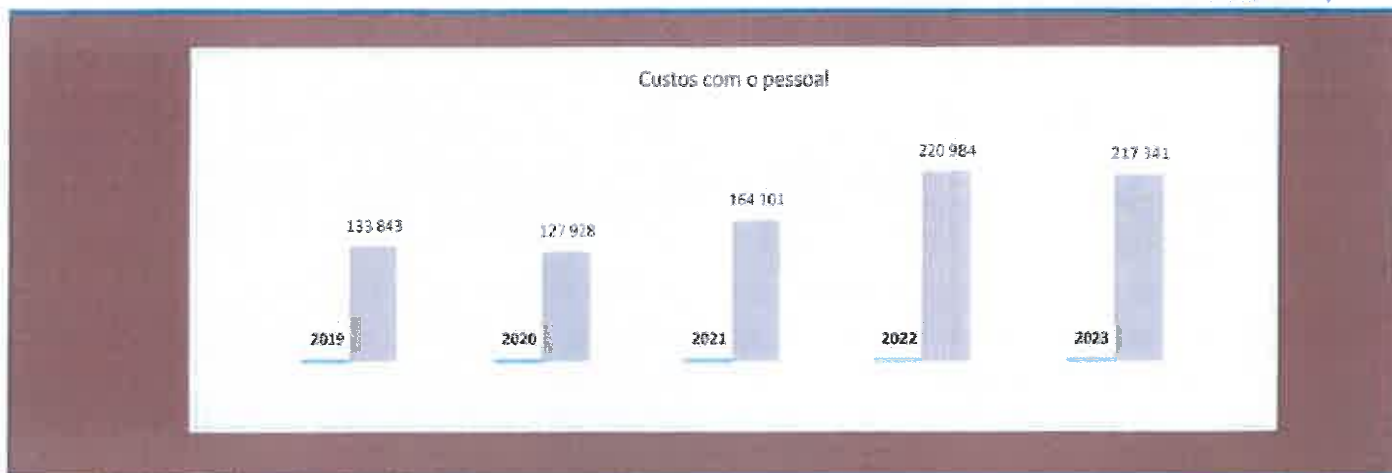


Durante o ano 2023, foram despendidas 145 horas destinadas a formação dos colaboradores.

Investir na formação é essencial para que os colaboradores mantenham atualizados o Know-how e possam garantir com fiabilidade a informação e apoio dado aos empresários, nas diversas áreas de atuação da Régia-Douro Park.

Handwritten signature and initials

Estrutura Financeira com o Pessoal

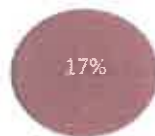


A estrutura dos custos inclui

Remunerações



Encargos sociais



Outros custos



[Handwritten signatures]
2019 | 19

[Handwritten initials]
[Handwritten signature]

Fornecedores e Parceiros:

O compromisso da Régia-Douro Park assenta em melhorar a forma de relacionamento com os parceiros e fornecedores, não só a nível de desenvolvimento de parcerias que potenciam conhecimento, empreendedorismo, inovação, como de procedimentos/projetos que reforçam as relações existentes, baseando-se na confiança e cooperação.

Ambiente:

A Régia-Douro Park tem vindo a preocupar-se com a gestão ambiental, procurando minimizar o impacto das atividades da instituição no meio ambiente, apostando na utilização eficiente dos recursos, otimizando os consumos de água e energia e incentivando a reciclagem. Em parceria com as Águas do Norte reforçamos o número de contentores de reciclagem à volta do Parque e continuamos a entregar às empresas sediadas neste local sacos de reciclagem, incentivando-as neste processo.

Uma das ações em 2019 que se traduziu numa poupança energética foi através da

implementação de 602 painéis solares, por intermédio da Bright Sunday, através de um acordo de acolhimento;

Em 2020 foram implementados pela BRS Capital uma cobertura de painéis solares onde destacaremos a médio prazo uma redução no consumo energético.

Em 2021 adquirimos 3 postos de carregamento elétricos, incentivando as empresas a adquirir viaturas elétricas, para a redução dos níveis de CO2 e consequentemente o efeito gases de estufa.

Desde 2022 que temos vindo a levar a cabo, em parceria com o Município de Vila Real e a Águas do Interior Norte, ações de sensibilização sobre a o meio ambiente e a reciclagem empresarial, distribuindo sacos de reciclagem.

Em 2023 iniciamos um processo para a cedência de espaço para a cobertura dos edifícios de painéis solares, a fim de combater o consumo excessivo de eletricidade, e garantir uma maior sustentabilidade do nosso planeta.



N.º 1
2023

Atividades e Gestão do Parque de Ciência e Tecnologia 2023



Amorim

[Signature]

2. P
[Signature]

GESTÃO DOS EDIFÍCIOS DO PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA



No ano 2023, o Régia-Douro Park manteve a sua aposta no acolhimento de novas entidades, tendo encerrado o ano com a capacidade de

locação empresarial lotada, apresentando uma taxa de ocupação dos três edifícios na ordem dos 100%:

Nº 8
A. Lopes

Douro Business Center

Um centro de negócios configurado como porta de entrada dos negócios na região do Douro.

Neste edifício encontra-se sediada a estrutura de recursos humanos da Associação- Régia-Douro Park.

Contempla:

- Gabinetes de prestígio;
- Salas de formação equipadas com multimédia;
- Salas de reunião Vip com videoconferência;
- Espaços para eventos;
- Cafetaria.

O Douro Business Center é reconhecido pelos serviços que presta:

- Acolhimento e Apoio Empresarial;
- Alojamento físico e virtual,
- Networking;
- Organização de eventos;



Assinatura

Assinatura

NIP
Assinatura

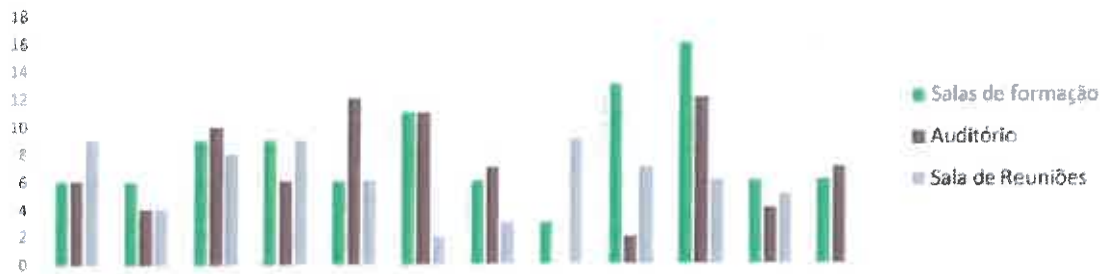


4 empresas alojadas

33 empresas apoiadas

80 dias de atividades
246 utilizações dos espaços

Utilização de espaços por entidades externas



€14 377 de Receltas
Diretas

18.750€ de cedências
gratuitas

Incubadora e Aceleradora de Empresas

Um edifício que oferece as condições ideais para o nascimento e crescimento de start-ups inovadoras em ambiente de co-working com fertilização cruzada de talentos e competências.

No final de 2023 encontravam-se instaladas 83 empresas, em salas e em postos cowork, estando a sua lotação esgotada.

A Incubadora e Aceleradora de Empresas possui uma série de valências adaptadas às necessidades das empresas que nela pretendem desenvolver a sua atividade

- Salas modulares em várias configurações;
- Salas para Start-ups;
- Salas para Empresas Consolidadas;
- Salas para Coworking;
- Salas para Reuniões dinâmicas.





83 empresas alojadas

59 Postos Gowork

24 salas ocupadas

€83 087 de Repetidas Diretas



Handwritten signature and initials in blue ink.

CEVV – CENTRO DE EXCELÊNCIA DA VINHA E DO VINHO

O edifício CEVV – Centro de Excelência da Vinha e do Vinho é um centro laboratorial de excelência tecnológica, direcionado para a investigação, desenvolvimento e transferência de tecnologia nos sectores da Vinha, do Vinho e Agroalimentar.



O CEVV está dotado de um conjunto de salas e laboratórios equipados com uma vasta gama de instrumentos e equipamentos que potenciam não só a investigação e desenvolvimento como a implantação de empresas com necessidades técnicas e tecnológicas específicas.



Encontram-se instalada no Régia-Douro Park, em parceria com a UTAD, ADVID, a COLAB VINES & WINES



A FRAUNHOFER PORTUGAL encontra-se instalada neste edifício e a laborar desde o final do ano, com um centro de investigação.

10 empresas alojadas

80 dias de atividades
246 utilizações dos espaços

Com a implementação da contabilidade de gestão (NCP 27) a Associação consegue visualizar e identificar todos os custos associados aos edifícios

utilizando como critérios na repartição dos custos comuns; repartição idêntica aos 3 edifícios e em função dos custos diretos.

Designação	Valor (€)		
	Douro Business Center	Incubadora e Aceleradora de Empresas	CEVV
Serviços prestados	14 489	83 902	125 167
Custos diretos ao edifício	28 350	53 266	84 823
Custos indiretos repartidos	36 223	99 679	111 369
Sub-total	-50 084	-69 044	-71 025
Subsídios ao Investimento	52 795	42 911	111 582
Depreciações	66 942	54 529	136 318
RAI	-64 232	-80 662	-95 763

R. C. Lopez

LOTEAMENTO RDP



Página | 29

Os contratos de direito de superfície, são contratos de locação financeira, respeitando assim o normativo SNC-AP da substância sobre a forma. Apenas integram o Património da Associação os 9 lotes que à data de 31/12/2023 ainda não tinham sido constituídos o direito de superfície, encontrando-se mensurados ao justo valor.

Lotes	Ano 2023
	Justo valor
16	67 600,00 €
17	63 800,00 €
18	63 800,00 €
19	135 200,00 €
22	135 200,00 €
27	135 200,00 €
28	135 200,00 €
30	135 200,00 €
32	63 800,00 €
TOTAL	935 000,00 €

No que se refere aos lotes constituídos como direito de superfície, estes encontram-se alheios ao património da Associação.

De referir que em janeiro de 2023, foi objeto de escritura compra e venda o Lote 25.

Com a implementação da contabilidade de gestão (NCP 27) a Associação consegue visualizar e identificar todos os custos associados aos edifícios, utilizando como critérios na repartição dos custos comuns; repartição idêntica aos 3 edifícios e em função dos custos diretos.

Designação	Valor
Serviços prestados e outras receitas diretas	70 673
Custos diretos ao edifício	-30 651
Custos indiretos repartidos	-2 242
Sub-total	37 780
Subsídios ao Investimento	0
Depreciações	0
RAI	37 780

P. 10
F. Lopes

Outras informações:

- Protocolo Municipal;
- Eventos



Protocolo Municipal - 2023

O protocolo anual celebrado com o Município de Vila Real tem por base apoiar financeiramente esta entidade, e em contrapartida, o Régia-Douro Park é obrigado à concretização de indicadores económicos, que vão de encontro ao desenvolvimento da região.

Relativamente ao indicador relacionado com a Nova Zona Industrial, as metas não puderam ser atingidas pelo facto da obra de loteamento ter sido alvo de suspensão judicial, pelo tribunal administrativo de Mirandela. Neste sentido, e embora a associação tenha vindo a realizar inúmeras atividades com intuito de captar novos investidores, os contratos-promessa não puderam ser realizados.

No final de 2023 os indicadores foram superados, com a exceção do referenciado anteriormente, em conformidade com o seguinte quadro:

Indicador	Medida	Meta	Concretizado
<i>Nº de reuniões com empreendedores</i>	Nº reuniões	100	148
<i>Nº de ações de incentivo ao empreendedorismo</i>	Nº ações/eventos	50	53
<i>Acolhimento Empresarial</i>	Nº acolhimentos	60	124
<i>Captação de novas empresas</i>	Nº de novas empresas	20	23
<i>Gestão da candidatura Nova Zona Industrial</i>	Realização de contratos-promessa	40	0



EVENTOS - 2023

Consolidar o envolvimento com os empresários tem sido uma prioridade contínua para a Régia-Douro Park, que reconhece a importância da escuta e da partilha ativas para responder às necessidades e expectativas do empresários, mas também para identificar riscos e oportunidades, promover uma cultura de inovação, fortalecer a reputação e consolidar a sua presença no mercado, garantindo uma diferenciação competitiva.

É com esta finalidade que são realizadas ações “Regia Networking Sessions”.

A Regia-Douro Park aliada a várias entidades empresariais, universidades e entidades públicas, apresentou um 2023 recheado de inúmeras formações, ações de empreendedorismo, workshops em diversas áreas (desde primeiros socorros, apoios às candidaturas, até à sustentabilidade do planeta) que decorreram dentro do Parque de Ciência e Tecnologia.

Não poderia faltar as atividades festivas, que já é hábito desta associação:

- Douro TGV;
- Festa de Natal
- Magusto e Feira de Outono;
- Regia Summer Session



Original *[Signature]*

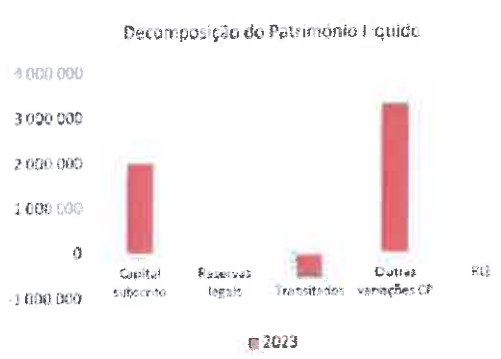
[Signature]
[Signature]



Handwritten signature or initials in blue ink, possibly reading "J. M. Soares".

ANÁLISE FINANCEIRA

Análise da Estrutura do Património Líquido



Autonomia Financeira
94%

Rentabilidade CP
-0,5%

Apesar de ter uma autonomia significativa, a rentabilidade dos capitais próprios é negativa, provocada pelo Resultado do exercício.

Refira-se que o ano de transição de SNC para o SNC-AP, implicou alterações nas mensurações e que se traduziu numa redução do ativo, provocando um aumento do endividamento de terceiros perante esta associação.

O Fundo social constituído por 4 500 Unidades de Participação, de valor nominal €500/cada. Em 2022, a UTAD subscreveu 51 UP's, aumentando a sua participação na Associação. De referenciar que à data da elaboração deste documento ainda não existia a celebração de escritura, atualizando o valor do Património Subscrito:

Fundador	Nº Up's	Valor	%
Município de Vila Real (MVR)	3 932	1 966 000	97,06%
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD)	81	40 500	2%
Município de Bragança (MB)	4	2 000	0,1%
Instituto Politécnico de Bragança (IPB)	4	2 000	0,1%
Portus Park (APCTP)	30	15 000	0,74%
Total	4 500	2 025 500	100%



Outras Variações no Património Líquido

Esta rubrica representa 69% do Património Líquido, assumindo o valor de €3 314 721 referentes à comparticipação dos ativos não correntes adquiridos no âmbito do contrato de Financiamento com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte (ON.2), em 20 de julho de 2011.

Esta rubrica é amortizada de acordo com a vida útil dos bens co-financiados e no ato da celebração de contratos de direito de superfície, bem como a alienação dos bens imóveis.

Reservas Legais

Apresenta um saldo de € 3 471 resultantes da distribuição de resultados líquidos.

Resultados Transitados

Apresenta um saldo devedor (-€532 108), tendo sofrido exclusivamente, alterações na imputação do

Resultado Líquido apurado em 2022 e na reclassificação da mensuração dos contratos de direito de superfície.

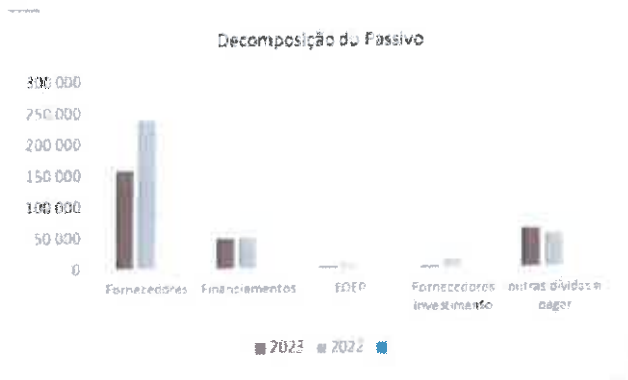
Resultado Líquido do Exercício – Distribuição

Fim do exercício económico de 2023, registou-se um Resultado Líquido de (-22 249€).

A direção solicita a aprovação para a aplicação de Resultados:

100% aplicação direta em Resultados

Análise da Estrutura de Endividamento



A Associação reduziu a sua dívida em 24% face a 2023.

Análise dos Investimentos

Propriedades de Investimento:

A entidade possuía 26 lotes classificados em propriedades de investimento, cujo valor de aquisição ascendeu a €2 043 653 (valor apurado através da repartição de custos, em função da área).

Em 2017 constatou-se a redução de 2 dos lotes (15 e 16), revertendo a área de 348m² para domínio público.

Em 2017, os Lotes 11 e 14 foram agrupados num novo com a empresa foi de 1 891 m². Lote: 33, esta junção derivou-se ao cliente "Agrifiba", ter como a atividade principal a produção de azeite. Dado que possui lagares de azeite a área contratualizada

Em 2018, os Lotes 20 e 21 foram agrupados num novo Lote: 34, esta junção derivou-se ao cliente "Quinta do Vallado", ter como a atividade principal a produção de vinho, tendo sido a área contratualizada com a empresa de 3 736 m².

Em janeiro de 2023 foi alienado o Lote 25, tendo sido celebrada a escritura de compra e venda, a favor da BV Trading, SA.

À data de 31/12/2023 encontram-se escriturados sob a forma de Contratos de Direito de Superfície, os Lotes:

- ✓ 7 e 10 escriturados à empresa Agrifiba;

- ✓ 8 e 9 escriturados a empresa de distribuição postal - Vasta Seleção;
- ✓ 12 e 13 destinado a empresa de infraestruturas elétrica - Rui Filipe Fonseca;
- ✓ 15 escriturado à empresa Sabor do Norte (Carnes Silva);
- ✓ 23 e 24 escriturado à empresa Wine and Soul;
- ✓ 31 escriturado à empresa Cortes do Tua
- ✓ 33 (11 e 14) escriturado à empresa Agrifiba;
- ✓ 34 (20 e 21) escriturado à empresa Quinta do Vallado.
- ✓ 29 escriturado à empresa MWC Lda

Atualmente, as Propriedades de Investimento, na posse da Associação ascendem a €935 000, resultante pela aplicação do Modelo de Justo Valor, através da avaliação efetuada por perita independente. Em conformidade com o relatório de avaliação, procedeu-se ao ajustamento do valor das propriedades de investimento no valor líquido de €10 300.

Os subsídios não reembolsáveis, relativos às propriedades de investimento mensuradas ao justo valor, são reconhecidos no momento da constituição do direito de superfície. Esta remensuração resultou numa diminuição de €859 318 na rubrica de Outras Variações de Capitais Próprios.

N.º Lote	Valor da Escritura	Valor pago	Valor em dívida nos termos contratuais	Valor em dívida atualizado com capitalização de juros
Lote 26	33 950	0	33 950	30 494
Lote 12 e 13	94 350	38 779	55 571	40 493
Lote 25 (a)	51 300	51 300		
Lote 31	58 600	7 569	51 031	44 949
Lotes 7 e 10	94 700	0	94 700	85 330
Lote 33	94 550	28 259	66 292	51 612
Lote 29	93 550	3 508	90 042	78 926
Lote 34	186 800	48 244	138 556	117 379
Lotes 23 e 24	100 950	18 928	82 022	69 272
Lotes 8 e 9	94 550	19 304	75 246	63 658
Lote 15	106 100	22 851	83 249	69 868
Total	1 009 400	238 743	770 657	651 980

(a) alienado

As taxas de juro (considerando que não foi possível obter dados específicos para a locação financeira, e dado que o contrato é omissivo) foram baseadas na Fonte Banco de Portugal - Empréstimos a empresas

instituições não financeiras cujo valor é inferior a 1M€, por forma a cumprir todos os requisitos constante na NCP 6.

Investimentos Financeiros - Fundo de Compensação do Trabalho

A Lei 70/2013, de 30 de agosto, veio "obrigar" as entidades a realizarem um Fundo de Compensação do Trabalho. Este Fundo serve como uma poupança, assegurando até 50% da compensação a entregar ao funcionário pela cessão da posição contratual. As responsabilidades são registadas de acordo com os critérios consagrados na NCP 19 – Benefícios dos empregados.

Os custos com a atribuição destes benefícios são reconhecidos à medida que os serviços são prestados pelos empregados beneficiários.

No final do período contabilístico, as responsabilidades são comparadas com os valores de mercado dos Fundos de Compensação, de forma a determinar o montante das diferenças a registar na demonstração da posição financeira o qual resulta da aplicação da taxa remuneratória fornecida pela entidade.

Em abril de 2023 foi formalizada a suspensão do FCT, através da Lei n.º 13/2023, de 3 de abril, com

efeitos a 01 de maio, estando dispensados do encargo relativo a abril de 2023. Já no final do ano o decreto-lei 115/2023, de 15 de dezembro, desvincula o empregador da obrigação de declaração e de pagamento, enquanto vigorar o Acordo de Médio Prazo de Melhoria dos Rendimentos, dos salários e da Competitividade.

procedeu-se ao reconhecimento de €580, resultante da aplicação do justo valor.

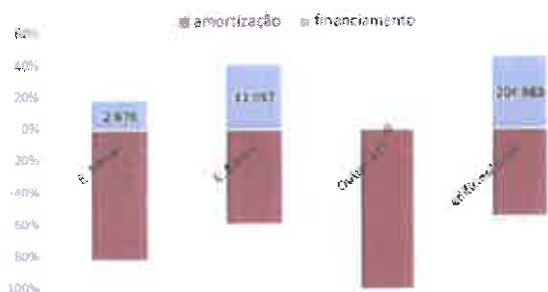
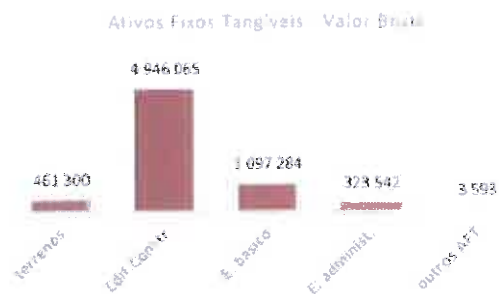


FUNDOS DE
COMPENSAÇÃO

Ativos Fixos Tangíveis (AFT)

Os Ativos Fixos Tangíveis decompõem a grande parcela do ativo da empresa, representando 67% do Ativo Total.

A taxa média de cobertura das depreciações do Ativo Fixo Tangível através dos subsídios ao investimento foi de 77%, contribuindo apenas para gastos líquidos do exercício a verba de €94 490.

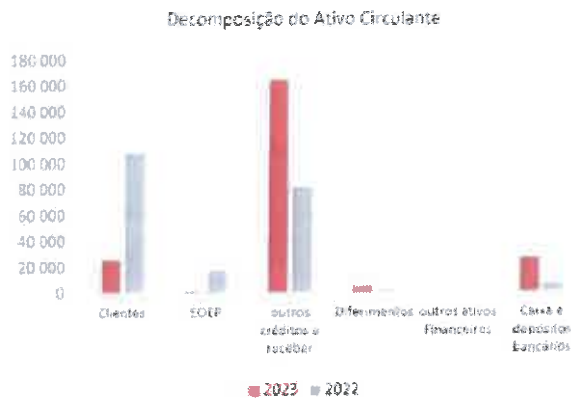


Ativos Fixos Intangíveis (AFI)

A 31 de dezembro de 2022 os AFI apresentam um valor líquido de €0, estando totalmente depreciados.

Análise da Estrutura de Liquidez/Ativo Corrente

Valores em €



Clientes

A rubrica de clientes registou um decréscimo face a 2022 na ordem dos 23%, originado essencialmente pelas imparidades assumidas, tendo atingido um novo máximo histórico (€59 016).

Tendo a Associação intentado junto dos clientes em mora a cobrança de uma forma parcial e à medida do fundo de maneiio disponível de cada cliente, através da realização de acordos de flexibilização, estes mesmos não foram honrados pelos devedores, sem justificação por parte destes. Foi decidido avançar com a cobrança coerciva pelos meios legais.

Estado e outros Entes Públicos

Apresentando um saldo devedor de 1 405 euros, a rubrica EOEFP reflete o imposto a recuperar em sede de IVA.

Outros Contas a receber

Esta rubrica apresenta acréscimos de réditos no âmbito da especialização de exercícios.

Diferimentos

Relativamente aos diferimentos, estes apresentam um valor de 4 552 euros respeitante a encargos financeiros assumidos e diferidos para o exercício económico tendo em conta a especialização do exercício económico.

Disponibilidades

A política de gestão da liquidez da Associação tem por objetivo garantir que existem fundos

disponíveis (saldos e fluxos financeiros de entrada) suficientes para que estas possam fazer face, em devido tempo, a todos os compromissos financeiros assumidos.

A obtenção de elevados níveis de flexibilidade financeira, fundamental para a gestão deste indicador, tem vindo a ser prosseguida pelo recurso às seguintes medidas de gestão:

- Estabelecimento de relações de parceria com as entidades financiadoras, assegurando o seu apoio financeiro numa ótica de curto prazo;
- Contratação e manutenção de linhas de crédito excedentárias de curto prazo, que se constituem como reservas de liquidez, disponíveis para utilização a todo o momento;
- Realização de um rigoroso planeamento financeiro por empresa, concretizado na elaboração e revisão periódica de orçamentos de tesouraria, possibilitando a previsão antecipada de excedentes e défices futuros de tesouraria;

As disponibilidades imediatas são apresentadas em caixa, Depósitos à ordem e Ativos financeiros detidos para venda. À data de 31 de dezembro o saldo bancos e caixa totalizava a quantia de €26.840.

Sendo que os títulos são decompostos por 100 títulos de participação na Caixa de Crédito Agrícola, representando um investimento de curto prazo de €500.

O indicador da liquidez geral (220%) apresenta disponibilidades suficientes para liquidar atempadamente os compromissos assumidos, o que não se pode constatar quando se analisa mais pormenorizadamente através da liquidez imediata, apresentando este rácio uma capacidade de liquidação do passivo corrente de apenas 10%.

Disponibilidades	2023
Caixa	221€
Depósitos Bancários	26 619€
Outros Ativos Financeiros	500€
Total	27 340€

Eventos Subsequentes:

De 31 de dezembro de 2023 até à data de emissão deste relatório, não ocorreram factos relevantes que possam vir a afetar materialmente a posição financeira e os resultados desta Associação.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



**CONTABILIDADE DE
GESTÃO
NCP 27**

PN
Angels

A Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, por forma a cumprir todas as normas inerentes ao Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública, implementou, em 2022, a contabilidade de gestão.

No âmbito da mudança para o referencial contabilístico SNC-AP ocorrida em 2021, e dada a complexidade da definição dos indutores e da sua implementação, a aplicação da NCP 27 foi diferida para o ano em apreço (2022) em conformidade com o disposto na IPSAS 33 (a qual define um período de 3 anos).

A gestão eficiente, eficaz e com qualidade imposta no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, requer informação obtida na Contabilidade de Gestão, permitindo demonstrar de forma clara, simples e objetiva as suas atividades.

A complexidade da Contabilidade de Gestão, sobretudo na determinação dos Cost Drivers, indutores dos gastos indiretos e comuns à maioria das atividades da Associação, e tendo em especial atenção, que 2022, foi um ano de implementação, os critérios de definição dos Cost Drivers poderão ser aperfeiçoados ao longo da maturidade da aplicação da contabilidade de gestão por forma a atingir a maior fiabilidade na repartição dos gastos pelos diversos centros de Custo/Atividades.

Em 2023 a Associação definiu como centro de custo a estrutura orgânica, imputando o gasto comum as atividades conforme o cost driver adotado para cada atividade:

Régia Douro Park

Direção	Departamento Financeiro	Gestão Estratégica
---------	-------------------------	--------------------

Departamentos

Informática, e Comunicações	Contratação Pública	Manutenção de Infraestruturas	Património	Apoio Administrativo	Marketing e Comunicação	Apoio Empresarial	Gestão de Eventos	Receção	Outros
-----------------------------	---------------------	-------------------------------	------------	----------------------	-------------------------	-------------------	-------------------	---------	--------

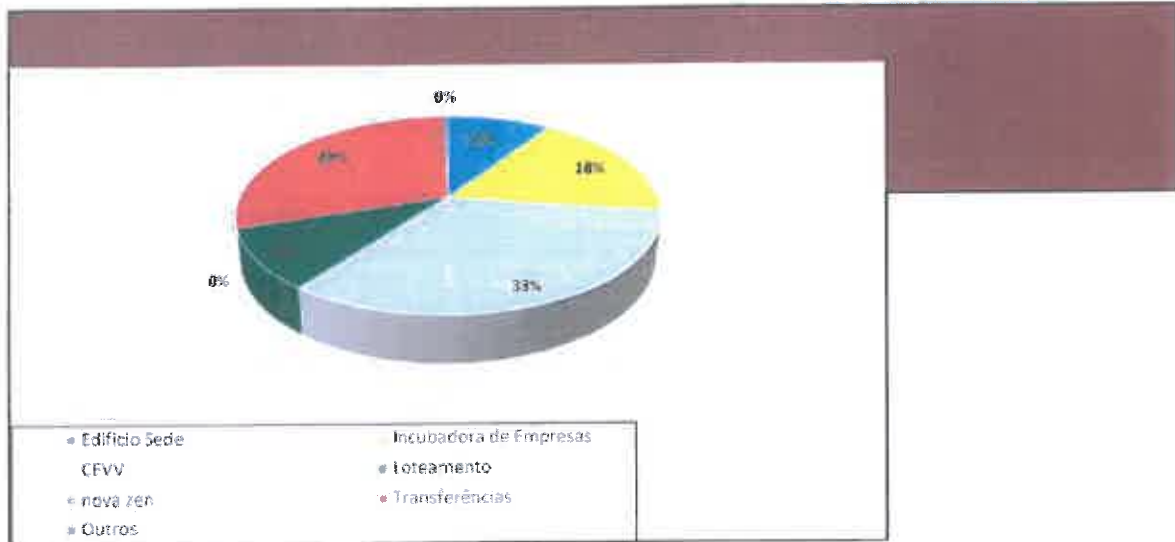
Os Centros de Custo, definidos como as atividades/serviços da Associação do Régia-Douro Park, foi identificada com base na tipologia dos réditos/proveitos:

Edifício Sede	Incubadora de Empresas
CEVV	Espaços Verdes
Zona industrial de Constantim	Plataforma UTAD
Loteamento do Parque Ciência e Tecnologia	Eventos Diversos
Exploração do Bar/Cantina	Espaço Empresa
Nova Zen	Diversas não especificadas
Operações da dívida	

Segundo ano de aplicação da contabilidade de gestão, manteve-se o critério de imputação dos gastos comuns através da seguinte repartição:

Tipologia Custos	Cost driver	Observações
Ordenados (inclui os encargos patronais associados)	Hh	Afetação com base no cálculo da folha de trabalho mensal, definida por horas de trabalho em cada atividade/centro de custo.
Serviços afetos a diversos centros de custo	Hh % do n.º de edifícios	Afetação direta em função do n.º de horas trabalhadas em cada centro de custo (ex: limpeza – n.º de horas afetas a cada edifício; comunicações: repartição em função do n.º de edifícios.
Custos diretamente associados a centro de custos	--	Não existe repartição, sendo diretamente afeto ao centro de custo.
Custos indiretos	Peso de Custos Totais	Repartição em função do indicador calculado na base dos gastos totais apurados.

Durante o ano económico 2023, foram determinados os seguintes proveitos por centro de custos:



A distribuição do peso dos réditos obtidos no exercício de 2023, está associada aos edifícios do Parque de Ciência e Tecnologia Régia-Douro Park.

O Edifício Sede (designado por Edifício Douro Business Center) agrega maioritariamente os vários departamentos e serviços da Associação. Pelo que a sua % de contribuição direta para a geração de valor da Associação é baixa (10%).

Constata-se que foi o edifício do CEVV que contribuiu com uma maior percentagem para a totalidades dos rendimentos auferidos em 2023.

As transferências para a Associação, corresponderam a 29% dos proveitos gerados no ano em análise, sendo que a transferência celebrada no âmbito do contrato-programa 2023 entre o Município de Vila Real e a Associação, corresponderam a 95% das transferências observadas neste ano em análise.

De realçar que no ano 2023, houve necessidade de eliminar alguns centros de custo, dado a não terem sido objeto direta da atividade do Régia-Douro Park.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Repartição dos Custos pelos principais Centros de Custos:

Edifício Sede



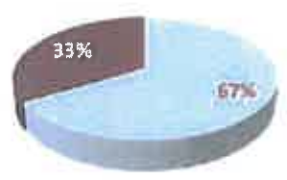
Custos Diretos ■ Custos Indiretos

Incubadora de Empresas



Custos Diretos ■ Custos Indiretos

CEVV

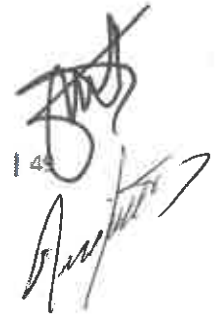


Custos Diretos ■ Custos Indiretos

Loteamento



Custos Diretos ■ Custos Indiretos



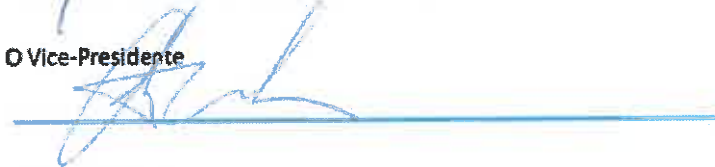
Termo de Encerramento

O presente Relatório e Contas foi aprovado em reunião da direção da Associação para o desenvolvimento do Régia-Douro Park, realizada em 19, ASL, por unanimidade, para ser presente à Assembleia-Geral.

O Presidente



O Vice-Presidente

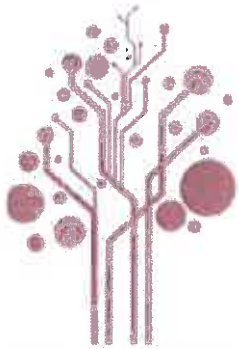


O Vice-Presidente

Carla Suso de Encarnação Marques

Aprovação pela Assembleia-Geral

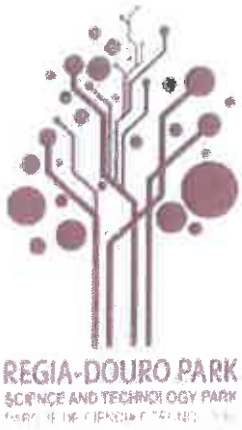
O presente Relatório e Contas foi aprovado em reunião da Assembleia-Geral da Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, realizada em _____, por unanimidade.



REGIA-DOURO PARK
SCIENCE AND TECHNOLOGY PARK
PARQUE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

A. Marques

Documentos de Prestação de Contas 2023



Demonstrações Financeiras

TK
Soyuz

Mapas Financeiros


 Página | 4-A 


BALANÇO

PERÍODO	ANO
2023/01/01 - 2023/12/31	2023

Rubricas	Notas	Datas	
		31/12/2023	31/12/2022
ATIVO			
Ativo não corrente		4 825 123,36 €	5 296 483,30 €
Ativos fixos tangíveis	5	3 315 414,39 €	3 588 174,86 €
Propriedades de investimento	8	935 000,00 €	924 700,00 €
Clientes, contribuintes e utentes	18		776 825,91 €
Outros ativos financeiros	18	7 555,51 €	6 782,53 €
Outras contas a receber	18	567 153,46 €	
Ativo corrente		259 502,18 €	286 501,33 €
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis		23 000,76 €	38 840,76 €
Clientes, contribuintes e utentes	18	37 677,95 €	136 169,44 €
Estado e outros entes públicos		1 405,10 €	17 821,06 €
Outras contas a receber	18	165 526,07 €	82 879,83 €
Diferimentos		4 552,10 €	2 230,20 €
Ativos financeiros detidos para negociação		500,00 €	500,00 €
Caixa e depósitos	1	26 840,20 €	8 060,04 €
Total Ativo		5 084 625,54 €	5 582 984,63 €
PATRIMÓNIO LÍQUIDO			
Património Líquido			
Património/Capital		2 025 500,00 €	2 025 500,00 €
Reservas		3 470,51 €	3 470,51 €
Resultados transitados		-532 107,87 €	-885 728,38 €
Outras variações no património líquido		3 314 721,71 €	3 430 243,55 €
Resultado líquido do período		-22 248,90 €	-225 877,25 €
Total Património Líquido		4 789 335,45 €	4 347 608,43 €
PASSIVO			
Passivo não corrente		22 000,00 €	814 820,80 €
Diferimentos	23		792 324,80 €
Outras contas a pagar	18	22 000,00 €	22 496,00 €
Passivo corrente		273 290,09 €	420 555,40 €
Fornecedores	18	158 893,30 €	239 714,58 €
Estado e outros entes públicos		7 238,16 €	7 133,35 €
Financiamentos obtidos	7; 18	50 000,00 €	51 480,14 €
Fornecedores de investimentos	18	4 418,90 €	15 853,74 €
Outras contas a pagar	18	52 739,73 €	55 660,25 €
Diferimentos	23		50 713,34 €
Total Passivo		295 290,09 €	1 239 376,20 €
Total Património Líquido e Passivo		5 084 625,54 €	5 582 984,63 €

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA

PERÍODO	ANO
2023/01/01 - 2023/12/31	2023

Rubricas	Notas	Datas	
		31/12/2023	31/12/2022
Prestações de serviços e concessões	13	192 810,09€	247 578,45€
Transferências e subsídios correntes obtidos	14	209 915,21€	235 311,94€
Custo das Mercadorias vendidas, matérias consumidas			-7 638,23€
Fornecimentos e serviços externos	23	-183 228,33€	-382 246,27€
Gastos com pessoal	19	-217 340,94€	-220 983,77€
Transferências e subsídios concedidos			-1 000,00€
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	23	-43 516,84€	163,45€
Aumentos/reduções de justo valor	8	10 879,84€	-41 008,67€
Outros rendimentos	13/14	262 703,76€	390 090,02€
Outros gastos	23	-11 998,50€	-35 536,21€
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento		220 224,29€	184 730,71€
Gastos/reversões de depreciação e amortização	5	-275 881,89€	-408 445,61€
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)		-55 657,60€	-223 714,90€
Juros e rendimentos similares obtidos		36 458,49€	1,27€
Juros e gastos similares suportados	23	-2 456,72€	-1 420,10€
Resultado antes de impostos		-21 655,83€	-225 133,73€
Imposto sobre o rendimento		-593,07€	-743,52€
Resultado Líquido do Período		-22 248,90€	-225 877,25€

Assinatura

Assinatura

CP
2023

DFC - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PERÍODO	ANO
2023/01/01 - 2023/12/31	2023

Rubricas	Notas	Datas	
		2023	2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes		239.514,87 €	258.286,89 €
Recebimentos de transferências e subsídios correntes		216.991,50 €	238.396,10 €
Pagamentos a fornecedores		-281.227,14 €	-259.878,10 €
Pagamentos ao pessoal		-219.509,98 €	-219.883,46 €
Pagamentos de transferências e subsídios			-1.000,00 €
Caixa gerada pelas operações		-44.227,75 €	-49.142,08 €
Outros recebimentos/pagamentos		-3.724,71 €	11.953,40 €
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		-47.952,16 €	-27.871,83 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos - Ativos fixos tangíveis		-4.488,32 €	-4.401,48 €
Pagamentos - Propriedades de investimento		-7.286,70 €	-15.000,00 €
Pagamentos - Investimentos financeiros		-363,76 €	-1.206,15 €
Recebimentos provenientes de:			
Recebimentos - Propriedades de investimento		82.620,92 €	
Recebimentos - Investimentos financeiros			
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		70.482,14 €	20.607,63 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Recebimentos - Outras operações de financiamento		1,27 €	1,27 €
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos - Juros e gastos similares		-2.270,65 €	-1.361,43 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)		-2.269,38 €	1.360,16 €
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		20.260,30 €	5.907,04 €
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do pe		7.079,90 €	1.172,86 €
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do perio		27.340,20 €	7.079,90 €
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDOS DA GERÊNCIA			
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		7.079,90 €	1.172,86 €
Equivalentes a caixa no início do período		-500,00 €	-500,00 €
Saldo da gerência anterior (SGA)		6.579,90 €	672,86 €
SGA De execução orçamental		-15.916,10 €	-24.836,14 €
SGA De operações de tesouraria		22.496,00 €	25.472,00 €
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período		27.340,20 €	7.079,90 €
Equivalentes a caixa no fim do período		-500,00 €	-500,00 €
Saldo para a gerência seguinte (SGS)		26.840,20 €	6.579,90 €
SGS De execução orçamental		4.840,20 €	-15.916,10 €
SGS De operações de tesouraria		22.000,00 €	22.496,00 €

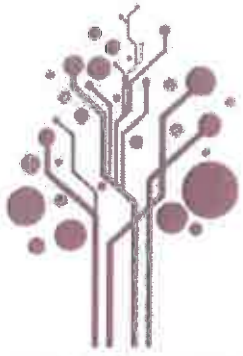
2023

DAPI - DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Associação para o Desenvolvimento do Região-Souze-Roch)

Ano	
2023	

Descrição	Notas	Patrimônio Líquido atribuído aos detentores do Patrimônio Líquido da entidade que controla										Interesses que não controlam	Total do patrimônio líquido
		Capital / Patrimônio subscrito	Ações (quotas) próprias	Outros instrumentos de capital próprio	Prêmios de emissão	Reservas	Resultados transferidos	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras var. no patrimônio líquido	Resultado líquido do período		
POSICÃO NO INÍCIO DO PERÍODO (1)		2.025.500,00 €			3.470,51 €	-885.728,38 €	- €		3.430.242,55 €	-225.877,25 €	4.347.508,43 €		4.347.508,43 €
ALTERAÇÕES NO PERÍODO (2)						579.497,76 €			315.521,84 €		463.975,92 €		463.975,92 €
Alterações de políticas contábeis						579.497,76 €			109.194,40 €		682.592,66 €		682.592,66 €
Outras alterações reconhecidas no Patrimônio Líquido						-225.877,25 €			-218.716,74 €		-218.716,74 €		-218.716,74 €
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO (3)										-22.248,90 €	-22.248,90 €		-22.248,90 €
RESULTADO INTEGRAL (4) = (2) + (3)													
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO (5)													
Subscrição de Capital													
POSICÃO NO FIM DO PERÍODO (6) = (1) + (2) + (3) + (4) + (5)		2.025.500,00 €			3.470,51 €	-532.107,67 €	0,00 €		3.114.721,71 €	22.248,90 €	4.789.335,45 €		4.789.335,45 €



REGIA-DOURO PARK
SCIENCE AND TECHNOLOGY PARK
PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Assinado

[Handwritten signature]

Página | 8-A

[Handwritten signature]

Anexo às Demonstrações Financeiras

1.6. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Nota 0 – Enquadramento

A 11 de setembro de 2015, foi publicado em Diário da República 1.ª Série, n.º 178, o Decreto-Lei n.º 192/2015, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, doravante designado por SNC-AP. Em 14 de julho de 2016, foi publicado em Diário da República 1.ª Série, n.º 134, a Portaria n.º 189/2016 que aprova e publica em anexo, as notas de enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional. Com a publicação em Diário da República, 1.ª Série, n.º 64, no dia 31.03.2020, Lei do orçamento de Estado de 2020, ficou consagrado no seu artigo 351.º que em 2021, as entidades reclassificadas no subsetor da administração local aplicam o SNC -AP enquanto referencial contabilístico de 2021.

Assim, e tendo presente o enquadramento suprarreferido, o ano de 2023 é o terceiro período de relato em que a Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park aplica o SNC-AP, conforme modelo publicado em anexo à NCP 1-Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras. As notas que se seguem respeitam a numeração sequencial definida pelo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e aquelas cuja numeração se encontra ausente deste anexo não são aplicáveis à Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park ou a sua apresentação não é relevante para a leitura das demonstrações financeiras.

Nota 1 – Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico




Ponto 1.1. Identificação da entidade, período de relato

A informação relativa à entidade encontra-se descrita no mapa Caracterização da Entidade constante do ANEXO I, conforme modelo do Tribunal de Contas, e o Organograma da associação consta do ANEXO II. O período do presente relato respeita ao ano de 2023.

Ponto 1.2. Referencial contabilístico adotado na preparação das demonstrações financeiras

- a) As demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e foram aplicadas as Normas de Contabilidade Pública (NCP) relevantes para a associação.

No que respeita aos requisitos preconizados na NCP 27 os mesmos foram aplicados na sua plenitude, conforme se expõe de seguida.



 Página | 10-A


Na NCP 27 – Contabilidade de Gestão, é preconizada o subsistema de contabilidade de gestão, o qual assenta numa norma de contabilidade de gestão específica, de aplicação obrigatória pelas entidades enquadradas no regime geral. A NCP 27, no seu parágrafo 34, prevê que o Relatório de Gestão divulgue, por cada bem, serviço ou atividade final, informação relativa a custos diretos e indiretos, rendimentos diretamente associados aos bens, serviços e atividades. De referir que põe em causa a comparabilidade, assim como a reclassificação dos subsídios.

b) Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior.

Relativamente aos contratos de direito de superfície, e seguindo a informação prestada pela Ordem dos Contabilistas Certificados, a política contabilística de mensuração foi alterada, passando exclusivamente a atender o princípio da substância sob a forma e serem reconhecidos sobre o valor presente atualizado à data da constituição do direito de superfície e capitalizando os juros vencidos em cada exercício económico. Refere o mesmo parecer que à data da celebração do contrato de direito de superfície deve-se desreconhecer os subsídios ao investimento, apurando assim nesta data a mais ou menos valia do bem. A dívida deve ser mensurada na conta de outros devedores.

Neste sentido as rubricas de Balanço: outras variações nos Capitais Próprios (nomeadamente subsídios ao investimento) , Clientes, Diferimentos, outras contas a receber e nas rubricas da Demonstração de Resultados: Juros e outros dividendos e Rendas de propriedade de investimento, não são passíveis de comparação com os exercícios transatos.

c) Não aplicável no ano de 2023 à Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park.

d) A Associação nas suas disponibilidades financeiras não possui valores indisponíveis para uso.

e) O mapa seguinte apresenta a desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários.

DESAGREGAÇÃO DE CAIXA E DEPÓSITOS (QUADRO I)		
Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park		
PERÍODO	2023/01/01 - 2023/12/31	
DO ANO CONTABILÍSTICO	2023	2022
Conta	Euros	Euros
Caixa	220,60€	785,11 €
Depósitos à ordem	26 619,60 €	5 794,79 €
Depósitos bancários à Ordem	26 619,60 €	5 794,79 €
Total de caixa e depósitos	26 840,20 €	6 579,90 €

Nota 2 – Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros
Ponto 2.1. Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, a partir dos registos contabilísticos existentes e efetuados ao longo dos anos pelo Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, incluindo o ano de 2023.

Ativos Fixos Tangíveis

Todos os bens do ativo fixo tangível foram mensurados pelo seu custo de aquisição, incluindo os direitos de importação e os impostos não reembolsáveis, após a dedução dos descontos que possam ter sido aplicados aquando da sua aquisição, incluindo os custos diretamente atribuídos à colocação do ativo em condições de funcionamento.

As depreciações adotadas correspondem à desvalorização normal dos ativos fixos, decorrentes do gasto com a sua utilização, considerando a vida útil de referência que consta no CC2.

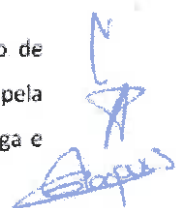
TAXAS DE DEPRECIACÃO	
Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park	
PERÍODO	2023/01/01 – 2023/12/31
DO ANO CONTABILÍSTICO	2023
Conta	Anos
Terrenos	**
Edifícios e outras construções	4 a 8
Equipamento Básico	4 a 8
Equipamento Administrativo	4 a 8
Outros AFT	4 a 8

** os terrenos não são objeto de depreciação

Propriedades de Investimento e Investimentos Financeiros

As propriedades de investimento encontram-se mensuradas através do Justo Valor, procedendo anualmente à avaliação por um perito externo.

No caso das transferências obtidas com condições o ativo é reconhecido desde que os termos do contrato de financiamento estejam aprovados e o contrato celebrado entre as partes, sendo registado o montante devido pela entidade gestora do programa operacional, ou similar, à autarquia na proporção da despesa já efetivada e paga e considerando a percentagem de financiamento aplicável.



No caso das transferências e subsídios correntes recebidos, concluída a execução do contrato e aferido o cumprimento das condições previamente estabelecidas, os rendimentos são registados na conta 75, no fim do exercício, mesmo que existam outras ações de natureza imaterial cuja execução continue, de modo a não prejudicar a especialização dos gastos versus rendimentos.

Reconhecimento de gastos e rendimentos

Os gastos foram registados no ano de 2023, independentemente do seu pagamento ou recebimento, em cumprimento do regime do acréscimo.

Quanto aos rendimentos, as vendas e as prestações de serviços são mensurados pelo justo valor da contraprestação recebida ou a receber, deduzidos dos montantes estimados de devoluções, descontos e outros abatimentos.

Os rendimentos de prestação de serviços são reconhecidos quando o direito é gerado, independentemente da data do seu recebimento.

Cauções

O total das cauções pecuniárias prestadas à Associação apresentam a 31.12.2023 um saldo de 22 000,00 euros, conforme mapa de Operações de Tesouraria.

IVA Autoliquidação

A contabilização do IVA Autoliquidação, para efeitos de controlo e de registo contabilístico adequado, quer do ponto de vista patrimonial quer do ponto de vista orçamental, carece da utilização das contas patrimoniais da classe 2, que são meras contas de passagem e de controlo e cujos lançamentos não refletem compensações de débitos e de créditos, não havendo por este facto a necessidade de separação/contabilização de contas de ativo e de passivo em sede de balanço.

Ponto 2.3. Julgamentos

Na preparação das demonstrações financeiras anexas foram efetuados juízos de valor e estimativas e utilizados diversos pressupostos que afetam as quantias relatadas de ativos e passivos, assim como as quantias relatadas de rendimentos e gastos do período.

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transações em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospectiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

Aquando da avaliação das imparidades nas contas de clientes e outros devedores foram efetuados julgamentos que resultam da análise ao histórico de recuperação dos saldos das contas a receber, da antiguidade de saldos, da natureza da dívida, entre outros.

Ponto 2.4. Principais pressupostos relativos ao futuro

Não existe informação a prestar no que respeita ao exercício de 2023, que possa determinar a indicação de pressupostos relativos ao futuro, sendo que se entende que não está em causa o princípio da continuidade da entidade.

Ponto 2.5. Alterações de políticas contabilísticas com efeitos no período corrente ou em períodos anteriores

As alterações a políticas contabilísticas decorrem da aplicação pela primeira vez, no ano de 2021, do SNC-AP. Em 2023 foram objeto de reclassificação (de acordo com a alínea f) do ponto 2.5 do modelo do Anexo do DL 192, deve "Para o período corrente e cada período anterior apresentado, até ao ponto em que seja praticável, a quantia do ajustamento para cada linha afetada das demonstrações financeiras;" os contratos de direito de superfície, sendo reconhecidas as dívidas de outros devedores ao valor atualizado acrescido da capitalização de juros, conforme descrito no ponto 1.2.

Ponto 2.6. Principais fontes de incerteza das estimativas

As estimativas efetuadas em 2023 resultam de histórico assente em documentos que determinaram lançamentos contabilísticos em anos anteriores.

As principais estimativas efetuadas são as seguintes:

- Vida útil dos Ativos Fixos Tangíveis e Propriedades de Investimento

- Imparidades das outras contas a receber
- Estimativa de Férias e Subsídio de Férias

M.
P.
Amplia

Ponto 2.7. Alterações em estimativas contabilísticas com efeito no período corrente ou que se espera que tenham efeito em períodos futuros

No ano de 2023, não existem alterações em estimativas contabilísticas com efeito neste ano ou períodos futuros, tendo por base a informação reportada aos serviços financeiros da associação.

Ponto 2.8. Erros materiais de períodos de anteriores

Não existem, no ano de 2023, erros materiais a reportar de períodos anteriores.

Nota 3 – Ativos intangíveis

Em 2023, não houve movimento na quantia escriturada na rubrica dos ativos intangíveis, conforme se demonstra no quadro seguinte. A quantia bruta no início do período e a quantia escriturada inicial não sofreram ajustamentos efetuados no Balanço de Abertura.

A conta de Ativos Fixos Intangíveis apresenta um saldo nulo pelo facto de se encontrarem totalmente depreciados.

AI - VARIÇÃO DAS AMORTIZAÇÕES E PERDAS POR IMPARIDADES ACUMULADAS								
<i>(Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park)</i>								
								Ano
								2023
RUBRICAS	Início do Período				Final do Período			
	Quantia bruta	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada	Quantia bruta	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]=[2]-[3]-[4]	[6]	[7]	[8]	[9]=[6]-[7]-[8]
Ativos Intangíveis	9.053,55 €	9.053,55 €			9.053,55 €	9.053,55 €		
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural								
Goodwill								
Projetos de desenvolvimento								
Programas de computador e sistemas de informação	9.053,55 €	9.053,55 €			9.053,55 €	9.053,55 €		
Propriedade industrial e intelectual								
Outros								
Ativos intangíveis em curso								
TOTAL	9.053,55 €	9.053,55 €			9.053,55 €	9.053,55 €		

Nota 5 – Ativos fixos tangíveis

Em 2023, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos tangíveis encontra-se nos quadros seguintes.

AFT - VARIAÇÃO DAS DEPRECIACÕES E PERDAS POR IMPARIDADES ACUMULADAS								
(Associação para o Desenvolvimento do Régio-Douro Park)								
Período	Ano							
01/01/2023	2023							
31/12/2023								
RUBRICAS	Início do Período				Final do Período			
	Quantia bruta	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada	Quantia bruta	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]=[2]-[3]-[4]	[6]	[7]	[8]	[9]=[6]-[7]-[8]
Ativos fixos em concessão								
Outros ativos fixos tangíveis	6 851 264,98 €	3 263 080,13 €		3 588 174,86 €	6 832 114,93 €	3 516 700,54 €		3 315 414,39 €
Terrenos e recursos naturais	461 630,00 €			461 630,00 €	461 630,00 €			461 630,00 €
Edifícios e outras construções	4 946 065,42 €	1 868 599,12 €		3 077 466,30 €	4 946 065,42 €	2 116 412,40 €		2 829 653,02 €
Equipamento básico	1 114 093,08 €	1 082 997,75 €		31 095,33 €	1 097 283,87 €	1 081 983,68 €		15 299,39 €
Equipamento administrativo	324 084,00 €	306 980,19 €		17 103,81 €	323 542,22 €	315 041,61 €		8 500,41 €
Outros	5 382,49 €	4 503,07 €		879,42 €	3 593,42 €	3 262,45 €		330,97 €
TOTAL	6 851 264,98 €	3 263 080,13 €		3 588 174,86 €	6 832 114,93 €	3 516 700,54 €		3 315 414,39 €

AFT - QUANTIA ESCRITURADA										
(Associação para o Desenvolvimento do Régio-Douro Park)										
Período	Ano									
01/01/2023	2023									
31/12/2023										
Ativos Fixos Tangíveis	Quantia escriturada inicial	Variações no período								Quantia escriturada final
		Adições	Transf. internas à entidade	Revatoriz.	Ver. perdas Imp	Perdas imparidade	Depreciações do período	Dif. cambiais	Diminuições	
Bens de domínio público...										
Ativos fixos em concessão										
Outros ativos fixos tangíveis	3 588 174,86 €	3 533,24 €					-275 881,89 €		-411,82 €	3 315 414,39 €
Terrenos e recursos naturais	461 630,00 €									461 630,00 €
Edifícios e outras construções	3 077 466,30 €						-247 813,28 €			2 829 653,02 €
Equipamento básico	31 095,33 €						-15 795,34 €			15 299,99 €
Equipamento administrativo	17 103,81 €	3 533,24 €					-11 890,95 €		-245,69 €	8 500,41 €
Outros	879,42 €						-38,11 €		-166,13 €	330,97 €
TOTAL	3 588 174,86 €	3 533,24 €					-275 881,89 €		-411,82 €	3 315 414,39 €

Handwritten signature and initials in blue ink.

O total das depreciações do exercício contabilizadas na conta 64.2 – *Gastos de Depreciação – Ativos Fixos Tangíveis*, no montante de 275 882 euros.

AFT - DESAGREGAÇÃO DAS ADIÇÕES

(Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park)

Ano
2023

Ativos Fixos Tangíveis	Adições										
	Internet	Compra	Cessão	Transf. ou troca	Exprop.	Doação, herança, legado ou perdido p/ estado	Doação em pagamento	Locação financeira	Fusão, cisão, reestrut.	Outras	Total
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural											
Ativos fixos em concessão											
Outros ativos fixos tangíveis		3 533,24 €									3 533,24 €
TOTAL		3 533,24 €									3 533,24 €

AFT - DESAGREGAÇÃO DAS DIMINUIÇÕES

(Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park)

Ano
2023

Ativos Fixos Tangíveis	Diminuições					Total
	Alienação a título oneroso	Transferência ou troca	Devolução ou reversão	Fusão, cisão, reestruturação	outras	
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural						
Ativos fixos em concessão						
Outros ativos fixos tangíveis					-411,82 €	-411,82 €
TOTAL					-411,82 €	-411,82 €

A Associação, em 2023, abateu ao seu património bens que se encontravam em estado de uso inoperacional, no valor bruto de €22 673, estando na sua maior parte (98%) totalmente depreciados, resultando numa redução do Ativo Fixo tangível líquido o montante de €412.

Assinatura

Assinatura

Assinatura

A Associação tem ainda em uso, apesar de se encontrarem totalmente amortizados, ativos fixos tangíveis no montante de 1 377 574,05 euros, distribuídos da seguinte forma:

1. Equipamento básico – 1 063 351,89 euros
2. Equipamento administrativo – 311 513,27 euros
3. Outros – 1.836,78 euros
4. Edificações – 872,11 euros

Nota 6 – Locações

A Associação apresenta contratos de locação financeira, relativos às escrituras de direito de superfície realizadas, em que se encontra na ótica do locador.

Locações Financeiras - Locador
(Associação para o Desenvolvimento do Regio-Douro Park)

Ano
2023

Entidade	Bens Locados (1)	Valor do contrato (2)	Pagamentos efetuados pelo locatário acumulados				Futuros pagamentos mínimos (3)				Valores presente dos futuros pagamentos mínimos (4)	Rendas contigentes registadas como rend do período (5)
			Período		Acumulados		Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Total		
			Capital	Juros	Capital	Juros						
#tomos & Parênteros, Lda	Lote 26	33.950,00 €					3 291,89 €	6 800,55 €	23 857,57 €	33 950,00 €	30 494,07 €	
Rui Filipe Fonseca, Lda	Lote 12	47.100,00 €		588,72 €		588,72 €	7 483,28 €	9 708,84 €	29 319,16 €	46 511,28 €	40 499,32 €	
Lote 13	47 250,00 €			37 617,79 €	3 780,61 €							
BV Trading, SA	Lote 25	51.300,00 €	45 364,95 €	5 660,65 €	49 080,16 €	2 219,84 €						
Cortes do Iva Wines, Lda	Lote 31	36.600,00 €	1 233,83 €	1 940,40 €	4 982,39 €	2 566,08 €	6 324,66 €	11 360,10 €	33 945,97 €	51 030,73 €	48 949,60 €	
Agrifiba, Lda	Lotes 7 e 10	94.700,00 €					9 211,49 €	19 029,51 €	66 459,00 €	94 700,00 €	85 329,52 €	
Agrifiba, Lda	Lote 33	94.550,00 €	2 034,54 €	2 255,46 €	21 909,64 €	5 354,86 €	7 876,35 €	15 619,89 €	42 795,28 €	65 291,50 €	51 612,00 €	
M WC, LDA	Lote 29	93 550,00 €	1 265,89 €	2 242,22 €	1 265,89 €	2 242,22 €	9 369,80 €	18 037,68 €	61 834,46 €	90 041,89 €	78 925 59 €	
Quintas do Valado, Lda	Lote 24	186 800,00 €	2 967,43 €	5 368,57 €	52 608,47 €	15 635,53 €	17 168,41 €	35 780,25 €	85 509,24 €	138 556,00 €	117 378,58 €	
White and Solid, Lda	Lotes 23 e 24	300.950,00 €	1 245,06 €	2 961,24 €	13 162,49 €	3 765,86 €	6 382,17 €	18 496,95 €	57 142,53 €	62 021,65 €	69 371,79 €	
Vinea Seleção, Lda	Lotes 8 e 9	94.550,00 €	2 315,16 €	2 806,32 €	15 521,98 €	5 778,06 €	6 437,05 €	28 407,05 €	48 401,66 €	75 145,86 €	63 689,20 €	
Miva e Carlos, Lda	Lote 15	106.100,00 €	3 007,27 €	1 718,47 €	16 609,57 €	6 241,45 €	7 801,19 €	29 655,61 €	54 692,18 €	83 248,98 €	69 868,02 €	
TOTAL		1.309.400,00 €	59 200,30 €	21 541,45 €	190 951,31 €	51 154,03 €	113 346,30 €	174 809,44 €	503 441,25 €	761 597,93 €	651 900,00 €	

Os contratos de direito de superfície, embora celebrados com essa designação, são contratos de locação financeira, respeitando assim o normativo SNC-AP da substância sobre a forma, e registados em conformidade com a NCP6 e o parecer do Ordem dos Contabilistas Certificados.

A determinação da taxa de juro, resultante da sua omissão nos contratos celebrados, foi baseada na Fonte Banco de Portugal - Empréstimos a empresas instituições não financeiras cujo valor é inferior a 1M€.

Nota 7 – Custo de empréstimos obtidos

Não aplicável

Nota 8 – Propriedades de investimento

As propriedades de investimento foram inicialmente mensuradas ao custo de aquisição que compreende o seu preço de compra e quaisquer outros gastos que lhe sejam diretamente imputáveis. Desde 2016 que a Associação tem aplicado na mensuração subsequente o justo valor, em conformidade com o relatório elaborado por perita certificada e independente.

No final de 2023, o Relatório da perita avaliadora procedeu à reavaliação do justo valor traduzindo numa valorização das Propriedades de Investimento no valor de €10 300.

De seguida apresenta-se o quadro com as variações registadas na rubrica de propriedades de investimento, resultantes exclusivamente do relatório da perita de avaliação.

Propriedades de Investimento - Modelo Justo Valor											
(Associação para o Desenvolvimento do Régio-Douro Park)											
											Ano
											2023
Rubricas (1)	Quantia escriturada inicial (2)	Variações (modelo Justo Valor)						Quantia escriturada final (9)	Gastos do exerc. (10)	Reavaliações do período	
		Adições (3)	Transferências internas à entidade (4)	Ganho Justo valor (5)	Perdas de Justo valor (6)	Diferença cambiais (7)	Diminuições (8)			Rendas (11)	Outras (12)
Propriedades de Investimento											
Bens de domínio público											
Terrenos e recursos naturais	83 223,00 €			927,00€				84 150 €			
Edifícios e outras construções	969 589,00 €			9 973,00€				850 850 €			
Outras propriedades de investimento											
Propriedades de Investimento em curso											
Total	1 052 812,00 €			10 900,00€				835 000,00 €			

Assessor

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Nota 9 – Imparidade de ativos

Relativamente às dívidas de clientes em mora, após apreciação para efeitos de prestação anual das contas, foi ajustada as imparidades de clientes, dado que se verificou em alguns casos, o não cumprimento dos acordos de flexibilização para pagamento da dívida, celebrados em exercícios anteriores.

De seguida apresenta-se o mapa da imparidade de ativos, no que respeita a clientes, contribuintes, utentes e outros devedores.

Imparidades de ativos geradores de caixa e ativos não geradores de caixa			
<i>(Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park)</i>			
<table border="1"><tr><td>Ano</td></tr><tr><td>2023</td></tr></table>		Ano	2023
Ano			
2023			

Ativo (1)	Variações (modelo Justo Valor)				Modelo Utilizado	
	Natureza (2)	Quantia Bruta (3)	Imparidade acumulada (3)	Quantia recuperável (3)	Justo Valor (4)	Valor de uso (5)
Cientes em mora	ativo gerador de caixa	59 015,73 €	59 015,73 €	0,00 €		
Total		59 015,73 €	59 015,73 €			

Durante o ano de 2023 a Associação conseguiu recuperar créditos em mora no valor de €945.

Nota 10 – Inventários

Não aplicável.

Nota 11 – Agricultura

Não aplicável à Associação.

Nota 12 – Contratos de construção

Não aplicável à Associação.

Nota 13 – Rendimento de transações com contraprestação

O rendimento é reconhecido com a prestação dos trabalhos ou serviços que sejam próprios dos objetivos e finalidades da associação.

De seguida apresenta-se o detalhe destes rendimentos

RENDIMENTOS COM CONTRAPRESTAÇÃO

ANO	ANO
2023	2022

Tipo de transação com contraprestação	Rendimento do período reconhecido	Rendimento do período reconhecido
Arrendamento	105 948,66 €	99 308,17 €
Ganhos por aumento de justo valor	11 079,84 €	
Rendimentos em investimentos não financeiros	9 373,18€	
Rendas em Propriedade de investimento		73.742,13 €
Prestação de serviços	86 861,43 €	73.750,00 €
Outros serviços	€	74.520,08 €
Juros	36 458,49 €	
Outros rendimentos		183,16 €
Correções relativas a períodos anteriores	34 613,84 €	2.208,22 €
Outros não especificados	944,64 €	0,02 €
Excesso de estimativa para impostos		
TOTAL	285 290,08 €	323.711,78 €

As rendas em Propriedade de Investimento e os juros obtidos como anteriormente divulgado, são rubricas não comparáveis com o exercício anterior, justificado pela alteração da mensuração dos contratos de direito de superfície.

Nota 14 – Rendimento de transações sem contraprestação

As transações sem contraprestação são exclusivamente transferências obtidas ao abrigo do contrato-programa celebrado com o Município de Vila Real, subsídio do IEFP destinado a estágios profissionais, no âmbito da Medida Estágios ATIVAR.PT e os subsídios ao investimento amortizados anualmente em função das depreciações dos Ativos Fixos tangíveis.

RENDIMENTOS SEM CONTRAPRESTAÇÃO (Q.14.1)					
				ANO	
				2023	
Tipo de transação sem contraprestação	Rendimento do período reconhecido em 2023		Rendimento do período reconhecido em 2022		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património Líquido	Início do período	Final do período	
(1)	(2)		(3)		
Transferências com condição					
Subsídios sem condição	9 915,21 €			35 311,94 €	
Subsídios com condição	200 000,00 €			200 000,00 €	
Legados, ofertas e doações					
Subsídios ao investimento	218 716,74€			313 956,49€	
TOTAL:	428 631,95 €			561 656,38 €	

Nota 15 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Não existem processos judiciais em curso.

Nota 16 – Efeitos de alterações em taxas de câmbio

Não aplicável à Associação.

Nota 17 – Acontecimentos após a data de relato

Até à data de emissão este relatório, não ocorreram factos relevantes que possam vir a afetar materialmente as demonstrações financeiras da Associação.

M
R
Dagui

Nota 18 – Instrumentos financeiros

Ativos financeiros

(Associação para o Desenvolvimento do Régio-Douro Park)

Ano
2023

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Compras	Ganhos justo valor	Reversões por perdas de imparidade	outros	Alienações	Perdas justo valor	Perdas por imparidade	Outras	
Investimentos financeiros	6.782,53 €		579,84 €		193,14 €					7.555,51 €
outros ativos financeiros										
clientes, contribuintes e utentes	501.013,28 €			944,64 €	257.725,36 €			44.461,48 €	1.101.507,99 €	37.677,95 €
outras contas a receber	32.070,83 €				892.242,58 €				242.442,88 €	732.679,53 €
Total	990.675,64 €	0,00 €	579,84 €	944,64 €	1.150.191,08 €	0,00 €	0,00 €	44.461,48 €	1.343.956,87 €	777.912,99 €

Passivos financeiros

(Associação para o Desenvolvimento do Régio-Douro Park)

Ano
2023

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Compras	Ganhos justo valor	Reversões por perdas de imparidade	outros	Alienações	Perdas justo valor	Perdas por imparidade	Outras	
outros passivos financeiros										
Financiamentos	51.480,14 €								1.480,14 €	50.000,00 €
Fornecedores	239.714,58 €				211.452,32 €				292.313,60 €	158.893,30 €
Fornecedores de investimento	15.164,55 €				3.876,37 €				14.622,02 €	4.418,90 €
Cauções	22.496,00 €								496,00 €	22.000,00 €
outras contas a pagar	55.660,25 €				56.200,09 €				59.123,61 €	52.736,73 €
Total	384.515,52 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	271.578,78 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	368.035,37 €	288.051,93 €

Nota 19 – Benefícios dos empregados

No ano de 2023 foram reconhecidos gastos no montante de 217.341 euros, os quais incluem as remunerações do pessoal e demais encargos. Neste valor encontra-se considerado os acréscimos de gastos com subsídios de férias,

remunerações de férias e encargos relativos às férias do ano 2023, vencidas a 01.01.2024 e cujo pagamento só ocorre em 2023, no montante de 28 007,48€.

Apesar da política desta associação, em termos remuneratórios seguir a política da empresa-mãe (alterações do posicionamento na carreira e atualizações salariais, em conformidade com os normativos para a administração pública), verifica-se um decréscimo quando comparado com o exercício transato. Esta redução é justificada pela saída de um colaborador no início de 2023 e pela baixa de gravidez de risco apresentada já em 2022 por uma técnica, seguida da licença de maternidade.

De salientar que essa redução foi amortizada nas contas de gastos com o pessoal, pela contratação de uma estagiária ao abrigo das Medidas de Estágios do IEFP.

Gastos com o Pessoal

(Associação para o Desenvolvimento do Régio-Douro Park)

Ano	Ano
2023	2022

Rubricas	Valor	Valor
Remunerações	135 527,54 €	180.975,02 €
Subsídios de férias e Natal	21 563,61 €	23.608,41 €
Despesas de Representação	7 195,80 €	5.925,20 €
Subsídio de refeição	9 414,01 €	7.942,79 €
Outros abonos	3 856,03 €	3.807,55 €
Encargos patronais	37 192,97 €	37.778,83 €
Seguros	2 463,48 €	2.062,92 €
Outros gastos	127,50 €	170,00 €
Total	217 340,94 €	220.983,77 €

Nota 20 – Divulgações de partes relacionadas

Durante o exercício de 2023, as transações com partes relacionadas, resumem-se no quadro seguinte:

Entidade - Denominação	Identificação da operação	Direitos/Recebimentos					Obrigações/Pagamentos				
		Saldo Inicial	Direitos adquiridos no exercício	Anulações do exercício	Recebimentos do exercício	Saldo Final	Saldo Inicial	Obrigações adquiridas no exercício	Anulações do exercício	Pagamentos do exercício	Saldo Final
Município de Vila Real	Subsídios à exploração		200.000,00 €		200.000,00 €	- €					- €
UTAD	Relações comerciais		78 104,23 €		78 104,23 €	- €					- €

Total		278 104,23 €	0,00 €	278 104,23 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
-------	--	--------------	--------	--------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

M
Basque

Nota 21 – Relato por segmentos

Não aplicável à Associação.

Nota 22 – Interesses em outras entidades

Não aplicável à Associação.

Nota 23 – Outras divulgações

1. Fornecimentos e Serviços Externos

Os gastos registados nesta conta no ano de 2023 ascendem a 183 228,33 euros e respeitam a aquisições de bens de consumo não duradouros e não destinados a venda e a aquisição de serviços prestados por terceiros, essenciais ao normal funcionamento da associação. No quadro seguinte apresenta-se a decomposição do valor pelas principais rubricas:

Fornecimentos e Serviços Externos

(Associação para o Desenvolvimento da Régia: Boura Park)

Ano	Ano
2023	2022

Rubricas	Valor	Valor
Serviços Especializados	71 678,36 €	200 360,87 €
Materiais de consumo	5 286,88 €	10 218,22 €
Energia e Fluidos	68 820,96 €	109 291,26 €
Deslocações, Estadas e Transportes	3 031,43 €	4 239,05 €
Serviços diversos	34 410,70 €	58 136,87 €
Total:	183 228,33 €	382 246,27 €

2. Outros Gastos

Outros Gastos

(Associação para o Desenvolvimento do Região Daura Park)

Ano	Ano
2023	2022

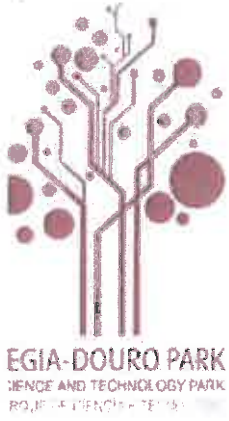
Rubricas	Valor	Valor
Impostos e taxas	4 944,84 €	5 222,40 €
Outros	7 053,66 €	30 366,34 €
Perdas imparidades	44 461,48 €	
Juros e outros encargos	2 456,72 €	1 367,57 €
Total	58 916,70 €	36 956,11 €

3. Acréscimos e Diferimentos

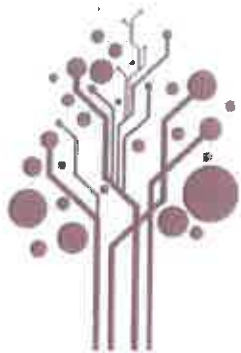
Os gastos a reconhecer registados nesta conta devem-se a seguros referentes a exercícios económicos futuros. Em 2022 foram reconhecidos réditos ao Município de Vila Real, que à data não se encontram regularizados, no montante de 73 750€. Os mesmos serão regularizados no ano 2024.

4. Aplicação de Resultados

Os resultados líquidos do exercício no valor de (22 248,90 euros) são integralmente transferidos para Resultados Transitados.



Demonstrações Orçamentais



REGIA-DOURO PARK
SCIENCE AND TECHNOLOGY PARK
PARQUE DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Handwritten signature

Página | 28-A

Handwritten signature

Handwritten signature

Demonstração do desempenho orçamental

DDRC - DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL

210
2022

RUBRICA	RECEBIMENTOS / PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO (a)					TOTAL	2022
		R.D.	P.G.	U.E.	EMPR.	F. ALHEMOS		
RA01	Saldo de exercício anterior	-15 916,10 €				22 496,00 €	6 579,90 €	672,86 €
RA02	Operações orçamentais (1)	18 916,10 €					-15 916,10 €	-14 796,14 €
RA05	Devolução do saldo orçamental							
RA04	Recursos do modo de avaliação por técnicas alternativas							
RA09	Operações de reequilíbrio (2)					22 496,00 €	22 496,00 €	58 470,00 €
RA00	Acumulado	149 038,71 €					149 038,71 €	500 569,22 €
RA1	Receitas fiscais							
RA1.1	Impostos diretos							
RA1.2	Impostos indiretos							
RA2	Contribuições para a segurança, o ordenamento e a habitação de cidade							
RA3	Taxas, multas e outras penalizações							
RA4	Recebimentos de propriedade	62 603,42 €					62 603,42 €	68 993,54 €
RA5	Transferências e subsídios correntes	226 464,71 €					226 464,71 €	250 896,10 €
RA5.1	Transferências correntes	128 950,71 €					128 950,71 €	260 590,10 €
RA5.1.1	Administrações Públicas	209 000,00 €					209 000,00 €	240 745,84 €
RA5.1.1.1	Administração Central - Estado Português							90 740,84 €
RA5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades							
RA5.1.1.3	Segurança Social							
RA5.1.1.4	Administrações Regionais							
RA5.1.1.5	Administração Local	209 000,00 €					209 000,00 €	249 400,50 €
RA5.1.2	Exterior - UE	17 545,00 €					17 545,00 €	
RA5.1.3	Outros	21 060,71 €					21 060,71 €	7 649,26 €
RA5.2	Subsídios correntes							
RA6	Vendas de bens e serviços	256 954,72 €					256 954,72 €	269 231,89 €
RA7	Outros recursos correntes	1,77 €					1,77 €	4 925,07 €
RA02	Utilidade Capital	500,00 €					500,00 €	
RA8	Vendas de bens de investimento	500,00 €					500,00 €	
RA9	Transferências e subsídios de capital							
RA9.1	Transferências de capital							
RA9.1.1	Administrações Públicas							
RA9.1.1.1	Administração Central - Estado Português							
RA9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades							
RA9.1.1.3	Segurança Social							
RA9.1.1.4	Administrações Regionais							
RA9.1.1.5	Administração Local							
RA9.1.2	Exterior - UE							
RA9.1.3	Outros							
RA9.2	Subsídios de capital							
RA10	Outros recursos de capital							
RA04	Reserva financeira (3)	500 000,00 €					500 000,00 €	1 018 180,14 €
RA11	Reservas não orçamentais e pagamentos	1 777,09 €					1 777,09 €	
RA05	Receitas não orçamentais (3)							25 500,00 €
RA12	Receitas com advérsio financeiros							25 500,00 €
RA13	Receitas com passivos financeiros							
RA06	Soma (4) (1) + (2) + (3)	585 454,76 €					585 454,76 €	502 268,99 €
RO01	Operações de tesouraria (4)							
DA01	Despesas orçamentais	490 975,76 €		16 082,40 €			507 058,16 €	495 617,46 €
DA2	Despesas com o pessoal	217 756,55 €					217 756,55 €	219 102,46 €

M
Steph

Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.

FUNÇÃO	RECURSAMENTOS / PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO (6)					TOTAL	2022
		RP	RÚ	UE	EMPR	F. ALHEIOS		
D1.1	Benefícios de Custos e Parâmetros	172 084,18 €					172 084,18 €	177 873,59 €
D1.2	Alugueres, Manuseio ou Oportunidade	1 851,57 €					2 653,57 €	3 364,20 €
D1.3	Segurança social	41 620,78 €					41 620,78 €	38 751,57 €
D2	Aquisição de bens e serviços	284 960,00 €		16 605,00 €			284 960,00 €	258 342,43 €
D3	Juros e outros rendimentos	3 801,57 €					3 801,57 €	2 677,02 €
D4	Transferências e subsídios correntes							1 000,00 €
D4.1	Transferências correntes							1 000,00 €
D4.1.1	Administrações Públicas							
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português							
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades							
D4.1.1.3	Segurança Social							
D4.1.1.4	Administração Regional							
D4.1.1.5	Administração Local							
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo							
D4.2.1	Famílias							
D4.2.4	Outras							1 000,00 €
D4.2	Outras							
D5	Transferências correntes	12 725,08 €					12 725,08 €	14 870,56 €
D6	Despesa de capital	14 622,02 €					14 622,02 €	20 340,40 €
D6.1	Aquisição de bens de capital	14 622,02 €					14 622,02 €	20 340,40 €
D7	Transferências e subsídios de capital							
D7.1	Transferências de capital							
D7.1.1	Administrações Públicas							
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português							
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades							
D7.1.1.3	Segurança Social							
D7.1.1.4	Administração Regional							
D7.1.1.5	Administração Local							
D7.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo							
D7.1.3	Famílias							
D7.1.4	Outras							
D7.2	Outras despesas de capital							
D8	Outras despesas de capital							
DAD3	Despesa efetiva (8)	513 395,82 €		16 605,00 €			530 000,82 €	518 346,94 €
DAD4	Despesa não efetiva (9)	363,76 €					363,76 €	1 208,15 €
D9	Despesa com opções financeiras	363,76 €					363,76 €	1 208,15 €
D10	Despesa com passivos financeiros							
DAD5	Soma (7)-(8)-(9)	513 959,58 €		16 605,00 €			530 564,58 €	519 205,07 €
D011	Operações de momento (C)					490,00 €	490,00 €	2 370,00 €
DAD6	Sólo para a gestão seguinte	21 445,20 €		16 605,00 €		22 000,00 €	26 140,20 €	-6 678,00 €
DAD7	Operações espaciais (8) = (4)-(7)	21 445,20 €		-16 605,00 €			4 840,20 €	-15 905,80 €
DAD8	Operações de liquidação (D)=(A)-(B)-(C)					22 000,00 €	22 000,00 €	22 498,00 €
DAD9	Saldo global (1) - (8)	51 725,06 €		-16 605,00 €			21 120,06 €	-18 400,81 €
DAD10	Despesa efetiva	508 784,25 €		16 605,00 €			514 389,25 €	514 389,25 €
DAD11	Saldo corrente	52 069,80 €		-16 605,00 €			35 464,80 €	-6 929,67 €
DAD12	Saldo de capital	-14 322,02 €					-14 322,02 €	-20 340,40 €
DAD13	Saldo financeiro	41 556,83 €		16 605,00 €			24 951,83 €	-12 798,99 €
DAD14	Resultado total (14) = (8) + (9)	535 404,78 €					535 404,78 €	500 266,39 €
DAD15	Despesa total (8) + (9)	513 959,58 €		16 605,00 €			530 564,58 €	518 205,07 €

Handwritten blue arrows and signatures pointing to specific rows in the table.

1.
2.
Empres

Demonstração da Execução orçamental
da Receita

DOIRC - DEMONSTRAÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

Rubrica	Descrição	Previsão Corrigida	Previdência Liquidada	Receitas por Cobrir de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Receitas quitação zero	Recebimentos e Distribuição		Período 2022/01/01 a 31/12/2022	Receitas Liquidadas Mês a Mês		Receitas por Cobrir de períodos de períodos	Indicadores de Realização Financeira	
							Empêsa	Projeto		Período corrente	Total		(R-1)	(R-2)
01	RECEITAS CORRENTES	298.000,00 €	298.000,00 €	298.000,00 €	298.000,00 €	0,00 €	Empêsa	Projeto	12/2022	298.000,00 €	298.000,00 €	0,00 €	0,00 %	0,00 %
0101	Impostos diretos													
0102	Impostos indiretos													
0103	Outros													
0104	Contribuição para Segurança Social, Caixa Geral de Aposentação e AGDS													
0105	Contribuição para Segurança Social, Caixa Geral de Aposentação e AGDS													
0106	Outros													
0107	Receitas complementares e outras													
0108	Contribuição para Segurança Social, Caixa Geral de Aposentação e AGDS													
0109	Outros													
0110	Receitas complementares e outras													
0111	Receitas complementares e outras													
0112	Receitas complementares e outras													
0113	Receitas complementares e outras													
0114	Receitas complementares e outras													
0115	Receitas complementares e outras													
0116	Receitas complementares e outras													
0117	Receitas complementares e outras													
0118	Receitas complementares e outras													
0119	Receitas complementares e outras													
0120	Receitas complementares e outras													
0121	Receitas complementares e outras													
0122	Receitas complementares e outras													
0123	Receitas complementares e outras													
0124	Receitas complementares e outras													
0125	Receitas complementares e outras													
0126	Receitas complementares e outras													
0127	Receitas complementares e outras													
0128	Receitas complementares e outras													
0129	Receitas complementares e outras													
0130	Receitas complementares e outras													
0131	Receitas complementares e outras													
0132	Receitas complementares e outras													
0133	Receitas complementares e outras													
0134	Receitas complementares e outras													
0135	Receitas complementares e outras													
0136	Receitas complementares e outras													
0137	Receitas complementares e outras													
0138	Receitas complementares e outras													
0139	Receitas complementares e outras													
0140	Receitas complementares e outras													
0141	Receitas complementares e outras													
0142	Receitas complementares e outras													
0143	Receitas complementares e outras													
0144	Receitas complementares e outras													
0145	Receitas complementares e outras													
0146	Receitas complementares e outras													
0147	Receitas complementares e outras													
0148	Receitas complementares e outras													
0149	Receitas complementares e outras													
0150	Receitas complementares e outras													
0151	Receitas complementares e outras													
0152	Receitas complementares e outras													
0153	Receitas complementares e outras													
0154	Receitas complementares e outras													
0155	Receitas complementares e outras													
0156	Receitas complementares e outras													
0157	Receitas complementares e outras													
0158	Receitas complementares e outras													
0159	Receitas complementares e outras													
0160	Receitas complementares e outras													
0161	Receitas complementares e outras													
0162	Receitas complementares e outras													
0163	Receitas complementares e outras													
0164	Receitas complementares e outras													
0165	Receitas complementares e outras													
0166	Receitas complementares e outras													
0167	Receitas complementares e outras													
0168	Receitas complementares e outras													
0169	Receitas complementares e outras													
0170	Receitas complementares e outras													
0171	Receitas complementares e outras													
0172	Receitas complementares e outras													
0173	Receitas complementares e outras													
0174	Receitas complementares e outras													
0175	Receitas complementares e outras													
0176	Receitas complementares e outras													
0177	Receitas complementares e outras													
0178	Receitas complementares e outras													
0179	Receitas complementares e outras													
0180	Receitas complementares e outras													
0181	Receitas complementares e outras													
0182	Receitas complementares e outras													
0183	Receitas complementares e outras													
0184	Receitas complementares e outras													
0185	Receitas complementares e outras													
0186	Receitas complementares e outras													
0187	Receitas complementares e outras													
0188	Receitas complementares e outras													
0189	Receitas complementares e outras													
0190	Receitas complementares e outras													
0191	Receitas complementares e outras													
0192	Receitas complementares e outras													
0193	Receitas complementares e outras													
0194	Receitas complementares e outras													
0195	Receitas complementares e outras													
0196	Receitas complementares e outras													
0197	Receitas complementares e outras													
0198	Receitas complementares e outras													
0199	Receitas complementares e outras													
0200	Receitas complementares e outras													

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten note: Super]

Assessor

[Handwritten signature]
↓
[Handwritten signature]

Demonstração da Execução orçamental da Despesa

[Handwritten signature]
Página | 40-A
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Demonstração da Execução Grandes Opções do Plano

C
↑
Aguero

PPI e PAM

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
↑
↑
[Handwritten signature]

Demonstração da execução do
PPI e PAM

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTOS

Resumo: 11/2023

Objetivo	Número do projeto		Forma de realização	Órgão de Fomento de Financiamento				Benefício			Mantimento Específico			Número de execução financeira anual %	Número de execução financeira global %
	Código	Ano		Projeto	Projeto	Projeto	Projeto	Projeto	Projeto	Projeto	Projeto	Projeto	Projeto		
1.1.1	1	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.2	2	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.3	3	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.4	4	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.5	5	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.6	6	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.7	7	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.8	8	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.9	9	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.10	10	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.11	11	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.12	12	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.13	13	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.14	14	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.15	15	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.16	16	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.17	17	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.18	18	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.19	19	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.20	20	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.21	21	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.22	22	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.23	23	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.24	24	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.25	25	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.26	26	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.27	27	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.28	28	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.29	29	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.30	30	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.31	31	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.32	32	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.33	33	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.34	34	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.35	35	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.36	36	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.37	37	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.38	38	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.39	39	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.40	40	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.41	41	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.42	42	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.43	43	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.44	44	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.45	45	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.46	46	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.47	47	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.48	48	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.49	49	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.50	50	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.51	51	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.52	52	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.53	53	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.54	54	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.55	55	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.56	56	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.57	57	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.58	58	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.59	59	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.60	60	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.61	61	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.62	62	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.63	63	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.64	64	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.65	65	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.66	66	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.67	67	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.68	68	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.69	69	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.70	70	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.71	71	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.72	72	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.73	73	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.74	74	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.75	75	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.76	76	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.77	77	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.78	78	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.79	79	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.80	80	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.81	81	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.82	82	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.83	83	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.84	84	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.85	85	2023	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1.1.86	86	2023	13	14											

Assessor

[Handwritten signature]
↓
↑
[Handwritten signature]

Alterações Orçamentais
Receita e Despesa

ANEXO I - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA

Orçamento Ano 2023

2
JK
Carque

Identificação da Classificação		Tipo	Previsões iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas	Observações
Rubricas	Designação			Inscrições / reduções	Diminuições / anulações	Créditos especiais		
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3]+...-[4]	[8]	
R4	Rendimentos de propriedade		55 000,00 €				55 000,00 €	
05	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE		55 000,00 €				55 000,00 €	
0510	RENDAS		55 000,00 €				55 000,00 €	
051003	TERRENOS		55 000,00 €				55 000,00 €	
R5	Transferências e subsídios correntes	M	256 000,00 €	1 500,00 €			256 500,00 €	
R51	Transferências correntes	M	256 000,00 €	1 500,00 €			256 500,00 €	
R511	Administrações Públicas		200 000,00 €				200 000,00 €	
R5115	Administração Local		200 000,00 €				200 000,00 €	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		200 000,00 €				200 000,00 €	
0605	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		200 000,00 €				200 000,00 €	
060501	CONTINENTES		200 000,00 €				200 000,00 €	
06050101	MUNICÍPIOS		200 000,00 €				200 000,00 €	
R512	Exterior - U.E		45 000,00 €				45 000,00 €	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		45 000,00 €				45 000,00 €	
0605	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		45 000,00 €				45 000,00 €	
060505	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS		45 000,00 €				45 000,00 €	
R513	Outras	M	10 000,00 €	1 500,00 €			11 500,00 €	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	M	10 000,00 €	1 500,00 €			11 500,00 €	
0603	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	M		1 500,00 €			1 500,00 €	
060301	PÚBLICAS	M		1 500,00 €			1 500,00 €	
06030199	OUTRAS	M		1 500,00 €			1 500,00 €	
0606	SEGURANÇA SOCIAL		10 000,00 €				10 000,00 €	
060604	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		10 000,00 €				10 000,00 €	
R6	Venda de bens e serviços	M	589 000,00 €		3 500,00 €		585 500,00 €	
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	M	589 000,00 €		3 500,00 €		585 500,00 €	
0702	SERVIÇOS	M	484 000,00 €		3 500,00 €		450 500,00 €	
070201	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS		75 000,00 €				75 000,00 €	
070202	ESTUDOS, PARÊCERES E PROJETOS	M	280 000,00 €		3 500,00 €		276 500,00 €	
070299	OUTROS		99 000,00 €				99 000,00 €	
07029901	CONDOMÍNIO		85 000,00 €				85 000,00 €	
07029902	IMPRESSORES		10 000,00 €				10 000,00 €	
07029999	OUTROS		4 000,00 €				4 000,00 €	
0705	RENDAS		135 000,00 €				135 000,00 €	
070502	EDIFÍCIOS		135 000,00 €				135 000,00 €	
R7	Outras receitas correntes		1 000,00 €				1 000,00 €	
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1 000,00 €				1 000,00 €	
0801	OUTRAS		1 000,00 €				1 000,00 €	
080199	OUTRAS		1 000,00 €				1 000,00 €	
08019999	DIVERSAS		1 000,00 €				1 000,00 €	

Account



Identificação da Classificação			Alterações Orçamentais				Previsões corrigidas	Observações
Rubricas	Designação	Tipo	Previsões iniciais	Inscrições / reformas	Diminuições / anulações	Créditos especiais		
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3] + [4] - [5] - [6]	[8]	
RB	Venda de bens de investimento		90 000,00 €				90 000,00 €	
09	VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO		90 000,00 €				90 000,00 €	
0901	TERRENOS		25 000,00 €				25 000,00 €	
090106	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO LOCAL - CONTINENTE		25 000,00 €				25 000,00 €	
0904	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO		65 000,00 €				65 000,00 €	
090401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		65 000,00 €				65 000,00 €	
09040103	OUTROS		65 000,00 €				65 000,00 €	
RI1	Reposições não abatidas nos pagamentos	M		2 000,00 €			2 000,00 €	
15	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	M		2 000,00 €			2 000,00 €	
1501	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	M		2 000,00 €			2 000,00 €	
150101	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	M		2 000,00 €			2 000,00 €	
RI2	Receita com ativos financeiros		10 000,00 €				10 000,00 €	
11	ACTIVOS FINANCEIROS		10 000,00 €				10 000,00 €	
1109	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO		10 000,00 €				10 000,00 €	
110904	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		10 000,00 €				10 000,00 €	
TOTAL			1 000 000,00 €	3 500,00 €	3 500,00 €		1 000 000,00 €	

Account

ANEXO II - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

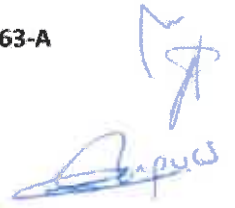
Orçamento Ano: 2023

Identificação da Classificação		Designação	Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas	Observações
Rubricas	[1]				Inscrições / reformas	Diminuições / anulações	Créditos especiais		
D1		Despesas com o pessoal	P/M	252.800,00 €	39.350,00 €	42.350,00 €	249.600,00 €		
D11		Remunerações Certas e Permanentes	P/M	199.300,00 €	36.500,00 €	38.700,00 €	197.100,00 €		
	01	REGIA DOURO PARK	P/M	199.300,00 €	36.500,00 €	38.700,00 €	197.100,00 €		
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	P/M	199.300,00 €	36.500,00 €	38.700,00 €	197.100,00 €		
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	P/M	199.300,00 €	36.500,00 €	38.700,00 €	197.100,00 €		
	010102	ORDENS SOCIAIS	M		35.250,00 €		35.250,00 €		
	010104	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE CONTRATO (EXCETO O DA ATIVIDADE)	P/M	146.000,00 €		37.700,00 €	108.300,00 €		
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P/M	146.000,00 €		37.700,00 €	108.300,00 €		
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	P	8.000,00 €	750,00 €		8.750,00 €		
	010111	REPRESENTAÇÃO	P	6.800,00 €	500,00 €		7.300,00 €		
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		12.500,00 €			12.500,00 €		
	010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	P	26.000,00 €		1.000,00 €	25.000,00 €		
D12		Abonos Variáveis ou Eventuais	P	4.500,00 €	1.000,00 €		5.500,00 €		
	01	REGIA DOURO PARK	P	4.500,00 €	1.000,00 €		5.500,00 €		
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	P	4.500,00 €	1.000,00 €		5.500,00 €		
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	P	4.500,00 €	1.000,00 €		5.500,00 €		
	010202	HORAS EXTRAORDINARIAS	P	1.000,00 €	1.000,00 €		2.000,00 €		
	010204	ARRIADAS DE CUSTO		3.500,00 €			3.500,00 €		
D13		Segurança social	P/M	49.000,00 €	1.650,00 €	3.650,00 €	47.000,00 €		
	01	REGIA DOURO PARK	P/M	49.000,00 €	1.650,00 €	3.650,00 €	47.000,00 €		
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	P/M	49.000,00 €	1.650,00 €	3.650,00 €	47.000,00 €		
	0103	SEGURANÇA SOCIAL	P/M	49.000,00 €	1.650,00 €	3.650,00 €	47.000,00 €		
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	P/M	46.000,00 €		3.650,00 €	42.350,00 €		
	01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES	P/M	44.000,00 €		3.650,00 €	40.350,00 €		
	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	P/M	44.000,00 €		3.650,00 €	40.350,00 €		
	01030503	OUTROS		2.000,00 €			2.000,00 €		
	010309	SEGUROS	P	3.000,00 €	1.650,00 €		4.650,00 €		
	01030901	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFissionais	P	3.000,00 €	1.650,00 €		4.650,00 €		
D2		Aquisição de bens e serviços	P/M	614.450,00 €	54.550,00 €	42.850,00 €	626.150,00 €		
	01	REGIA DOURO PARK	P/M	614.450,00 €	54.550,00 €	42.850,00 €	626.150,00 €		
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	P/M	614.450,00 €	54.550,00 €	42.850,00 €	626.150,00 €		
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS	P/M	46.450,00 €	900,00 €	3.500,00 €	43.850,00 €		
	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	P/M	11.700,00 €		250,00 €	11.450,00 €		
	02010201	GASOLINA	P	150,00 €		50,00 €	100,00 €		
	02010202	GASÓLEO	P/M	1.900,00 €		200,00 €	800,00 €		
	02010209	OUTROS		10.550,00 €			10.550,00 €		
	020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	6.000,00 €		1.650,00 €	4.350,00 €		
	020106	ALIMENTAÇÃO - SERVIÇOS PARA CONFÉRIAS	P	2.000,00 €		1.100,00 €	900,00 €		
	020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS		200,00 €			200,00 €		
	020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	1.700,00 €	900,00 €		2.600,00 €		
	020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		500,00 €			500,00 €		
	020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		500,00 €			900,00 €		
	020126	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		150,00 €			150,00 €		
	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		10.500,00 €			10.500,00 €		
	020121	OUTROS BENS	P	17.800,00 €		500,00 €	12.300,00 €		
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	P/M	568.000,00 €	53.650,00 €	39.350,00 €	582.300,00 €		
	020201	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	P	124.500,00 €		6.200,00 €	118.300,00 €		
	020202	LIMPEZA E HIGIENE	P/M	32.500,00 €	5.000,00 €	2.500,00 €	35.000,00 €		
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	42.000,00 €	2.800,00 €	550,00 €	44.250,00 €		
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P/M	1.600,00 €	300,00 €		1.900,00 €		
	020209	COMUNICAÇÕES	P	15.400,00 €	8.900,00 €		24.300,00 €		

Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

Mencional da Classificação				Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas	Observações
Rubricas	Designação	Tipo	Dotações iniciais	Inscrições / reduções	Diminuições / anulações	Créditos especiais		
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7) = (3) + (4) - (5) + (6)	(8)
	020210	TRANSPORTES	2 050,00 €				2 050,00 €	
	020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	1 500,00 €				1 500,00 €	
	020212	SEGUROS	3 100,00 €	700,00 €			3 300,00 €	
	020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	6 000,00 €	3 000,00 €	500,00 €		8 500,00 €	
	020214	ESTUDOS, FAMILIARES, PROJETOS E CONSULTADORIA	206 600,00 €	7 500,00 €	10 000,00 €		204 100,00 €	
	020215	FORMAÇÃO	2 000,00 €	200,00 €			2 200,00 €	
	020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	15 200,00 €		6 000,00 €		9 200,00 €	
	020217	PUBLICIDADE	44 200,00 €	350,00 €	6 500,00 €		38 050,00 €	
	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	9 000,00 €	4 200,00 €	500,00 €		12 700,00 €	
	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	20 000,00 €	500,00 €	100,00 €		20 400,00 €	
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	15 700,00 €	20 600,00 €	1 000,00 €		35 300,00 €	
	020225	OUTROS SERVIÇOS	26 850,00 €	100,00 €	5 500,00 €		21 250,00 €	
DB		Juros e outros encargos	9 000,00 €		3 500,00 €		5 500,00 €	
01		REGIA DOURO PARK	9 000,00 €		3 500,00 €		5 500,00 €	
	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	9 000,00 €		3 500,00 €		5 500,00 €	
	0305	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	9 000,00 €		3 500,00 €		5 500,00 €	
	030501	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	9 000,00 €		3 500,00 €		5 500,00 €	
DS		Outras despesas correntes	23 750,00 €	18 000,00 €	18 000,00 €		18 750,00 €	
01		REGIA DOURO PARK	23 750,00 €	18 000,00 €	18 000,00 €		18 750,00 €	
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23 750,00 €	18 000,00 €	18 000,00 €		18 750,00 €	
	0602	DIVERSAS	23 750,00 €	18 000,00 €	18 000,00 €		18 750,00 €	
	060201	IMPOSTOS E TAXAS	4 500,00 €		3 000,00 €		1 500,00 €	
	06020102	RESTITUIÇÃO DE IMPORTOS OU TAXAS COBRADAS	4 500,00 €		3 000,00 €		1 500,00 €	
	060203	OUTRAS	19 250,00 €	13 000,00 €	15 000,00 €		17 250,00 €	
	06020302	IVA PAGO	9 250,00 €		9 000,00 €		250,00 €	
	06020304	SERVIÇOS BANCÁRIOS	10 000,00 €		6 000,00 €		4 000,00 €	
	06020305	OUTRAS		13 000,00 €			13 000,00 €	
DS		Aquisição de bens de capital	49 600,00 €		200,00 €		49 600,00 €	
01		REGIA DOURO PARK	49 600,00 €		200,00 €		49 600,00 €	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	49 600,00 €		200,00 €		49 600,00 €	
	0701	INVESTIMENTOS	49 600,00 €		200,00 €		49 600,00 €	
	070103	EDIFÍCIOS	17 400,00 €				17 400,00 €	
	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	17 000,00 €				17 000,00 €	
	0701030101	EDIFÍCIO DOURO BUSINESS CENTER	5 000,00 €				5 000,00 €	
	0701030102	INCUBADORA E ACELERADORA DE EMPRESAS	7 600,00 €				7 600,00 €	
	0701030103	CEVV	10 000,00 €				10 000,00 €	
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	13 000,00 €				13 000,00 €	
	07010401	MOBILIÁRIOS, ARRUMAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	13 000,00 €				13 000,00 €	
	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	4 800,00 €				4 800,00 €	
	070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	2 000,00 €				2 000,00 €	
	070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	3 000,00 €				3 000,00 €	
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	18 000,00 €		200,00 €		9 800,00 €	
	07011002	OUTROS	10 000,00 €		200,00 €		9 800,00 €	
	070115	OUTROS INVESTIMENTOS	800,00 €				800,00 €	
DS		Despesa com ativos financeiros	200,00 €	200,00 €			400,00 €	
01		REGIA DOURO PARK	200,00 €	200,00 €			400,00 €	
	09	ACTIVOS FINANCEIROS	200,00 €	200,00 €			400,00 €	
	0908	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO	200,00 €	200,00 €			400,00 €	
	090804	SOCIEDADES FINANCEIRAS - COMPANHIAS DE SECURIDADE E FUNDOS DE PENSÕES	200,00 €	200,00 €			400,00 €	
DS		Despesa com passivos financeiros	50 000,00 €				50 000,00 €	
01		REGIA DOURO PARK	50 000,00 €				50 000,00 €	
	10	PASSIVOS FINANCEIROS	50 000,00 €				50 000,00 €	
	1005	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO	50 000,00 €				50 000,00 €	
	100503	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	50 000,00 €				50 000,00 €	
		TOTAL	1 000 000,00 €	155 500,00 €	106 500,00 €		1 000 000,00 €	

Handwritten signature and initials on the right side of the page.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Augusto', is located in the top right corner of the page.



Operações de Tesouraria

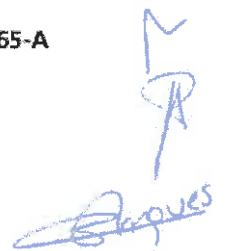


Handwritten signatures and initials in the top right corner.

ANEXO IV - OPERAÇÕES DE TESOURARIA

Ano
2023

CÓDIGO DAS CONTAS		DESIGNAÇÃO	SALDO INICIAL	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS	SALDO FINAL
07	07	Operações de tesouraria	22 496,00 €		496,00 €	22 000,00 €
07.1	07.2	Recebimentos por operações de tesouraria / Pagamentos por operações de tesouraria	22 496,00 €		496,00 €	22 000,00 €
07.1.9	07.2.9	Outras receitas de operações tesouraria / Outras despesas de operações de tesouraria	22 496,00 €		496,00 €	22 000,00 €
TOTAL			22 496,00 €	0,00 €	496,00 €	22 000,00 €

Handwritten signature and initials in blue ink, including the name "Jaques" and a stylized monogram above it.



Contratação administrativa



ANEXO VI - ADJUDICAÇÕES POR TIPO DE PROCEDIMENTO

Ano
2023

Tipo de aquisição	Concurso público		Concurso limitado por preço qualificação		Procedimento de negociação		Diálogo concorrencial		Ajuste direto		Concurso de concepção		Perceita para licitação		TOTAL	
	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual
Emissão de obras públicas	11	12	3	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
Aquisição de serviços	2	181.425,00 €	3	25.617,73 €					49	139.765,66 €					54	346.811,39 €
Locação ou arrendamento de bens móveis									146	85.314,49 €					146	85.314,49 €
Concessão de obras públicas																
Concessão de serviços públicos									6	14.112,93 €					6	14.112,93 €
Outros																
TOTAL	2	181.425,00 €	3	25.617,73 €	0	0,00 €	5	0,00 €	291	239.195,05 €	0	0,00 €	0	6,06 €	205	446.230,31 €

M
R
August

Transferências e Subsídios

ANEXO VII - TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS

Ano
2023

Tipo de despesa	Disposições legais	Finalidade	Entidade beneficiária		Despesas autorizadas	Despesas pagas	Despesas autorizadas e não pagas	Revolução de transferências / subsídios ocorrida no exercício	Observações
			NIF	Nome / designação					
Transferências correntes	3	3			141	141	17-04-17	141	14
Outras transferências correntes									
Transferências de capital									
Total transferências de capital									
Subsídios									
Total subsídios									

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ANEXO VIII - TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS RECEBIDOS

Ano

Tipo de receita	Disposições legais	Finalidade	Entidade beneficiária		Receita prevista	Receita recebida	Receita prevista e não recebida	Devolução de transferências / subsídios ocorrida no exercício	Observações
			CNPJ	Nome / designação					
Transferências correntes	141	32			14	15	16 (a) - 15	17	18
06020139 - OUTRAS			513661036	AGUAS DO NORTE SA	1.500,00 €	1.151,56 €	348,50 €		
060230 - ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJETOS CDP			516928374	AGÊNCIA DE INVESTIMENTO E COESÃO	45.000,00 €	15.840,00 €	29.160,00 €		
06020101 - MUNICÍPIOS			506308670	MUNICÍPIO DE VILA REAL	200.000,00 €	200.000,00 €			
060201 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS			501442800	INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P.	10.000,00 €	9.915,21 €	84,79 €		
Total transferências correntes					256.500,00 €	226.906,71 €	29.593,29 €		
Transferências de capital									
Total transferências de capital									
Subsídios									
Total subsídios									

Handwritten signature and number 2

~~Handwritten signature~~

Handwritten signature

Handwritten signature



Outras divulgações



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Anexo às Demonstrações orçamentais

1 – Alterações Orçamentais da Receita

Ao longo do ano de 2023 foram realizadas alterações orçamentais que resultaram num aumento de 111.500,00 euros, conforme quadro seguinte:

Comparação entre orçamento inicial e final			
			Ano
			2023
Designação	Orçamento		Desvio
	Inicial	Final	
Receitas			
Correntes	900.000,00 €	888.000,00 €	-2.000,00 €
Capital	100.000,00 €	100.000,00 €	0,00 €
Outras Receitas	0,	2.000,00 €	2.000,00 €
Total	1.000.000,00 €	1.000.000,00 €	0,00 €

Este aumento foi originado pela entrada receitas não consideradas na atividade do Régia-Douro Park.

2 – Alterações Orçamentais da Despesa

As alterações orçamentais efetuadas ao longo do ano de 2023 foram 6, sendo duas modificativas e as restantes permutativas, sem variar o valor global do orçamento.

Ambas as modificativas serviram para a inscrição de rubricas no orçamento da despesa não contempladas no documento do orçamento.

Comparação entre orçamento inicial e final			
			Ano
			2023
Designação	Orçamento		Desvio
	Inicial	Final	
Despesas			
Correntes	900.000,00 €	900.000,00 €	0,00 €
Capital	100.000,00 €	100.000,00 €	0,00 €
Total	1.000.000,00 €	1.000.000,00 €	0,00 €

3 – Alterações ao Plano de Investimentos

Foram efetuadas duas alterações modificativas ao PPI, reforçando as rubricas existentes.

OBJETIVO	PROJETO				DESIGNAÇÃO DO PROJETO		PAGAMENTOS		MODIFICAÇÃO
	Código	Ano	Tipo	Número	Descrição	Classificação	2023		
							Dot. Atual	Dot. Corrigida	(+/-)
[1]	[2]				[3]		[6]	[7]	[13] = [7] - [6]
1.					Funções gerais		10 200,00 €	10 200,00 €	
1.1.					Serviços gerais de administração pública		10 200,00 €	10 200,00 €	
1.1.1.					Administração geral		10 200,00 €	10 200,00 €	
1.1.1.2.					Material de Transporte		10 200,00 €	10 200,00 €	
1.1.1.2.	03	2023	I	3	Equipamento de comunicações/plaças de comunicação	01/07011002	10 000,00 €	9 800,00 €	-200,00 €
1.1.1.2.	06	2023	I	6	Unidades de Participação	01/090804	200,00 €	400,00 €	200,00 €
3.					Funções económicas		13 000,00 €	13 000,00 €	
3.2.					Indústria e energia		13 000,00 €	13 000,00 €	
3.2.1.					Parque de Ciencia e Tecnologia - Regia-Douro Park		13 000,00 €	13 000,00 €	
3.2.1.	08	2020	I	8	Desaterro do Loteamento - fase IV e V	01/07010401	10 000,00 €	10 650,00 €	650,00 €
3.2.1.	09	2020	I	9	Exercução de Passeios	01/07010401	3 900,00 €	2 350,00 €	-650,00 €
TOTAL:									0,00 €

4 – Alterações ao Plano de Atividades

Ao longo de 2023, foram efetuadas diversas alterações ao Plano, considerando as necessidades apresentadas de forma a dar resposta às necessidades emergentes. As alterações não originaram alterações na dotação inicial prevista.

Alteração n.º	Valor
1ª	24 100,00€
2ª	41 500,00€
3ª	3 100,00€
4ª	3 700,00€
5ª	10 850,00€
6ª	5 350,00€
8ª	18 100,00€
Total Variações	106 700,00€

5 – Operações de Tesouraria

As operações de tesouraria registadas no decorrer do ano de 2023, refletem as quantias de Cauções pecuniárias prestadas por terceiros à associação, no âmbito de contratos celebrados, ou similares, este valor ascende a 22.000,00 euros.

6 – Contratação Administrativa

No decorrer de 2023 foram efetuados diversos contratos com fornecedores do Parque.

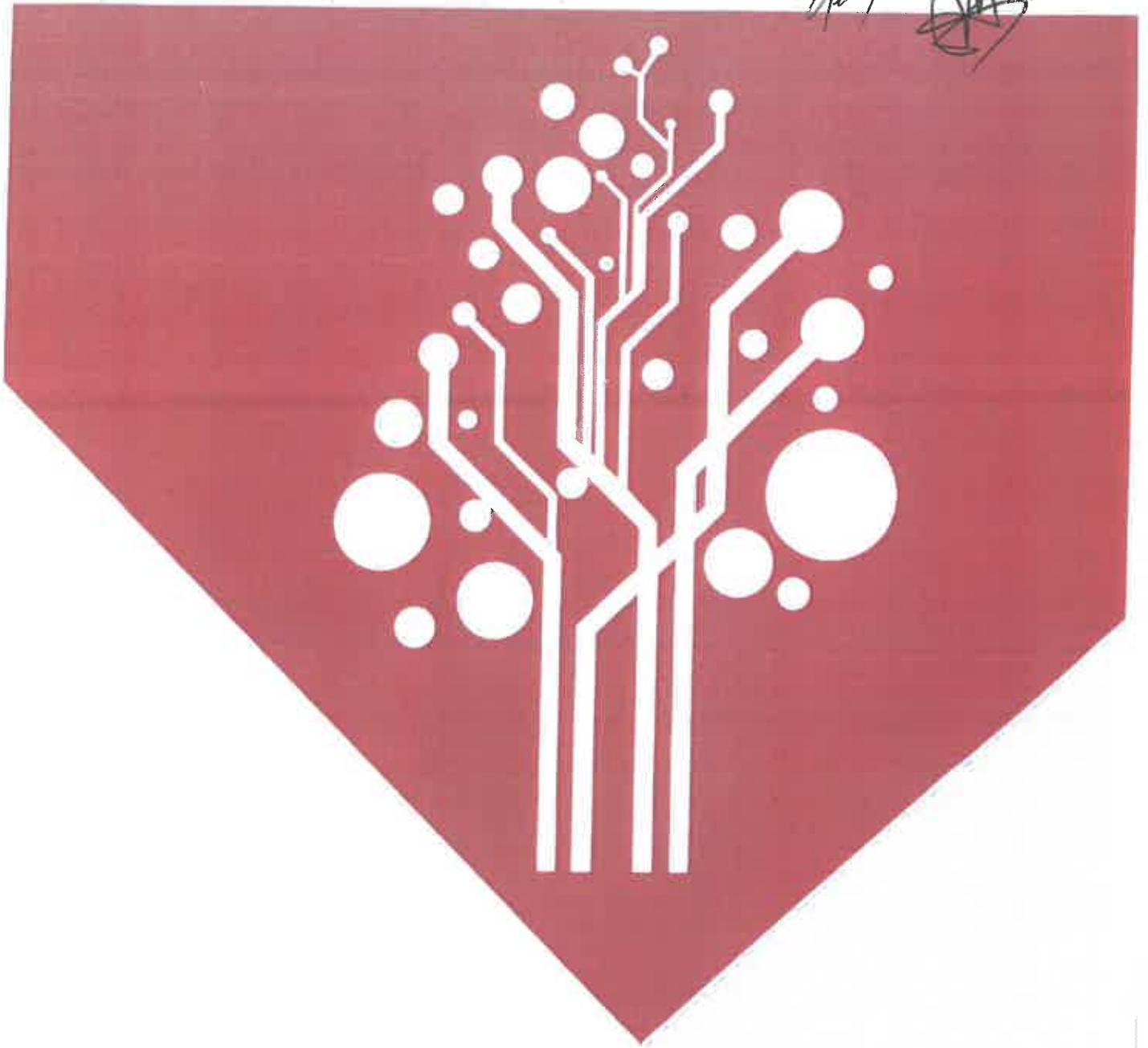
7 – Transferências e Subsídios

As transferências correntes obtidas por parte da associação, conforme constam do mapa das Transferências e Subsídios Obtidos, respeitam a transferências provenientes da contrato-programa celebrado com o Município de Vila Real, bem como subsídio IEFP, destinado a apoiar o estágio profissional no âmbito da medida Estágios.

8 – Outras divulgações

Nada a referenciar

Accepted 



-  <https://www.regiadoro.com>
-  <https://www.fat-eis.com/pt/RegiaDouroPark>
-  info@regiadoro.com
-  +351 259 308 700
-  Regia Douro Park, 5000-033 Andraes, Vila Real

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

OPINIÃO

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Associação para o Desenvolvimento do Régia - Douro Park, adiante designada por Entidade, que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 5.084.626 euros e um total de património líquido positivo de 4.789.335 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 22.249 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Entidade em 31 de dezembro de 2023, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

BASES PARA A OPINIÃO

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

ÊNFASES

a) Conforme se encontra divulgado na alínea b) da nota n.º 1.2 e na nota n.º 2.5 do anexo às demonstrações financeiras, a política de mensuração dos contratos de direito de superfície foi alterada no presente exercício em consonância com a informação prestada pela Ordem dos Contabilistas Certificados, passando a serem reconhecidos pelo valor presente, atualizado à data da constituição do direito de superfície e capitalizando os respetivos juros. Em face desta situação, a comparabilidade de algumas das rubricas do balanço e da demonstração dos resultados encontra-se comprometida.

b) Conforme se encontra divulgado no capítulo do relatório de gestão sob a designação "Análise da Estrutura do Património Líquido", no exercício de 2022 verificou-se um aumento do fundo social por parte do associado fundador Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, no valor de 25.500 euros, situação que ainda se encontra pendente de escritura pública.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO E DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- Preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- Elaboração do relatório de nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- Adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- Avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:



- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
 - Obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
 - Avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
 - Concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
 - Avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
 - Comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.
- A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 551.321 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 530.565 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.



O órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da Entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Porto, 22 de abril de 2024



António José China Pereira, licenciado em Proteção Civil e Pós-Graduação em Coordenador Municipal de Proteção Civil pelo Instituto Superior da Ciência da Informação e Administração de Aveiro.

Entre 01/10/1979 e 01/08/1984 trabalhou na Direção Geral das Florestas na elaboração de Projetos Florestais e no combate aos incêndios Rurais.

01/08/1985 e 23/04/2024 exerceu funções de Técnico Auxiliar, Encarregado (Parques e Jardins) no Município de Famalicão e Encarregado Geral do Município Vila Real na fiscalização de empreitadas, Gestão de Recursos Humanos Operacionais e equipamentos.

Entre 1990 e 2019 exerceu funções nos SMPC como responsável da operacionalidade das ações de proteção e Socorro.

Entre 2019 e 2024, por Despacho do Exmo Senhor Presidente da Câmara e Deliberação em reunião de Câmara de 17/06/2019, exerceu funções como responsável dos SMPC.

Distinguido com a medalha de prata (Serviços Prestados), Voto de louvor atribuído em reunião de Câmara (15/04/2009) pelo Município de Vila Real e medalha de ouro pela LBP de serviços prestados.

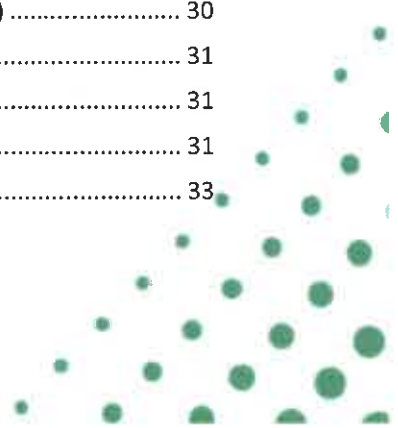


**MUNICÍPIO
VILA REAL**

Matriz de Análise do Plano Estratégico para a Transformação e Transição
Digital do Município de Vila Real

Índice

Introdução	4
1. Contexto Territorial	6
1.1. Posicionamento geográfico do território	6
1.2. Posicionamento Cultural e Turístico do território	7
1.3. Posicionamento socioeconómicos e demográficos do território	8
1.3.1. Indicadores Demográficos.....	9
1.4. Posicionamento económico do território	9
1.4.1. Taxa de Desemprego.....	10
1.4.2. Principais setores económicos	10
1.4.3. Dinamismo Económico e Empresarial.....	11
1.5 Posicionamento Educativo e Formativo do Território	13
1.5.1. Nível de Escolaridade da População.....	13
1.5.2. Oferta formativa na área das tecnologias	14
1.5.2.1 Estabelecimentos de Ensino com Oferta Educativa e Formativa na área das Tecnologias.....	14
1.5.3. Posicionamento do Município de Vila Real nas Áreas de Estudo da Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (CTEM)	15
1.5.4 Resultados nos testes PISA.....	16
1.6 Posicionamento do território em matérias ligadas às TIC	17
1.6.1. O Acesso dos Municípios à Internet	18
1.7 Principais projetos e iniciativas ambientais	19
2. Contexto Organizacional	21
2.1 Organização interna	21
2.2 Principais serviços prestados ao cidadão.....	23
2.3 Equipamentos	24
2.4 . Prémios e Reconhecimentos do Município de Vila Real.....	25
2.4.1. Área Social.....	25
2.4.2 Bem-estar, promoção de estilos de vida saudáveis e sustentabilidade	25
2.4.3 Estratégia e Comunicação	25
3. Processos relacionados com TI	28
3.1 Sistemas de Informação existentes por Área de Atuação do Município	28
3.2 Sistemas de Informação existentes por Equipamentos Municipais (SC)	30
3.3 Principais fornecedores de hardware e software	31
3.4 Constrangimentos associados ao amadurecimento digital	31
3.4.1. Lacunas ao nível de Soluções Digitais existentes	31
3.4.2. Outras lacunas associadas aos Sistemas de Informação.....	33






3.5	Principais projetos e iniciativas realizados.....	33
3.6	Principais projetos e iniciativas em vista.....	34
3.7	Planos e documentos orientadores	34
4.	Diagramas da Análise SWOT	36
4.1.	Diagramas da Análise SWOT	37
4.1.1	Análise SWOT – Organizacional & Territorial.....	38
4.1.2	Súmula da análise SWOT de âmbito Organizacional & Territorial.....	39
4.2.	Análise SWOT – Âmbito Tecnológico	39
4.2.1	Análise SWOT de âmbito Tecnológico	41
4.3.	Índice SWOT	42
4.3.1	Cálculos Índice SWOT, no âmbito Organizacional e Territorial.....	43
4.3.2	Cálculos Índice SWOT, no âmbito Tecnológico	46
4.4.	Recomendações	48

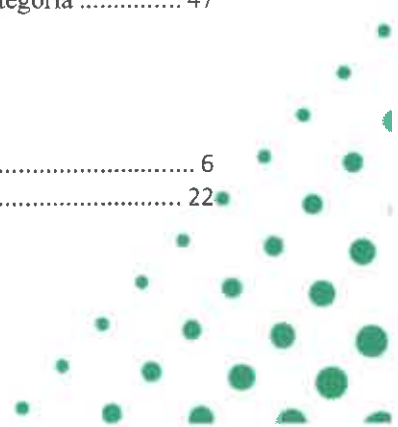
Índice de Tabelas

Tabela 1-	Índice de envelhecimento (2021).....	9
Tabela 2-	Taxa de desemprego (2021).....	10
Tabela 3-	Peso Relativo dos Setores de Atividade Económica (com base no nº de empresas) - 2020	11
Tabela 4-	Peso dos principais Setores Económicos de Empresas não Financeiras do Concelho de Vila Real em 2020 (%).....	11
Tabela 5-	Peso relativo do volume de negócios do Município de Vila Real face ao Território em 2021	12
Tabela 6-	Evolução da variação do volume de negócios entre 2009 e 2021	12
Tabela 7-	Empresas não Financeiras por Km ² -2021	13
Tabela 8-	Nível de escolaridade da população segundo os censos 2021 (%)	14
Tabela 9-	Sistemas de Informação existentes por Área de Atuação do Municípios	29
Tabela 10-	Sistemas de Informação existentes por Equipamentos Municipais	30
Tabela 11-	Análise SWOT Organizacional e Territorial (Fatores Internos)	38
Tabela 12-	Análise SWOT âmbito Organizacional e Territorial (Fatores Externos).....	39
Tabela 13-	Análise SWOT âmbito Tecnológico (Fatores Internos).....	40
Tabela 14-	Análise SWOT âmbito Tecnológico (Fatores Externos).....	41
Tabela 15	Escala de Classificação do Índice SWOT	42
Tabela 16-	Intensidade Média- Âmbito Organizacional e Territorial.....	44
Tabela 17-	Peso Relativo de cada Categoria de Fatores Críticos.....	45
Tabela 18-	Cruzamento entre Variáveis Peso e Intensidade Média de cada Categoria	45
Tabela 19-	Intensidade Média- Âmbito Tecnológico.....	46
Tabela 20-	Peso Relativo de cada Categoria de Fatores Críticos.....	47
Tabela 21-	Cruzamento entre as Variáveis Peso e intensidade Média de cada Categoria	47



Índice de Figuras

Figura 1-	Localização Geográfica de Vila Real	6
Figura 2-	Organograma do Município de Vila Real	22



Introdução

Num mundo em constante mudança, a digitalização da sociedade é uma realidade cada vez mais presente, sendo esta uma oportunidade para reinventar o funcionamento e a organização do Estado, quer numa perspetiva voltada para o cidadão, quer para potenciar o reforço da competitividade da economia.

Neste seguimento, o XXII Governo Constitucional de Portugal elegeu no seu programa a Transição Digital como um dos quatro desafios estratégicos para o quadriénio 2019-2023, a par da ação climática, da resposta ao desafio demográfico e da redução das desigualdades.

Como todas as grandes revoluções industriais do passado, a Transição Digital não se assume apenas como um desafio de cariz tecnológico, mas também de mudanças de atitude, comportamentos e competências das pessoas e do modo como as empresas e as entidades públicas se organizam internamente e se relacionam com os seus parceiros.

Nesta linha de raciocínio, a Estratégia Municipal para a Inovação do Município de Vila Real assenta num conceito de SOCIEDADE 5.0 que visa a promoção de um ecossistema de inovação digital territorial do concelho. Esta Estratégia Municipal tem como objetivo criar um ambiente municipal comum, ágil e seguro que permita conectar a organização à inovação alinhando com as necessidades das pessoas e das entidades (locais, regionais e nacionais) trazendo consigo o desafio da mudança de mentalidade e capacitação técnica.

Para tal esta Estratégia Municipal passa por se centralizar nas pessoas, na qualidade de vida das populações, na eficácia e eficiência dos serviços digitais prestados, na simplificação, eficiência e eficácia dos processos e dos serviços e na otimização dos recursos e dos sistemas de incentivos.

De forma a definir a Estratégia Municipal e respetivo Plano de Ação é essencial proceder à elaboração de um trabalho de análise do estado de arte da organização, considerando aspetos relacionados com o seu funcionamento interno e os seus recursos, bem como aspetos relacionados com o ambiente que a envolve, permitindo identificar aspetos críticos a considerar e, neste seguimento, aferir os aspetos estratégicos que esta instituição deverá priorizar e ter em conta na constituição do seu plano de ação.

Neste sentido, de forma a fortalecer este trabalho de diagnóstico do município, procedeu-se à preparação de uma análise *SWOT*. Nas páginas seguintes irá apresentar-se o enquadramento informativo no qual a análise *SWOT* se baseou, nomeadamente, no que toca a aspetos como o contexto territorial e organizacional do município bem como de processos relacionados com as Tecnologias de Informação. As informações que deram suporte a este documento foram obtidas através dos instrumentos de trabalho aplicados ao município e das pesquisas *web* efetuadas.



[Handwritten signature]

1. Contexto Territorial

1. Contexto Territorial

A identidade territorial de um município está relacionada com a singularidade do mesmo ao nível da sua realidade geográfica, cultural, demográfica e económica que o tornam único e distinto face aos demais. Tendo em consideração a importância de se delinear a Estratégia Municipal para a Transição Digital do Município de Vila Real é pertinente perceber o que deve ser implementado para promover o desenvolvimento territorial e dos respetivos recursos endógenos.

Desta forma, de seguida apresentam-se alguns dos tópicos que mais se destacam no que toca ao posicionamento geográfico, cultural e turístico, sociodemográfico, económico, educativo e formativo, em matérias ligadas às TIC e em projetos e iniciativas ambientais de Vila Real.

1.1. Posicionamento geográfico do território

O Município de Vila Real é sede do Concelho e capital de distrito, situa-se na Região Norte (NUT II) e sub-região do Douro (NUT III) e pertence à antiga província de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Em termos de divisão administrativa do território, Vila Real tem vinte (20) freguesias, designadamente: (1) Abaças, (2) Andrães, (3) Arroios, (4) Campeã, (5) Folhadela, (6) Guiães, (7) Vila Real, (8) Lordelo, (9) Mateus, (10) Mondrões, (11) Parada de Cunhos, (12) Torgueda, (13) União das Freguesias de Adoufe/Vilarinho de Samardã, (14) União das Freguesias de Borbela/Lamas de Ôlo, (15) União das Freguesias de Constantim/Vale de Nogueiras, (16) União das Freguesias de Mouços/Lamares, (17) União das Freguesias de Nogueira/Ermida, (18) União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, (19) União das Freguesias de S. Tomé do Castelo/Justes e (20) Vila Marim.



Figura 1- Localização Geográfica de Vila Real

Por outro lado, este concelho é limitado a norte pelos municípios de Ribeira de Pena e de Vila Pouca de Aguiar, a leste por Sabrosa, a sul pelo Peso da Régua, a sudoeste por Santa Marta de Penaguião, a oeste por Amarante e a Noroeste por Mondim de Basto. Em termos de delimitação de distritos, Vila Real é limitado a leste pelo Distrito de Bragança, a sul pelo Distrito de Viseu e a oeste pelos Distritos do Porto e de Braga. De salientar ainda que a Norte se encontra limitado por Espanha.

No que se refere à **envolvência natural**, Vila Real, que se localiza num planalto situado a cerca de 450 metros de altitude, é enquadrada pelas **Serras do Alvão e do Marão** a oeste e pela **Serra de Montemuro**, a sul, estando ainda junto à convergência dos rios Corgo e Cabril.

Em termos de **área**, Vila Real conta com 4 328 km², sendo o **11.º maior distrito português**, num total de 18. Importa ainda mencionar ainda que Vila Real é considerado um **território de baixa densidade**, de acordo com as deliberações da Comissão Interministerial de Coordenação do

Acordo de Parceria¹. Note-se que um Território de Baixa Densidade é definido tendo em consideração indicadores como a densidade populacional, o perfil territorial e demográfico, o perfil de povoamento, aspetos socioeconómicos e de acessibilidades. No entanto, o critério da densidade populacional é o que assume um maior peso.

Por último, importa ainda frisar quais os acessos à cidade de Vila Real. Como já foi mencionado anteriormente, a sua localização estratégica no interior Norte de Portugal, no cruzamento das ligações entre o litoral e o interior e o norte e sul do país, contribuem para o seu crescimento. Em termos **rodoviários**, destacam-se como principais ligações a **A4** que permite a ligação ao Porto, a Bragança e Espanha, a **A24** que liga Vila Real a Chaves (e daí à fronteira com a Galiza, Espanha) e a Viseu, a **A7** que permite a ligação indireta à região do Minho (Braga, Guimarães, Vila Nova de Famalicão). Em termos **aéreos** a cerca de 4 km da cidade localiza-se o **Aeródromo Municipal de Vila Real**. Atualmente, Vila Real não dispõe de Linha Férrea, uma vez que foi desmantelada (passava na cidade a Linha do Corgo, que ligava Vila Real a Chaves e ao Peso da Régua, de onde era possível circular até ao Porto).

1.2. Posicionamento Cultural e Turístico do território

Começando por abordar a **vertente cultural** da cidade de Vila Real é possível destacar as festas populares tais como a festa de Santo António, padroeiro da cidade, de S. João, de S. Pedro, as celebrações de Santa Luzia e de São Brás que se tornaram tradição popular, e ainda a famosa festa da Senhora da Pena, em Mouços que é conhecida pela dimensão magistral dos andores, que chegam a ter mais de 20 metros de altura, sendo carregados ao ombro por mais de 100 homens, equilibrados por cordas devido à altura.

Destaque ainda para a realização anual do **festival Rock Nordeste** na cidade de Vila Real, alargado a todas as bandas do país. A partir de 2014, o festival passou a ser organizado pelo próprio Município. Outro festival característico da cidade é **O Pitoresco - Festival de Street Art de Vila Real**, organizado pela Associação Instantes Mutantes em co-autoria com o Município de Vila Real. O festival tem como objetivo a revitalização do espaço urbano e o envolvimento da comunidade vilarealense através da pintura de murais e de uma programação cultural variada tais como concertos, workshops, exposições, festival de estátuas vivas, instalações, entre outras atividades, tudo gratuito e de entrada livre.

Vila Real também se destaca pelo seu **artesanato**. Assim, importa realçar o **Processo de Fabrico da Louça Preta de Bisalhães** (freguesia de Mondrões) que foi classificado pela UNESCO, em 2016, na Lista do Património Cultural Imaterial, sendo um ofício único e singular que passa de geração em geração. Outras **tradições** que se podem sublinhar é o trabalho do linho utilizado em colchas e atoalhados, que ainda é uma tradição muito representativa na aldeia de Agarez, assim como do ofício da latoria, que apesar de ser uma arte que se tem perdido desde a chegada dos produtos industriais, ainda se mantém viva.

Quanto ao **património cultural e arquitetónico** de Vila Real é possível salientar diversos monumentos de renome, tais como a **Casa de Mateus**, edifício mais emblemático e da cidade de

¹Fonte: [Deliberação N.º 20/2018: \(e título do documento\)](#)

Vila Real, sendo símbolo da arte barroca em Portugal. Destaque também para a **Igreja dos Clérigos** e para a **Capela Nova**, ambos com feições de arte barroca, para a **Casa de Diogo Cão**, classificada como Imóvel de Interesse Público (IIP), para a **Casa dos Marqueses de Vila Real**, onde funciona a Oficina de Turismo do Município de Vila Real e ainda para a **Igreja de São Domingos**, sendo um dos melhores exemplos de arquitetura gótica na região transmontana. Este monumento é detentor da classificação de Monumento Nacional desde 1924.

Aliados aos fatores suprarreferidos, Vila Real é igualmente conhecida pela sua **gastronomia** que varia desde os pratos típicos como a carne maronesa aos covilhetes. Importa mencionar que a carne maronesa é proveniente do pastoreio das **Serras do Marão** e do **Alvão** e que se encontra certificada como Denominação de Origem Protegida (DOP). Na **doçaria**, destaca-se as **Cristas de Galo**. Por fim, Vila Real oferece ainda uma vastíssima lista de **vinhos** maduros brancos e tintos do Douro, ou vinho Rosé e o incontestável Vinho do Porto. Além disso, o concelho de Vila Real dá imagem a vários vinhos cuja qualidade é conhecida internacionalmente, como é o caso do **Mateus Rosé** que traz o rótulo da Casa de Mateus e mais recentemente dos **Vinhos da Adega de Vila Real**, distinguida internacionalmente em diferentes concursos da especialidade.

Abordando agora a **vertente turística**, verifica-se que o património natural de Vila Real como por exemplo, as paisagens únicas da Região Demarcada do Douro e as encostas das **Serras do Alvão** e do **Marão** são fatores que influenciam o crescimento do turismo. No **Parque Natural do Alvão** é possível observar uma das maiores quedas de água de Portugal, ou seja, as **Fisgas do Ermelo**, assim como o povoamento e a arquitetura rural característico das **aldeias de Lamas de Olo**, **Ermelo** e **Barreiro** que integram a Rede Nacional das "Aldeias de Portugal". Por sua vez, o **Parque Corgo** situa-se nas margens do rio que lhe dá nome, e tem uma área de cerca de 33 hectares onde estão integrados vários equipamentos como é o caso de campos polidesportivos, itinerários pedestres, parque de merendas, piscinas municipais abertas, parque infantil, cafés e casas de chá, sendo ainda possível ver antigos moinhos, alguns deles recuperados. Junto ao Rio Corgo foram construídos recentemente, em 2021, os **Passadiços do Corgo**. O troço contém uma parte inicial de percursos naturais, com a recuperação de caminhos antigos e depois uma segunda parte mais artificial, com os passadiços de madeira, tornando disponível um espaço natural em pleno centro da cidade.

Os museus existentes no concelho são outro dos motivos de atração turística, destacando-se o **Museu de Arqueologia e Numismática**, o **Museu do Som e da Imagem** e o **Museu da Vila Velha**. Outra particularidade a destacar e que é responsável por todos os anos atrair bastantes turistas é a realização do "**Circuito Automóvel de Vila Real**", ato pioneiro, que em 1931 teve a sua primeira edição.

Como se pode verificar, é notório a vasta riqueza ao nível natural/paisagístico, cultural, arquitetónico e gastronómico que Vila Real possui, sendo assim uma cidade com forte potencial para atrair turistas.

1.3. Posicionamento socioeconómicos e demográficos do território

Este ponto apresenta os principais indicadores demográficos do concelho de Vila Real, com base nos resultados dos Censos de 2021.



1.3.1. Indicadores Demográficos

De acordo com os dados do Censo de 2021, o concelho de Vila Real possui 495 704 habitantes e uma densidade populacional de 132,0 habitantes por km². Essa densidade é inferior à da região Norte, que é de 168,7 habitantes por km², mas superior à média nacional, que é de 112,4 habitantes por km².

Tendo em consideração os Censos de 2011 e 2021, verifica-se, à semelhança do que ocorreu na maioria dos territórios do país, uma perda da população de cerca de 2 224 habitantes.

Segundo o índice de envelhecimento, no município de Vila Real conforme consta da Tabela 1, por cada 100 jovens existem 195,3 idosos. Neste sentido, fica evidente que o número de idosos é superior ao número de jovens, logo, Vila Real apresenta uma população envelhecida.

Tabela 1-Índice de envelhecimento (2021)

Territórios	Nº de Idosos por 100 Jovens
Portugal	182,1
Norte	184,1
Douro	274,4
Vila Real	195,3

Fonte: INE, PORDATA.

Comparando o índice de envelhecimento em Vila Real com outros territórios do país, verifica-se que este desequilíbrio populacional em Vila Real segue a tendência nacional e da região, ou seja, há um maior número de pessoas idosas na sociedade, comparativamente com o número de jovens. Uma análise mais detalhada permite aferir que o concelho de Vila Real regista um número de 195,3 idosos por cada 100 jovens estando abaixo da Sub-região do Douro (NUTS III), que regista um valor de 274,4 idosos, mas acima da região Norte, que regista um valor de 184,1 idosos e à do País, que regista um valor 182,10 idosos.

Em suma, observa-se que o território deste concelho e de toda a Sub-região do Douro, na qual Vila Real se insere, se destaca por estar consideravelmente mais envelhecido comparativamente aos restantes municípios do país.

Importa assim realçar a pertinência de se investir em políticas e estratégias municipais para se tentar equilibrar o fosso entre população jovem e idosa. À semelhança da quase maioria dos municípios de Portugal, aqui também se verifica uma perda da população de cerca de 4,3%, sendo evidente que a população idosa é mais representativa face à população mais jovem.

1.4. Posicionamento económico do território

Neste ponto pretende-se dar destaque à taxa de desemprego, aos principais setores económicos do território bem como ao dinamismo económico empresarial, designadamente o volume de negócios do Município de Vila Real face aos territórios e a densidade de empresas por Km².



1.4.1. Taxa de Desemprego

Segundo o INE, consideram-se desempregadas² “todas as pessoas acima de uma determinada idade (15 anos ou mais) que, durante o período de referência, estavam: a) "sem trabalho", isto é, não estavam num emprego remunerado ou num emprego por conta própria; b) "atualmente disponíveis para trabalhar", isto é, estavam disponíveis para um emprego remunerado ou por conta própria durante o período de referência; c) "à procura de trabalho", ou seja, tinham dado passos específicos num período recente especificado no sentido de procurarem emprego remunerado ou por conta própria”.

Tabela 2- Taxa de desemprego (2021)

Territórios	Taxa de desemprego (%)
Portugal	8,1
Norte	8,4
Douro	7,8
Vila Real	6,9

Fonte: INE, PORDATA.

Em 2021, o Município de Vila Real³ registou uma taxa de desemprego de 6,9%. Comparando a taxa de desemprego com outros territórios do país, verifica-se que Vila Real regista uma taxa de desemprego inferior à da Sub-região do Douro (NUT III), que conta com uma taxa de 7,8%, inferior à zona Norte, que conta com uma taxa de 8,40% e à do País, que regista uma taxa de 8,10%. A aposta contínua em medidas municipais que proporcionam novas dinâmicas de emprego são essenciais, pois contribuem para uma maior redução da taxa de desemprego do Município.

1.4.2. Principais setores económicos

Em termos de setores de atividade económica e conforme se pode visualizar na Tabela 3, em Vila Real o setor terciário é o que predomina, pois este absorve 67,1% das empresas deste território.⁴ Esta realidade vai ao encontro do esperado, pois o setor terciário predomina na esmagadora maioria dos territórios de Portugal e é uma característica própria dos territórios dos países desenvolvidos.

Em Vila Real o setor secundário representa cerca de 9,0% do total das empresas, encontrando-se abaixo da média nacional, de 13,59%. O setor secundário integra sobretudo atividades ligadas à construção civil, à transformação de madeiras, e à indústria. O setor primário representa cerca de 23,4% do volume total das empresas de Vila Real. As atividades ligadas a este setor são, essencialmente, a pecuária e a silvicultura e a produção de vinhos.

² INE

³ INE, PORDATA

⁴ Omitiu-se desta análise os setores da Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio e os setores da Captação, tratamento e distribuição de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição uma vez que estes são pouco expressivos e que integram componentes de mais que um setor, por isso se designa por setor misto.



Tabela 3- Peso Relativo dos Setores de Atividade Económica (com base no nº de empresas) - 2020

Setor Primário	Setor Secundário	Setor Terciária	Setor Misto
23,4	9,0	67,1	0,5

Fonte: INE, Pordata

Uma análise mais pormenorizada, com base nos dados estatísticos do INE⁵ e que constam da Tabela 4, relativamente às empresas não financeiras por setor de atividade económica, permite aferir que o setor **por grosso e retalho** é o que mais de destaca, apresentando um peso de 15% sobre o total das empresas não financeiras. Por seu turno, o setor das atividades de **saúde humana e apoio social** é o segundo mais importante neste concelho, com 11% do volume de empresas, seguindo-se o setor das atividades **administrativas e dos serviços de apoio** que assume um peso de 10%.

O setor das atividades de **consultoria, científicas, técnicas e similares** e o setor do **alojamento e restauração** também apresentam alguma relevância neste território.

Com menos peso seguem-se o setor da **construção** e da **educação**, respetivamente. Os restantes setores por terem uma taxa de representatividade menos significativa não aparecem indicados na Tabela 4.

Tabela 4- Peso dos principais Setores Económicos de Empresas não Financeiras do Concelho de Vila Real em 2020 (%)

Setores Económicos	Nº de empresas do setor	Peso do Setor (%)	Nº Total de empresas
Comércio Grosso e Retalho	1062	15%	6870
Atividades de saúde humana e apoio social	723	11%	
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	713	10%	
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	567	8%	
Alojamento e restauração	459	7%	
Construção	417	6%	
Educação	379	6%	

Fonte: INE, Pordata

1.4.3. Dinamismo Económico e Empresarial

Para avaliar o dinamismo económico e empresarial procedeu-se à comparação do volume de negócios de Vila Real com outros territórios e avaliou-se o crescimento do volume de negócios no concelho, por outro lado realizou-se também a análise da densidade de empresas por Km² do Município.

Volume de negócios do Município de Vila Real face aos Territórios

Ainda relativamente ao dinamismo económico do Município de Vila Real, importa ter em consideração o volume de negócios em 2021, expresso na Tabela 5, de 1 159 153,00€. Ao analisar o volume de negócios verifica-se que o município de Vila Real assume 1,1% de todo o volume de

⁵ [INE, Pordata.](#)



negócios da região norte, complementarmente verifica-se que a região Norte é composta por 86 municípios e que Vila Real se encontra na posição 26ª desse grupo, indicando que Vila Real está no terço dos municípios desta região com maior volume de negócios.

Adicionalmente, fazendo uma análise mais local verifica-se que o município de Vila Real absorve cerca de 36,9% do Volume de Negócios da sub-região do Douro (NUTIII), o que representa um peso elevado na NUT III na qual está inserida, tendo em conta que a região do Sub-região do Douro é constituída por 19 municípios. Assim, o município de Vila Real manifesta ser o mais competitivo nesta dimensão dentro da região NUT III da Sub-Região do Douro.

Tabela 5- Peso relativo do volume de negócios do Município de Vila Real face ao Território em 2021

Territórios	Nº Total de Volume de Negócios- 2021	Peso Relativo Vila Real em:
Portugal	371 475 656,00 €	0,3%
Norte	108 232 323,00 €	1,1%
Douro	3 138 582,00 €	36,9%
Vila Real	1 159 153,00 €	N/A

Fonte: INE, PORDATA

Variação do volume de negócios do Município de Vila Real

O estudo da Variação Percentual do Volume de Negócios do Município de Vila Real foi realizado para avaliar o crescimento ou o declínio do mesmo, no período compreendido entre 2009 e 2021. Deste modo, ao avaliar a Tabela 6 observa-se que Vila Real tem apresentado ao longo da última década uma evolução muito positiva no que toca ao volume de negócios que ultrapassa largamente o crescimento dos restantes territórios. A título demonstrativo, verifica-se que, enquanto no concelho de Vila Real o volume de negócios cresceu 57,1%, a Região Norte como um todo apenas cresceu 27,8% e a sub-região do Douro cresceu 33,7%. Por outro lado, a nível nacional deu-se um crescimento de 22,4%.

Assim, há evidências de que o município de Vila Real na última década tem vindo a acelerar a sua vantagem competitiva, no que toca ao crescimento do volume de negócios uma vez que apresenta uma tendência crescente que ultrapassa largamente a dos territórios onde se situa.

Tabela 6- Evolução da variação do volume de negócios entre 2009 e 2021

Territórios	Nº Total de Volume de Negócios (2021)	Nº Total de Volume de Negócios (2009)	Evolução 2009-2021(%)
Portugal	430 887 867,00 €	334 344 858,00 €	22,4%
Norte	125 726 297,00 €	90.750.275,00€	27,8%
Douro	3 138 582,00 €	2 083 607,00 €	33,7%
Vila Real	1 159 153,00 €	661 723,00 €	57,1%

Fonte: INE, PORDAT

Densidade de Empresas Km2

A Tabela 7 permite verificar que Vila Real apresenta uma taxa de 18,4 empresas/km², sendo que esta é superior à registada em Portugal, que é de 14,6 empresas/km², e é superior à registada na Sub-região do Douro, que é de 7,7 empresas/km². Por outro lado, a taxa de Vila Real é inferior à taxa da região Norte, que é de 21,4 empresas/km². O município de Vila Real, ao ser uma capital de distrito, manifesta previsivelmente uma densidade empresarial por km² superior à média nacional e superior à dos territórios ao seu redor, no entanto, apresenta uma densidade empresarial inferior à média da região Norte.

Importa mencionar que ao nível da Sub-região do Douro, dos 19 municípios que a integram, Vila Real é o 5º município com uma taxa mais alta de empresas por Km².

Tabela 7- Empresas não Financeiras por Km² -2021

Territórios	Empresas por Km2
Portugal	14,6%
Norte	21,4%
Douro	7,7%
Vila Real	18,4%

Fonte: INE, Pordata

1.5 Posicionamento Educativo e Formativo do Território

Neste ponto pretende-se dar a conhecer alguns aspetos que mostram a realidade educativa e formativa do Município de Vila Real, numa perspetiva de se relacionar a mesma com a área da transição digital.

Assim, será exposta informação relativa ao nível de escolaridade da população, relativa á oferta formativa na área das tecnologias e aos estabelecimentos de ensino e formação que disponham de oferta educativa na área das tecnologias, bem como, sobre o posicionamento do Município de Vila Real nas áreas de estudo da Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática e nomeadamente sobre os resultados nos testes PISA da comunidade escolar do concelho.

De notar que se irá procurar espelhar, sempre que possível, a realidade do Município de Vila Real. Todavia, pela ausência de dados específicos sobre o município de Vila Real, algumas informações que serão expostas dizem respeito aos territórios onde este município está inserido.

1.5.1. Nível de Escolaridade da População

A Tabela 8 mostra o nível de escolaridade da população residente com 15 ou mais anos, segundo os Censos de 2021.

Uma análise à tabela permite verificar que a população de Vila Real tem mais habilitações do que média nacional, do que a média da região Norte do que a média da sub-Região do Douro a que pertence. A título de exemplo, observa-se que 24,6% da população do município de Vila Real detém pelo menos o grau de licenciatura enquanto a média nacional é de apenas 19,8%. A diferença entre a proporção de indivíduos com o ensino superior no município de Vila Real e na

Sub-Região do Douro e do Norte é ainda maior sendo que a população de Vila Real apresenta uma diferença vantajosa de 9,8 p.p e de 6.8 p.p, respetivamente, face à média destas duas regiões. Complementarmente a população deste município apresenta também uma maior proporção de indivíduos que possui pelo menos o nível de ensino secundário quando comparada com a média da população da Sub-Região do Douro e a média da população da Região Norte. Dado que Portugal tem um conhecido problema estrutural relacionado com o baixo nível de habilitações literárias da população conclui-se assim que o município de Vila Real apresenta em vantagem competitiva a este nível quando comparado com a média dos restantes municípios.

Tabela 8- Nível de escolaridade da população segundo os censos 2021 (%)

Territórios	Sem escolaridade	1º Ciclo	2º Ciclo	3º Ciclo	Secundário	Superior
Portugal	5,9%	22,3%	9,6%	17,8%	23,5%	19,8%
Norte	5,7%	25,1%	11,3%	17,2%	21,9%	17,8%
Douro	9,0%	30,8%	9,7%	15,1%	19,9%	14,8%
Vila Real	5,9%	22,1%	7,7%	15,5%	23,4%	24,6%

Fonte: INE, Pordata

1.5.2. Oferta formativa na área das tecnologias

Neste ponto pretende-se dar a conhecer alguns aspetos que mostram a realidade educativa e formativa do município de Vila Real, numa perspetiva de se relacionar a mesma com a área da transição digital.

Assim, será exposta informação sobre os estabelecimentos de ensino e formação existentes no território, sobre o nível de competências da população jovem nas áreas CTEM e sobre o nível de competências da população jovem na área das TICE (Tecnologias de Informação e Comunicação e Eletrónica).

De notar que se irá procurar espelhar, sempre que possível, a realidade do Município de Vila Real, contudo pela ausência de dados, algumas informações que serão expostas apresentam dados de âmbito mais amplo e regional, mas onde o município de Vila Real continuará a ser representado.



1.5.2.1 Estabelecimentos de Ensino com Oferta Educativa e Formativa na área das Tecnologias

Ensino Superior

No que toca ao Concelho de Vila Real existe um estabelecimento de ensino superior que se dedica às áreas das Tecnologias de Informação e Comunicação e Eletrónica (TICE). Os habitantes de Vila Real podem ingressar em cursos superiores nestas áreas ao frequentar a escola superior presente no município (UTAD), ou então nos municípios vizinhos, nomeadamente, na cidade do Porto, em Braga que dispõem de uma vasta oferta educativa/formativa na área das tecnologias, onde a população tem oportunidade de se formar.



Ensino Profissional

No que concerne à formação profissional, os habitantes do município estão aptos a usufruir de oferta formativa em um estabelecimento de ensino profissional, sendo este, a Escola Profissional NERVIR que dispõe de cursos ligados às áreas da tecnologia, mais propriamente, cursos de operador de informática, que dá certificação profissional nível III e de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, que dá certificação profissional nível IV.

1.5.3. Posicionamento do Município de Vila Real nas Áreas de Estudo da Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (CTEM)

Os governos têm demonstrado um crescente interesse em investir na promoção das áreas de estudo da ciência, tecnologia, engenharia e matemática (CTEM), dado que são consideradas fundamentais para o desenvolvimento económico e social de um país e uma das prioridades estratégicas firmadas pelo Conselho da União Europeia ⁶no domínio da educação e da formação. As áreas da CTEM desempenham um papel vital na inovação e na criação de novos produtos e processos, na resolução de desafios globais, como mudanças climáticas, saúde pública e segurança alimentar e na promoção de um mundo mais digital. Por outro lado, os governos também entendem que a educação em áreas da CTEM é crucial para preparar a próxima geração de líderes e profissionais qualificados. Investir em CTEM é, assim, uma forma de assegurar que haja uma base sólida de conhecimento e habilidades para suportar a economia e a sociedade no futuro.

Paralelamente, verifica-se a existência de uma escassez de recursos humanos no mercado de trabalho qualificados nestas áreas. Neste seguimento, tem surgido a preocupação dos governos promoverem a motivação e o desenvolvimento de competências nestas áreas junto da população mais jovem, de forma a garantir um maior nível de competitividade a este nível nas gerações futuras.

Face ao exposto procedeu-se à análise do desempenho de Portugal nos testes PISA e, em particular do desempenho da Sub-Região do Douro, integrada na NUT III onde o município de Vila Real está localizado, de forma a avaliar como é que os estudantes destas regiões se classificam quanto ao nível de proficiência na literacia científica e matemática.

PISA⁷

O PISA, a sigla para *Programme for International Student Assessment* desenvolvido pela OCDE⁸, tem como objetivo avaliar os alunos de 15 anos, no sentido de averiguar se estes conseguem mobilizar as suas competências de leitura, de matemática e de ciências na resolução de situações do dia a dia. Cada ciclo do estudo tem a duração de três anos, sendo dado ênfase a um dos domínios de avaliação – leitura, matemática ou ciências – em cada ciclo.

O PISA faz um retrato do desempenho dos alunos de cada país face aos padrões estabelecidos pela OCDE, identificando tendências ao longo dos anos e comparando o desempenho dos alunos dos sistemas educativos dos vários países participantes. Ainda que não consubstanciem uma

⁶ Fonte: [Jornal Oficial da União Europeia](#)

⁷ [Instituto de Avaliação Educativa, I.P.](#)

⁸ Abreviatura de Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico



avaliação dos efeitos das políticas educativas de cada país, os resultados do PISA fornecem informação baseada em padrões de desempenho definidos internacionalmente. Essa informação pode elucidar os decisores quanto à revisão das políticas e à definição de metas de desempenho. Portugal participou em todos os ciclos PISA até à data, sendo que no total participaram cerca de 80 países e economias de todo o mundo.

1.5.4 Resultados nos testes PISA

Ao consultar os resultados do teste PISA de 2018 é possível verificar que Portugal tem obtido resultados muito próximos da média dos países da OCDE, no que toca ao nível de proficiência dos alunos no âmbito da literacia científica e da literacia em matemática.

Dado que não existem dados por município que permitam avaliar o desempenho dos alunos que estudam no Município de Vila Real, procedeu-se à análise do desempenho dos alunos da NUT III, ou seja, da Sub-Região Região do Douro dado que é neste território que este município está localizado.

Literacia Científica

No que toca à Literacia Científica, em 2018, a Sub-Região do Douro que é onde o município de Vila Real está localizado, pontuou com **479 pontos** sendo que esta representa a 17ª região NUT III mais bem posicionada do país, num total de 25 regiões NUT III. A média nacional neste parâmetro foi de **492 pontos**, revelando que a **Sub-Região do Douro** se encontra **13 pontos abaixo da média nacional**. A NUT III que mais pontuou no PISA no ano de 2018, no que toca à área das ciências, foi a **Região de Coimbra** com uma média de **517 pontos**, por outro lado a região do **Baixo Alentejo** foi a que pontuou mais baixo a este nível, com **443 pontos**.

No que se refere às categorias **top performers e low achievers**, verifica-se que a **Sub-Região do Douro** se posiciona em **12ª lugar**, no que toca a apresentar uma maior percentagem de alunos que apresentam um nível de literacia científica de **nível 5 ou 6**, isto é, de **top performers**, sendo que nesta região **6,9%** dos alunos apresenta este alto desempenho. No mesmo sentido, a **Sub-Região do Douro** é a **16ª NUT III** do país que apresenta uma menor percentagem de alunos com um nível de competências mais baixo (inferior ao **nível 2**), com uma percentagem de **23,3%**.

Verifica-se assim que a **Sub-Região do Douro** e os respetivos municípios que dela fazem parte detêm aqui uma desvantagem competitiva ao nível da camada estudantil, uma vez que estes manifestam um nível de literacia científica abaixo da média.

Literacia em Matemática

No que concerne à literacia em matemática, a **Sub-Região do Douro**, onde Vila Real está localizado, registou **485 pontos** e ficou classificada na 13ª posição num total de 25 regiões. A título comparativo a **pontuação média nacional** foi de **492 pontos**.

No que toca à percentagem de alunos **low achievers** em literacia matemática, a **Sub-Região do Douro** registou **22,9%** de alunos com baixa performance sendo que a média nacional neste parâmetro foi de **19,6%**.

Face ao exposto, verifica-se que no território em que o Município de Vila Real se insere, as camadas mais jovens tem manifestado um nível de proficiência em literacia matemática abaixo da

média nacional. Na mesma linha, verifica-se que a percentagem de alunos *low achievers* em literacia matemática na sub-região do douro está acima da média nacional, logo o número de alunos nesta região que apresentam uma baixa performance é superior ao número de alunos com baixa performance a nível nacional.

Estes indicadores são reveladores de desvantagens competitivas, assumindo um papel importante para alertar para a necessidade de criar iniciativas que estimulem os alunos desta sub-região, de forma precoce, a desenvolver apetências nestas áreas.

Neste seguimento, seria proveitoso que o Município de Vila Real se dedicasse a esta área de forma a obter maior destaque, diferenciação e um futuro mais competitivo no que se refere ao mercado de trabalho.

1.6 Posicionamento do território em matérias ligadas às TIC

A literacia em TIC é considerada atualmente uma competência-chave para a sociedade, pois as tecnologias da informação e da comunicação estão cada vez mais presentes em todos os aspetos da vida moderna. Por outro lado, o objetivo de qualificar uma população numa determinada área é uma intenção que deve ser definida implementando medidas numa lógica de longo prazo, em que se investe nas gerações mais novas para estas tragam resultados no futuro.

Neste seguimento, surge o interesse das sociedades em se autodiagnosticar e em se posicionarem quanto ao nível de competências que estão a desenvolver junto dos seus jovens. Deste modo, foi criado o **ICILS**⁹ que consiste num estudo que avalia diferentes áreas da literacia digital e que a seguir irá descrito e detalhado.

Tal como já foi referido anteriormente, não existem dados específicos sobre como se posiciona o Município de Vila Real no que toca a determinadas matérias. No entanto, através do uso de informação relativa à realidade presente na região NUT II do Norte procurou-se aferir sobre como se posiciona o Município de Vila Real no que toca ao nível de competências da sua população jovem na área das TIC.

No que se refere ao domínio da **Literacia em Computadores e Informação (CIL)**, a região **Norte**, onde o município de **Vila Real** encontra inserido, obteve uma pontuação de **513 pontos**, encontrando-se com uma pontuação abaixo, mas **muito próxima** à pontuação da média nacional, de **516 pontos**. Além disso verifica-se que num total de 7 NUTS II, a **Região Norte** encontra-se em **3º lugar** no que diz respeito a este parâmetro.

No seguimento da avaliação do segundo domínio, o **Pensamento Computacional (CT)**, a região **Norte** obteve uma pontuação de **478 pontos**, o que corresponde a uma pontuação abaixo, mas **muito próxima** à pontuação da média nacional, que se fixa em **482 pontos**. De forma a clarificar ao posicionamento da região Norte do país no Pensamento Computacional (CT), em 7 NUTS II avaliadas a região nortenha encontra-se em **5º lugar**.

Comparando o desempenho da **região Norte** com o **desempenho dos territórios de outros países**, observa-se que a região nortenha, com os seus 513 pontos, apresenta no **domínio Literacia em Computadores e Informação (CIL)** um **desempenho acima da média internacional**,

⁹ [International Computer and Information Literacy Study \(ICILS\)](#)



de 496 pontos. Em sentido contrário, no que diz respeito ao domínio do **Pensamento Computacional (CT)** a região nortenha manifesta uma posição de desvantagem comparativamente aos territórios internacionais pois com os seus **478 pontos apresenta-se abaixo da média internacional**, de 500 pontos.

Dado que este estudo apenas considera a realidade de apenas 12 países (na avaliação do domínio da Literacia em Computadores e Informação (CIL) e de apenas 8 países (na avaliação no domínio da Pensamento Computacional (CT) não é possível ter uma perceção muito completa do verdadeiro nível de competitividade do desempenho dos alunos da região norte comparativamente com a realidade internacional. Por outro lado, torna-se difícil tirar conclusões sobre a realidade de Vila Real a partir de dados da região norte, pois dentro deste território podem coexistir várias realidades distintas. No entanto, no que toca à comparação com territórios do exterior do país há indícios de que Vila Real está numa situação de vantagem no que diz respeito ao domínio da Literacia em Computadores e Informação (CIL) e em desvantagem no domínio do Pensamento Computacional (CT). Comparativamente com outros territórios do país, considera-se que Vila Real apresenta uma margem considerável para melhoria uma vez que poderá estar em desvantagem nos dois domínios avaliados.

1.6.1. O Acesso dos Municípios à Internet

A garantia do acesso à internet por parte dos municípios é fundamental para que o Município de Vila Real obtenha sucesso no seu projeto de transição digital, uma vez que a relação com o cidadão é a essência da atuação do mesmo. Assim, ao se apostar em novos serviços digitais direcionados aos municípios, é importante assegurar que os mesmos possuem os recursos para aceder aos mesmo, designadamente o acesso à internet.

À semelhança do referido anteriormente, nem sempre se afigura possível apresentar dados específicos sobre como se posiciona o Município de Vila Real relativamente a certos indicadores. Todavia, através do uso de informação relativa à realidade presente na região Norte, procurou-se aferir sobre como se posiciona o município de Vila Real em termos do acesso dos agregados familiares à internet, sendo que, para tal foram usados os dados do *INE*¹⁰ obtidos via plataforma do *PORDATA*.

Deste modo, apurou-se que, em 2022, na zona **Norte**, região onde se localiza o Município de Vila Real, a taxa de agregados domésticos com ligação a internet em casa foi de **85,3%**, posicionando-se abaixo da **média nacional** e da **média do continente português**, que apresentam respetivamente, uma proporção de **88,2%** e **88,0%**. Face às 7 NUTS II avaliadas neste âmbito, a região **Norte** é uma das regiões que apresenta uma **menor taxa de acesso à internet**. A área Metropolitana de Lisboa, que apresenta a melhor média do país, apresenta uma proporção de agregados domésticos com ligação a internet de 93,9%, isto é 8,6 p.p acima da percentagem de agregados domésticos da região Norte que tem ligação a internet.

Assim, pressupõe-se que nos territórios abrangidos pelo Município de Vila Real, o acesso das famílias à internet se encontra fragilizado face a outras regiões, não sendo possível, contudo, ter

¹⁰ Instituto Nacional de Estatística



uma ideia muito rigorosa a este respeito pois dentro da região Norte podem coexistir realidades muito distintas no que toca a este parâmetro.

1.7 Principais projetos e iniciativas ambientais

- **Incentivo pela Introdução no Consumo de Veículos de Emissões Nulas**

O Incentivo pela Introdução no Consumo de Veículos de Emissões Nulas é um compromisso do Fundo Ambiental desde 2017 que pretende dar continuidade à implementação de medidas de aceleração da apropriação de energias de tração alternativas e ambientalmente mais favoráveis, como a tração 100 % elétrica. Neste sentido, o Município de Vila Real candidatou-se ao presente incentivo e adquiriu três carros elétricos e dois carregadores para veículos elétricos.

- **Bio resíduos**

Os projetos Bio resíduos são iniciativas financiadas pela POSEUR (Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos) que estão relacionadas com a gestão e valorização do bio resíduos. Os bios resíduos são resíduos orgânicos de origem biológica, como restos de alimentos, resíduos de jardim, resíduos agrícolas, entre outros. Estes projetos visam promover a implementação de sistemas de recolha seletiva e tratamento adequado do bio resíduos, visando a sua valorização e redução do impacto ambiental.

- **Homologação de trilhos pedestres**

A homologação de trilhos pedestres refere-se ao processo pelo qual um determinado percurso ou trilho é oficialmente reconhecido e certificado por uma entidade competente. Essa homologação é realizada para garantir a qualidade, segurança e conformidade do trilho de acordo com padrões pré-definidos. Se o trilho cumprir com os requisitos estabelecidos, ele é oficialmente homologado e recebe um certificado ou selo de qualidade. A homologação de trilhos pedestres é importante para promover o turismo sustentável, garantir a preservação dos recursos naturais e oferecer uma experiência segura e agradável aos caminhantes.



2. CONTEXTO ORGANIZACIONAL



2. Contexto Organizacional

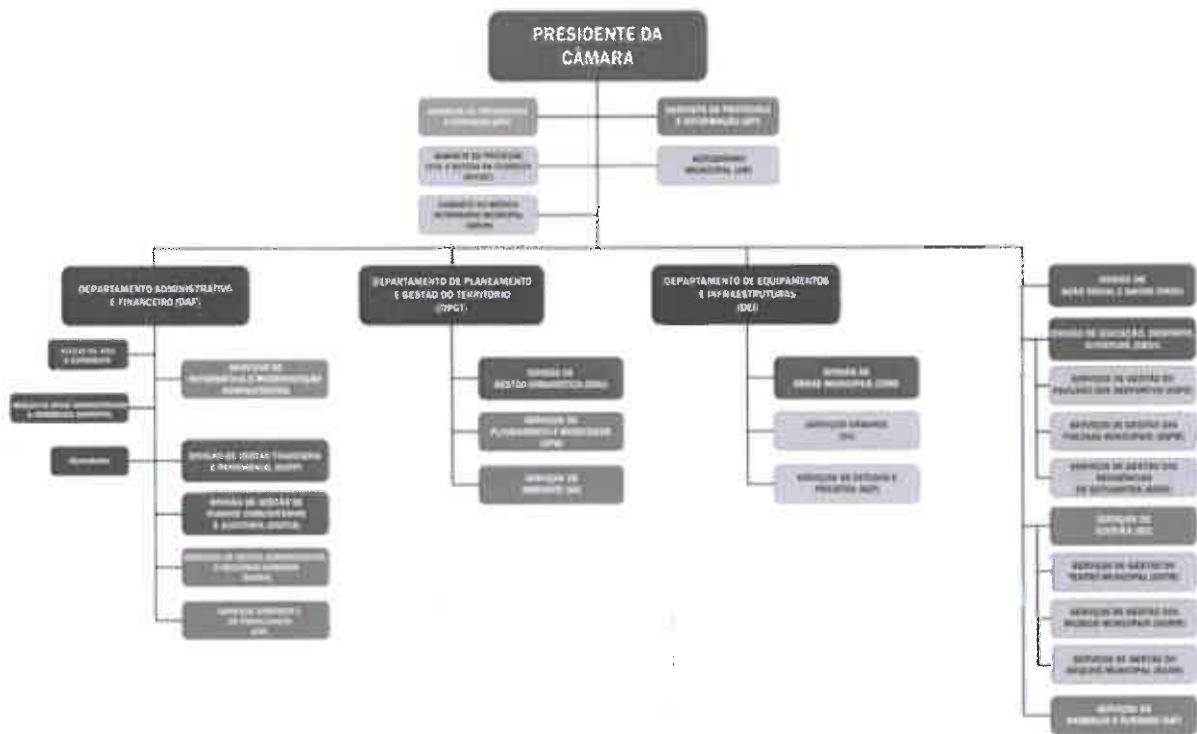
O contexto organizacional corresponde ao modo como uma entidade está estruturada de modo a atingir os objetivos a que se propõe. Desta forma, este ponto é referente à dinâmica de funcionamento da Câmara Municipal De Vila Real relativamente à sua organização interna, às áreas de atuação, aos equipamentos municipais que dispõe, ao seu equilíbrio orçamental, e aos prémios e reconhecimento do Município nas diversas áreas.

2.1 Organização interna

Ao abrigo do Decreto-Lei nº 105/2007 de 3 de março a organização interna dos serviços da administração direta do Estado, onde estão incluídas as Autarquias Locais, é constituída por unidades orgânica nucleares e flexíveis. A estrutura nuclear do serviço é composta pelas direções de serviços e corresponde a uma departamentalização fixa. De notar que estrutura nuclear dos serviços assim como a definição das atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas são aprovadas por portaria conjunta do membro do Governo competente, do Ministro das Finanças e do membro do Governo que tiver a seu cargo a Administração Pública. Por sua vez, a estrutura flexível é composta pelas divisões. As unidades orgânicas flexíveis são criadas, alteradas ou extintas por despacho do dirigente máximo do serviço, que define as respetivas atribuições e competências, assim como a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo quadro, no âmbito do limite máximo previamente fixado em portaria do membro do Governo competente. No âmbito da estrutura flexível, a criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas tem como objetivo assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, tendo em conta uma programação e controlo criteriosos dos custos e resultados.

A organização dos serviços do Município de Vila Real consta do Despacho (extrato) 7267/2020, de 17 de Julho, que resulta do organograma representado na Figura 2.

Figura 2- Organograma do Município de Vila Real



Fonte: Câmara Municipal de Vila Real

O organograma representado traduz a organização interna dos serviços do Município de Vila Real, a qual segue um modelo de estrutura hierarquizada. Note-se que os serviços se organizam de acordo com a estrutura das categorias de unidades orgânicas de carácter permanente e flexível, sendo que abaixo se explana a correta diferenciação:

- a) **Estrutura nuclear** — Os departamentos municipais constituem a departamentalização fixa da organização municipal e correspondem a unidades operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação, criados em razão da relação de proximidade ou complementaridade de funções e tarefas e da importância do sector de atividade sob sua responsabilidade, sendo dirigidos por diretores de departamento.
- b) **Estrutura flexível** — integra as seguintes unidades e subunidades orgânicas:
 - I. Divisões Municipais — concorrem para o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º Grau — são unidades operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação do Município, integradas, em regra, na organização de um departamento;
 - II. Unidades Municipais — concorrem para o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia



de 3.º Grau, designados por Chefe de Serviços Municipais ou por titulares de cargos de direção intermédia de 4.º Grau, designados por Coordenador de Serviços;

III. Núcleos — não concorrem para o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis, mas antes para o n.º máximo de subunidades orgânicas — são coordenadas por um coordenador técnico — criadas obrigatoriamente no âmbito de unidades orgânicas flexíveis ou nucleares, para prossecução de funções de natureza executiva e atividades instrumentais.

A **Estrutura Orgânica Nuclear** integra o Departamento Administrativo e Financeiro, Departamento de Planeamento e Gestão do Território, Departamento de Equipamentos e Infraestruturas. Por sua vez, as **Unidades Flexíveis** abrangem a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, a Divisão de Gestão de Fundos Comunitários e Auditoria, os Serviços de Informática e de Modernização Administrativa, os Serviços de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, os Serviços Jurídicos e de Fiscalização, a Divisão de Gestão Urbanística, os Serviços de Planeamento e Mobilidade, os Serviços de Ambiente, a Divisão de Obras Municipais, os Serviços Urbanos, a Divisão de Ação Social e Saúde, a Divisão de Educação, Desporto e Juventude, Serviços de Cultura, os Serviços de Gestão do Teatro Municipal, os Serviços de Gestão do Arquivo Municipal, os Serviços de Gestão dos Museus Municipais, os Serviços de Animação e Turismo. Na direta dependência do Presidente da Câmara ficam ainda os serviços do Gabinete de Protocolo e Informação, o Aeródromo Municipal, e outros serviços, designadamente o Gabinete da Presidência e da Vereação, o Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta e o Gabinete do Médico Veterinário Municipal.

23

2.2 Principais serviços prestados ao cidadão

Toda a atividade municipal se dirige à prossecução do interesse público, respeitando os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos em consonância com o interesse geral. (Código Regulamentar do Município de Vila Real).

Neste seguimento, o Município de Vila Real abrange diversas áreas de atuação que visam dar resposta às necessidades da população, assim como promover o desenvolvimento do próprio território, a saber:

- Proteção civil e defesa da floresta;
- Medicina veterinária;
- Tesouraria;
- Modernização administrativa;
- Gestão financeira e patrimonial;
- Gestão de fundos comunitários;
- Serviços jurídicos e de fiscalização;
- Gestão urbanística;
- Planeamento e mobilidade;
- Serviços de ambiente;
- Obras municipais;
- Serviços urbanos;
- Serviços de estudos e projetos;



- Ação social e saúde;
- Educação, desporto e juventude;
- Gestão do pavilhão dos desportos;
- Gestão das piscinas municipais;
- Gestão das residências;
- Serviços de cultura;
- Gestão do teatro municipal;
- Gestão dos museus municipais;
- Gestão do arquivo municipal;
- Serviços de animação e turismo.

2.3 Equipamentos

O município de Vila Real possui diversos equipamentos municipais que contribuem para promover a qualidade de vida dos cidadãos, para fomentar o dinamismo económico e a atratividade territorial e ainda contribuir para a vitalidade das áreas onde esses equipamentos se inserem.

No que respeita ao **âmbito desportivo** Vila Real possui uma panóplia de equipamentos que permitem a prática de desporto, sendo exemplo disso o Centro de Marcha e Corrida que se localiza em pleno parque Corgo e está inserido no Programa Nacional de Marcha e Corrida, desenvolvido pelo Instituto do Desporto e Juventude de Portugal, pela Federação Portuguesa de Atletismo e pela Faculdade de Desporto da Universidade do Porto. Adicionalmente, existem vários campos de futebol, pavilhões desportivos, e para a prática da natação é possível destacar as piscinas municipais cobertas e descobertas. Ainda que não seja gerido pelo município, considera-se pertinente destacar a existência do **NaturWaterPark - Parque de Diversões do Douro**, já que atrai muitos cidadãos naturais de Vila Real e fora do Município. Para além de possuir um parque aquático, disponibiliza diversas atividades desportivas, tendo ainda a possibilidade de albergar pessoas, já que dispõe de casas móveis e bungalows. Ainda no âmbito desportivo, é de destacar o **Kartódromo AMF Vila Real** direcionado para a prática de karting e de outros desportos tais como provas de motos, minibike, bicicleta. Ainda que este não seja um equipamento municipal oferece aos cidadãos Vila-Realenses a possibilidade de poder experienciar este tipo de desporto.

Na **cultura** há a destacar o Museu de Arqueologia e Numismática de Vila Real, que possui uma grande coleção de moedas romanas, gregas, visigóticas, o Museu da Vila Velha que se constitui como o resultado das campanhas arqueológicas levadas a cabo nos últimos anos na Vila Velha, o Museu Etnográfico que conta com exposições sobre a produção de linho, cerâmicas, técnicas agro-pecuárias, jogos, instrumentos musicais e festividades regionais. Acrescente-se ainda o Museu do Som e Imagem, integrado na rede de museus do Município de Vila Real.

Outros equipamentos de âmbito cultural a destacar são a Biblioteca Dr. Júlio Teixeira, o **Teatro Municipal** de Vila Real que oferece a quem o visita uma vasta programação nos domínios do teatro, da música, da dança, das novas artes circenses, do cinema e das exposições, apostando-se também em co-produções pontuais de espetáculos com outras entidades regionais, nacionais e estrangeiras. Por último, há a salientar o Arquivo Municipal de Vila Real que consiste num serviço

de gestão transversal a toda a Câmara Municipal, vocacionado para a gestão do património documental do Município.

2.4 . Prémios e Reconhecimentos do Município de Vila Real

As autarquias locais têm levado a cabo um conjunto de práticas e iniciativas que visam contribuir para a melhoria do bem-estar das suas populações. Como tal, este ponto pretende apresentar as distinções em diferentes áreas que têm sido atribuídas ao Município de Vila Real, em detrimento das ações que tem vindo a realizar junto dos seus municípios.

2.4.1. Área Social

Desde 2009 que o Município de Vila Real tem vindo a ser distinguido com o título **“Autarquia + Familiarmente Responsável”**, atribuído pelo Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis (OAFR). O Observatório de Autarquias Familiarmente Responsáveis nasceu em 2008, com o objetivo de dar visibilidade às autarquias que se destaquem por práticas amigas das famílias, de potenciar a experiência obtida por uns municípios em benefício dos outros. O título Autarquias + Familiarmente Responsáveis reflete assim o empenho do poder local na adoção de medidas facilitadoras da vida familiar dos seus municípios, em particular para as famílias com três ou mais filhos.

Outra distinção atribuída ao Município de Vila Real pelo Alto Comissariado para as Migrações foi com o **Prémio do Programa Mentores para Migrantes**.

Este programa pretende promover experiências de troca, entreajuda e apoio entre voluntários/as (cidadãos/ãs portugueses/as) e migrantes (emigrantes e imigrantes) e/ou refugiados, permitindo assim o conhecimento mútuo, em que as diferenças se esbatem na resolução dos desafios do dia-a-dia.

2.4.2 Bem-estar, promoção de estilos de vida saudáveis e sustentabilidade

No âmbito do Desporto, o município de Vila Real foi reconhecido, em novembro de 2022, como **“Município Amigo do Desporto”**, pelo sexto ano consecutivo. Trata-se de uma iniciativa da Cidade Social e da Associação Portuguesa de Gestão do Desporto (APOGESD), com o apoio institucional da Secretaria de Estado da Juventude e Desporto, que distingue, anualmente, os municípios que através dos seus projetos, programas, ações, parcerias e atividades, desenvolvem e fomentam o desporto nos seus concelhos.

2.4.3 Estratégia e Comunicação

No âmbito edição do *Portugal City Brand Ranking®*, promovido pela *Bloom Consulting*, o Município de Vila Real recebeu a designação de **“Marca Estrela Baixa Densidade”**, atribuída aos municípios mais pequenos (com menos de 50 mil habitantes) que mais se destacaram nacional e regionalmente. Note-se que a **“Marca Estrela”** é a designação dada a municípios que - apresentando resultados de topo - conseguem destacar-se nas diversas dimensões e regiões de Portugal. Este ranking consiste na medição de resultados e impacto da marca de todos os 308

municípios portugueses nas áreas de Turismo (Visitar), Investimento e Exportações (Negócios) e Talento (Viver)





3. Sistemas de Informação do Município

3. Processos relacionados com TI

De um modo geral, os serviços do município já possuem softwares, plataformas e apps que visam dar suporte aos mesmos, contribuindo para a sua eficiência e otimização. Estas soluções concorrem para uma maior proximidade com o munícipe e para a desburocratização de processos. Neste sentido, no capítulo que se segue serão apresentadas as soluções digitais existentes no município por departamento.

3.1 Sistemas de Informação existentes por Área de Atuação do Município

Considerando as vinte e três áreas de atuação do Município de Vila Real, este dispõe de uma diversidade de soluções digitais que visam dar resposta às mesmas.

Através da **tabela 9** é possível observar que os serviços municipais são servidos por 26 soluções digitais, sendo que algumas das aplicações do ERP SIGMA, mais concretamente as aplicações ATE, OBM e ARM são transversais a quase todos os serviços municipais.

A aplicação ATE é uma solução de gestão de documentos e atendimento municipal que tem por objetivo gerir todos os documentos (internos e externos / recebidos ou expedidos) de uma forma transversal à organização, integrando com os diversos subsistemas existentes. Por sua vez, a plataforma OBM permite, em tempo real, uma fácil e rápida gestão dos custos associados a atividades da autarquia e a plataforma ARM permite, em tempo real, identificar visualmente e conhecer a quantidade existente dos artigos no sistema.

Ao nível dos serviços que estão munidos de mais aplicações informáticas, é possível destacar a Biblioteca que dispõe de oito soluções digitais, designadamente a plataforma de ATE, a plataforma OBM, a plataforma ARM, a plataforma CatWin, a plataforma UseWin, a plataforma PacWeb, a plataforma PacWin e o Office.

Por sua vez, nos serviços de Gestão Financeira e Patrimonial são usadas sete soluções digitais diferentes, designadamente SNC-AP que é o regime de contabilidade adotado transversalmente em todo o setor público, a plataforma PAT, a plataforma OBM, a plataforma ARM, a plataforma PCE, o Office e a plataforma VORTAL.

Os serviços de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, os serviços Jurídicos e de Fiscalização, os serviços de Gestão Urbanística, os serviços de Obras Municipais, os serviços de Educação, Desporto e Juventude e os serviços de Gestão dos Museus Municipais dispõem, cada um destes, de seis soluções digitais distintas.

Os restantes serviços municipais dispõem de apenas quatro soluções digitais sendo que três destas são comuns a todos os serviços municipais.



Tabela 9- Sistemas de Informação existentes por Área de Atuação do Municípios

Áreas de Atuação	Software/Plataforma/App	Empresa de Software/ Plataforma/App
Proteção Civil e Defesa da Floresta	ATE, URB, OBM, ARM, Office	Medidata, Microsoft
Médico Veterinário Municipal	ATE, OBM, ARM, Office	Medidata, Microsoft
Protocolo e Informação	ATE, OBM, ARM, Office	Medidata, Microsoft, Adobe
Aeródromo Municipal	ATE, OBM, ARM, Office	Medidata, Microsoft
Gabinete de Atendimento ao Cidadão	ATE, SNC-AP, Office, Yqsoft	Medidata, Microsoft, Qmagine
Tesouraria	SNC-AP, Office, YqSoft	Medidata, Microsoft, Qmagine
Informática e Modernização Administrativa	App's Medidata, Office, SafeQ, Kelio	Medidata, Microsoft, Ysoft
Gestão Financeira e Patrimonial	SNC-AP, PAT, OBM, ARM, PCE, Office, Vortal	Medidata, Microsoft, Vortal
Gestão de Fundos Comunitários e Auditoria	ATE, OBM, ARM, Office	Medidata, Microsoft
Gestão Administrativa e Recursos Humanos	ATE, OBM, ARM, PES, Kelio, Office	Medidata, Microsoft
Serviços Jurídicos e de Fiscalização	SNC-AP, FIS, OBM, ARM, EXF, Office	Medidata, Microsoft
Gestão Urbanística	SNC-AP, URM, OBM, ARM, FIS, Office	Medidata, Microsoft
Planeamento e Mobilidade	URB, ATE, Office	Medidata, Microsoft
Ambiente	ATE, OBM, ARM, Office, AdobePro	Medidata, Microsoft, Adobe
Obras Municipais	ATE, OBM, ARM, MAQ, Office, AutoCad	Medidata, Microsoft, AutoCad
Serviços Urbanos	ATE, OBM, ARM, Office	Medidata, Microsoft
Estudos e Projetos	ATE, OBM, ARM, Office	Medidata, Microsoft
Ação Social e Saúde	ATE, ARM, Office	Medidata, Microsoft
Educação, Desporto e Juventude	ATE, OBM, ARM, ENS, ESC, Office	Medidata, Microsoft
Gestão do Pavilhão dos Desportos	ATE, OBM, ARM, Office	Medidata, Microsoft
Gestão das Piscinas Municipais	ATE, OBM, ARM, Office	Medidata, Microsoft
Gestão das Residências de Estudantes	ATE, OBM, ARM, Office	Medidata, Microsoft
Gestão do Teatro Municipal	ATE, OBM, ARM, Office, AdobePro	Medidata, Microsoft, Adobe
Gestão dos Museus Municipais	ATE, OBM, ARM, SNC-AP, Matriz, Office	Medidata, Microsoft, Matriz
Gestão do Arquivo Municipal	ATE, OBM, ARM, ArqGest, Office	Medidata, Microsoft, InfoGest
Animação e Turismo	ATE, OBM, ARM, Office	Medidata, Microsoft
Serviços de Cultura	ATE, OBM, ARM, Office	Medidata, Microsoft
Grémio Literário	ATE, OBM, ARM, Office	Medidata, Microsoft
Biblioteca	ATE, OBM, ARM, CatWin, UseWin, PacWeb, PacWin, Office	Medidata, Microsoft, Mind

3.2 Sistemas de Informação existentes por Equipamentos Municipais (SC)

No que toca aos sistemas de informação existentes nos equipamentos municipais, é possível observar pela tabela 10, que o Museu de Arqueologia de Vila Real e o Museu de Vila Velha dispõem do mesmo software, mais concretamente a plataforma Matriz da empresa fornecedora Matriznet.

As piscinas municipais cobertas dispõem da plataforma GRID da empresa Sincelo que permite a gestão de recursos humanos e materiais, o controlo de acessos individuais e de grupos bem como pagamentos ATM.

Por outro lado, o Teatro Municipal de Vila Real dispõe da plataforma Ticketline. Por fim, o arquivo municipal de Vila Real dispõe do portal ArqGest que é o único Portal Internacional de Pesquisa Interarquivos do mundo.

Tabela 10- Sistemas de Informação existentes por Equipamentos Municipais

Equipamento Municipal	Software/Plataforma/App	Empresa de Software/ Plataforma/App
Instalações Desportivas		
Centro Municipal de Marcha e Corrida		
Pavilhão dos Desportos		
Piscinas Municipais Cobertas	Grid	Sincelo
Piscinas Municipais Descobertas		
Polivalentes Desportivos		
Kartódromo AMF Vila Real		
Instalações Culturais		
Museu de Arqueologia de Vila Real	Matriz	Matriznet
Museu da Vila Velha	Matriz	Matriznet
Museu Etnográfico de Vila Real		
Teatro Municipal de Vila Real	Tiketline	Ticketline
Biblioteca Municipal Dr. Júlio Teixeira	Porbase 5	Mind
Arquivo Municipal de Vila Real	ArqGest	
Transportes Públicos		
Aeródromo Municipal de Vila Real		
Lazer		
Parque do Corgo		
Parque de Campismo de Vila Real		
Jardim da Carreira		

Fonte: Elaboração Própria

3.3 Principais fornecedores de hardware e software

O Município de Vila Real dispõe de alguma diversidade de soluções digitais, no entanto o mesmo não se verifica nas empresas fornecedoras, uma vez que a maioria das soluções digitais são fornecidas pelas empresas Medidata e pela Microsoft. Todavia, contabiliza-se um total de 10 empresas fornecedoras, mais concretamente a Adobe, a Qmagine, a Ysoft, a Vortal, a Autocad, a Matriz, a InfoGest, a Mind, a Medidata e a Microsoft.

3.4 Constrangimentos associados ao amadurecimento digital

Com base nas entrevistas realizadas aos colaboradores dos vários departamentos do município, no âmbito deste projeto, importa referir que as informações espelhadas nas tabelas acima resultaram do levantamento efetuado pela Equipa de Projeto Municipal e traduz uma informação mais genérica. No entanto, considerou-se que seria pertinente detalhar a mesma por forma a enriquecer o diagnóstico de necessidades digitais. Neste seguimento foi possível identificar a existência de algumas lacunas ao nível dos vários sistemas de informação, as quais se passam a expor nos pontos abaixo.

3.4.1. Lacunas ao nível de Soluções Digitais existentes

- **Serviços de atendimento online rudimentares**

Os serviços online atualmente existentes são maçudos funcionais e com muitas limitações. Uma das grandes limitações detetadas foi a impossibilidade de acompanhar o ponto de situação dos processos submetidos por parte dos cidadãos, isto é, atualmente os serviços online apenas permitem receber inputs, não emitem outputs nem permitem a consulta externa do desenvolvimento dos processos. Adicionalmente, foi ainda referido que os serviços disponíveis no atendimento online não englobam todos os serviços da câmara, sendo que grande parte ainda são realizados por diferentes vias, mais concretamente via presencial, via email e via telefónica.

- **Inexistência de Interoperabilidade entre as soluções digitais existentes**

A interoperabilidade dos ecossistemas digitais é fundamental para promover a comunicação entre os colaboradores das diferentes áreas de atuação, preferencialmente em tempo real, bem como para otimizar os processos. Desta forma, detetou-se que no Departamento de Planeamento e Gestão do Território e no Serviço Ambiental não existe interoperabilidade entre a plataforma de gestão documental (Medidata) e a plataforma SIG, no serviço de Contratação Pública entre a plataforma SIG e a plataforma Vortal, no Serviço de Gestão do Arquivo Municipal entre a plataforma infogestnet com as plataformas dos restantes serviços da câmara e, por fim no Serviço de Gestão Administrativa e Recursos Humanos entre a plataforma Kelio e a intranet.

- **Atrasos na implementação de medidas**

No que diz respeito ao Executivo, importa destacar os atrasos na implementação de medidas e de deliberações a tomar associados ao tardamento das transcrições e publicações das atas de reuniões de câmara e da assembleia municipal.



- **Soluções digitais desajustadas à realidade do município**

Detetou-se que algumas das soluções implementadas no município ficam aquém das verdadeiras necessidades dos serviços municipais. A título de exemplo, a tramitação dos processos para a plataforma de gestão documental exige o registo e a submissão de diversos documentos para que este fique registado na mesma, tornando-se assim num processo lento e pouco ágil. Por sua vez, o website do arquivo municipal e a app “Município Vila Real” são pouco dinâmicos, desorganizados e desatualizados. No Serviço de Educação verificou-se que a plataforma utilizada apresenta muitos entraves no que toca aos pagamentos dos serviços de apoio às famílias, pois não permite gerar novas referências de multibanco e apresenta um limite de envios de emails. Por fim, foi referido pelo Serviço de Gestão do Teatro Municipal a necessidade de expandir o sistema de videovigilância atualmente existente.

- **Desmaterialização de processos**

A desmaterialização de processos permite otimizar as metodologias e aumentar a eficiência em termos de processamento de trabalho, possibilitando que toda a informação seja transparente e acessível de uma forma mais rápida e organizada.

A este nível detetou-se algumas lacunas em vários serviços do município. A título de exemplo, atualmente todos os processos inerentes ao Serviço do Ambiente e do Serviço de Gestão do Arquivo Municipal implicam muito papel, pois todas as fases para a tramitação dos mesmos exigem documentação impressa. Para além deste serviço, verifica-se que no Serviço de Ação Social todos os processos são realizados presencialmente pois implicam o preenchimento de formulários e a entrega de diversos documentos relativos à situação familiar por parte dos cidadãos e o mesmo ainda não é possível ser realizado online. Por sua vez, no Serviço de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP) não é realizado através da plataforma especializada para o mesmo, mas sim processado em papel. No Serviço de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, a plataforma associada a este serviço apenas permite aos colaboradores fazer o seu registo de assiduidade sendo que os registos de alterações de férias ou faltas são registadas em papel.

- **Necessidade de Reforçar Rede Wifi**

A rede wifi, atualmente existente, possui em alguns espaços municipais um sinal de rede fraco ou em muito dos casos, inexistente. Neste sentido, verifica-se que este é um problema que ocorre no centro urbano, nos equipamentos desportivos, no arquivo municipal, no museu da vila velha e no museu da numismática.

- **Informação descentralizada**

A este nível verifica-se que existem diversos canais de comunicação que visam apresentar informação referente ao mesmo serviço. A título de exemplo, o Serviço de Gestão Administrativa e Recursos Humanos necessita de consultar várias plataformas simultaneamente de forma a obter informações sobre a assiduidade bem como marcação de férias e faltas, uma vez que estes dados estão disponíveis em diferentes plataformas. Para além deste serviço, verifica-se que no Serviço de Contratação Pública os processos são realizados via email e via plataforma vortal, fazendo com




que se perca o controlo da informação.

- **Central telefónica ultrapassada**

A central telefónica atualmente existente é administrada por uma telefonista responsável pelo reencaminhamento de chamadas. No entanto, quando ocorrem chamadas em simultâneo, não é possível realizar o reencaminhamento das mesmas e a central telefónica fica aquém das necessidades do município. Além disso, as telefonistas apenas apresentam como competências linguísticas a língua portuguesa, sendo que quando ocorrem chamadas noutros idiomas são apresentados alguns obstáculos.

- **Falta de soluções para otimização dos serviços**

Com vista a tornar os serviços mais ágeis, ocorre a necessidade de otimizar os mesmos através de soluções adequadas. Desta forma, detetou-se, no Serviço de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, a ausência de uma plataforma de recrutamento e seleção bem como a inexistência de um endereço de correio eletrónico específico para este serviço. Para além deste serviço, verificou-se que no Departamento de Equipamentos e Infraestruturas existem diversos canais de comunicação que permitem ao cidadão ou empresas alertar o município de eventuais ocorrências, porém não existe uma plataforma especializada que permita fazer a gestão das mesmas. Por sua vez, detetou-se a necessidade de criar um canal de comunicação específico que vise divulgar as ações e processos disponíveis no âmbito dos Serviços da Educação e da Juventude. Por fim, apurou-se a ausência de uma plataforma que permita o registo de movimentos realizados no Aeródromo Municipal.

33

3.4.2. Outras lacunas associadas aos Sistemas de Informação

- **Déficé de competências digitais no uso de plataformas municipais**

De uma forma transversal aos vários departamentos, detetou-se a necessidade de serem realizadas ações de capacitação/formação ao nível de competências digitais, de modo que todos os colaboradores possam tirar um maior partido da utilização das várias soluções digitais.

3.5 Principais projetos e iniciativas realizados

DC2Gov – Vila Real (Douro Digital Governance – Vila Real)

Este projeto foi financiado pelo Portugal2020, no âmbito do FEDER, tendo sido aprovado em outubro de 2016 e concluído 2019. O projeto tinha como principal objetivo melhorar o acesso às tecnologias da informação e da comunicação, bem como a sua utilização e qualidade. Neste sentido, a operação foi constituída por três ações: Ação1 – Assistência Técnica, Ação 2 – Requalificação Tecnológica do Balcão Único e Implementação de Serviços online e Ação 3 – Desmaterialização de Processos Internos, Interoperabilidade e Hardware.

No seu todo, as atividades previstas na Operação visavam promover a modernização administrativa do Município de Vila Real, tornando os processos mais eficientes, digitais, acessíveis e disponibilizados em diferentes plataformas aos cidadãos e empresas.

Centro de Inovação e Tecnologia

Este projeto trata-se de uma parceria tecnológica para o desenvolvimento das tecnologias de informação na região de Vila Real nomeadamente na área das Cidades Inteligentes, e que irá permitir a criação de postos de trabalho qualificados.

Este foi celebrado através da assinatura do protocolo de cooperação entre a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), a Câmara Municipal de Vila Real, o Regia Douro Park, a IBM Portugal e a Softinsa tendo assim sido criado o Centro de Inovação e Tecnologia na cidade de Vila Real.

Centro Tecnológico de Informática

A aprovação da candidatura submetida no Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) para a construção de um Centro Tecnológico Especializado (CTE) na área da Informática irá permitir aumentar as qualificações e reforçar o sistema de ensino profissional da região.

3.6 Principais projetos e iniciativas em vista

Bairros Comerciais Digitais

No âmbito do PRR, mais concretamente, no Programa Comércio Digital, foi realizada uma candidatura a um projeto que visa a criação de um Bairro Comercial Digital na cidade de Vila Real e que tem como objetivo promover a digitalização da economia, através da adoção tecnológica por parte dos operadores económicos do comércio e pela digitalização dos seus modelos de negócio.

3.7 Planos e documentos orientadores

Grandes Opções do Plano e Orçamento

O documento que estabelece as Grandes Opções do Plano e Orçamento é feito anualmente e é subdividido em outros documentos: o Plano de Atividades Municipal, o Plano Plurianual de Investimentos o Quadro de Pessoal e os Orçamentos das Entidades Participadas.

O Plano de Atividades Municipal define as principais atividades previstas para cada ano, o Plano Plurianual de Investimentos define quais as fontes de financiamento que irão financiar cada investimento, isto é, se irão ser financiados por programas como o PRR e Portugal2030 ou pelo próprio município, entre outras fontes de financiamento. Além disso, o Plano Plurianual de Investimentos define ainda as despesas alocadas a cada investimento e o período de realização dos mesmos. O quadro de pessoal prevê o número de novas contratações a ser realizadas em cada ano e por fim, os orçamentos das entidades participadas apresentam um resumo das



entidades que irão ser participadas pelo município e respetivo valor de participação.

Face ao exposto, as Grandes Opções do Plano e Orçamento anual é considerado um documento orientador uma vez que orienta e regula o funcionamento dos órgãos de gestão do município e todas as atividades e investimentos que irão ser prioritários e executados durante o período definido.

O plano plurianual de investimentos 2023-2027 encontra-se dividido por rubricas referentes a Funções Gerais, a Funções Sociais, Funções Económicas e Outras Funções.

No que toca às rubricas referentes às **Funções Gerais** até 2027, dentro da “Modernização dos Serviços Municipais” estão previstas despesas como a “Aquisição de equipamento informático” e a Aquisição de licenças de software de base e aplicacional” que juntas totalizam **564 763€**. Verifica-se que as despesas com software e equipamento informático dentro das Funções Gerais representam 0,57% do total do orçamento municipal previsto para este período.

Relativamente às rubricas de “Aquisição de equipamento informático” e a Aquisição de licenças de software **das Funções Sociais** estas somam um total de **119 042€**, o que corresponde a 0,12% do total do orçamento municipal.

Dentro das **Funções Económicas** também estão previstas despesas com software e equipamento informático, mas menos representativas, de **19 677€** o que corresponde a apenas 0,02% das despesas do orçamento.

As **Outras Funções** não contemplam despesas com a transição digital.

Assim, verifica-se que as despesas com a transição digital estão já devidamente planeadas e orçamentadas.

4. Diagramas da Análise SWOT

4.1. Diagramas da Análise SWOT

A análise ou matriz **SWOT** é um instrumento de trabalho que permite fazer o planeamento estratégico inerente à tomada de decisões, quer ao nível de organizações públicas, quer privadas. Este engloba a análise de cenários, observando 4 (quatro) fatores: **Strengths, Weaknesses, Opportunities e Threats**, que em português significa Forças, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças. Estes conceitos constituem os quatro pilares em que esta ferramenta se baseia e permitem fazer o diagnóstico do desempenho organizacional através da combinação do estudo do Ambiente Interno com o Ambiente Externo.

A análise do Ambiente Interno determina as Forças e as Fraquezas de uma organização. O Ambiente Interno é composto por fatores aos quais a organização tem controle, isto é, tudo que faz parte, relaciona ou pertence à organização. Alguns exemplos desses fatores são os recursos humanos, as tecnologias adotadas, o conhecimento técnico, a capacidade de adaptação, entre outros.

As Forças são fatores positivos intrínsecos à organização que devem ser potencializados e trazem valor à organização. Por outro lado, as Fraquezas são fatores negativos intrínsecos que constituem aspetos que devem ser melhorados, não trazem valor e fragilizam a organização.

A análise do Ambiente Externo possibilita a definição das Oportunidades e Ameaças de uma organização. O ambiente externo é composto por fatores que existem fora dos limites da organização e, que de alguma forma, exercem influência sobre ela, isto é, não há controle. Neste sentido, o acompanhamento de fatores macro ambientais como as questões políticas, demográficas, tecnológicas, económicas e os fatores micro ambientais como os parceiros e cidadãos são essenciais para identificar em tempo útil, as oportunidades e ameaças que daí advêm e permitir fazer adaptações, de forma a maximizar potencialidades e diminuir danos.

As Oportunidades são fatores externos que influenciam positivamente, e que devem ser identificados e aproveitados a favor da organização. Por outro lado, as Ameaças são fatores externos que influenciam negativamente, e, portanto, devem ser evitados e/ou combatidos pela organização.

Neste seguimento, foi elaborada uma análise **SWOT** que apresenta as Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças do Município da Vila Real. Esta análise teve em consideração toda a informação recolhida a partir dos instrumentos de trabalho elaborados para o efeito na fase 1 do presente projeto, bem como através de pesquisas realizadas pela equipa a fontes de dados oficiais.

Posto isto, e face à informação recolhida considerou-se que fazia sentido apresentar duas matrizes **SWOT**, que serão apresentadas de seguida, nas quais espelhamos uma análise mais geral e em que se integrou aspetos relacionados com as instalações do município, funcionamento dos processos internos, contexto económico-financeiro, entre outros, e uma análise de âmbito mais específico, com foco na dimensão tecnológica, tendo em conta que o foco deste projeto é a transição digital. Para além disso, foi realizado um índice **SWOT**, o qual traduz uma análise quantitativa, sendo essencial para se possa ter uma perceção se o Município da Vila Real está ou não numa situação de equilíbrio em termos de ambiente interno e externo. Por fim, tornou-se pertinente fazer uma súmula da análise **SWOT** efetuada, extraindo as principais conclusões.

4.1.1 Análise SWOT – Organizacional & Territorial

As Tabelas 11 e 12 que se seguem apresentam 7 forças e 5 fraquezas, 4 oportunidades e 5 ameaças. No ponto seguinte será feita uma súmula dos pontos críticos a ter em consideração.

Tabela 11- Análise SWOT Organizacional e Territorial (Fatores Internos)

Fatores Internos			
Forças (Análise interna)	P	Fraquezas	P
Este é o município com maior peso relativo no volume de negócios da Sub-Região do Douro (36,9%) e alto desempenho no crescimento do volume de negócios na última década (de 57,1%), sendo este consideravelmente superior ao crescimento médio da região e do país.	5	Fragilidade na Rede e Conetividade da Internet nas instalações desportivas, no centro urbano e em alguns serviços camarários.	6
Obtenção de prémios e reconhecimentos como: "Prémio do Programa Mentores para Migrantes"; "Município Amigo do Desporto"; "Marca Estrela Baixa Densidade" "Premiação de Fabricação de Louça Preta pela Unesco".	4	Falta de capacitação e/ou motivação dos recursos humanos para melhor proficiência digital.	4
Baixa taxa de desemprego (6,9%), inferior à taxa média da região e do país.	3	Central Telefónica com constrangimentos associados a incapacidade de receber várias chamadas em simultâneo e em dar resposta ao elevado fluxo de chamadas.	4
Participação em projetos ambientais. (p.exp: O incentivo pela Introdução no Consumo de Veículos de Emissões Nulas; Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos; Homologação de Trilhos Pedestres.)	3	Sistemas de segurança desajustados (p.exp necessidade de expandir o sistema de videovigilância Teatro Municipal).	2
Habilitações literárias da população do concelho acima da média regional e do país com maior percentagem de licenciados.	3		
Vertente cultural dinâmica (p.exp: pela presença de festivais nacionais de música e de arte)	1		
Intensificação da atividade turística promovida pelas atividades de EcoTurismo e pelo Circuito Automóvel de Vila Real.	1		
Presença de monumentos de património histórico e cultural (p.exp: Casa de Diogo Cão, Igreja de São Domingos).	1		

Fonte: Elaboração Própria

Tabela 12- Análise SWOT âmbito Organizacional e Territorial (Fatores Externos)

Fatores externos			
Oportunidades	P	Ameaças	P
Programas de financiamento e políticas de incentivo direcionados para apoiar várias áreas, nomeadamente a transição climática.	5	Complexidade associada à adaptação das autarquias locais à legislação relativa à transferências de competências. (ex. área Social, Saúde, Educação, Freguesias, etc)	6
Bons acessos dentro do território à rede rodoviária e proximidade do aeroporto.	3	Mudanças de executivo resultantes de eleições periódicas que podem condicionar a implementação de estratégias consistentes no longo prazo.	4
Proximidade de Centros Urbanos estratégicos (Braga, Porto, Viseu).	3	Inflação alta.	3
Centralidade do Município na Região Norte.	1	Alteração contínua da legislação em vigor.	3
		Alterações climáticas e problemas associados, nomeadamente maior risco de períodos de seca e de incêndios, chuvas e outras catástrofes naturais.	3

Fonte: Elaboração Própria

4.1.2. Súmula da análise SWOT de âmbito Organizacional & Territorial

Considerando a análise SWOT de âmbito organizacional e territorial explanada nas Tabelas 12 e 13, afigura-se pertinente destacar alguns fatores.

Ao nível dos fatores internos, verifica-se que Vila Real merece destaque pela sua Baixa Taxa de Desemprego e pelo facto de ser o Município com maior Volume de Negócios da Sub-Região do Douro. A par destas forças, identificam-se fraquezas que tornam o município mais vulnerável, como é o caso de o mesmo carecer de estratégias mais robustas para melhorar os canais de comunicação entre serviços, de possuir falta de capacitação e ou motivação dos recursos humanos a uma melhor proficiência digital e uma rede de Rede de Conectividade de Internet frágil.

No que toca à análise dos fatores externos, nas oportunidades, realça-se a existência de programas de financiamento para apoio de várias áreas e a existência de bons acessos à rede rodoviária.

Por último, quanto às ameaças considera-se como ponto crítico a complexidade, no sentido de ser um processo exigente, associada à adaptação das autarquias locais à transferência de competências.

4.2. Análise SWOT – Âmbito Tecnológico

As Tabelas 13 e 14 que se seguem apresentam 5 forças e 7 fraquezas, 2 oportunidades e 4 ameaças. No ponto seguinte será feita uma súmula dos pontos críticos a ter em consideração.

Tabela 13- Análise SWOT âmbito Tecnológico (Fatores Internos)

Fatores Internos			
Forças (Análise interna)	P	Fraquezas	P
Implementação de projeto de Modernização Administrativa "Douro Digital Governance" recentemente e criação de "Centro Tecnológico de Informática".	6	Problemas de interoperabilidade entre plataformas digitais (P.ex: Entre a Plataforma de Gestão Documental e a Plataforma SIG, entre a plataforma SIG e a plataforma Vortal, entre a plataforma Kelio e a intranet, entre plataforma infogestnet com os restantes serviços)	5
As despesas com a aquisição de software e equipamento informático do município estão devidamente planeadas, discriminadas e orçamentadas até 2027.	4	Soluções digitais desajustadas à realidade atual do Município (P.ex: Plataforma de Gestão Documental e Plataforma do Serviço de Educação).	5
Protocolo de cooperação entre a UTAD e a Câmara Municipal de Vila Real para a criação de um centro de Inovação e Tecnologia.	3	Serviços de Atendimento Online Rudimentares	5
Existência da LIT (Loja Interativa de Turismo).	1	Canais de comunicação bilateral desatualizados (entre município e munícipe)	4
Candidatura ao Projeto "Bairros Comerciais Digitais".	1	Inexistência de desmaterialização de processos na grande maioria dos serviços municipais.	4
		Informação descentralizada em diversos canais de comunicação, gerando perda de informação. (P.ex: Nos Serviços de Contratação Pública os processos são realizados via email e Plataforma Vortal, Serviço de Gestão Administrativa e Recursos Humanos necessita de consultar mais do que uma plataforma mensalmente para poder apurar informação referente à assiduidade).	4
		Tardamento das transcrições e publicações das atas de reuniões de Câmara e da Assembleia Municipal	3
		Falta de soluções para otimização dos serviços (p.ex: No Serviço de Gestão Administrativa e Recursos Humanos detetou-se a ausência de uma plataforma de recrutamento e seleção).	1

Fonte: Elaboração Própria

Tabela 14- Análise SWOT âmbito Tecnológico (Fatores Externos)

Fatores externos			
Oportunidades	P	Ameaças	P
Existência de um grande leque de programas de financiamento e políticas de incentivos direcionadas para apoiar a transição digital.	8	Aumento progressivo do risco de ciberataques.	5
Escolas e universidades na região dedicadas ao ensino de mão de obra especializada na área das tecnologias com a UTAD instalada em Vila Real, a Universidade do Minho a 109 Km de Vila Real e a Universidade do Porto a 95 Km de Vila Real.	5	Altos níveis de competição entre o setor público e o setor privado no que toca à atração e retenção de RH especializados nas áreas das tecnologias.	2
		Salários elevados dos recursos humanos especializados nas áreas das tecnologias.	2
		Constrangimentos na cadeia de abastecimento resultando em aumentos de preços e atrasos no fornecimento, nomeadamente no que toca a equipamentos eletrónicos e tecnológicos.	1

Fonte: Elaboração Própria

4.2.1 Análise SWOT de âmbito Tecnológico

No que concerne à Análise SWOT de âmbito Tecnológico, e começando pelos fatores internos, há a destacar a motivação do executivo do município para priorizar as ações de intervenção associadas a transição digital, agilizando assim todo o processo bem como a participação em projetos de cariz digital. Em relação às fraquezas, estas manifestam-se sobretudo ao nível da falta de interoperabilidade entre plataformas digitais, pela existência de soluções digitais desajustadas à realidade municipal e pelos serviços de atendimento online rudimentares.

No que toca ao ambiente externo realça-se sobretudo, a existência de programas de financiamento e políticas de incentivo direcionadas para apoiar a transição digital e simultaneamente, a existência de escolas e universidades na região envolvente dedicadas ao ensino de mão de obra especializada na área das tecnologias. Por outro lado, no campo das ameaças considera-se que um dos fatores mais críticos é o risco de ciberataques.



4.3. Índice SWOT

Nas tabelas anteriores, foram apresentadas análises SWOT que agora serão tratadas de forma a calcular índices SWOT. Os índices SWOT traduzem uma análise quantitativa das análises SWOT e permitem compreender se o ambiente interno e externo em que se insere o município está em equilíbrio, auxiliando a definição de estratégias e ações futuras, conforme a Tabela 15.

Tabela 15 Escala de Classificação do Índice SWOT

Até a 15	12 a 15	10 a 12	8 a 10	6 a 8	4 a 6	2 a 4	0 a 2	0 a 2	0 a 2	Até a 15
Péssimo	Muito Desfavorável	Desfavorável	Moderadamente Desfavorável	Ligeiramente Desfavorável	Equilibrado	Ligeiramente Favorável	Moderadamente Favorável	Favorável	Muito Favorável	Excelente

Fonte: Elaboração Própria

A escala de avaliação atribuída ao Índice SWOT foi concebida tendo como inspiração determinadas características da análise SWOT cruzada. No entanto esta foi alvo de um refinamento e adaptações por parte da equipa da 2J Consultores.

Com base na sólida experiência desta equipa de especialistas em projetos desta tipologia foi definida uma escala de classificação para o Índice SWOT que emerge como uma valiosa contribuição para posicionar e avaliar a performance competitiva das organizações municipais, bem como a análise do seu progresso ao longo do tempo.

Assim, quando o resultado do Índice SWOT decorre de um valor próximo de zero, significa que o município se encontra numa situação equilibrada, sendo que as suas Fraquezas e Ameaças se encontram balanceadas pelas suas Forças e Oportunidades.

Quando o resultado do Índice SWOT advém de um valor positivo, significa que está numa situação de vantagem competitiva, pois as suas Forças e Oportunidades sobrepõe-se às suas Fraquezas e Ameaças, em oposição, quando o resultado do Índice SWOT decorre de um valor negativo significa que está numa situação de desvantagem competitiva, pois as suas Fraquezas e Ameaças sobrepõem-se às suas Forças e Oportunidades. Quanto maior for o valor do Índice SWOT do município, mais vigoroso este se encontra tendo em conta o seu ambiente interno e externo, e quanto menor o valor do seu Índice SWOT mais frágil é a sua situação.

O Índice SWOT é calculado através da soma da percentagem atribuída a cada uma das categorias de fatores críticos da análise SWOT, isto é, às:

- Forças;
- Oportunidades;
- Fraquezas;
- Ameaças.

Além disso, há a considerar que às categorias das “Forças” e das “Oportunidades” é atribuído um sinal positivo e às categorias das “Fraquezas” e das “Ameaças” é atribuído um sinal negativo.

Neste seguimento, no apuramento do Índice SWOT considera-se seguinte fórmula:

$$\text{Índice SWOT} = \text{FORÇAS} + \text{OPORTUNIDADES} - \text{FRAQUEZAS} - \text{AMEAÇAS}$$

Para uma melhor compreensão desta fórmula foi-se apurar um valor em percentagem a atribuir a cada categoria de fatores crítico, ou seja, às Forças, às Oportunidades, às Fraquezas e às Ameaças através do cruzamento entre a Intensidade Média e o Peso Relativo de cada categoria de fatores críticos.

a) **Como calcular a Intensidade Média da Categoria**

Entende-se por *Intensidade Média da Categoria* a média de pontos a cada uma das categorias, o que resulta da soma do número de pontos de todos os fatores críticos obtidos numa dada categoria sobre o número total de pontos possíveis atribuídos a essa mesma categoria, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Intensidade Média da Categoria} = \frac{\Sigma \text{ de Pontos da Categoria}}{\Sigma \text{ Máximo de Pontos Possíveis da Categoria}}$$

Deste modo, a *Intensidade Média da Categoria* vai ser mais alta, quanto maior for a pontuação dada aos fatores críticos dessa mesma categoria. Por exemplo, se forem atribuídas altas pontuações aos fatores críticos das “Forças” esta categoria vai ter uma maior *Intensidade Média* na categoria.

b) **Como calcular o Peso relativo de cada Categoria**

Por outro lado, entende-se o *Peso Relativo da Categoria* como a importância que cada categoria ocupa no conjunto de todos os fatores críticos identificados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Peso Relativo} = \frac{\text{N}^{\circ} \text{ Total Fatores Críticos por Categoria}}{\text{N}^{\circ} \text{ Total de Fatores Críticos}}$$



Neste seguimento, o *Peso Relativo* da categoria vai ser mais alto quanto maior o número de fatores críticos identificados naquela categoria de fatores críticos, por exemplo, quanto mais “Forças” forem identificadas maior será o peso relativo atribuído à categoria das “Forças” no total dos fatores críticos.

Tendo em conta que foram realizadas análises sob duas perspetivas, uma de caráter mais geral, (SWOT no Âmbito- Organizacional e Territorial) e outra de âmbito mais específico, (análise SWOT de âmbito tecnológico), será calculado um índice para cada uma delas.

Cada uma das categorias terá uma cotação de 0% a 100% determinada pelos cálculos que a seguir se apresentam.

4.3.1 Cálculos Índice SWOT, no âmbito Organizacional e Territorial

i. **Cálculo da Intensidade Média de cada categoria para a análise SWOT Organizacional e Territorial**

Forças= 5+4+3+3+3+1+1+1= 21 pontos em 80 pontos possíveis.

Somando a pontuação das Forças identificadas obteve-se 21 pontos. Como existem oito Forças identificadas e cada uma pode obter um máximo de 10 pontos, o máximo de pontos possíveis são 80 pontos para a categoria das Forças. Assim, $21/80 * 100 = 26\%$.



Fraquezas= 6+4+4+2=16 pontos em 40 pontos possíveis.

Somando os pontos das Fraquezas identificadas obteve-se 16 pontos. Como existem quatro Fraquezas e cada uma pode obter um máximo de 10 pontos o máximo de pontos possíveis são 40 pontos. Assim, $16/40*100= 40\%$.

Oportunidades= 5+3+3+1= 12 pontos em 40 pontos possíveis.

Somando os pontos das Oportunidades identificadas obteve-se 12 pontos. Como existem quatro Oportunidades e cada uma pode obter um máximo de 10 pontos o máximo de pontos possíveis são 40 pontos. Assim, $12/40*100= 30\%$.

Ameaças= 6+4+3+3+3=19 pontos em 50 pontos possíveis.

Somando os pontos das Ameaças identificadas obteve-se 19 pontos. Como existem cinco Ameaças identificadas e cada uma pode obter um máximo de 10 pontos o máximo de pontos possíveis são 50 pontos. Assim, $19/50*100=38\%$.

Tabela 16- Intensidade Média- Âmbito Organizacional e Territorial

	Forças	Fraquezas	Oportunidades	Ameaças
Nº Pontos Obtidos	21	16	12	19
Nºo Total de Pontos possíveis	80	40	40	50
Intensidade Média * 100 (%)	26%	40%	30%	38%

Fonte: Elaboração Própria

44

ii. Cálculo do Peso Relativo de cada categoria para a análise SWOT de âmbito Organizacional e territorial

O cálculo do cociente entre o Nº Total de Fatores de cada categoria e o Nº Total de Fatores críticos resulta no peso relativo de cada uma destas variáveis.

Então tem-se:

Forças= Nº de Forças / Nº Total de Fatores Críticos

Assim, $8/21= 0,38$

Fraquezas= Nº de Fraquezas/Nº Total de Fatores Críticos

Assim, $4/21 =0,19$

Oportunidades= Nº de Oportunidades/Nº Total de Fatores Críticos

Assim, $4/21 = 0,19$

Ameaças= Nº de Ameaças/Nº Total de Fatores Críticos

Assim, $5/21 = 0,24$

Tabela 17- Peso Relativo de cada Categoria de Fatores Críticos

	Forças	Fraquezas	Oportunidades	Ameaças
Nº Total de Fatores de cada Categoria	8	4	4	5
Total de Fatores Críticos	21	21	21	21
Peso Relativo	0,38	0,19	0,19	0,24

Fonte: Elaboração Própria

iii. **Cálculo do Cruzamento entre o Peso Relativo e a Intensidade Média de cada categoria, âmbito Organizacional e Territorial**

O cálculo do cruzamento entre o peso relativo de cada categoria de fatores críticos com a sua respetiva intensidade média resulta da percentagem do produto de cada uma destas variáveis. Então tem-se:

Forças= (Intensidade das Forças x Peso Forças) x 100%

Assim, (0,26*0,38) *100 = **10,00%**

Fraquezas= (Intensidade das Fraquezas x Peso Fraquezas) x 100%

Assim, (0,40*0,19) *100 = **7,62%**

Oportunidades= (Intensidade das Oportunidades x Peso Oportunidades) x 100%

Assim, (0,30*0,19) *100 = **5,71%**

Ameaças= (Intensidade das Ameaças x Peso Ameaças) x 100%

Assim, (0,38*0,24) *100 = **9,05%**

45

Tabela 18- Cruzamento entre Variáveis Peso e Intensidade Média de cada Categoria

	Forças	Fraquezas	Oportunidades	Ameaças
Intensidade média (I)	0,26	0,4	0,30	0,38
Peso relativo (P)	0,38	0,19	0,19	0,24
Cruzamento (P*I)*100	10,00%	7,62%	5,71%	9,05%

Fonte: Elaboração Própria

Desta forma, o índice SWOT será calculado através do resultado dos valores obtidos no cruzamento entre a variável intensidade média e peso relativo de cada categoria.

$$\text{Índice SWOT} = 10,00\% + 5,71\% - 7,62\% - 9,05\% = -0,95\%$$

Tendo em conta o resultado do Índice da Análise SWOT Organizacional e Territorial pode dizer-se que o Município de Vila Real se encontra numa situação **"equilibrada"** pois obteve a pontuação de **-0,95%**, isto é, muito próxima de 0%. Este cenário dá a mostrar que as fraquezas (ambiente interno) e as ameaças (do ambiente externo) têm um peso semelhante do que as forças (do ambiente interno) e as oportunidades (do ambiente externo).

4.3.2. Cálculos Índice SWOT, no âmbito Tecnológico

i. Cálculo da Intensidade Média de cada categoria para a análise SWOT de Âmbito Tecnológico

Forças= 6+4+3+1+1= 15 pontos em 50 pontos possíveis.

Somando a pontuação das Forças identificadas obteve-se 15 pontos. Como existem cinco Forças identificadas e cada uma pode obter um máximo de 10 pontos o máximo de pontos possíveis são 50 pontos. Assim, $15/50*100= 30\%$.

Fraquezas= 5+5+5+4+4+4+3+1= 31 pontos em 80 pontos possíveis.

Somando a pontuação das Fraquezas identificadas obteve-se 31 pontos. Como existem oito Fraquezas e cada uma pode obter um máximo de 10 pontos o máximo de pontos possíveis são 80 pontos. Assim, $31/80*100= 39\%$.

Oportunidades= 8+5=13 pontos em 20 pontos possíveis.

Somando a pontuação das Oportunidades identificadas obteve-se 13 pontos. Como existem duas Oportunidades e cada uma pode obter um máximo de 10 pontos o máximo de pontos possíveis são 20 pontos. Assim, $13/20*100 = 65\%$.

Ameaças= 5+2+2+1= 10 pontos em 40 pontos possíveis.

Somando a pontuação das Ameaças identificadas obteve-se 10 pontos. Como existem quatro Ameaças e cada uma pode obter um máximo de 10 pontos o máximo de pontos possíveis são 40 pontos. Assim, $10/40 *100= 25\%$

Tabela 19- Intensidade Média- Âmbito Tecnológico

	Forças	Fraquezas	Oportunidades	Ameaças
Nº Pontos Obtidos	15	31	13	10
Nºo Total de Pontos possíveis	50	80	20	40
Intensidade Média * 100 (%)	30%	39%	65%	25%

Fonte: Elaboração Própria

ii. Cálculo do Peso Relativo de cada categoria para a análise SWOT de âmbito tecnológico

O cálculo do cociente entre o Nº Total de Fatores de cada categoria e o Nº Total de Fatores críticos resulta no peso relativo de cada uma destas variáveis.

Então tem-se:

Forças= Nº de Forças / Nº Total de Fatores Críticos

Assim, $5/19 = 0,26$

Fraquezas= Nº de Fraquezas/Nº Total de Fatores Críticos

Assim, $8/19 =0,42$

Oportunidades=Nº de Oportunidades/Nº Total de Fatores Críticos

Assim, $2/19 = 0,11$

Ameaças= Nº de Ameaças/Nº Total de Fatores Críticos

Assim, $4/19 = 0,21$

Tabela 20- Peso Relativo de cada Categoria de Fatores Críticos

	Forças	Fraquezas	Oportunidades	Ameaças
Nº Total de Fatores de cada Categoria	5	8	2	4
Total de Fatores Críticos	19	19	19	19
Peso Relativo	0,26	0,42	0,11	0,21

Fonte: Elaboração Própria

iii. **Cálculo do Cruzamento entre o Peso Relativo e a Intensidade Média de cada categoria, âmbito tecnológico**

O cálculo do cruzamento entre o peso relativo de cada categoria de fatores críticos com a sua respetiva intensidade média resulta da percentagem do produto de cada uma destas variáveis.

Então tem-se:

Forças= (Intensidade das Forças x Peso Forças) x 100%

Assim, $(0,30 \times 0,26) \times 100 = 7,89\%$

Fraquezas= (Intensidade das Fraquezas x Peso Fraquezas) x 100%

Assim, $(0,39 \times 0,42) \times 100 = 16,32\%$

Oportunidades= (Intensidade das Oportunidades x Peso Oportunidades) x 100%

Assim, $(0,65 \times 0,11) \times 100 = 6,84\%$

Ameaças= (Intensidade das Ameaças x Peso Ameaças) x 100%

Assim, $(0,25 \times 0,21) \times 100 = 5,26\%$

Tabela 21- Cruzamento entre as Variáveis Peso e intensidade Média de cada Categoria

	Forças	Fraquezas	Oportunidades	Ameaças
Intensidade média (I)	0,30	0,39	0,65	0,25
Peso relativo (P)	0,26	0,42	0,11	0,21
Cruzamento (P*I)*100	7,89%	16,32%	6,84%	5,26%

Fonte: Elaboração Própria

Desta forma, o **Índice SWOT** corresponde ao seguinte cálculo:

$$\text{Índice SWOT} = 7,89\% + 6,84\% - 16,32\% - 5,26\% = -6,84\%$$

Tendo em conta o resultado do Índice SWOT relativamente à dimensão “avaliação digital”, pode dizer-se que o Município de Vila Real se encontra numa situação “Moderadamente

desfavorável”, pois obteve a pontuação de **-6,84%**. Este cenário dá a mostrar que as fraquezas (ambiente interno) e as ameaças (do ambiente externo) têm um peso maior do que as forças (do ambiente interno) e as oportunidades (do ambiente externo).

4.4. Recomendações

Concluído o presente documento e atendendo a toda a análise que foi realizada ao longo do mesmo, a qual culminou numa análise SWOT, considera-se pertinente deixar algumas recomendações de estratégias futuras para que o município de Vila Real se possa apoiar.

Desta forma, tendo em conta os aspetos críticos identificados considera-se que o município deverá apostar em áreas de atuação que visem criar um ambiente municipal mais ágil, mais conectado a prestação e um serviço de maior qualidade.

Detetaram-se pontos fracos que estão associados a recursos utilizados pelo município para interagir com a população, assim neste seguimento, recomenda-se a definição de um plano de transição digital que dê prioridade à **estratégia de relacionamento**. Dentro desta estratégia recomenda-se optar em, por exemplo, melhorar o funcionamento do serviço telefónico conferindo maior qualidade no serviço prestado ao cidadão e a disponibilização de melhorias nos canais que facilitem a comunicação bilateral entre este e o município, nomeadamente, fora dos horários de expediente. Detetou-se também a necessidade de atualização dos serviços Online dada a impossibilidade de acompanhamento do ponto de situação dos processos submetidos por parte dos cidadãos, atualmente os serviços online apenas permitem receber inputs, não emitem outputs nem permitem a consulta externa do desenvolvimento dos processos. Além disso, revela-se importante que os serviços online sejam expandidos e diversificados.

Por outro lado, revela-se que também é prioritário a aposta numa **estratégia de digitalização** que vise alcançar a desmaterialização, eficiência e modernização, através da transição das atividades para a via digital permitindo acelerar processos, criar mais e melhores fontes de informação e conhecimento.

Recomenda-se a atualização das soluções digitais do município de forma que se supram as necessidades atuais do Município, por exemplo no que toca à Gestão Documental e ao Serviço da Educação.

Verificou-se, também, o tardamento das transcrições e publicações das atas de reuniões de Câmara e da Assembleia Municipal, logo sugere-se uma Plataforma de Gestão e Registo de Reuniões do Órgão Executivo e Deliberativo, na qual umas das funcionalidades desta plataforma é a transcrição automática das reuniões, o que permita responder aos atrasos na implementação de medidas associados ao tardamento das transcrições e publicações das atas de reuniões de câmara.

Além disso, há que ter em conta os crescentes riscos de ciberataques e a obrigatoriedade de cumprir a legislação no que diz respeito às questões da **cibersegurança**. Deste modo, recomenda-se que o município priorize o investimento ao nível da Consultoria na Área da Cibersegurança.

Por sua vez, de forma a consolidar as estratégias identificadas recomenda-se também a aposta na **aprendizagem** e melhoria das qualificações. Conforme mencionado na análise SWOT, há a clara necessidade de motivação dos recursos humanos a uma maior adesão das ferramentas digitais, dessa forma recomenda-se por via de ações de formação, com utilização efetiva das diferentes



soluções digitais e exploração das várias funcionalidades das mesmas, o aumento da autonomia e motivação dos colaboradores no que toca a utilização das ferramentas digitais.

Por fim, e adicionalmente aos eixos mencionados anteriormente, verifica-se a importância de apostar na melhoria das **infraestruturas** de forma que estas permitam a aceleração de todo o processo de transição digital. A aposta em infraestruturas tecnológicas melhoradas vai garantir também o reforço da conectividade por forma a permitir a agregação de infraestruturas, físicas e de software, que assegurem a comunicação, em rede, entre dispositivos e informações digitais.



[Handwritten signature]



**MUNICÍPIO
VILA REAL**

Plano de Ação Estratégico para a Transformação e Transição
Digital do Município de Vila Real

Conteúdo

ENQUADRAMENTO	5
OBJETIVOS	6
DESCRIÇÃO DO PLANO DE AÇÃO POR EIXOS ESTRATÉGICOS	7
EIXO ESTRATÉGICO DO RELACIONAMENTO	7
Ação 1 do Eixo Estratégico do Relacionamento: Dinamizar a Experiência Digital.....	7
Atividade: Desenvolver o Serviço Digital Omnicanal	8
Ação 2 do Eixo Estratégico do Relacionamento: Promover a Cidadania e Democracia Ativa	11
Atividade: Incentivar a Cidadania e Democracia Digital	11
Ação 3 do Eixo Estratégico do Relacionamento: Alavancar a Transferência de Competências	12
Atividade: Apoiar a Gestão Escolar Global	13
Atividade: Apoiar a Resposta Social Integrada	13
Atividade: Reforçar as Competências na Saúde	14
EIXO ESTRATÉGICO: EFICIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE.....	16
Ação 1 do Eixo Estratégico da Eficiência e Sustentabilidade: Promover a Integração	16
Atividade: Criar Mecanismos de Integração e Controlo Inteligente do Território	17
Ação 2 do Eixo Estratégico da Eficiência e Sustentabilidade: Proteger o Ambiente e Sustentabilidade ..	18
Atividade: Criar Mecanismos de Gestão de Eficiência de Recursos.....	19
Ação 3: Gerir a Energia	20
Atividade: Criar Mecanismos de Promoção de Eficiência Energética	20
EIXO ESTRATÉGICO DA DIGITALIZAÇÃO.....	22
Ação 1 do Eixo Estratégico da Digitalização: Promover a melhoria de Processos.....	22
Atividade: Assegurar a Virtualização de Documentos.....	23
Ação 2 do Eixo Estratégico da Digitalização: Promover a Administração Aberta.....	24
Atividade: Incentivar a Transparência dos Órgãos	25
EIXO ESTRATÉGICO: SEGURANÇA.....	26
Ação 1 do Eixo Estratégico da Segurança: Aprofundar a Maturidade Digital	26
EIXO ESTRATÉGICO: APRENDIZAGEM	29
Ação 1 do Eixo Estratégico Da Aprendizagem: Promover A Educação E Qualificação	30
Atividade: Assegurar Competências Organizacionais.....	31
CATALISADOR DO PLANO DE AÇÃO.....	31
CATALISADOR: REFORÇAR AS INFRAESTRUTURAS E CONECTIVIDADE.....	31
Ação 1 do Catalisador “Reforçar as Infraestruturas e Conectividade”: Reforçar a Conectividade	32
MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE O PLANO DE INVESTIMENTOS E OS PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO	35
CALENDRÁRIO DE ATIVIDADES.....	40
SIMULAÇÃO DO ÍNDICE DA ANÁLISE SWOT ORGANIZACIONAL & TERRITORIAL E DA ANÁLISE SWOT TECNOLÓGICA.....	43



SIMULAÇÃO DA ANÁLISE SWOT – ORGANIZACIONAL & TERRITORIAL	43
SIMULAÇÃO DA ANÁLISE SWOT – ÂMBITO TECNOLÓGICO.....	45
ÍNDICE SWOT	47
Cálculos Índice SWOT, no âmbito organizacional e territorial.....	49
Cálculos Índice SWOT, no âmbito tecnológico	51
Balanco entre o resultado do Índice SWOT antes e depois da implementação do Plano de Ação	53
CONCLUSÕES	55

Índice de Tabelas:

Tabela 1- Equipa afeta à implementação da Ação “Dinamizar a Experiência”	8
Tabela 2- Equipa afeta à implementação da Ação “Promover a Cidadania e Democracia Ativa”	11
Tabela 3- Equipa afeta à implementação da Ação “Alavancar a Transferência de Competências”	12
Tabela 4- Equipa responsável pela implementação da Ação “Promover a Integração ”	17
Tabela 5- Equipa responsável pela implementação da Ação “Proteger o Ambiente e Sustentabilidade”	18
Tabela 6- Equipa responsável pela implementação da Ação “Gerir a Energia”	20
Tabela 7- Equipa afeta à implementação da Ação “Promover a melhoria de processos”	23
Tabela 8 - Equipa afeta à implementação da Ação “Promover a Administração Aberta”	25
Tabela 9- Equipa responsável pela implementação da Ação “Aprofundar a Maturidade Digital”	26
Tabela 10 - Equipa responsável pela implementação da Ação “Promover A Educação e Qualificação”	30
Tabela 11 - Equipa responsável pela implementação da Ação “Reforçar a Conetividade”	32
Tabela 12- Plano de Investimentos	34
Tabela 13 - Matriz de Correlação entre o Plano de Investimentos e os Programas de Financiamento	36
Tabela 14- Cronograma de Atividades do Plano de Transição Digital.....	40
Tabela 15- Ordem Hierárquica dos Investimentos.....	42
Tabela 16- Análise SWOT Organizacional e Territorial (Fatores Internos).....	44
Tabela 17- Análise SWOT âmbito Organizacional e Territorial (Fatores Externos).....	44
Tabela 18- Análise SWOT âmbito Tecnológico (Fatores Internos)	45
Tabela 19- Análise SWOT âmbito Tecnológico (Fatores Externos)	46
Tabela 20- Escala de Classificação do Índice SWOT	47
Tabela 21- Intensidade Média- Âmbito Organizacional e Territorial	49
Tabela 22- Peso Relativo de cada Categoria de Fatores Críticos.....	50
Tabela 23- Cruzamento entre as Variáveis Peso e intensidade Média de cada Categoria	50
Tabela 24- Intensidade Média- Âmbito Tecnológico.....	51
Tabela 25- Peso Relativo de cada Categoria de Fatores Críticos.....	52
Tabela 26- Cruzamento entre as Variáveis Peso e intensidade Média de cada Categoria	53

Índice de Organogramas:

Organograma 1 - Eixo Estratégico do Relacionamento.....	7
Organograma 2 - Eixo Estratégico da Eficiência e Sustentabilidade	16
Organograma 3 - Eixo Estratégico da Digitalização.....	22
Organograma 4 - Eixo Estratégico da Segurança.....	26
Organograma 5- Eixo Estratégico da Aprendizagem.....	29
Organograma 6 - Catalisador: reforçar as infraestruturas e conectividade.....	31

Índice de Gráficos:

Gráfico 1 -Evolução Esperada da Pontuação dos Fatores Críticos da Análise SWOT Organizacional & Territorial.....	53
Gráfico 2 - Evolução Esperada da Pontuação dos Fatores Críticos da Análise SWOT Tecnológica	54
Gráfico 3- Comparação do resultado dos Índices SWOT Antes e Depois da Implementação do Plano de Ação	54

ENQUADRAMENTO

O Plano de Ação que corporiza o presente documento decorre do seguimento do trabalho que tem vindo a ser desenvolvido, no âmbito da conceção do modelo de governação para a **Estratégia de Inovação Digital do Município de Vila Real**.

Inicialmente começou-se por efetuar uma análise minuciosa do estado da arte da organização, de forma a permitir identificar eventuais fatores críticos, a qual se materializou na Matriz de Análise do Município Vilarealense.

De seguida, à elaboração do Benchmarking, procedeu-se à identificação de **cinco eixos** estratégicos e de **um catalisador**, considerados fundamentais para o amadurecimento tecnológico do município, de acordo com o panorama político, socioeconómico e tecnológico atual.

Deste modo, com base nos resultados obtidos com a elaboração dos documentos referidos, procedeu-se à elaboração do vigente Plano de Ação que concretiza um conjunto de propostas de ações e atividades a implementar, que irão permitir melhorar o posicionamento do Município de Vila Real, no que toca à transição digital, com base em objetivos bem definidos. O Plano de Ação irá incluir um **Plano de Investimentos** e um **Cronograma de Atividades**.

No seguimento deste Plano de Investimentos a propor ao município, urge a necessidade de se identificar mecanismos de apoio para que esta organização possa suportar a implementação do Plano de Transição Digital proposto. Desta forma, procedeu-se ao levantamento e devida filtragem de Programas de Financiamento onde se prevê que o Município possa vir a conseguir obter suporte financeiro.

Por fim, procedeu-se à elaboração de uma Simulação do Índice da Análise SWOT Organizacional & Territorial e uma Simulação do Índice da Análise SWOT Tecnológica, considerando os resultados que se espera alcançar com o Plano de Ação proposto.

Neste seguimento, segue-se uma apresentação detalhada dos conteúdos anteriormente descritos.

OBJETIVOS

A elaboração de um Plano de Ação afigura-se como uma etapa importante para planear o trabalho que é necessário fazer, permitindo nortear os objetivos definidos, e orientar o município para os resultados que se pretendem atingir, evitando eventuais desvios.

Nesse seguimento, procedeu-se à identificação de **objetivos** com base no conceito **SMART** definindo critérios que os tornassem devidamente específicos, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e definidos no tempo e que a seguir se apresentam:

1. Implementar todas as atividades propostas neste plano até **outubro do ano de 2025**;
2. Tornar o Município de Vila Real mais competitivo ao aumentar a pontuação do Índice SWOT Organizacional & Territorial de -0,95% para 5,24% até **outubro do ano de 2025**;
3. Aumentar o nível de maturidade digital do município através de um aumento da pontuação do Índice SWOT Tecnológica de -6,84% para 6,67% até **outubro de 2025**;

O Plano de Ação prevê a descrição de cada atividade, data de início e de fim de cada uma delas, a identificação dos responsáveis por cada ação, uma estimativa dos recursos financeiros necessários ao desenvolvimento das ações e ainda a apresentação de um cronograma de atividades. O Plano de Ação proposto divide-se em cinco eixos estratégicos fundamentais e um Catalisador, sendo que para cada um destes está previsto um conjunto de ações e atividades a implementar para os operacionalizar.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE AÇÃO POR EIXOS ESTRATÉGICOS

O Plano de Ação que se apresenta visa responder às atuais necessidades identificadas, ao nível digital, no Município de Vila Real. Neste sentido, foram definidos cinco Eixos Estratégicos e um Catalisador nos quais se vão enquadrar um conjunto de soluções digitais que têm como propósito dotar o município de uma maior maturidade digital, permitindo assim criar um ambiente municipal mais ágil, seguro e mais transparente.

Cada Eixo Estratégico e Catalisador divide-se em diferentes tipos de Ações, sendo que a cada uma destas estão associadas diferentes Atividades. Por sua vez, de forma a colocar em prática cada uma das Atividades são propostas um conjunto de soluções que visam alcançar os objetivos das mesmas.

Assim, de seguida serão abordados os **Eixos Estratégicos** de **Relacionamento**, **Digitalização**, **Eficiência e Sustentabilidade**, **Aprendizagem**, **Segurança** e o **Catalisador** **Reforçar as Infraestruturas e Conetividade**.

EIXO ESTRATÉGICO DO RELACIONAMENTO

Este **Eixo Estratégico do Relacionamento** inclui um conjunto macro de investimentos que visam, de um modo global, dar suporte às interações entre os cidadãos e as organizações ao município, proporcionando diferentes canais e ferramentas de comunicação. Para colocar em prática esta parte do plano visam-se as seguintes ações:

- Ação 1: Dinamizar a Experiência Digital;
- Ação 2: Promover a Cidadania e Democracia Ativa através dos canais digitais;
- Ação 3: Alavancar a Transferência de Competências com a introdução de plataformas de apoio.

Para cada umas destas ações está previsto um conjunto de atividades específicas, conforme pode ser verificado na **Organograma 1**.

7

Organograma 1 - Eixo Estratégico do Relacionamento



Fonte: Elaboração Própria

Ação 1 do Eixo Estratégico do Relacionamento: Dinamizar a Experiência Digital

Esta ação visa dinamizar a experiência digital tornando a experiência de interação virtual com o município mais fácil, agradável, acessível, simples, rápida e eficaz.

A equipa que ficará responsável pela implementação desta ação incluirá membros do Departamento Administrativo e Financeiro, do Departamento de Estratégia e Coordenação, da Divisão de Informática e Modernização Administrativa.

Tabela 1- Equipa afeta à implementação da Ação “Dinamizar a Experiência”

EQUIPA RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO	
Designação da Ação	Equipas Envolvidas
Dinamizar a Experiência Digital	DAF - Departamento Administrativo e Financeiro; DEC - Departamento de Estratégia e Coordenação; DIMA - Divisão de Informática e Modernização Administrativa.

Fonte: Elaboração Própria

Prevê-se que esta ação venha a ser implementada com um custo mínimo de **210 330,00 € (Iva Incluído) €**. Para levar a cabo a ação de Dinamizar a Experiência Digital prevê-se a implementação das seguintes atividades:

- Desenvolver o Serviço Digital Omnicanal;
- Disponibilizar uma Assistente Virtual.

Atividade: Desenvolver o Serviço Digital Omnicanal

Esta atividade tem como objetivo potenciar uma experiência interconectada de excelência ao cidadão, assente nas melhores práticas e utilizando múltiplas vias de interação, nomeadamente, serviços online especializados, balcões de atendimento presenciais e móveis, entre outros, reforçando a simplificação e a redução de custos. Em termos operacionais, o Serviço Digital Omnicanal coloca as diversas plataformas, os postos de atendimento e consequentes serviços associados, a serem projetados para funcionarem de forma integrada.

Esta atividade visa alcançar os seguintes objetivos: i) Obter novos modelos de atendimento, com especial foco na simplificação e automatização do atendimento presencial, ii) Contribuir para a inexistência de entrada de papel nos serviços de atendimento do município iii) Obter um canal único com o qual os munícipes e todas as pessoas e empresas que poderão interagir com o Município passam a poder relacionar-se de uma forma mais simples com o Município e conseguir uma resposta mais eficiente e harmoniosa, e iv) Contribuir para que os processos sejam automatizados, desmaterializados e bem definidos, levando a uma maior capacidade e qualidade na resposta ao munícipe.

De forma a levar a cabo esta atividade recomenda-se a implementação das soluções apresentadas no quadro seguinte:

Soluções recomendadas para a atividade:
<p>Portal do Serviços Online</p> <p>Esta é uma solução de desmaterialização dos serviços de atendimento do Município, cuja principal finalidade é permitir o acesso dos cidadãos aos mesmos a partir de qualquer lugar. As funcionalidades desta plataforma incluem fazer o login e registo com o cartão de cidadão, pagamentos por multibanco e payshop, criação de formulários dinâmicos com condições entre</p>

respostas, reutilização de documentos dos formulários, possibilidade de ter utilizadores específicos dedicados a postos de atendimento, indicadores de gestão de utilização, histórico de comunicação com o município e estado dos pedidos configuráveis por serviço.

Solução Integrada de Cartão de Múncipe

Esta solução permite o acesso a vários serviços, experiências e promoções, sendo dirigido a toda a população residente. Através deste cartão é possível aceder a diversos serviços, designadamente, a serviços de educação, a apoios sociais, a serviços de juventude, a serviços municipais, serviços online funcionado como um meio de pagamento eletrónico. Em relação à valência de educação, este cartão é usado para fazer pagamentos, podendo ser usado no bar, refeitório, na portaria, no transporte escolar ou ainda na reprografia. Ao nível dos serviços municipais, o cartão permite o acesso a descontos em eventos culturais, de animação, lazer e turismo promovidos pelo município, na entrada para as piscinas municipais e instalações desportivas, para aluguer de bicicletas, trotinetes, ou ainda no uso de transportes públicos. Em relação a apoios sociais, através do cartão do múnice é possível aceder a bens e serviços de forma a minimizar situações de exclusão, designadamente a bens alimentares, medicamentos, isenção parcial em taxas e tarifas, descontos e iniciativas do município. No âmbito da juventude, há a particularidade deste cartão poder ser usado no país e na Europa, promovendo a mobilidade, e a aquisição de serviços em áreas como o turismo, o desporto, nas TIC, possibilitando ainda descontos ao nível do comércio local. No comércio local visa promover a dinamização do mesmo através da atribuição de pontos no cartão, pelo município ao múnice, mediante a adesão deste. Em termos práticos, o município define, em pontos, qual o valor monetário que irá atribuir a cada múnice e/ou agregado familiar que adira ao cartão município e os moldes em que funcionará o serviço. Entretanto, é estabelecido um protocolo de cooperação com a associação comercial do município, de modo a envolver os lojistas. Por sua vez, a associação ficará responsável por gerir o processo de adesão dos lojistas ao Cartão Municipal.

Edital Eletrónico

Esta solução visa a disponibilização de informação, conteúdos digitais e multimédia permitindo substituir o edital tradicional. O edital eletrónico permite parametrizar um menu interativo e abarca múltiplas tipologias de conteúdos. Além disso, esta solução está adaptada para poder ser utilizada por pessoas com mobilidade reduzida.

Balcão Único de Atendimento Presencial

A intervenção proposta passa por efetuar uma ação de remodelação do espaço de atendimento com pequenas obras, melhorando o layout e decoração do espaço. Esta intervenção segue uma lógica que procura efetuar uma ação de modernização no município transversal que acompanhe não só a transição digital como também a qualidade do atendimento presencial.

Esta atividade torna-se relevante para colmatar algumas daquelas que são as fragilidades identificadas na

Matriz de Análise de Vila Real¹, por exemplo, a proposta da implementação do **Portal dos Serviços Online** e a **Solução Integrada do Cartão do Município**, uma vez que proporciona aos cidadãos acesso a serviços municipais através de uma app, vão contribuir para resolver a questão da existência de *Serviços de Atendimento Online Rudimentares*, de *Canais de Comunicação Bilateral entre Município e Município Desatualizados* e da *Inexistência de Desmaterialização de Processos na Grande Maioria dos Serviços Municipais*.

Adicionalmente esta atividade vai responder às recomendações realizadas no estudo de Benchmarking² de apostar nos serviços online municipais de qualidade, que disponibilizem o acesso a uma gama de serviços municipais completa, assegurando que estes sejam acessíveis através de diferentes canais, nomeadamente, através de dispositivos móveis.

Os **Editáveis Elétricos** propostos nesta atividade foram pensados para serem disponibilizados às Juntas de Freguesia e estes visam contribuir para apoiar a resposta à *Complexidade Associada à Adaptação das Autarquias Locais à Legislação relativa à Transferência de Competências*, ameaça identificada no diagnóstico já realizado.

A proposta apresentada de efetuar intervenções de remodelação no **Balcão de Atendimento Presencial** vem no sentido da motivação expressa pelo município de fazer acompanhar o processo de transição digital de ações de modernização transversais dos serviços municipais como um todo.

Soluções recomendadas para a atividade:

Assistente Virtual c/ possibilidade de Integração com Serviços Online

Antes de tudo, é crucial enfatizar que esta solução não se limita a ser apenas um centro de atendimento automático. Esta solução foi criada com base na inteligência artificial e num sistema de linguagem que permite interagir com o cidadão, por telefone ou por escrito, de forma a compreender a sua intenção e a dar-lhe uma resposta personalizada. Esta solução funciona como uma espécie de filtro, na medida em que a maioria dos pedidos são respondidos de forma automática, e aqueles em que não seja possível responder dessa forma, devido à complexidade dos mesmos, o sistema remete para o atendimento mais direto, através da intervenção humana. De frisar que esta solução possibilita ainda agendar ou reagendar marcações, enviar lembretes de agendamentos, dar resposta a pedidos de informação, como horários ou contactos. Em termos de vantagens sublinha-se o facto desta solução permitir a automatização dos processos de comunicação com o cidadão, tornando as operações mais económicas e ágeis, evitando filas de espera, e contribuindo ainda para que o foco das equipas de atendimento seja direcionado para resolver problemas mais complexos.

Esta atividade torna-se relevante para colmatar algumas daquelas que são as fragilidades identificadas na Matriz de Análise de Vila Real, tal como é o caso da *incapacidade da Central Telefónica receber várias*

¹ A Matriz de Análise corresponde a um documento de diagnóstico que faz parte do dossier do Plano Estratégico para a Transformação e Transição Digital do Município de Vila Real, e já foi disponibilizado ao Município em junho de 2023.

² O estudo Benchmarking faz parte do dossier do Plano Estratégico para a Transformação e Transição Digital do Município de Vila Real e foi disponibilizado ao Município em agosto de 2023.

chamadas em simultâneo e conseguir dar resposta ao elevado fluxo de chamadas. Assim, a proposta da implementação de uma **Assistente Virtual c/ possibilidade de Integração com Serviços Online**, irá contribuir para superar os constrangimentos associados a esta lacuna.

Ação 2 do Eixo Estratégico do Relacionamento: Promover a Cidadania e Democracia Ativa

Esta ação traduz o modo como a autarquia pretende disponibilizar junto seus munícipes instrumentos de expressão de cidadania e democracia ativa.

A equipa que ficará responsável pela implementação desta ação incluirá membros Departamento Administrativo e Financeiro, da Divisão de Informática e Modernização Administrativa, da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, da Divisão de Ação Social e Saúde, da Divisão de Educação, Desporto e Juventude.

Tabela 2- Equipa afeta à implementação da Ação "Promover a Cidadania e Democracia Ativa"

EQUIPA RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO	
Designação da Ação	Equipas Envolvidas
Promover a Cidadania e Democracia Ativa	DAF - Departamento Administrativo e Financeiro; DIMA - Divisão de Informática e Modernização Administrativa; DGARH - Divisão de Gestão Administrativa, e Recursos Humanos; DASS - Divisão de Ação Social e Saúde; DEDJ - Divisão de Educação, Desporto e Juventude.

Fonte: Elaboração Própria

Prevê-se que esta ação tenha um **custo mínimo de 36 900€ (Iva incluído)**. Esta ação implica a implementação da seguinte atividade:

- Incentivar a Cidadania e Democracia Digital.

Atividade: Incentivar a Cidadania e Democracia Digital

Esta atividade visa potenciar uma maior participação de forma constante e virtualizada, bem como, reforçar o escrutínio nos territórios. O principal objetivo desta atividade é promover a democracia participativa entre os cidadãos da comunidade, de diferentes gerações.

Com o intuito de levar a cabo esta atividade, recomenda-se a implementação das soluções apresentadas no quadro seguinte.

Soluções recomendadas para a atividade:

Plataforma de Gestão de Ocorrências

Esta é a ferramenta ideal para a comunicação entre a comunidade e os agentes decisores, possibilitando a gestão de ocorrências que se registem no território, facilitando a resolução ágil das mesmas.

Entre as várias funcionalidades destaca-se a liberdade dos cidadãos efetuarem o registo das ocorrências através da app mobile e dos websites das entidades, a criação de *workflows* com a distribuição de tarefas por grupos de trabalho, envio de notificações em tempo real, elaboração de relatórios de controlo, mostradores de desempenho e registo histórico de ocorrências e criação de módulos de gestão no *BackOffice*.

Esta atividade torna-se relevante para colmatar algumas daquelas que são as fragilidades identificadas na Matriz de Análise de Vila Real. Neste diagnóstico efetuado previamente foi reportado que no Departamento de Equipamentos e Infraestruturas existem diversos canais de comunicação que permitem ao cidadão ou empresas alertar o município de eventuais ocorrências, mas que porém não existe uma plataforma especializada que permita fazer a gestão das mesmas, desta forma, a implementação de uma **Plataforma de Gestão de Ocorrências**, oferecendo um sistema centralizado para registar, rastrear, priorizar e resolver uma variedade de ocorrências suprimindo assim a lacuna apresentada. Adicionalmente, a plataforma de gestão de ocorrências responde às recomendações realizadas no Benchmarking levando a uma maior diversificação dos canais de acesso aos instrumentos de participação pública, oferecendo múltiplos meios aos munícipes para que estes possam envolver-se ativamente nos assuntos municipais, dinamizando e trazendo uma presença mais robusta e atrativa, o município de Vila Real.

Ação 3 do Eixo Estratégico do Relacionamento: Alavancar a Transferência de Competências

Esta ação agrupa o conjunto de atividades a desenvolver para dar resposta ao atual quadro da transferência de competências para as autarquias locais.

A equipa que ficará responsável pela implementação desta ação incluirá membros do Gabinete da Presidência e Vereação, do Departamento Administrativo e Financeiro, da Divisão de Informática e Modernização Administrativa, da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, da Divisão de Projetos Especiais.

12

Tabela 3- Equipa afeta à implementação da Ação "Alavancar a Transferência de Competências"

EQUIPA RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO	
Designação da Ação	Equipas Envolvidas
Alavancar a Transferência de Competências	GPV - Gabinete da Presidência e Vereação; DAF - Departamento Administrativo e Financeiro; DIMA - Divisão de Informática e Modernização Administrativa; DGARH - Divisão de Gestão Administrativa, e Recursos; DPE - Divisão de Projetos Especiais.

Fonte: Elaboração Própria

Prevê-se que esta ação tenha um custo total mínimo de **219 530,40€ (com iva incluído)**. Esta ação implica a implementação e desenvolvimento das seguintes atividades:

- Apoiar a Gestão Escolar Global.
- Apoiar a Resposta Social Integrada.

- Reforçar as Competências na Saúde.

Atividade: Apoiar a Gestão Escolar Global

Esta atividade visa auxiliar o município a gerir a área da Educação de forma eficaz, atendendo às responsabilidades assumidas, no âmbito da transferência de competências. Neste sentido, esta atividade tem como principal objetivo a fomentação dos portais da educação globais. De forma a levar a cabo esta atividade sugere-se a implementação da solução apresentada no quadro seguinte:

Soluções recomendadas para a atividade:

Plataforma de Gestão Descentralizada da Educação

A plataforma SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Aprendizagem - é uma plataforma que permite ao município gerir, online, e de forma rápida e eficaz, os vários processos educativos. Para além disso, permite a desburocratização de processos e diminuição dos encargos com a gestão diária das refeições, transportes e ação social, o acesso a informação relativa à gestão das AEC, candidaturas, manutenção do parque escolar, inventários. Esta solução é certificada pela autoridade tributária e integrada com a SIBS, PT Pay, AIRC, Medidata, Litho Formas e Mailtec.

Por outro lado, esta plataforma contempla funcionalidades que vem facilitar o processo de transferências de competências na área da educação para o município, como é o caso da gestão do cartão municipal único, que consiste numa unificação e personalização de cartões escolares ou municipais que poderão ser usados em toda a rede escolar do município e nos vários serviços que este disponibilize. Outra funcionalidade que esta plataforma integra é o sistema financeiro de pré-carregamento, que se traduz numa solução de *wallet* de custos reduzidos e adaptados aos serviços de educação, com modelo de pré-carregamento, mas previamente pré-faturado. Esta solução permite a interligação com cartões, não implicando qualquer operação de tesouraria. Outra funcionalidade desta plataforma é a garantia da interoperabilidade com soluções e serviços do município, permitindo que todas as informações necessárias estejam reunidas e disponíveis para consulta.

13

Esta atividade torna-se relevante para colmatar algumas daquelas que são as fragilidades identificadas na Matriz de Análise de Vila Real, como é o caso do *desajustamento de algumas soluções digitais à realidade atual*, neste caso em concreto, este desajustamento surge das *alterações ao quadro legal de transferência de competências* da Administração Central para as Autarquias Locais, daí ser relevante a implementação da **Plataforma de Gestão Descentralizada da Educação**. Esta solução vem facilitar a administração, coordenação e monitorização dos processos educacionais, uma vez que com a assunção de responsabilidades adicionais na área da Educação, o município de Vila Real terá de se munir de mais recursos, neste caso colocando o foco nos recursos digitais, por forma a dar resposta às necessidades dos municípios.

Atividade: Apoiar a Resposta Social Integrada

Esta atividade visa potenciar a cooperação com entidades parceiras no território assente em portais sociais globais tendo como objetivo de base facilitar o processo de transferência de competências para os municípios na área social. O principal objetivo desta atividade é auxiliar na definição de prioridades e na

otimização das diferentes capacidades de resposta, permitindo assim a deteção rápida de possíveis meios de ação.

De modo a levar a cabo esta atividade recomenda-se a implementação da solução apresentada no quadro seguinte:

Soluções recomendadas para a atividade:

Plataforma de Gestão de Serviços da Ação Social

Esta solução consiste numa plataforma de gestão que permite conjugar os esforços das autarquias e das redes de apoio social, na identificação de problemas que precisam de intervenção, auxiliando na definição de prioridades e na otimização das diferentes capacidades de resposta permitindo, dessa forma, a deteção rápida de possíveis meios de ação.

Esta plataforma divide-se em dois módulos. O módulo Gestão das Entidades permite ao município efetuar a gestão das entidades que constituem a rede de apoio social de âmbito local e implementar os níveis de segurança e de acesso aos dados. O módulo Gestão de Projetos permite ao município efetuar a gestão de todos os processos, estando asseguradas as condições para que não existam registos duplicados associados à gestão dos agregados familiares, processos individuais e gestão de mandatários.

14

A proposta desta atividade é relevante por contribuir para a resolução de certas vulnerabilidades destacadas na Matriz de Análise, tais como, a *inexistência de desmaterialização de processos na grande maioria dos serviços municipais e complexidade associada à adaptação das autarquias locais à legislação relativa a transferências de competências*. Adicionalmente, a **Plataforma de Gestão de Serviços da Ação Social** vem contribuir para responder à *inexistência de desmaterialização em quase todos os serviços*.

Atividade: Reforçar as Competências na Saúde

Esta atividade visa auxiliar o município a gerir a área da Saúde de forma eficaz, atendendo às responsabilidades assumidas, no âmbito da transferência de competências. Neste sentido, esta atividade tem como principal objetivo a dinamizar e criar mecanismos de operacionalização, controlo e fiscalização para a área da saúde. De forma a levar a cabo esta atividade sugere-se a implementação da solução apresentada no quadro seguinte:

Soluções recomendadas para a atividade:

Plataforma de Gestão de Ativos de Saúde

Esta plataforma possibilita dar suporte à descentralização dos equipamentos de saúde. Esta solução tem como funcionalidades a caracterização dos equipamentos, o registo de desfibriladores e do estado dos mesmos, o registo de manutenções aos equipamentos e histórico de utilizações e




disponibiliza indicadores de acompanhamento do perfil de saúde da população dando apoio na definição da estratégia de desenvolvimento do território em conformidade com a demografia da população.

A seguinte atividade visa resolver alguns dos pontos críticos identificados aquando da realização do diagnóstico, como é o caso da *complexidade associada à adaptação das autarquias locais à legislação relativa a transferências de competências*. Neste seguimento, a **Plataforma de Gestão de Ativos de Saúde** traz ao Município possibilidade de suporte à descentralização dos equipamentos de saúde facilitando na gestão dos mesmos. Além disso, esta solução vai contribuir para a *desmaterialização dos serviços internos municipais*.

~

EIXO ESTRATÉGICO: EFICIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE

A estratégia do ambiente e sustentabilidade visa salvaguardar todas as preocupações do município associadas às transições climáticas, à eficiência energética e dos recursos, à bio economia, economia circular e à produção e consumo responsáveis sem esquecer a preservação da natureza e dos ecossistemas.

A área da sustentabilidade inclui também questões económicas e sociais sem as quais as sociedades não podem prosperar a longo prazo tais como da erradicação da pobreza, alocação de recursos e distribuição da riqueza, redução das desigualdades, trabalho decente e crescimento económico.

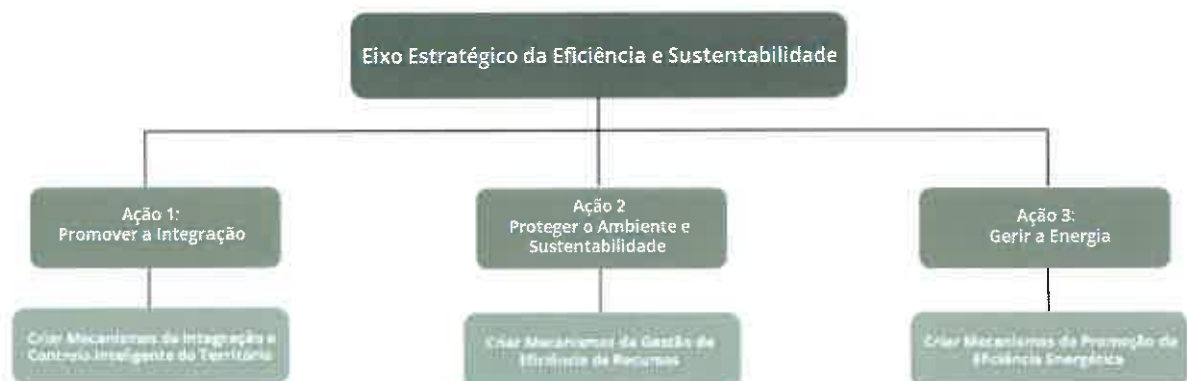
Para levar a cabo o Eixo Estratégico da Eficiência e Sustentabilidade prevê-se a implementação das seguintes ações:

- Ação 1: Promover a Integração;
- Ação 2: Proteger o Ambiente e a Sustentabilidade;
- Ação 3: Gerir a Energia.

16

Para cada umas destas ações está previsto um conjunto de atividades conforme pode ser verificado no **Organigrama 2**.

Organigrama 2 - Eixo Estratégico da Eficiência e Sustentabilidade



Fonte: Elaboração Própria

Ação 1 do Eixo Estratégico da Eficiência e Sustentabilidade: Promover a Integração

A integração foca-se na importância de incluir a gestão de diferentes elementos numa só abordagem. De forma a promover uma gestão eficiente dos territórios a procura pela integração torna-se um aspeto essencial a ter em conta.

A equipa que ficará responsável pela implementação desta ação incluirá membros do Gabinete da Presidência e Vereação, do Departamento Administrativo e Financeiro, da Divisão de Informática e Modernização Administrativa.

Tabela 4- Equipa responsável pela implementação da Ação " Promover a Integração "

EQUIPA RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO	
Designação da Ação	Equipas Envolvidas
Promover a Integração	GPV - Gabinete da Presidência e Vereação; DAF - Departamento Administrativo e Financeiro; DIMA - Divisão de Informática e Modernização Administrativa;

Fonte:

Elaboração Própria

Prevê-se que esta ação tenha um custo total mínimo de **429 885,00€ (Iva incluído)**. Esta ação reflete as medidas a implementar a nível local e regional que visam trazer melhorias a nível da integração e que se traduzem na concretização da seguinte atividade:

- Criar Mecanismos de Integração e Controlo Inteligente do Território.

Atividade: Criar Mecanismos de Integração e Controlo Inteligente do Território

Esta atividade pretende incentivar a adoção de plataformas de controlo e gestão das várias áreas de atuação do município. Sublinhe-se que os objetivos desta atividade são: i) englobar inteligência nas esferas humanas e coletiva por meios de pilares de inovação, na gestão pública, na sustentabilidade, na inclusão e na conectividade; ii) aumentar a interatividade no quotidiano dos cidadãos; iii) adotar soluções inovadoras em diferentes áreas do ambiente urbano; iv) otimizar as relações entre a comunidade e os serviços públicos e privados, existentes no território; v) permitir a monitorização e gestão da informação por parte do Município; vi) reduzir os custos operacionais de manutenção das infraestruturas existentes; vii) adotar soluções inovadoras em diferentes áreas do ambiente urbano e viii) proporcionar uma forma de viver ao cidadão diferente, utilizando mais tecnologia.

De forma a levar a cabo esta atividade propõe-se a implementação da solução apresentada no quadro seguinte:

Solução recomendada para a atividade:
Projeto Piloto de Estacionamento Inteligente Este projeto tem como objetivo a implementação de um sistema de informação em tempo real

para a gestão da mobilidade urbana no Município, permitindo monitorizar os lugares de estacionamento existentes num determinado espaço, facilitando a identificação de lugares livres em tempo real, ajudando a melhorar a experiência do visitante, aumentando a segurança através de notificações de tentativas de acesso indevido ao estacionamento, reduzindo a emissão carbónica, de combustível e de tráfego nas ruas. Os dados obtidos através dos sistemas implementados neste projeto servirão para apoiar o processo de tomada de decisão em matérias relacionadas com a gestão da Mobilidade e o planeamento do espaço urbano.

A presente atividade contribui para prevenir o agravamento *das alterações climáticas*, aspeto crítico identificado como uma ameaça ao território do concelho de Vila Real. Assim, o **Projeto Piloto de Estacionamento Inteligente** além de ser um projeto inovador que contribuiu para suprir os desafios relacionados à disponibilidade de estacionamento, também coopera na redução do tráfego e na redução da emissão de gases poluentes. Além disso, esta atividade segue as recomendações resultantes do estudo Benchmarking realizado, que também recomenda a aposta em soluções desta natureza.

Ação 2 do Eixo Estratégico da Eficiência e Sustentabilidade: Proteger o Ambiente e Sustentabilidade

A sustentabilidade diz respeito à capacidade de manter um sistema. Quando se utilizam os recursos de maneira sustentável é possível que estes se manter-se por várias gerações, não se esgotando facilmente. Um desenvolvimento sustentável é aquele que não provoca a escassez ou esgotamento de recursos e permite que estes atendam as necessidades atuais e futuras.

Esta ação reflete as medidas a implementar a nível local e regional que visam trazer melhorias a nível do ambiente e sustentabilidade e que se traduzem na concretização da atividade:

i) Criar Mecanismos de Gestão de Eficiência de Recursos.

A equipa que ficará responsável pela implementação desta ação incluirá membros da Gabinete da Presidência e Vereação, do Departamento Administrativo e Financeiro, da Divisão de Informática e Modernização Administrativa, da Divisão Ambiental, dos Serviços de Educação Ambiental.

Tabela 5- Equipa responsável pela implementação da Ação "Proteger o Ambiente e Sustentabilidade"

EQUIPA RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO	
Designação da Ação	Equipas Envolvidas
Proteger o Ambiente e Sustentabilidade	GPV - Gabinete da Presidência e Vereação; DAF - Departamento Administrativo e Financeiro; DIMA - Divisão de Informática e Modernização Administrativa; DA - Divisão Ambiental; SEA - Serviços de Educação Ambiental.

Fonte: Elaboração Própria

Esta ação acarreta um custo total mínimo, ainda por determinar. Esta ação materializa-se por meio do desenvolvimento da seguinte atividade:

- Criar Mecanismos de Promoção de Eficiência de Recursos.

Atividade: Criar Mecanismos de Gestão de Eficiência de Recursos

Esta atividade visa acelerar novas soluções de gestão e otimização de recursos assim como uma maior monitorização ambiental. Esta atividade apresenta como objetivos principais i) Gerar um impacto positivo na otimização e redução de desperdícios de recursos Hídricos, ii) Potenciar uma melhor gestão e minimizar resíduos, promovendo uma maior sustentabilidade, iii) Fomentar uma gestão mais eficiente dos custos, iv) Promover melhorias e automatização dos processos.

Solução recomendada para a atividade:

Plataforma Integradora Horizontal

Esta solução permite centralizar a informação de vários sistemas utilizados no município. A mesma dá a possibilidade ao utilizador de realizar uma correlação de dados com outras fontes de informação para uma gestão e tomada de decisão mais assertiva.

Esta plataforma existe para associar um conjunto de dados de outras plataformas permitindo uma gestão integrada, eficiente e mais inteligente de todo o território concentrando na mesma solução um conjunto de dados de plataformas diferentes como plataformas de gestão hídrica, de iluminação pública, de gestão de resíduos, plataforma de gestão de estacionamento, entre outras.

Plataforma de Gestão e Cadastro de Infraestruturas de Água e Saneamento

Esta solução tem como objetivo promover uma gestão eficiente das infraestruturas relacionadas com a água e saneamento. Neste seguimento, esta solução permite, entre outras funcionalidades, o registo e controlo do sistema de gestão de clientes, o registo de intervenções na infraestrutura e a integração com sensores e medidores presentes nas infraestruturas para a telemetria e telegestão.

Plataforma de Gestão de Rega Inteligente

Esta solução tem como objetivo realizar uma rega mais eficiente e eficaz dos espaços de modo a racionalizar o consumo de água e de energia. Neste sentido, esta solução oferece várias funcionalidades, como por exemplo a gestão e controlo remoto e a automatização da rega com base em condições atmosféricas. Por fim, a implementação desta solução oferece uma série de benefícios tais como a redução de 30% em custos com consumo de água e manutenção bem como a rapidez na deteção de anomalias.

Plataforma de Gestão de Resíduos

Esta solução permite monitorizar os contentores e camiões de recolha de lixo de modo a otimizar a recolha e reduzir custos. Algumas das funcionalidades desta solução são a otimização de rotas, a sensorização de contentores e a medição dos níveis de enchimento. A implementação desta solução visa promover a sustentabilidade e a eficiência operacional bem como a redução de custos.

A atividade referida prevê corrigir e solucionar algumas das são as fragilidades referidas na Matriz de Análise, tais como a *ameaça das alterações climáticas e problemas associados, nomeadamente maior*

risco de períodos de seca. A atividade vem propor a implementação de uma **Plataforma de Gestão e Cadastro de Infraestruturas de Água e Saneamento e a Plataforma de Gestão de Rega Inteligente**, que permitem uma maior eficiência dos recursos hídricos, contribuindo para a conservação da água e evitando o seu desperdício aliviando a pressão sobre os ecossistemas locais durante períodos de fenómenos climáticos de natureza extrema. Ainda no que toca a **Plataforma de Gestão de Resíduos** coopera na redução do tráfego e na redução da emissão de gases poluentes, promovendo a sustentabilidade e a eficiência operacional. Este tipo de medidas *smart citys* trazem maior conforto e benefícios imediatos à população e ambiente e estão alinhadas com as propostas presentes no benchmarking realizado.

Adicionalmente, a atividade propõe a **Plataforma Integradora Horizontal**, que nutre uma melhor comunicação, uma mais eficiente partilha de informações e a coordenação entre diversas partes de uma área. Assim a adoção desta solução irá contrariar a realidade presente atualmente no município de dispor da *Informação de forma descentralizada, em diversos canais de comunicação*, o que atualmente faz gerar perdas de informação e ineficiência operacional.

Ação 3: Gerir a Energia

Esta ação visa a implementação de medidas relacionadas com a eficiência e transição energética e que contribuem para aspetos como a descarbonização da economia nacional, a priorização da eficiência energética, o reforço na aposta nas energias renováveis e na redução da dependência energética do país, a garantia da segurança de abastecimento, entre outros.

A equipa que ficará responsável pela implementação desta ação incluirá membros do Gabinete da Presidência e Vereação, da Divisão de Informática e Modernização Administrativa, da Divisão Ambiental, da Divisão de Projetos Especiais.

Tabela 6- Equipa responsável pela implementação da Ação "Gerir a Energia"

EQUIPA RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO	
Designação da Ação	Equipas Envolvidas
Gerir Energia	GPV - Gabinete da Presidência e Vereação; DIMA - Divisão de Informática e Modernização Administrativa; DA - Divisão Ambiental; DPE - Divisão de Projetos Especiais.

Fonte: Elaboração Própria

Esta ação possui um valor do orçamento ainda por apurar. Esta ação reflete as medidas a implementar a nível local e regional que visam trazer melhorias relacionadas com a energia e que se traduzem na seguinte atividade:

- Criar Mecanismos de Promoção de Eficiência Energética.

Atividade: Criar Mecanismos de Promoção de Eficiência Energética

Esta atividade pretende adotar soluções de eficiência energética de edifícios e iluminação pública com o objetivo principal de melhorar a eficiência no consumo de energia elétrica, o que por sua vez permite reduzir custos em termos financeiros, assim como reduzir a emissão de dióxido de carbono e outros gases



poluentes.

De forma a levar a cabo esta atividade propõe-se a implementação da solução apresentada no quadro seguinte:

Solução recomendada para a atividade:

Plataforma de Gestão da Iluminação Pública

Esta plataforma permite monitorizar e controlar remotamente o consumo de energia e melhorar a qualidade da iluminação pública estado interligada com a plataforma integradora horizontal. Esta apresenta como principais funcionalidades a georreferenciação de dispositivos, a gestão individual ou por setor de luminárias, a configuração de alarmísticas, relatórios e painéis programáveis.

A atividade mencionada busca cooperar na resolução a longo prazo da ameaça das *alterações climáticas e problemas associados*, já tantas vezes referidas ao longo deste documento. Assim, a **Plataforma de Gestão da Iluminação Pública** contribui para uma maior eficiência energética, promove a segurança pública e, além disso, dá contributos significativos na redução dos custos financeiros. Este tipo de medida *smart city* traz à comunidade e ao ambiente um maior conforto e benefícios, como referidas e propostas no benchmarking realizado.

Verifica-se que o eixo estratégico da eficiência e sustentabilidade apresenta algumas soluções para as quais não foi possível obter nenhuma estimativa de preços.

EIXO ESTRATÉGICO DA DIGITALIZAÇÃO

O **Eixo Estratégico da Digitalização** prevê a implementação de ações que visam alcançar, essencialmente, a desmaterialização, eficiência e modernização do município. Sendo assim, este conjunto de medidas direciona o Município no sentido de efetuar mudanças nos seus processos, tornando-os mais simples e inteligentes, tendo por base o apoio das tecnologias digitais. Este eixo orienta o município com a implementação das seguintes ações:

- i. Ação 1: Promover a melhoria de processos;
- ii. Ação 2: Promover a Administração Aberta;

Para cada uma destas ações está previsto um conjunto de atividades conforme pode ser verificado no **Organograma 3**.

Organograma 3 - Eixo Estratégico da Digitalização



Fonte: Elaboração Própria

Ação 1 do Eixo Estratégico da Digitalização: Promover a melhoria de Processos

A implementação desta ação traduz-se em atividades que visam aprimorar os processos, no intuito de torná-los cada vez mais eficientes e deste modo obter os resultados desejados, utilizando o menor nível de recursos possível.

A equipa que ficará responsável pela implementação desta ação incluirá membros do Gabinete da Presidência e Vereação, da Divisão de informática e Modernização Administrativa, da Divisão de Gestão



Administrativa e Recursos Humanos, dos Serviços de Auditoria Interna.

Tabela 7- Equipa afeta à implementação da Ação "Promover a melhoria de processos"

EQUIPA RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO	
Designação da Ação	Equipas Envolvidas
Promover a Melhoraria de Processos	GPV - Gabinete da Presidência e Vereação; DIMA - Divisão de Informática e Modernização Administrativa; DGARH - Divisão de Gestão Administrativa, e Recursos Humanos; SAI - Serviços de Auditoria Interna.

Fonte: Elaboração Própria

 Prevê-se que esta ação venha a ser implementada com um custo mínimo de **44 950,35€**. Esta ação traduz-se no desenvolvimento da seguinte atividade:

- Assegurar a Virtualização de Documentos.

Atividade: Assegurar a Virtualização de Documentos

Esta atividade visa garantir um rápido acesso a documentos através da sua desmaterialização, como por exemplo do arquivo histórico, assegurando uma gestão mais eficiente dos processos para os colaboradores e uma resposta mais ágil às necessidades do cidadão. Desta atividade podem destacar-se como objetivos principais (i) contribuir para a redução de custos, dado que não há necessidade do uso do papel, de impressora, e custos de manutenção associados e (ii) potenciar a segurança, uma vez que com os documentos armazenados e digitalizados não há probabilidade de os mesmos virem a sofrer danos físicos.

De forma a levar a cabo esta atividade propõe-se a implementação da solução apresentada no quadro seguinte:

Soluções recomendadas para a atividade:
<p>Equipamento para Digitalização de Documentos de Arquivo Municipal</p> <p>Esta solução permite a digitalização e o arquivo digital de processos administrativos, sem necessidade de os desmembrar, possibilitando também a exportação ou impressão de documentos eletrónicos autenticados.</p>
<p>Prestação de Serviços de Gestão da Custódia e Destruição de Documentos de Arquivo</p> <p>O serviço de gestão da custódia de documentos de arquivo tem como finalidade guardar e preservar o arquivo, mantendo-o em condições adequadas e de fácil acesso, o que por sua vez irá contribuir para racionalizar o espaço físico que anteriormente era destinado ao arquivo e libertá-lo para outros fins, obtendo ganhos de eficiência no uso de espaço físico e digital. Além disso, este serviço permite a preservação e confidencialidade dos documentos uma vez que o dever do sigilo é garantido. Após o uso legítimo de todos os documentos, ou concluído o respetivo período em que os mesmos têm de ser guardados, é realizada a destruição confidencial e o correto tratamento ambiental da informação</p>

documental e/ou digital, garantindo a segurança e o cumprimento das normas, regras e procedimentos existentes, a nível legal.

Parque de Impressão e Cópia de Última Geração

A solução apresentada visa aumentar a eficiência em diversos aspetos, incluindo a redução de custos, diminuição do tempo necessário e uso mais eficiente de recursos e equipamentos. Esta permite minimizar a quantidade de impressões por meio de um método de impressão seguro, eliminando a ocorrência de trabalhos duplicados. Recomenda-se que todos os equipamentos sejam do mesmo fabricante e estejam interconectados, o que proporciona vantagens significativas para a gestão do sistema.

Esse conjunto de impressoras interligadas oferece a capacidade de automatizar a requisição de suprimentos e suporte técnico, reduzindo substancialmente o tempo despendido na administração dessas solicitações e na análise dos consumos mensais. O sistema implementado realiza tanto manutenções preventivas quanto corretivas em todos os equipamentos, além de monitorar automaticamente as necessidades de consumíveis por meio do portal do cliente.

As principais vantagens recaem sobre os aspetos financeiros, embora também se observem benefícios relacionados à sustentabilidade ambiental. Além disso, essa nova infraestrutura de impressão está em conformidade com os regulamentos legais, especialmente no que diz respeito à privacidade e segurança.

Esta atividade, ao promover a virtualização dos documentos, reflete-se como prioritária para resolver alguns atrasos manifestados pelo município de Vila Real no que toca ao seu processo de transição digital.

De facto, no diagnóstico realizado previamente aquando da Matriz de Análise foi detetada a *Inexistência de desmaterialização de processos na grande maioria dos serviços municipais*. Torna-se assim prioritário dar resposta ao acumular de papel nos arquivos municipais, o que traz entraves à organização dos arquivos e muitas vezes á falta de espaço para guardar a documentação acumulada onde a proposta de aquisição de **Serviços de Gestão da Custódia e Destruição de Documentos de Arquivo** poderá dar um grande contributo. O **Equipamento para Digitalização de Documentos de Arquivo Municipal**, por sua vez, vai contribuir para a desmaterialização de documentos que existem atualmente em papel. O **Parque de Impressão e Cópia de Última Geração** contribui para minimizar os prejuízos da ausência de desmaterialização dos processos quase transversal a todos os serviços. Esta solução contribui para reduzir os custos enquanto o problema é resolvido sendo que a desmaterialização de processos numa organização municipal é um processo de transformação de longo prazo e gradual que tende a durar mais de uma década a ser resolvido.

Ação 2 do Eixo Estratégico da Digitalização: Promover a Administração Aberta

A democracia representativa é um contrato entre eleitores e eleitos, nos termos do qual os segundos concordam com a prossecução do interesse público e com uma resposta imparcial e efetiva às reivindicações dos primeiros. Contudo, este contrato é habitualmente desviado em favor de interesses especiais ou ocultos. A ligação contratual entre cidadãos e os seus representantes pode ser frequentemente rompida, devido a informação desigual relativa aos empreendimentos do Estado e à gestão de recursos públicos.

O acesso à informação e os instrumentos da Administração Aberta são uma nova forma de governo, em que



os cidadãos têm acesso facilitado à informação e são munidos de ferramentas que permitem transformar essa informação em conhecimento. É sob esta perspetiva que devem ser implementadas medidas consistentes para tornar a produção de políticas públicas mais participada.

A equipa que ficará responsável pela implementação desta ação incluirá membros do Gabinete da Presidência e Vereação, do Departamento Administrativo e Financeiro, da Divisão de Informática e Modernização Administrativa, da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Tabela 8 - Equipa afeta à implementação da Ação "Promover a Administração Aberta"

EQUIPA RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO	
Designação da Ação	Equipas Envolvidas
Promover a Administração Aberta	<p>GPV - Gabinete da Presidência e Vereação; DAF - Departamento Administrativo e Financeiro; DIMA - Divisão de Informática e Modernização Administrativa; DGARH - Divisão de Gestão Administrativa, e Recursos Humanos.</p>

Fonte: Elaboração Própria.

Prevê-se que esta ação tenha um custo mínimo de **140 220,00 (Iva incluído)**. Esta ação reflete as medidas a implementar a nível local e regional que visam trazer melhorias nos processos das organizações de governo local e regional e que se traduzem na seguinte atividade:

- Incentivar a Transparência dos Órgãos.

25

Atividade: Incentivar a Transparência dos Órgãos

Esta atividade visa potenciar a confiança e transparência através da disponibilização de portais e observatórios municipais. Desta forma, pretende-se facilitar aos órgãos do poder político uma gestão transparente da informação, proporcionando aos cidadãos um amplo acesso à mesma, e simultaneamente uma maior proximidade dos mesmos ao governo. Sublinhe-se que o principal objetivo desta atividade é (i) disponibilizar a informação para que a mesma possa ser acessível por todos que a pretendam consultar, garantindo desta forma uma maior transparência e confiança por parte do cidadão, (ii) aumentar a eficiência da prestação de serviços e (iii) melhorar a qualidade de governação e da democracia.

De modo a levar a cabo esta atividade propõe-se a implementação da solução apresentada no quadro seguinte:

Solução recomendada para a atividade:
<p>Plataforma de Gestão e Registo de Reuniões do Órgão Executivo e Deliberativo</p> <p>O portal do executivo é uma plataforma exclusivamente dedicada à marcação e realização de reuniões executivas, simplificando os processos inerentes à organização das mesmas, facilitando o funcionamento deste tipo de atividades no município. Uma das funcionalidades desta plataforma é a transcrição automática das reuniões, o que permite responder aos atrasos na implementação de medidas associados ao tardamento das transcrições e publicações das atas de reuniões de</p>

câmara.

A proposta desta atividade decorre do facto de se ter detetado, aquando da realização do diagnóstico, que ocorrem situações de *tardamento das transcrições e publicações das atas das reuniões de camara e a da assembleia municipal*. Em consequência, a solução proposta com esta atividade, além de poder contribuir para aspetos relacionados com a transparência municipal, poderá ainda contribuir de uma forma pragmática para agilizar a transcrição das atas de reuniões ocorridas no município.

EIXO ESTRATÉGICO: SEGURANÇA

O **Eixo Estratégico da Segurança** visa salvaguardar as preocupações com a segurança e implementação de sistemas e processos que dão confiança às pessoas e inclui, entre outras questões, um importante foco na cibersegurança. Este eixo foca-se numa ação, e numa atividade, ambas relacionadas com trazer mais segurança no que toca a matérias que se associam diretamente ao processo de amadurecimento da transição digital. Para a “Ação 1: Aprofundar Maturidade Digital” está prevista uma atividade, conforme pode ser verificado na **Organograma 4**.

Organograma 4 - Eixo Estratégico da Segurança



Fonte: Elaboração Própria

26

Ação 1 do Eixo Estratégico da Segurança: Aprofundar a Maturidade Digital

As tecnologias representam uma mais-valia incontestável ao serviço dos municípios. No entanto, para maximizar os proveitos é necessário que os municípios acompanhem o ritmo evolutivo e invistam na melhoria de processos, mentalidades e procedimentos no sentido de construir uma dinâmica de gestão adaptável às exigências de uma sociedade em mudança constante.

A equipa que ficará responsável pela implementação desta ação incluirá membros do Gabinete da Presidência e Vereação, da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, da Divisão de Informática e Modernização Administrativa.

Tabela 9- Equipa responsável pela implementação da Ação “Aprofundar a Maturidade Digital”




EQUIPA RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO	
Designação da Ação	Equipas Envolvidas
Aprofundar a Maturidade Digital	GPV - Gabinete da Presidência e Vereação; DGARH - Divisão de Gestão Administrativa, e Recursos Humanos; DIMA - Divisão de Informática e Modernização Administrativa;

Fonte: Elaboração Própria

Esta ação possui um valor do orçamento ainda por apurar. Esta ação reflete as medidas a implementar que visam trazer melhorias relacionadas com a maturidade digital e que se traduz na seguinte atividade:

- Assegurar boas práticas.

Solução recomendada para a atividade:
<p>Data Center</p> <p>O Data Center é um centro de processamento de todos os sistemas de informação do Município, ou seja, é um local onde estão concentrados os sistemas computacionais de uma organização, como um sistema de telecomunicações, plataformas ou um sistema de armazenamento de dados. Neste plano é proposto que seja realizada o reforço e atualização ou nova compra de um do Data center existente para um Data Center mais compacto, silencioso e passível de ser realocado, o qual oferece vantagens notórias face aos data center tradicionais que ocupam muito espaço. Este micro data center inclui sistemas redundantes de climatização e energia socorrida, sistema de deteção e extinção de incêndio, segurança física, um sistema de gestão DCIM que permite a monitorização remota da infraestrutura em tempo real e um sistema que consegue assegurar uma alimentação de toda a infraestrutura por um período superior a 16 horas em caso de falha de energia. Ainda, este micro data center possibilita a retirada e substituição de componentes de um computador enquanto opera, não sendo necessário reiniciar o computador o que confere uma total disponibilidade em todos os momentos, incluindo durante os processos de manutenção preventiva e corretiva, permitindo baixos Tempos Médio de Reparo. Este micro data center destaca-se ainda por permitir a redução do consumo energético e a subsequente redução de custos.</p> <p>Solução Integrada de Cibersegurança</p>

A presente solução visa implementar um sistema de segurança avançado e abrangente que pode ser integrado na infraestrutura de rede, e ser gerido como um único sistema unificado a partir de um comando central.

No centro desta solução integrada de cibersegurança propõe-se que a mesma seja equipada com uma **firewall**³ de nova geração, garantindo a maior taxa de transferência de dados possível, mesmo durante a inspeção profunda de pacotes de tráfego encriptado SSL. Também é recomendado que a solução possua **balanceador de carga**⁴, para que se melhore o equilíbrio de carga, a segurança, o desempenho e a disponibilidade de aplicações e serviços no data center.

De maneira a proteger melhor os dispositivos dos recursos humanos do município, quer estes trabalhem no escritório ou remotamente, a presente Solução Integrada de Cibersegurança deve estar equipada com a mais recente e atualizada **solução de proteção de terminais (EPP)**⁵, de forma a se tornar possível uma melhor visibilidade e controlo dos dispositivos e permitir a conectividade de rede segura e remota a partir de qualquer lugar.

Adicionalmente, para além das funcionalidades da solução de proteção de terminais, a **funcionalidade de acesso à rede de confiança zero (ZTNA)**, que funciona em conjunto com a **firewall** de nova geração, permite que o município crie um limite de acesso lógico baseado na identidade e no contexto das suas aplicações, ocultando-as efetivamente do acesso a terceiros e restringindo o acesso apenas àqueles que estão aprovados para aceder às mesmas.

Deve ser também implementado em cada gabinete, um equipamento **switch** e de **wireless** para que se proporcione uma experiência de utilizador aos recursos humanos da autarquia de forma consistente e sem descontinuidades, quer estes estejam ligados à rede ou ligados através de Wi-Fi. Complementarmente, para promover a consolidação das operações de rede e segurança em toda a infraestrutura, deve ser implementada uma **ferramenta de análise de segurança** que recolhe, armazena e analisa automaticamente registos de todos os equipamentos do sistema integrado de cibersegurança, incluindo a Firewall, VPNs e sistemas de deteção e prevenção de intrusão. Com esta ferramenta é possível gerir facilmente grandes volumes de registos e pesquisar eventos específicos que podem ser consultados e visualizados através de um painel único. Esta permite ainda gerar relatórios a fornece insights sobre a atividade da rede, riscos vulnerabilidades e tentativas de ataque,

permitindo que a equipa de informática investigue anomalias operacionais e monitorize a atividade de utilizadores sancionados e não sancionados para todas as suas aplicações.

³ **Firewall** corresponde à designação mais usada em Portugal, mas pode ser traduzida como “corta-fogos” ou como uma barreira ou parede protetora. Uma firewall é um dispositivo de uma rede de computadores, na forma de programa ou de equipamento física, que tem por objetivo aplica uma política de segurança a um determinado ponto da rede, geralmente associado a redes TCP/IP.

⁴ **Balanceador de carga** é um sistema que permite adaptar os dispositivos consoante a carga de pedidos que é efetuada às aplicações, conseguindo que as mesmas consigam responder e efetuam as tarefas para as quais foram projetadas independentemente da carga de pedidos atual.

⁵ **Solução de proteção terminais** ou solução de proteção de *endpoints* consiste num software concebido principalmente para proteger *dispositivos de terminal* no contexto do ambiente de IT de uma organização. Esses dispositivos de terminal incluem principalmente estações de trabalho padrão, tais como, como computadores fixos ou portáteis, mas agora também preveem a proteção de outros dispositivos móveis como smartphones e tablets. É uma solução de segurança unificada que combina antivírus, antispysware, deteção e prevenção de intrusões, firewall pessoal, acesso não autorizado e phishing (que é um tipo de crime realizado pela internet onde um criminoso finge fazer parte de uma instituição legítima para convencer as vítimas a entregarem suas informações pessoais como nome de usuário, senha e informações sobre cartões de crédito). A solução de proteção de *endpoints* também fornece serviços de prevenção e criptografia de dados para proteger os dados em repouso nos dispositivos em causa.

A sugestão desta atividade decorre do facto de se ter detetado, aquando da realização do diagnóstico, a ameaça de um *Aumento progressivo do risco de ciberataques*. Além disso, esta atividade vai ao encontro das recomendações do benchmarking, designadamente, implementação **Data Center** e a implementação de **Solução Integrada de Cibersegurança**. Caso não seja possível a compra de um novo data center com as características recomendadas é importante que o data center já existente este seja pelo menos atualizado e reforçado.

EIXO ESTRATÉGICO: APRENDIZAGEM

O **Eixo Estratégico da Aprendizagem** visa o investimento em adaptações internas do Município e na capacitação do mesmo para as novas exigências e medidas de forma a não ficar para trás, no que toca ao apoio os cidadãos e organizações do território. Para levar a cabo o Eixo Estratégico da aprendizagem prevê-se a implementação da seguinte ação:

- i. Ação 1: Promover a Educação e Qualificação;

Para esta ação está prevista uma atividade conforme pode ser verificado no **Organigrama 5**.

Organigrama 5- Eixo Estratégico da Aprendizagem



Fonte: Elaboração Própria

Ação 1 do Eixo Estratégico Da Aprendizagem: Promover A Educação E Qualificação

Esta ação visa promover a aquisição de competências digitais uma vez que com uma sociedade em transformação rápida e constante emerge no município não só investir nas adaptações internas necessárias para não ficar para trás como apoiar os cidadãos e as organizações do território para se capacitar para as novas exigências.

A aprendizagens e qualificações proporcionam por um lado competências específicas que permitem gerir novas necessidades impostas, mas de um modo geral, tornam os indivíduos e organizações mais aptos à adaptação, dando-lhes plasticidade e agilidade para reagir a qualquer transformação futura, previsível ou ainda desconhecida.

A equipa que ficará responsável pela implementação desta ação incluirá membros do Gabinete da Presidência e Vereação, da Divisão de Informática e Modernização Administrativa, da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Tabela 10 - Equipa responsável pela implementação da Ação "Promover A Educação e Qualificação"

EQUIPA RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO	
Designação da Ação	Equipas Envolvidas
Promover A Educação E Qualificação	GPV - Gabinete da Presidência e Vereação; DIMA - Divisão de Informática e Modernização Administrativa; DGARH - Divisão de Gestão Administrativa, e Recursos Humanos;

Fonte: Elaboração Própria



Esta ação possui um valor do orçamento ainda por apurar. Esta ação traduz-se no desenvolvimento da seguinte atividade:

- Assegurar Competências Organizacionais.

Atividade: Assegurar Competências Organizacionais

Esta atividade visa fomentar a competitividade da organização, para isso, é fundamental apoiar os funcionários e colaboradores de forma a se capacitarem para as novas exigências da evolução digital. Através da capacitação e desenvolvimento dos colaboradores, é possível assegurar competências organizacionais, que incluem habilidades técnicas, comportamentais e estratégicas. Além disso, a adoção de práticas de gestão de competências permite que a organização municipal possa identificar e preencher lacunas de habilidades e conhecimentos, garantindo a eficácia e o sucesso a longo prazo. Neste sentido, o desenvolvimento e a gestão de competências organizacionais são essenciais para que o ambiente organizacional municipal se possa adaptar às mudanças e manter-se competitivo em um ambiente interno e externo cada vez mais desafiador. De forma a levar a cabo esta atividade propõe-se a implementação da solução apresentada no quadro seguinte:

Solução recomendada para a atividade:

Assegurar Competências Organizacionais

Dada a necessidade de se investir em capacitar os funcionários e colaboradores do município para que estes se adaptem à transição digital, esta atividade visa assegurar planos de desenvolvimento de competências com forte componente de capacitação *on job*, para que através desta atividade haja um apoio aos recursos humanos do município para que estes se possam capacitar para as novas exigências.

31

A atividade proposta, ao promover a melhoria das **Competências Organizacionais**, ajuda a reduzir a *falta de capacitação e/ou motivação dos recursos humanos para aprimorar sua proficiência digital*, tendo sido esta uma das fragilidades detetadas aquando das ações de *assessment* no Município de Vila Real. Além disso apesar da Avaliação das Competências Digitais dos colaboradores mostrar resultados razoáveis há sempre a possibilidade de melhoria.

Face ao exposto, verifica-se que no eixo estratégico da aprendizagem tem como objetivo principal o desenvolvimento das competências digitais da população, especialmente dos mais jovens.

CATALISADOR DO PLANO DE AÇÃO

CATALISADOR: REFORÇAR AS INFRAESTRUTURAS E CONECTIVIDADE

Na implementação do Projeto de Inovação Digital do Município de Vila Real propõe-se a adoção de tecnologias integradas que garantam a conectividade entre as diferentes divisões, departamentos e gabinetes dentro do município, permitindo beneficiar de todas as soluções digitais de forma ágil e rápida. Para cada ação está previsto um conjunto de atividades conforme pode ser verificado na **Organigrama 6**.

Organigrama 6 - Catalisador: reforçar as infraestruturas e conectividade



Fonte: Elaboração Própria

Ação 1 do Catalisador “Reforçar as Infraestruturas e Conectividade”: Reforçar a Conectividade

A conectividade consiste na agregação de infraestruturas, físicas e de software, que asseguram a comunicação, em rede, entre dispositivos e informações digitais.

Deste modo, a conectividade está na base do processo de digitalização e apresenta-se como o ponto de partida de uma estratégia de transição digital, nomeadamente, através da implementação da internet. Todavia, a conectividade também é essencial por permitir que o progresso de amadurecimento e sofisticação do processo de transição digital ocorra, representando a via pela qual o município efetua a maior parte das dinâmicas, ações e processos e viabiliza a comunicação entre pessoas e dispositivos. A título de exemplo, as plataformas de videoconferências e armazenamento em nuvem resultam internamente de uma estrutura de conectividade. Em suma, a conectividade consiste na via de ligação para que um conjunto de dados e informação seja difundido em variados pontos, sejam estas pessoas e/ou máquinas e permite que os equipamentos operem em conjunto de forma harmonizada.

A implementação desta ação vai permitir instalar a rede interna e de internet. Assim, a ação deste catalisador visa garantir o sucesso do processo de transição digital ao melhorar a rede informática, ao nível de velocidade, eficiência e performance.

A equipa que ficará responsável pela implementação desta ação incluirá membros do Gabinete de Presidência e Vereação, do Departamento Administrativo e Financeiro, da Divisão de Informática e Modernização Administrativa.

Tabela 11 - Equipa responsável pela implementação da Ação “Reforçar a Conectividade”

EQUIPA RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO	
Designação da Ação	Equipas Envolvidas
Reforçar a conectividade	GPV - Gabinete da Presidência e Vereação; DAF - Departamento Administrativo e Financeiro; DIMA - Divisão de Informática e Modernização Administrativa;

Fonte: Elaboração Própria

Prevê-se que esta ação tenha um custo total mínimo de **92 250,00 € (com iva incluído)**. Assim, com vista a dar suporte a este Catalisador propõe-se a implementação de seguinte ação:

- **Reforçar a Conectividade.**

Solução recomendada para a atividade:

Reforçar a Rede Interna e Internet

Através desta atividade pretende-se que em todo centro urbano seja dotado de conectividade de fibra ótica, incluindo edifícios camarários. Este pacote inclui o fornecimento, a instalação e a configuração de toda a infraestrutura, equipamento e cablagem bem como o fornecimento.

A atividade mencionada busca cooperar na resolução a longo prazo da ameaça, *Fragilidade na Rede e Conetividade da Internet* detetada aquando da preparação da Matriz de Análise. Assim, a **Instalação de Rede Interna e Internet** contribui para que todo o centro urbano e edifícios camarários sejam dotados de uma boa rede de conectividade, melhorando a experiência do utilizador no acesso a internet, trazendo à comunidade e ao ambiente um maior conforto e benefícios. Além disso, tomar medidas que assegurem uma boa conectividade no território é fundamental para assegurar a implementação de medidas *smart cities* propostas no eixo da Eficiência.

Verifica-se, deste modo, que a aposta em reforçar a conectividade é um catalisador fundamental para o processo de amadurecimento digital do município de Vila Real como um todo constituindo uma medida de base que contribui para o sucesso transversal de todas as outras medidas.

5. PLANO DE INVESTIMENTOS GLOBAL

O **Plano de Investimentos do Município de Vila Real** é apresentado na **Tabela 12** e identifica todas as soluções que foram recomendadas para levar a cabo o presente projeto, bem como a respetiva estimativa de custos associada a cada solução digital.

A estimativa dos custos a imputar a cada um dos investimentos proposto neste Plano de Ação foi realizada com base numa consulta ao mercado, por vezes complementada com pesquisas no Portal BASE, procurando assim obter uma estimativa dos custos que os investimentos poderiam vir representar para o município.

No entanto, é fundamental ressaltar que estas estimativas de custo apenas podem ser tidas como pontos de referência, pois existem muitas variáveis a condicionar o ato de orçamentação.

É previsível que os custos das soluções digitais propostas venham a sofrer aumentos em 2024 e 2025 causados pela inflação. Sendo assim, segundo projeções realizadas pelo Banco de Portugal, estima-se que em 2024 a taxa de inflação irá alcançar os 3,2% e, em 2025, alcance os 2,1%. Deste modo, é possível prever que os custos das soluções digitais poderão aumentar.

No que se refere à Plataforma de Gestão de Ativos de Saúde respeitante ao **Eixo Estratégico do relacionamento**, o valor orçamentado é referente à prestação de serviços de software pelo período de 3 anos.

Tal como se pode observar pela tabela apresentada, não foi possível obter uma estimativa de custos para todas as soluções recomendadas, por exemplo, no **Eixo Estratégico da Eficiência e Sustentabilidade**, dada a natureza das soluções tecnológicas e a exigência de levantamento de requisitos, que deve ser realizada por especialistas da área, e dado que os próprios critérios a considerar podem variar bastante de acordo com a empresa prestadora de serviço, não foi possível obter uma orçamentação base, contudo ainda no que diz respeito a este eixo, foi possível obter orçamento para a aquisição da Projeto Piloto de Estacionamento Inteligente no qual se partiu do pressuposto que esta solução iria cobrir 500 lugares de estacionamento com a respetiva sensorização de lugares de estacionamento individuais e dos parques de estacionamento. Além disso, teve-se em conta a instalação e configuração de painéis de informação em locais específicos do Município de Vila Real que servirão para informar, em tempo real, sobre a disponibilidade de lugares de estacionamento em determinadas zonas da cidade e dos parques a monitorizar. Esta solução implica também a implementação de uma plataforma de gestão de estacionamento em tempo real, que agregue a informação dos vários equipamentos de sensorização a instalar no Município de Vila Real.

A dificuldade de orçamentar aplicou-se, por exemplo, no **Eixo Estratégico da Digitalização** pois verificou-se que a disponibilização de um orçamento para a prestação de Serviços de Gestão da Custódia e Destruição de Documentos de Arquivo depende da quantidade de documentos que a empresa prestadora de serviços terá de gerir. Neste seguimento, a empresa disponibiliza caixas próprias para o feito, onde os documentos do município são guardados antes de ser entregues à empresa prestadora do serviço. Assim, na definição deste orçamento, considerou-se um cenário em que o município irá necessitar de usar 100 packs de caixas, sendo que cada pack inclui 3 caixas.

Ainda, no que toca a orçamentação não foi possível efetuar para todas as soluções do **Eixo Estratégico da Segurança**, pois esta exige um levantamento complexo e criterioso de avaliação do estado atual dos serviços já existentes no Município.

O Plano de Investimentos de referência para o projeto pode ser consultado na **Tabela 12** apresentada na página seguinte.



PLANO DE INVESTIMENTOS						
ID	Designação	Preço Unitário	Unidades	Preço Total S/ IVA	IVA	Preço Total
EIXO ESTRATÉGICO: RELACIONAMENTO						
1.1 Ação: Dinamizar a Experiência Digital						
1.1.1 Atividade: Otimizar o Serviço Digital Municipal						
	Portal de Serviços Online Gerais	44 000,00 €	1	44 000,00 €	10 120,00 €	54 120,00 €
	Solução Integrada Cartão do Município				A definir	
	Edital eletrónico	12 000,00 €	1	12 000,00 €	2 760,00 €	14 760,00 €
	Estação única de Atendimento Presencial				A definir	
1.1.2 Atividade: Disponibilizar Assenteira Virtual						
	Assistente Virtual C/ possibilidade de Integração com Serviços Online	171 000,00 €	1	171 000,00 €	39 330,00 €	210 330,00 €
1.2 Ação: Promover a Cidadania e Democracia Ativa						
1.2.1 Atividade: Incentivar a Cidadania e Democracia Digital						
	Plataforma de Gestão de Ocorrências	30 000,00 €	1	30 000,00 €	6 900,00 €	36 900,00 €
1.3 Ação: Avançar a Transferência de Competências						
1.3.1 Atividade: Apoiar a Gestão Escolar Global						
	Plataforma de Gestão Descentralizada da Educação	69 730,00 €	1	69 730,00 €	16 037,90 €	85 767,90 €
1.3.2 Atividade: Apoio à Resposta Social Integrada						
	Plataforma de Gestão de Serviços da Ação Social	34 750,00 €	1	34 750,00 €	7 992,50 €	42 742,50 €
1.3.3 Atividade: Reforçar as competências na Saúde						
	Plataforma de Gestão de Ativos de Saúde	74 000,00 €	1	74 000,00 €	17 020,00 €	91 020,00 €
EIXO ESTRATÉGICO: EFICIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE						
2.1 Ação: Promover a Integração						
2.1.1 Atividade: Criar Mecanismos de Integração e Controlo Inteligente de Território						
	Projeto Piloto de Estacionamento Inteligente	349 500,00 €	1	349 500,00 €	80 385,00 €	429 885,00 €
2.2 Ação: Proteger o Ambiente e Sustentabilidade						
2.2.1 Atividade: Criar Mecanismos de Gestão de Eficiência de Recursos						
	Plataforma Integradora Horizontal				A definir	
	Plataforma de Gestão e Cadastro de Infraestruturas de Água e Saneamento				A definir	
	Plataforma de Gestão de Rega Inteligente				A definir	
	Plataforma de Gestão de Resíduos				A definir	
2.3 Ação: Gerir a Energia						
2.3.1 Atividade: Criar Mecanismos de Promoção de Eficiência Energética						
	Plataforma de Gestão da Iluminação Pública				A definir	
EIXO ESTRATÉGICO: DIGITALIZAÇÃO						
3.1 Ação: Promover a Melhoria de Processos						
3.1.1 Atividade: Assegurar a Virtualização de Documentos						
	Equipamento para Digitalização de Documentos de Arquivo Municipal	35 000,00 €	1	35 000,00 €	8 050,00 €	43 050,00 €
	Prestação de Serviços de Gestão da Custódia e Destruição de Doc. de Arquivo	1 545,00 €	100	1 545,00 €	355,35 €	1 900,35 €
	Parque de Impressão e Copia de Última Geração				A definir	
3.2 Promover a Administração Aberta						
3.2.1 Atividade: Incentivar a Transparência dos Órgãos						
	Plataforma de Gestão e Registo de Reuniões do Órgão Executivo e Deliberativo	114 000,00 €	1	114 000,00 €	26 220,00 €	140 220,00 €
EIXO ESTRATÉGICO: SEGURANÇA						
3.3 Ação: Aprofundar a Maturidade Digital						
3.3.1 Atividade: Assegurar Atos Políticos						
	Data Center				A definir	
	Solução Integrada de Cibersegurança				A definir	
EIXO ESTRATÉGICO: APRENDIZAGEM						
3.4 Ação: Promover a Educação e Qualificação						
3.4.1 Atividade: Assegurar Competências Organizacionais						
	Assegurar Competências Organizacionais				A definir	
CATAUSADOR: REFORÇAR AS INFRAESTRUTURAS E CONECTIVIDADE						
3.5 Ação: Reforçar a Conectividade						
3.5.1 Atividade: Reforçar a Rede Interna e Internet						
	Reforçar a Rede Interna e Internet	75 000,00 €	1	75 000,00 €	17 250,00 €	92 250,00 €

Fonte: Elaboração própria

Observando o Plano de Investimentos verifica-se que este Plano de Investimentos se destaca pelo grande destaque que deu a questões do ao **Eixo Estratégico do Relacionamento**, uma vez que no levantamento de necessidades se detetou grandes fragilidades a este nível. Além disso, observa-se ainda que o **Eixo da Eficiência e Sustentabilidade** assume também uma grande importância neste Plano de Transição Digital.

MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE O PLANO DE INVESTIMENTOS E OS PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO

A Matriz de Correlação faz uma síntese dos programas de financiamento e visa identificar as linhas de financiamento, com potencial de custear os investimentos propostos neste plano de ação.

Ao observar a **Tabela 13** verifica-se que estão identificados os Programas de Financiamento, o Eixo de Atuação dentro de cada programa, a Área de Atuação, o respetivo Código de Aviso e a designação do Aviso, para que desta forma seja mais clara e breve a identificação dos respetivos programas.

Tabela 13 - Matriz de Correlação entre o Plano de Investimentos e os Programas de Financiamento

Linhas de financiamento					
ID	Programas de Financiamento	Eixo de Atuação	Área de Atuação	Código do Aviso	Designação do Aviso
1	NORTE2020 (PT2020)	Capacitação Institucional e TIC	Qualificação da Administração Pública	Avisos Nº NORTE-50-2021-24/ 50-2019-57/50-2018-36/50-2016-12/50-2015-10-	Promoção das TIC na Administração e Serviços Públicos
2	Programa Competitividade e Internacionalização (PT2020)	Capacitação Institucional e TIC	Qualificação da Administração Pública	Avisos Nº 62-2019-20/ 62-2019-13/ Nº 62-2019-04/ Nº 62-2017-07/ Nº C1-2017-04/ Nº 62-2016-09/ 50-2016-02/ Nº50-2016-01/ POCL-50-2015-01/ Nº 62-2015-02	Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública
3	Programa Competitividade e Internacionalização (PT2020)	Capacitação institucional e TIC	Qualificação da Administração Pública	Aviso Nº-62-2019-01	Capacitação e Modernização das Administrações e dos Serviços públicos - SATDAP - Capacitação da Administração Pública
4	Programa Competitividade e Internacionalização (PT2020)	Capacitação Institucional e TIC	Qualificação da Administração Pública	Aviso Nº -50-2018-08	Operações de Modernização da Administração Pública
5	PRR	Transição Digital	C19.Administração Pública Mais Eficiente	A designar	A designar
6	Programa Inovação e Transição Digital (PT2030)	Digitalização, Inovação e Qualificações como Motores do Desenvolvimento	Transformação Digital da Administração Pública	A designar	A designar
7	NORTE2030 (PT2030)	Digitalização, Inovação e Qualificações como Motores do Desenvolvimento	Transformação Digital da Administração Pública	A designar	A designar
8	Programa de Intervenções em Edifícios Públicos (PIEP)	Intervenção nos Edifícios Públicos	C3 – Respostas Sociais, Investimento RE-C03-02: Acessibilidades 360°	Aviso N.º 04/C03-02/2023	Acessibilidades 360 graus

Fonte: Elaboração Própria

Na preparação do trabalho descrito procedeu-se à elaboração de uma pesquisa exaustiva aos Programas de

Financiamento, cujos requisitos dos Avisos se enquadrassem na componente da transição digital da Administração Pública, sendo o beneficiário as “Entidades da Administração Local”.

Não obstante o facto de terem sido identificados Avisos que já decorreram, em particular, Avisos que decorreram no contexto da implementação do Portugal 2020, o que corresponde a uma linha de financiamento em vias de encerramento verifica-se que, atendendo ao histórico deste tipo de programas, muitas tipologias de Avisos são reproduzidas de programa em programa. Deste modo, este trabalho de levantamento dos Avisos publicados é importante, uma vez que estes podem vir a ser replicados no próximo quadro comunitário, neste caso do Portugal 2030, já que o Portugal 2020 irá terminar a sua execução no ano de 2023.

Analisando cada Programa de Financiamento identificado, verifica-se que o Programa NORTE 2020, no âmbito do Portugal 2020, teve, entre o ano de 2015 e 2021, cinco avisos relativos à Promoção das TIC na Administração e Serviços Públicos. Nestes Avisos e a título de exemplo, estavam previstas despesas inerentes à aquisição de equipamento informático, software, aquisição, prestação de serviços, infraestruturas e equipamentos de centros de dados e computação em nuvem, incluindo os custos diretamente atribuíveis.

Adicionalmente, consta-se que ainda no âmbito do Portugal 2020, o Programa Competitividade e Internacionalização apoiava investimentos na área da Qualificação da Administração Pública, sendo que a comprovar isso são doze avisos publicados dentro desta linha de financiamento. Estes estiveram relacionados com o Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública, à Capacitação e Modernização das Administrações e dos Serviços públicos - SATDAP - Capacitação da Administração Pública e com as Operações de Modernização da Administração Pública.

Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)

37

Antes de abordar o Programa de Recuperação e Resiliência, doravante, designado por PRR, cabe justificar que tanto neste Programa como nos seguintes foi verificada a existência de um Aviso em aberto. Especificamente, trata-se do Aviso:

- **Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360º** relacionado com o Programa de Intervenções em Edifícios Públicos (PIEP), com uma taxa de financiamento de 100% até 13.000,00€ por imóvel a intervir e prazo vigente até ao dia 30 de setembro de 2023.

Todavia, está previsto que este programa venha a apoiar, futuramente, investimentos na área da Transição Digital da Administração Pública, inclusive nas Entidades da Administração Local. Por isso, considerou-se que fazia sentido, identificar tais programas como sendo uma possibilidade de financiamento para as soluções digitais que se pretendem adquirir.

Posto isto, e prossequindo o raciocínio, o PRR vai implementar, até 2026, um conjunto de reformas e investimentos destinados a repor o crescimento económico sustentado, após a pandemia. Este Programa contempla 3 (três) grandes dimensões: a Resiliência, a Transição Climática e a Transição Digital, sendo que esta última prevê a transição para uma sociedade mais digitalizada, contemplando a digitalização do Estado.

Note-se ainda que é nesta dimensão que o Plano de Investimentos pode ser enquadrado, dado que abrange várias componentes, entre elas a componente 19. Administração Pública Mais Eficiente- **Capacitação, Digitalização e Interoperabilidade e Cibersegurança**. Esta componente visa providenciar um melhor serviço público, utilizando a tecnologia e reforçando a proximidade para um acesso mais simples, seguro, efetivo e eficiente de cidadãos e empresas, reduzindo custos de contexto, bem como promover a eficiência, a

modernização, a inovação e a capacitação da Administração Pública, reforçando o contributo do Estado e da administração pública para o crescimento e desenvolvimento económico e social. No âmbito desta componente, e a título de exemplo, está previsto apoiar esta tipologia de investimentos:

- TD-C19-i01: Reformulação do atendimento dos serviços públicos e consulares;
- TD-C19-i02: Serviços eletrónicos sustentáveis;
- TD-C19-i03: Reforço do quadro geral de Cibersegurança;
- TD-C19-i04: Infraestruturas críticas digitais eficientes, seguras e partilhadas;
- TD-C19-i07: Capacitação da Administração Pública – formação de trabalhadores e gestão do futuro.

Posto isto, depreende-se que futuramente sejam emitidos Avisos que vão ao encontro dos investimentos que se pretendem realizar no âmbito deste Plano de Ação.

Portugal 2030

Abordando o último Programa do Quadro síntese de Programas de Investimento, neste caso o Portugal 2030, refira-se que o mesmo materializa o Acordo de Parceria a estabelecer entre Portugal e a Comissão Europeia, fixando os grandes objetivos estratégicos para aplicação, entre os anos de 2021 e 2027.

Neste seguimento estão previstos Programas Operacionais Temáticos e Regionais, direcionados à Transição Digital da Administração Pública, e em concreto à Administração Local, mais concretamente os programas da **Inovação e Transição Digital** e o **Programa NORTE2030**.

Para uma melhor adequação dos programas foram definidos cinco objetivos estratégicos, sendo que no objetivo 1 é onde se inserem os programas supramencionados. Neste caso, o Objetivo OP1: Portugal + Competitivo, visa desenvolver e melhorar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas, alinhado com as estratégias de especialização inteligente. Para tal, destacam-se as seguintes áreas de programação:

Áreas de programação Objetivo OP1: Portugal + Competitivo

- Digitalização da Administração Pública;
- Incrementar a capacidade de resposta e a eficiência da Administração Pública e a redução dos custos de contexto, otimizando a relação entre o Estado e os cidadãos e empresas, melhorando e incrementando as infraestruturas e serviços TIC e promovendo a inovação no setor público, designadamente através da implementação de soluções digitais inovadoras;
- Fomentar o desenvolvimento de Smart cities, que proporcionem serviços digitais centrados nas pessoas e interoperáveis em todo o território nacional, permitindo à Administração Local acelerar a inovação, otimizar a despesa pública associada e melhorar a tomada de decisão, no quadro de uma estratégia nacional para as cidades inteligentes;
- Capacitação/transformação digital dos organismos da Administração Pública, atingindo os 65% no índice de penetração;
- Apoio a pelo menos 3 processos de Compras Públicas de Inovação, envolvendo tecnologias digitais, e respetiva divulgação de resultados;
- Aceleração da partilha de informação e meios entre organismos da Administração Local por uso da plataforma de interoperabilidade digital.

A análise Quadro Síntese de Programas e Investimentos do Município permite retirar as principais conclusões:

- O Plano de Investimentos poder ser suportado por todos os Programas de Financiamento identificados no Quadro Síntese de Programas e Investimentos;
- A dimensão da Transição Digital na Administração Pública vai continuar a ser uma prioridade nos Programas de Financiamento que, entretanto, já arrancaram, como é o caso do PRR e Portugal 2030;
- Tem havido, ao longo da última década, uma tendência de replicação de Aviso no âmbito da modernização da Administração Pública.

Em suma, após a análise do Quadro Síntese de Programas e Investimentos do Município de Vila Real verifica-se que o Plano de Investimentos, presente neste plano de ação, pode ser suportado por um conjunto variado de linhas de financiamento. Além disso, destaca-se o modo como a dimensão da Transição Digital na Administração Pública constitui uma prioridade nestes programas e por essa razão prevê-se que investimentos nesta área poderão vir a ser candidatáveis a incentivos financeiros no âmbito do PRR e do Portugal 2030. Ressalva-se ainda a tendência de ocorrer replicação de avisos no âmbito da modernização da Administração Pública pelo poderão a vir a ser publicadas linhas de financiamento semelhantes a versões publicadas no passado.

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

A calendarização prevista para a realização das atividades propostas ocorrerá entre **novembro de 2023 e outubro de 2025**. A Tabela 14 apresenta um planeamento temporal das atividades por Eixo Estratégico.

Tabela 14- Cronograma de Atividades do Plano de Transição Digital

CRONOGRAMA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE TRANSIÇÃO DIGITAL														
ID	Soluções Digitais	2023			2024						2025			
		Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	
1	Portal dos Serviços Online Gerais													
2	Plataforma descentralizada da educação													
3	Plataforma de Gestão de Serviços da Ação Social													
4	Plataforma de Gestão de Ativos de Saúde													
5	Reforçar a Rede Interna e Internet													
6	Projeto Piloto de Estacionamento Inteligente													
7	Plataforma de Gestão e Cadastro de Infraestruturas de Água e Saneamento													
8	Plataforma de Gestão de Rega Inteligente													
9	Plataforma de Gestão de Resíduos													
10	Plataforma de Gestão da Iluminação Pública													
11	Plataforma Integradora Horizontal													
12	Plataforma de Gestão de Ocorrências													
13	Solução Integrada Cartão do Município													
14	Assistente Virtual c/possibilidade de Integração com Serviços Online													
15	Edital Eletrónico													
16	Equipamento para Digitalização de Documentos de Arquivo Municipal													
17	Prestação de Serviços de Gestão da Custódia e Destrução de Documentos de Arquivo													
18	Parque de Impressão e Cópia de Última Geração													
19	Plataforma de Gestão e Registo de Reuniões do Órgão Executivo e Deliberativo													
20	Data Center													
21	Solução Integrada de Cibersegurança													
22	Assegurar competências organizacionais													
23	Balcão único de atendimento presencial													

Fonte: Elaboração Própria

Observa-se que a implementação de soluções digitais implica, regra geral, um período mínimo de dois meses, associados a ações de instalação, parametrização e capacitação, pelo que todas as atividades apresentam no mínimo essa duração.

HIERARQUIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Não obstante este plano de ação ter considerado e procurado identificar linhas de financiamento que venham a apoiar os custos da operacionalização das ações previstas, reconhece-se que este é muito ambicioso e que poderá representar um custo que vai além das possibilidades do Município.

No entanto, aquando da realização da Matriz de Análise, considerou-se pertinente apresentar todos os fatores críticos que foram identificados aquando do levantamento de necessidades, e na mesma linha, aquando da elaboração do Plano de Ação, considerou-se pertinente apresentar propostas de soluções de mercado que pudessem resolver ou suavizar muitos dos problemas ou potencialidades identificadas, não obstante o elevado custo que poderá representar a implementação de todas as ações.

Tendo em conta esta linha de raciocínio, apesar da possibilidade de se ter proposto ainda muitos mais investimentos pertinentes que viessem a tornar o Município mais competitivo em termos de maturidade digital achou-se por bem, não excluir os investimentos que foram apresentados neste documento apesar de se reconhecer, como já foi dito, que a concretização deste plano de ação comporta montantes de investimento muito desafiantes.

Conscientes disto, o que se propõe é que este projeto apesar de estar pensado para ser executado em **vinte e quatro meses**, na impossibilidade de isso acontecer, sugere-se que este venha a ser dividido em duas ou mais fases e desta forma diluir o esforço financeiro ao longo do tempo.

Neste seguimento, é apresentada na **tabela 15**, uma hierarquia de investimentos que apoie o Executivo na sua tomada de decisão relativamente aos investimentos prioritários no caso de optar por não implementar este Plano de Investimentos deste Plano de Ação na sua totalidade.

Na definição dos investimentos mais prioritários teve-se em conta uma análise qualitativa, e, portanto, subjetiva, que considerou como critério fundamental em que medida o investimento contribui para influenciar positivamente os fatores críticos, dando prioridade aos investimentos que influenciam um maior número de fatores críticos ou que os influenciam de uma forma mais direta e significativa. Aspetos relacionados a investimentos interdependentes ou correlacionados também foram tidos em conta. Por outro lado, em certas situações, priorizaram-se investimentos mais simples e com menos custos comparativamente com investimentos mais sofisticados e dispendiosos.

Tabela 15- Ordem Hierárquica dos Investimentos

ORDEM HIERÁRQUICA DOS INVESTIMENTOS		
Ordem	Designação dos Investimentos	Eixo Estratégico/Catalisador
1ª	Portal dos Serviços Online Gerais	Relacionamento
	Plataforma descentralizada da Educação	Relacionamento
	Plataforma de Gestão de Serviços da Ação Social	Relacionamento
	Plataforma de Gestão de Ativos de Saúde	Relacionamento
2ª	Reforçar a Rede Interna e Internet	Infraestruturas e Conetividade
	Projeto Piloto de Estacionamento Inteligente	Eficiência e Sustentabilidade
	Plataforma de Gestão e Cadastro de Infraestruturas de Água e Saneamento	Eficiência e Sustentabilidade
	Plataforma de Gestão de Rega Inteligente	Eficiência e Sustentabilidade
	Plataforma de Gestão de Resíduos	Eficiência e Sustentabilidade
	Plataforma de Gestão da Iluminação Pública	Eficiência e Sustentabilidade
	Plataforma Integradora Horizontal	Eficiência e Sustentabilidade
	Plataforma de Gestão de Ocorrências	Relacionamento
3ª	Solução Integrada Cartão do Município	Relacionamento
	Assistente Virtual c/possibilidade de Integração com Serviços Online	Relacionamento
	Edital Eletrónico	Relacionamento
	Equipamento para Digitalização de Documentos de Arquivo Municipal	Digitalização
	Prestação de Serviços de Gestão da Custódia e Destruição de Documentos de Arquivo	Digitalização
	Parque de Impressão e Cópia de Última Geração	Digitalização
	Plataforma de Gestão e Registo de Reuniões do Órgão Executivo e Deliberativo	Digitalização
	Data Center	Segurança
	Solução Integrada de Cibersegurança	Segurança
	Assegurar competências organizacionais	Aprendizagem
Balcão único de atendimento presencial	Relacionamento	

Fonte: Elaboração Própria

SIMULAÇÃO DO ÍNDICE DA ANÁLISE SWOT ORGANIZACIONAL & TERRITORIAL E DA ANÁLISE SWOT TECNOLÓGICA

Estima-se que a implementação do Plano de Ação apresentado neste documento vai atuar sobre os fatores críticos previamente identificados na Matriz de Análise do Município de Vila Real.

Desta forma, o exercício que a seguir se apresenta consiste numa simulação de um novo índice SWOT para ambas as Análises SWOT com o objetivo de averiguar o grau de impacto do Plano de Ação nas mesmas. Neste sentido, de seguida são apresentadas duas matrizes de análise SWOT, uma Organizacional & Territorial e outra Tecnológica. Estas tabelas com as Análises SWOT que irão ser apresentadas de seguida não representam o atual ponto de situação, mas antes simulam os efeitos que a implementação do projeto terá nos fatores críticos identificados numa fase anterior, aquando da realização da Matriz de Análise que avaliou o atual estado de arte. Em consequência, as tabelas SWOT que serão apresentadas de seguida foram definidas com base numa previsão.

SIMULAÇÃO DA ANÁLISE SWOT – ORGANIZACIONAL & TERRITORIAL

As Tabelas 16 e 17 que se seguem apresentam 8 forças e 4 fraquezas, 4 oportunidades e 5 ameaças. No ponto seguinte será feita uma sùmula dos pontos críticos a ter em consideração.

Tabela 16- Análise SWOT Organizacional e Territorial (Fatores Internos)

Fatores Internos			
Forças	P	Fragilidades	P
Este é o município com maior peso relativo no volume de negócios da Sub-Região do Douro (36,9%) e alto desempenho no crescimento do volume de negócios na última década (de 57,1%), sendo este consideravelmente superior ao crescimento médio da região e do país.	5	Fragilidade na Rede e Conetividade da Internet nas instalações desportivas, no centro urbano e em alguns serviços camarários.	3
Obtenção de prémios e reconhecimentos como: "Prémio do Programa Mentores para Migrantes"; "Município Amigo do Desporto"; "Marca Estrela Baixa Densidade" "Premiação de Fabricação de Louça Preta pela Unesco".	4	Falta de capacitação e/ou motivação dos recursos humanos para melhor proficiência digital.	2
Baixa taxa de desemprego (6,9%), inferior à taxa média da região e do país.	3	Sistemas de segurança desajustados (p.ex: necessidade de expandir o sistema de videovigilância Teatro Municipal).	2
Participação em projetos ambientais. (p.ex: O incentivo pela Introdução no Consumo de Veículos de Emissões Nulas; Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos; Homologação de Trilhos Pedestres.)	3	Central Telefónica com constrangimentos associados a incapacidade de receber várias chamadas em simultâneo e em dar resposta ao elevado fluxo de chamadas.	1
Habilitações literárias da população do concelho acima da média regional e do país com maior percentagem de licenciados.	3		
Vertente cultural dinâmica (p.ex: pela presença de festivais nacionais de música e de arte)	1		
Intensificação da atividade turística promovida pelas atividades de EcoTurismo e pelo Circuito Automóvel de Vila Real.	1		
Presença de monumentos de património histórico e cultural (p.ex: Casa de Diogo Cão, Igreja de São Domingos).	1		

Fonte: Elaboração Própria

Tabela 17- Análise SWOT âmbito Organizacional e Territorial (Fatores Externos)

Fatores externos			
Oportunidades	P	Ameaças	P
Programas de financiamento e políticas de incentivo direcionados para apoiar várias áreas, nomeadamente a transição climática.	5	Mudanças de executivo resultantes de eleições periódicas que podem condicionar a implementação de estratégias consistentes no longo prazo.	4
Bons acessos dentro do território à rede rodoviária e proximidade do aeroporto.	3	Complexidade associada à adaptação das autarquias locais à legislação relativa à transferências de competências. (ex. área Social, Saúde, Educação, Frequências, etc)	3
Proximidade de Centros Urbanos estratégicos (Braga, Porto, Viseu).	3	Inflação alta.	3
Centralidade do Município na Região Norte.	1	Alteração contínua da legislação em vigor.	3
		Alterações climáticas e problemas associados, nomeadamente maior risco de períodos de seca e de incêndios, chuvas e outras catástrofes naturais.	1

Fonte: Elaboração Própria

No que respeita à matriz de **Análise SWOT Organizacional & Territorial**, no panorama desta simulação, estima-se que irá ocorrer uma alteração da pontuação atribuída aos itens identificados nas Fraquezas e nas Ameaças na medida em que pontuação passou a ser mais baixa. A implementação do Plano de Ação, e em concreto das atividades recomendadas, irão atuar para corrigir ou suavizar os mesmos. Por fim, não foram introduzidas alterações à pontuação obtida na categoria das Forças e das Oportunidades por se considerar que o Plano de Ação não inclui ações que tenham impactos nas mesmas.

SIMULAÇÃO DA ANÁLISE SWOT – ÂMBITO TECNOLÓGICO

As Tabelas 18 e 19 que se seguem apresentam 5 forças e 8 fraquezas, 2 oportunidades e 3 ameaças. No ponto seguinte será feita uma súmula dos pontos críticos a ter em consideração.

Tabela 18- Análise SWOT âmbito Tecnológico (Fatores Internos)



Fatores Internos			
Forças (Análise Interna)	P	Fragilidades	P
Implementação de projeto de Modernização Administrativa "Douro Digital Governance" recentemente e criação de "Centro Tecnológico de Informática".	6	Problemas de interoperabilidade entre plataformas digitais (P.ex: Entre a Plataforma de Gestão Documental e a Plataforma SIG, entre a plataforma SIG e a plataforma Vortal, entre a plataforma Kelio e a intranet, entre plataforma infogestnet com os restantes serviços)	5
As despesas com a aquisição de software e equipamento informático do município estão devidamente planeadas, discriminadas e orçamentadas até 2027.	4	Soluções digitais desajustadas à realidade atual do Município (P.ex: Plataforma de Gestão Documental e Plataforma do Serviço de Educação).	3
Protocolo de cooperação entre a UTAD e a Câmara Municipal de Vila Real para a criação de um centro de Inovação e Tecnologia.	3	Informação descentralizada em diversos canais de comunicação, gerando perda de informação. (P.ex: Nos Serviços de Contratação Pública os processos são realizados via email e Plataforma Vortal, Serviço de Gestão Administrativa e Recursos Humanos necessita de consultar mais do que uma plataforma mensalmente para poder apurar informação referente à assiduidade).	1
Existência da LIT (Loja Interativa de Turismo).	1	Tardamento das transcrições e publicações das atas de reuniões de Câmara e da Assembleia Municipal	1
Candidatura ao Projeto "Bairros Comerciais Digitais".	1	Serviços de Atendimento Online Rudimentares	0
		Canais de comunicação bilateral desatualizados (entre município e município)	0
		Inexistência de desmaterialização de processos na grande maioria dos serviços municipais.	0
		Falta de soluções para otimização dos serviços (p.ex: No Serviço de Gestão Administrativa e Recursos Humanos detetou-se a ausência de uma plataforma de recrutamento e seleção).	0

Fonte: Elaboração Própria

Tabela 19- Análise SWOT âmbito Tecnológico (Fatores Externos)



Fatores externos			
Oportunidades	P	Ameaças	P
Existência de um grande leque de programas de financiamento e políticas de incentivos direcionadas para apoiar a transição digital.	8	Aumento progressivo do risco de ciberataques.	2
Escolas e universidades na região dedicadas ao ensino de mão de obra especializada na área das tecnologias com a UTAD instalada em Vila Real, a Universidade do Minho a 109 Km de Vila Real e a Universidade do Porto a 95 Km de Vila Real.	5	Altos níveis de competição entre o setor público e o setor privado no que toca à atração de retenção de RH especializados nas áreas das tecnologias.	2
		Salários elevados dos recursos humanos especializados nas áreas das tecnologias.	2

Fonte: Elaboração Própria

Relativamente à matriz de **Análise SWOT – Âmbito Tecnológico** constata-se que após a implementação das intervenções recomendadas do Plano de Ação, antevê-se a resolução de alguns fatores críticos na categoria das Fraquezas e das Ameaças irá contribuir para a diminuição das respetivas pontuações. Na categoria das Forças e das Oportunidades não se antecipa virem a ocorrer alterações ao resultado obtido.

ÍNDICE SWOT

Nas tabelas anteriores, foram apresentas análises **SWOT** que agora serão tratadas de forma a calcular índices **SWOT**. Os índices **SWOT** traduzem uma análise quantitativa das análises **SWOT** e permitem compreender se o ambiente interno e externo em que se insere o município está em equilíbrio, auxiliando a definição de estratégias e ações futuras, conforme a **Tabela 20**.

47

Tabela 20- Escala de Classificação do Índice SWOT

Abaixo de 15	12 a 15	9 a 12	6 a 9	3 a 6	0 a 3	3 a 6	9 a 12	12 a 15	Acima de 15	
Péssimo	Muito Desfavorável	Desfavorável	Moderadamente Desfavorável	U ligeiramente Desfavorável	Equilibrado	U ligeiramente Favorável	Moderadamente Favorável	Favorável	Muito Favorável	Excelente

Fonte: Elaboração Própria

A escala de avaliação atribuída ao Índice **SWOT** foi concebida tendo como inspiração determinadas características da análise **SWOT** cruzada. No entanto esta foi alvo de um refinamento e adaptações por parte da equipa da 2J Consultores.

Com base na sólida experiência desta equipa de especialistas em projetos desta tipologia foi definida uma escala de classificação para o Índice **SWOT** que emerge como uma valiosa contribuição para posicionar e avaliar a performance competitiva das organizações municipais, bem como a análise do seu progresso ao longo do tempo.

Assim, quando o resultado do Índice **SWOT** decorre de um valor próximo de zero, significa que o município se encontra numa situação equilibrada, sendo que as suas Fraquezas e Ameaças se encontram balanceadas pelas suas Forças e Oportunidades.

Quando o resultado do Índice **SWOT** advém de um valor positivo, significa que está numa situação de vantagem competitiva, pois as suas Forças e Oportunidades sobrepõe-se às suas Fraquezas e Ameaças, em oposição, quando o resultado do Índice **SWOT** decorre de um valor negativo significa que que está numa

situação de desvantagem competitiva, pois as suas Fraquezas e Ameaças sobrepõem-se às suas Forças e Oportunidades. Quanto maior for o valor do Índice SWOT do município, mais vigoroso este se encontra tendo em conta o seu ambiente interno e externo, e quanto menor o valor do seu Índice SWOT mais frágil é a sua situação.

O Índice *SWOT* é calculado através da soma da percentagem atribuída a cada uma das categorias de fatores críticos da análise SWOT, isto é, às:

- Forças;
- Oportunidades;
- Fraquezas;
- Ameaças.

Além disso, há a considerar que às categorias das “Forças” e das “Oportunidades” é atribuído um sinal positivo e às categorias das Fraquezas” e das “Ameaças” é atribuído um sinal negativo.

Neste seguimento, no apuramento do Índice SWOT considera-se seguinte fórmula:

$$\text{Índice SWOT} = \text{FORÇAS} + \text{OPORTUNIDADES} - \text{FRAQUEZAS} - \text{AMEAÇAS}$$

Para uma melhor compreensão desta fórmula apurou-se um valor em percentagem a atribuir a cada categoria de fatores crítico, ou seja, às *Forças*, às *Oportunidades*, às *Fraquezas* e às *Ameaças*, através do cruzamento entre a *Intensidade Média* e o *Peso Relativo* de cada categoria de fatores críticos.

a) Como calcular a Intensidade Média da Categoria

Entende-se por *Intensidade Média da Categoria* a média de pontos atribuída a cada uma das categorias, o que resulta da soma do número de pontos de todos os fatores críticos, obtidos numa dada categoria sobre o número total de pontos possíveis atribuídos a essa mesma categoria, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Intensidade Média da Categoria} = \frac{\Sigma \text{ de Pontos da Categoria}}{\Sigma \text{ Máximo de Pontos Possíveis da Categoria}}$$

Deste modo, a *Intensidade Média da Categoria* vai ser mais alta, quanto maior for a pontuação dada aos fatores críticos dessa mesma categoria. Por exemplo, se forem atribuídas altas pontuações aos fatores críticos das “Forças” esta categoria vai ter uma maior *Intensidade Média* na categoria.

b) Como calcular o Peso relativo de cada Categoria

Por outro lado, entende-se o *Peso Relativo da Categoria* como a importância que cada categoria ocupa no conjunto de todos os fatores críticos identificados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Peso Relativo} = \frac{N^{\circ} \text{ Total Fatores Críticos por Categoria}}{N^{\circ} \text{ Total de Fatores Críticos}}$$

Neste seguimento, o *Peso Relativo da categoria* vai ser mais alto quanto maior o número de fatores críticos identificados naquela categoria de fatores críticos, por exemplo, quanto mais “Forças” forem identificadas maior será o peso relativo atribuído à categoria das “Forças” no total dos fatores críticos.

Tendo em conta que foram realizadas análises sob duas perspetivas, uma de carácter mais geral, (SWOT no Âmbito- Organizacional e Territorial) e outra de âmbito mais específico, (análise SWOT de âmbito tecnológico), será calculado um índice para cada uma delas.

Cada uma das categorias terá uma cotação de 0% a 100%, determinada pelos cálculos que a seguir se apresentam.

Cálculos Índice SWOT⁶, no âmbito organizacional e territorial

i. Cálculo da Intensidade Média de cada categoria para a análise SWOT Organizacional e Territorial

Forças= 5+4+3+3+3+1+1+1= 21 pontos em 80 pontos possíveis.

Somando a pontuação das Forças identificadas obteve-se 21 pontos. Como existem oito Forças identificadas e cada uma pode obter um máximo de 10 pontos, o máximo de pontos possíveis são 80 pontos, para a categoria das Forças. Assim, $21/80 * 100 = 26\%$.

Fraquezas= 3+2+2+1= 8 pontos em 40 pontos possíveis.

Somando os pontos das Fraquezas identificadas obteve-se 8 pontos. Como existem quatro Fraquezas e cada uma pode obter um máximo de 10 pontos, o máximo de pontos possíveis são 40 pontos. Assim, $8/40 * 100 = 20\%$.

Oportunidades= 5+3+3+1= 12 pontos em 40 pontos possíveis.

Somando os pontos das Oportunidades identificadas obteve-se 20 pontos. Como existem quatro Oportunidades e cada uma pode obter um máximo de 10 pontos o máximo de pontos possíveis são 40 pontos. Assim, $12/40 * 100 = 30\%$.

Ameaças= 4+3+3+3+1= 14 pontos em 50 pontos possíveis.

Somando os pontos das Ameaças identificadas obteve-se 15 pontos. Como existem cinco Ameaças identificadas e cada uma pode obter um máximo de 10 pontos, o máximo de pontos possíveis são 50 pontos. Assim, $14/50 * 100 = 28\%$.

Tabela 21- Intensidade Média- Âmbito Organizacional e Territorial

	Forças	Fraquezas	Oportunidades	Ameaças
Nº Pontos Obtidos	21	8	12	14
Nºo Total de Pontos possíveis	80	40	40	50
Intensidade Média * 100 (%)	26%	20%	30%	28%

Fonte: Elaboração Própria

i. Cálculo do Peso Relativo de cada categoria para a análise SWOT do âmbito Organizacional e Territorial

O cálculo do quociente entre o Nº Total de Fatores de cada categoria e o Nº Total de Fatores críticos resulta no peso relativo de cada uma destas variáveis.

Então obtém-se:

Forças= Nº de Forças / Nº Total de Fatores Críticos

⁶ Os valores relativos aos cálculos do índice swot poderão ter uma ligeira variação em detrimento dos arredondamentos.

Assim, $8/21 = 0,38$

Fraquezas= N° de Fraquezas/N° Total de Fatores Críticos

Assim, $4/21 = 0,19$

Oportunidades=N° de Oportunidades/N° Total de Fatores Críticos

Assim, $4/21 = 0,19$

Ameaças= N° de Ameaças/N° Total de Fatores Críticos

Assim, $5/21 = 0,24$

Tabela 22- Peso Relativo de cada Categoria de Fatores Críticos

	Forças	Fraquezas	Oportunidades	Ameaças
N° Total de Fatores de cada Categoria	8	4	4	5
Total de Fatores Críticos	21	21	21	21
Peso Relativo	0,38	0,19	0,19	0,24

Fonte: Elaboração Própria

i. **Cálculo do Cruzamento entre o Peso Relativo e a Intensidade Média de cada categoria, âmbito Organizacional e Territorial**

O cálculo do cruzamento entre o peso relativo de cada categoria de fatores críticos com a sua respetiva intensidade média resulta da percentagem do produto de cada uma destas variáveis.

Então tem-se:

Forças= (Intensidade das Forças x Peso Forças) x 100%

Assim, $(0,26 \times 0,38) \times 100 = 10,00\%$

Fraquezas= (Intensidade das Fraquezas x Peso Fraquezas) x 100%

Assim, $(0,20 \times 0,19) \times 100 = 3,81\%$

Oportunidades= (Intensidade das Oportunidades x Peso Oportunidades) x 100%

Assim, $(0,30 \times 0,19) \times 100 = 5,71\%$


Ameaças= (Intensidade das Ameaças x Peso Ameaças) x 100%

Assim, $(0,28 \times 0,24) \times 100 = 6,67\%$

Tabela 23- Cruzamento entre as Variáveis Peso e intensidade Média de cada Categoria

	Forças	Fraquezas	Oportunidades	Ameaças
Intensidade média (I)	0,26	0,20	0,30	0,28
Peso relativo (P)	0,38	0,19	0,19	0,24
Cruzamento (P*I)* 100	10,00%	3,81%	5,71%	6,67%

Fonte: Elaboração Própria

Desta forma, o Índice SWOT corresponde ao seguinte cálculo:

$$\text{Índice SWOT} = 10,00\% + 5,71\% - 3,81\% - 6,67\% = 5,24\%$$

Tendo em conta o resultado do Índice SWOT relativamente à dimensão **Organizacional e Territorial**, pode dizer-se que caso o Município de Vila Real implemente este plano de ação prevê-se que este venha a manifestar um desempenho **“Moderadamente favorável”**, pois obteve a pontuação de **5,24%**. Este cenário dá a mostrar que as fraquezas (ambiente interno) e as ameaças (do ambiente externo) têm um menor peso do que as forças (do ambiente interno) e as oportunidades (do ambiente externo).

Cálculos Índice SWOT, no âmbito tecnológico

i. Cálculo da Intensidade Média de cada categoria para a análise SWOT de Âmbito Tecnológico

Forças= 6+4+3+1+1= 15 pontos em 50 pontos possíveis.

Somando a pontuação das Forças identificadas obteve-se 15 pontos. Como existem cinco Forças identificadas e cada uma pode obter um máximo de 10 pontos o máximo de pontos possíveis são 50 pontos. Assim, $15/50*100= 30\%$.

Fraquezas= 5+3+1+1+0+0+0= 10 pontos em 80 pontos possíveis.

Somando a pontuação das Fraquezas identificadas obteve-se 10 pontos. Como existem oito Fraquezas e cada uma pode obter um máximo de 10 pontos o máximo de pontos possíveis são 80 pontos. Assim, $10/80*100= 13\%$.

Oportunidades= 8+5= 13 pontos em 20 pontos possíveis.

Somando a pontuação das Oportunidades identificadas obteve-se 13 pontos. Como existem duas Oportunidades e cada uma pode obter um máximo de 10 pontos o máximo de pontos possíveis são 20 pontos. Assim, $13/20*100= 65\%$.

Ameaças= 2+2+2= 6 pontos em 30 pontos possíveis.

Somando a pontuação das Ameaças identificadas obteve-se 6 pontos. Como existem três Ameaças e cada uma pode obter um máximo de 10 pontos o máximo de pontos possíveis são 30 pontos. Assim, $6/30*100= 20\%$.

Tabela 24- Intensidade Média- Âmbito Tecnológico

	Forças	Fraquezas	Oportunidades	Ameaças
Nº Pontos Obtidos	15	10	13	6
Nº Total de Pontos possíveis	50	80	20	30
Intensidade Média * 100 (%)	30%	13%	65%	20%

Fonte: Elaboração Própria

ii. Cálculo do Peso Relativo de cada categoria para a análise SWOT de âmbito tecnológico

O cálculo do quociente entre o Nº Total de Fatores de cada categoria e o Nº Total de Fatores críticos resulta

no peso relativo de cada uma destas variáveis.

Então obtém-se:

Forças= Nº de Forças / Nº Total de Fatores Críticos

Assim, $5/18 = 0,28$

Fraquezas= Nº de Fraquezas/Nº Total de Fatores Críticos

Assim, $8/18 = 0,44$

Oportunidades= Nº de Oportunidades/Nº Total de Fatores Críticos

Assim, $2/18 = 0,11$

Ameaças= Nº de Ameaças/Nº Total de Fatores Críticos

Assim, $3/18 = 0,17$

Tabela 25- Peso Relativo de cada Categoria de Fatores Críticos

	Forças	Fraquezas	Oportunidades	Ameaças
Nº Total de Fatores de cada Categoria	5	8	2	3
Total de Fatores Críticos	18	18	18	18
Peso Relativo	0,28	0,44	0,11	0,17

Fonte: Elaboração Própria

iii. Cálculo do Cruzamento entre o Peso Relativo e a Intensidade Média de cada categoria, âmbito tecnológico

O cálculo do cruzamento entre o peso relativo de cada categoria de fatores críticos com a sua respetiva intensidade média resulta da percentagem do produto de cada uma destas variáveis.

Então tem-se:

Forças= (Intensidade das Forças x Peso Forças) x 100%

Assim, $(0,30 \cdot 0,28) \cdot 100 = 8,33\%$

Fraquezas= (Intensidade das Fraquezas x Peso Fraquezas) x 100%

Assim, $(0,13 \cdot 0,44) \cdot 100 = 5,56\%$

Oportunidades= (Intensidade das Oportunidades x Peso Oportunidades) x 100%

Assim, $(0,65 \cdot 0,11) \cdot 100 = 7,22\%$

Ameaças= (Intensidade das Ameaças x Peso Ameaças) x 100%

Assim, $(0,20 \cdot 0,17) \cdot 100 = 3,33\%$

Tabela 26- Cruzamento entre as Variáveis Peso e intensidade Média de cada Categoria

	Forças	Fraquezas	Oportunidades	Ameaças
Intensidade média (I)	0,30	0,13	0,65	0,2
Peso relativo (P)	0,28	0,44	0,11	0,17
Cruzamento (P*I)*100	8,33%	5,56%	7,22%	3,33%

Fonte: Elaboração Própria

 Desta forma, o **Índice SWOT** corresponde ao seguinte cálculo:

$$\text{Índice SWOT: } 8,33\% + 7,22\% - 5,56\% - 3,33\% = 6,67\%$$

Tendo em conta o resultado do Índice SWOT relativamente à dimensão “avaliação digital”, pode dizer-se que caso o Município de Vila Real implemente este plano de ação prevê-se que este venha a manifestar um desempenho “Moderadamente favorável”, pois obteve a pontuação de 6,67%. Este cenário dá a mostrar que as fraquezas (ambiente interno) e as ameaças (do ambiente externo) têm um menor peso do que as forças (do ambiente interno) e as oportunidades (do ambiente externo).

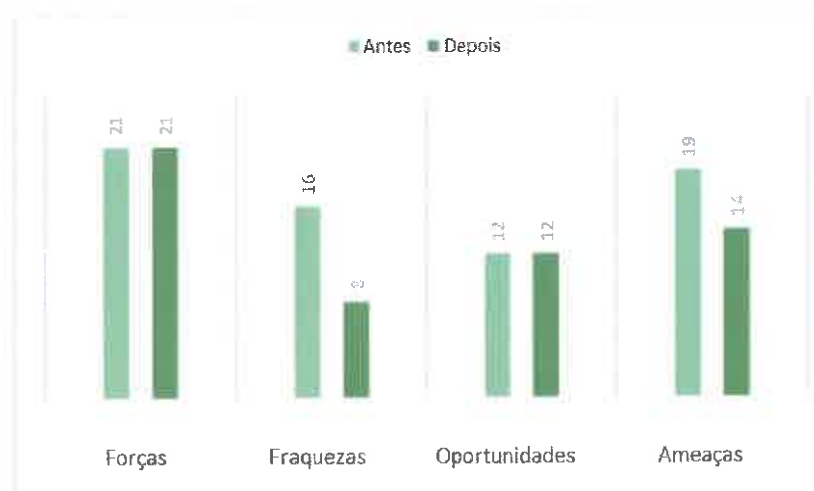
Balanco entre o resultado do Índice SWOT antes e depois da implementação do Plano de Ação

Fazendo uma breve comparação entre a pontuação obtida em cada uma das categorias de fatores críticos, antes da implementação do Plano de Ação e as pontuações que se estima obter após a implementação do mesmo, verifica-se que, no que toca à Análise SWOT Organizacional e Territorial, observando o **Gráfico 1**, as Forças e as Oportunidades do Município irão manter-se estáveis. No entanto, prevê-se que o Plano de Ação irá trazer grandes benefícios ao resolver e reduzir drasticamente as Fraquezas e, consideravelmente as Ameaças do Município de Vila Real.

53

Gráfico 1 -Evolução Esperada da Pontuação dos Fatores Críticos da Análise SWOT Organizacional & Territorial

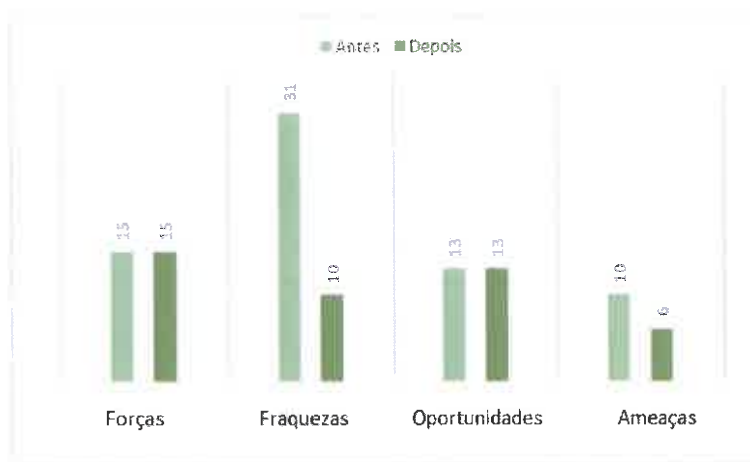
Antes VS Depois da Implementação do Plano de Ação



Fonte: Elaboração Própria

Na mesma linha, fazendo uma comparação entre as pontuações obtidas na Análise SWOT Tecnológica antes da implementação do Plano de Ação, e as que se esperam obter após a implementação do mesmo, prevê-se que, de acordo com o **Gráfico 2**, a pontuação das Forças e das Oportunidades vai manter-se estável. Por sua vez, prevê-se que a pontuação das Ameaças vá diminuir ligeiramente, e a pontuação das Fraquezas vá diminuir drasticamente.

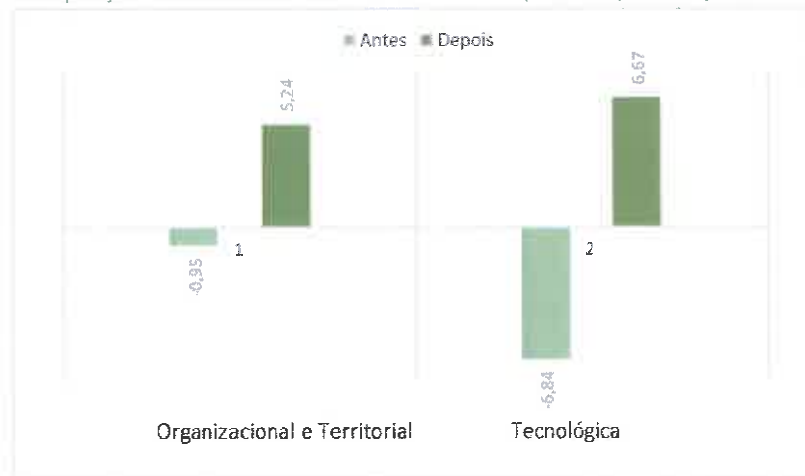
Gráfico 2 - Evolução Esperada da Pontuação dos Fatores Críticos da Análise SWOT Tecnológica **Antes VS Depois** da Implementação do Plano de Ação



Fonte: Elaboração Própria

Com o auxílio da simulação realizada observa-se que, com a implementação deste Plano de Ação irá ocorrer uma evolução muito significativa ao nível do Índice da Análise SWOT Organizacional & Territorial (com um aumento de 6,19 p.p) e ao nível do Índice da Análise SWOT Tecnológica (com um aumento de 13,51p.p.), o que se traduz na ideia de que a implementação deste projeto vai tornar o Município muito mais competitivo.

Gráfico 3- Comparação do resultado dos índices SWOT Antes e Depois da Implementação do Plano de Ação



Fonte: Elaboração Própria

CONCLUSÕES

Após uma análise detalhada da Matriz de Análise e do Benchmarking realizado previamente, identificou-se a necessidade de abordar desafios significativos relacionados com a interação entre o município e seus munícipes e priorizar o desenvolvimento de um plano de ação que visa aumentar a eficiência e a sustentabilidade do município.

Nesse contexto, o presente Plano de Ação apresenta cinco Eixos Estratégicos e um Catalisador, alinhados com as principais prioridades do Município: Eixo Estratégico do Relacionamento, o Eixo da Eficiência e Sustentabilidade, o Eixo Estratégico da Digitalização, o Eixo Estratégico da Segurança e o Eixo Estratégico da Aprendizagem. Estes eixos estratégicos são alicerçados em uma extensa gama de ações e atividades. O Plano de Ação prevê a implementação de medidas associadas ao catalisador que visa Reforçar as Infraestruturas e Conetividade.

Na estratégia delineada para a transição digital de Vila Real, destaca-se sobretudo o **Eixo Estratégico do Relacionamento**, em particular a atividade de **Desenvolver o Serviço Digital Omnicanal** e a ação de **Alavancar a Transferência de Competências**. Esse eixo revela-se de extrema importância, abrangendo a maioria das ações e atividades, refletindo a relevância da gestão da relação entre o município e seus cidadãos.

Além disso, o **Eixo da Eficiência e Sustentabilidade** assume grande relevância ao direcionar esforços para a atividade de **Criar Mecanismos de Gestão de Eficiência de Recursos** que visa a redução de custos e o aprimoramento da qualidade de vida dos munícipes.

Por fim, na decisão de se aplicar um **Eixo de Aprendizagem** teve-se em conta os resultados da avaliação da maturidade digital dos funcionários do município de Vila Real, sendo que, de um modo geral, os questionários indicaram um nível bastante razoável das competências digitais dos colaboradores. Contudo, é importante ressaltar que a amostra não foi significativa nem representativa, o que limita a interpretação dos resultados alcançados. Por essa razão, como durante a elaboração da Matriz de Análise foi reportada a falta de capacitação e/ou motivação dos recursos humanos considerou-se que ainda assim importante que este Plano de Ação contemplasse medidas para responder a esta fragilidade.

A análise do Índice SWOT realizado proporcionou uma perspetiva quantitativa das melhorias esperadas na competitividade do Município, resultantes da implementação do proposto Plano de Ação. Desta forma, fica evidente que o projeto capacitará o Município de Vila Real a lidar com os fatores críticos identificados, abrangendo não apenas os elementos relacionados aos recursos tecnológicos, mas também questões institucionais e territoriais.

A simulação conduzida para avaliar o possível impacto do presente Plano de Ação revelou que o projeto solucionará algumas das fragilidades identificadas, atenuará muitas delas e ainda protegerá o Município contra ameaças tecnológicas. Este conjunto de ações resultará em uma considerável elevação da competitividade. Assim, o Município de Vila Real se posicionará de forma mais robusta, destacando-se não apenas pela resolução de fraquezas, mas também pela mitigação de riscos e pela ampliação da sua capacidade competitiva no cenário atual.

Neste seguimento, observa-se que, com a implementação deste Plano de Ação, a dimensão Organizacional & Territorial irá passar de uma posição de competitividade *Equilibrada* para uma posição *Moderadamente Favorável* e a dimensão Tecnológica irá passar de uma posição de competitividade *Moderadamente Desfavorável* para uma posição de competitividade *Moderadamente Favorável*. De uma perspetiva quantitativa, ressalva-se que a evolução do nível de competitividade do Município no que toca à dimensão Tecnológica, de acordo com o Índice SWOT estimado, prevê-se que irá evoluir 13,51 p.p. o que representa

uma melhoria bastante significativa.



PROTOCOLO DE PARCERIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE TEMÁTICA REGIONAL “RURBANO” NO ÂMBITO DO ITI REDES URBANAS DO PROGRAMA REGIONAL NORTE2030

Considerando que,

- I. Foi aberto um Aviso no âmbito do Programa Regional do Norte (NORTE 2030) com o intuito de apoiar financeiramente a constituição e desenvolvimento de redes urbanas intrarregionais através da contratualização de Investimentos Territoriais Integrados [ITI] (cf. NORTE2030-ITI_R_URB-2023-6);
 - II. Nos termos do Aviso a proposta de Plano de Ação de ITI Redes Urbanas a candidatar deve enquadrar-se numa das 10 Redes Temáticas Regionais elegíveis, sendo intenção dos subscritores do Protocolo candidatar-se à rede #7 ITI – RU Urbano-Rurais, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias para a promoção da integração urbano-rural, com ênfase na fixação de novos residentes, na promoção dos sistemas agroalimentares – em especial os de base sustentável e de cadeias curtas – e na qualificação dos ativos territoriais e do turismo;
 - III. As candidaturas no âmbito deste Aviso *“apenas podem ser apresentadas por Consórcios de Entidades, lideradas por um Centro Urbano integrado na Área Metropolitana do Porto ou por um Centro Urbano Regional ou Estruturante da Região Norte [...] em parceria com outros centros urbanos da NUTS II Norte e/ou com Entidades Intermunicipais da NUTS II Norte, podendo também participar outras entidades de natureza pública e entidades de direito privado sem fins lucrativos da região NUTS II Norte, desde que façam parte integrante da parceria e os projetos integrem o respetivo Plano de Ação da ITI Rede Urbana”* e devem *“incluir, obrigatoriamente, a participação de, pelo menos, uma entidade intermunicipal e/ou centro urbano de cada uma das 8 NUTS III da NUTS II Norte (os quais se podem fazer representar por outras entidades de natureza pública ou de direito privado sem fins lucrativos da respetiva NUTS III)”*;
 - IV. Constituem outros requisitos formais e financeiros obrigatórios a cumprir pelas candidaturas a *“apresentação de Protocolo de Parceria, cujo universo de parceiros executores (líder e co beneficiários) é circunscrito apenas a entidades da NUTS II Norte”*;
- e

Considerando que as entidades abaixo indicadas reúnem os requisitos previstos para a sua qualificação como entidades suscetíveis de integrarem a Parceria e, conseqüentemente, para promover projetos/ investimentos/ operações que integrem a Estratégia e Plano de Ação do ITI Rede Urbana "ITI Redes Urbano-Rurais" e reconhecem o interesse e oportunidade de se associarem em torno do desenho e implementação de um projeto comum de promoção da Rede Urbana - RURBANO [RUral uRBANO NORte],

Entre

O **Município de Vila Real**, pessoa coletiva n.º 506 359 670, com sede na Avenida Carvalho Araújo | 5000-657 VILA REAL, neste ato representado por Rui Jorge Gonçalves dos Santos, titular do Cartão de Cidadão n.º [*], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para o ato, adiante designado por **Entidade Líder**.

O **Município de Lamego**, pessoa coletiva n.º 506 572 218, com sede na Av. Padre Alfredo Pinto Teixeira | 5100-150 LAMEGO, neste ato representado por Francisco Manuel Lopes, titular do Cartão de Cidadão n.º [*], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para o ato, adiante designado por **Entidade Parceira**.

O **Município de Peso da Régua**, pessoa coletiva n.º 506 829 260, com sede na Praça do Município | 5054-003 PESO DA RÉGUA, neste ato representado por José Manuel Gonçalves, titular do Cartão de Cidadão n.º [*], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para o ato, adiante designado por **Entidade Parceira**.

A **Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso**, pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____ (*endereço postal*), _____ (*código postal*), neste ato representada por _____ (*nome*), titular do Cartão de Cidadão n.º _____, na qualidade de _____ (*designação do cargo desempenhado*), com poderes legais para o ato, adiante designada por **Entidade Parceira**.

A **Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa**, pessoa coletiva n.º 508 889 910, com sede na Avenida José Júlio, 42 | 4560-547 Penafiel, neste ato representada por Pedro Daniel Machado Gomes, titular do Cartão de Cidadão n.º [*], na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, com poderes legais para o ato, adiante designada por **Entidade Parceira**.

A **Comunidade Intermunicipal do Terras de Trás-os-Montes**, pessoa coletiva n.º 510 957 544, com sede na Rua Visconde da Bouça, apartado 238 | 5300-318 BRAGANÇA, neste ato representada por António Jorge Fidalgo Martins, titular do Cartão de Cidadão n.º [*], na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, com poderes legais para o ato, adiante designada por **Entidade Parceira**.

A **Área Metropolitana do Porto**, pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____ (*endereço postal*), _____ (*código postal*), neste ato representada por _____ (*nome*), titular do Cartão de Cidadão n.º _____, na qualidade de _____ (*designação do cargo desempenhado*), com poderes legais para o ato, adiante designada por **Entidade Parceira**.

O **Município de Amares**, pessoa coletiva n.º 506 797 627, com sede em Largo do Município | 4720-058 AMARES, neste ato representado por Manuel da Rocha Moreira, titular do Cartão de

Cidadão n.º [*], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para o ato, adiante designado por **Entidade Parceira**.

O **Município de Póvoa do Lanhoso**, pessoa coletiva n.º 506 632 920, com sede na Av. da República | 4830-513 PÓVOA DE LANHOSO, neste ato representado por Frederico de Oliveira Castro, titular do Cartão de Cidadão n.º [*], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para o ato, adiante designado por **Entidade Parceira**.

O **Município de Mondim de Basto**, pessoa coletiva n.º 506 967 107, com sede na Praça do Município | 4880-236 MONDIM DE BASTO, neste ato representado por Bruno Miguel de Moura Ferreira, titular do Cartão de Cidadão n.º [*], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para o ato, adiante designado por **Entidade Parceira**.

A **Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Vale do Lima (ADRIL)**, pessoa coletiva n.º 502 591 218, com sede na Praça da República | 4990-062 PONTE DE LIMA, neste ato representada por Francisco Silva de Calheiros e Menezes, titular do Cartão de Cidadão n.º [*], na qualidade de Presidente da Direção, com poderes legais para o ato, adiante designada por **Entidade Parceira**.

A **Associação de Desenvolvimento das Terras Altas do Homem, Cávado e Ave (ATAHCA)**, pessoa coletiva n.º 503 408 077, com sede na Rua Condestável D. Nuno Álvares Pereira n.º 356/380 | 4730-063 VILA VERDE, neste ato representada por José António da Mota Alves, titular do Cartão de Cidadão n.º [*], na qualidade de Presidente da Direção, com poderes legais para o ato, adiante designada por **Entidade Parceira**.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente protocolo de parceria e cooperação, que é parte integrante da candidatura ITI Rede RURBANO que se rege pelas cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelas disposições legais aplicáveis:

Cláusula 1.ª – Objeto e Natureza

- 1 - O objeto do presente Protocolo é o de formalizar o compromisso e estabelecer os termos e as condições de cooperação institucional entre a **Entidade Líder** e as **Entidades Parceiras** (doravante designadas em conjunto como Parceiros), na preparação, contratualização, implementação e gestão do Investimento Territorial Integrado "**RURBANO - R**ural **URB**ano **N**orte", adiante designado por ITI, o qual consubstancia a Estratégia e Plano de Ação que os Parceiros se propõem prosseguir no quadro do Aviso NORTE2030-ITI_R_URB-2023-6 do NORTE 2030.
- 2 - O Protocolo tem ainda por objeto, para além da própria constituição, a definição das contribuições, atribuições, relações, direitos e deveres dos Parceiros, com vista à execução do plano de ação do ITI.
- 3 - Com a celebração do presente Protocolo, não pretendem os parceiros constituir nenhuma entidade com personalidade jurídica.

Cláusula 2.ª – Componentes e Ações a desenvolver

- 1 - Os objetivos que se pretendem alcançar pela presente Parceria requerem um esforço conjunto das capacidades complementares dos Parceiros, que assumem a responsabilidade conjunta pela implementação completa do Plano de Ação do ITI.

- 2 - Para atingir os objetivos estabelecidos, os Parceiros acordam em desenvolver e executar as intervenções e os investimentos da responsabilidade de cada um, estabelecidas de forma indicativa no Quadro de Investimentos Prioritários anexo ao presente Protocolo.

Cláusula 3.ª – **Duração**

- 1 - O presente Protocolo tem a duração limitada ao prazo da ITI, entrando em vigor na data da assinatura do último representante das Entidades Parceiras que o outorgam e cessando a sua vigência com a aprovação do último Relatório Final de Execução das operações por parte da Autoridade de Gestão, sem prejuízo da obrigatoriedade de manutenção pelos Parceiros, pelo prazo legal, dos documentos relativos aos apoios financeiros concedidos e aos controlos efetuados.
- 2 - Em termos operacionais, o presente Protocolo apenas produz efeitos a partir da data da comunicação da aprovação pela Autoridade de Gestão do Programa Regional do Norte 2030 do Plano de Ação do ITI, extinguindo-se automaticamente e sem outras formalidades no caso de não aprovação do mesmo.

Cláusula 4.ª – **Governança e Gestão da Parceria**

- 1 - O modelo de governança da Parceria para a implementação da ITI integra os seguintes órgãos, com a composição e atribuições previstas no presente Protocolo:
- O Conselho de Concertação;
 - O Líder da Parceria;
 - O Comité de Acompanhamento Técnico;
 - O Conselho Consultivo.
- 2 - Os membros dos órgãos não são remunerados pelo exercício da respetiva função

Cláusula 5.ª – **Conselho de Concertação**

- 1 - É instituído um Conselho de Concertação, que será o órgão máximo da estrutura da Parceria, possuindo funções deliberativas e de coordenação global das atividades da ITI.
- 2 - O Conselho é composto por um representante legal de cada uma das Entidades Parceiras, o qual pode delegar os seus poderes, sendo presidido pela Entidade Líder.
- 3 - Ao Conselho compete, designadamente:
- garantir o entendimento e o alinhamento estratégico entre todos os Parceiros, procurando complementaridades e soluções inovadoras para potenciar os resultados dos projetos;
 - Acompanhar e avaliar a aplicação prática e execução física e financeira do ITI;
 - Pronunciar-se sobre qualquer alteração aos termos e condições estabelecidas no Plano de Ação do ITI;
 - Decidir de acordo com as orientações técnicas definidas pela Autoridade de Gestão do NORTE 2030;

- e. Decidir os diferendos entre os Parceiros;
 - f. A articulação com outras entidades públicas e privadas que não integrem a Rede, mas que sejam relevantes para o sucesso do ITI
 - g. Interpelar qualquer Entidade Parceira para a necessidade de retomar o cumprimento das suas obrigações, podendo deliberar a sua exclusão, e a correspondente suspensão de financiamento aos correspondentes projetos, caso não tenham condições para atingir as metas fixadas, nos termos definidos no presente Protocolo;
 - h. Deliberar sobre qualquer alteração ao presente Protocolo, condicionada à prévia autorização por parte da Autoridade de Gestão do NORTE2030;
 - i. Pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja submetido por algum dos seus membros.
- 4 - A deliberação de exclusão de qualquer Entidade Parceira será efetuada por voto secreto, não participando na mesma a Entidade Parceira proposta para exclusão.
- 5 - O Conselho reúne ordinariamente pelo menos anualmente e, extraordinariamente, sempre que para tal for solicitado pela Entidade Líder da Parceria.
- 6 - As reuniões serão convocadas pela Entidade Líder, ou por quem ela designar, mediante comunicação escrita dirigida a cada uma das restantes Entidades Parceiras, por correio eletrónico, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias sobre a respetiva data, contendo data, hora e local da sua realização, bem como a respetiva ordem de trabalhos.
- 7 - O Conselho só pode funcionar à hora marcada se estiver presente a maioria dos seus membros em efetividade de funções, incluindo o Presidente.
- 8 - No caso de à hora marcada não existir o quórum previsto no número anterior, a reunião realizar-se-á, em segunda convocatória, 30 (trinta) minutos mais tarde face à hora inicialmente estabelecida deliberando com o número de membros presentes, desde que um deles seja o Presidente.
- 9 - As deliberações do Conselho são tomadas à pluralidade de votos dos membros presentes, ou seja, por maioria relativa ou simples, dispondo cada membro de um voto e o Presidente de voto de qualidade em caso de empate, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.
- 10 - As deliberações do Conselho serão sempre registadas em ata, assinada por todos os presentes.
- 11 - Podem participar no Conselho, a convite do seu presidente, outros representantes institucionais, personalidades públicas ou peritos de reconhecido mérito com experiência na formulação e na realização de políticas conexas com o ITI, sem direito de voto.

Cláusula 6.ª | Líder da Parceria

- 1 - O Líder da Parceria, é o Município de Vila Real, enquanto Entidade Líder da Parceria, ficando responsável pela dinamização do processo de preparação e submissão da candidatura no âmbito do Aviso NORTE2030-ITI_R_URB-2023-6.
- 2 - Cabe, também, ao Líder da Parceria, internamente:

- a. A coordenação global do ITI, desempenhando funções de organização da cooperação entre os elementos da Parceria para a concretização do objeto e de representação e controlando o cumprimento das responsabilidades assumidas pelos Parceiros;
 - b. Assegurar a articulação entre os Parceiros e com a Autoridade de Gestão, enquanto entidade responsável pela análise das respetivas evidências e pela validação dos resultados contratualizados;
 - c. Convocar os restantes órgãos para reuniões ordinárias e extraordinárias, assegurando a presença nestas reuniões;
 - d. Executar as deliberações da do Conselho de Concertação;
 - e. Constituir a estrutura de gestão da parceria, que funcionará durante a fase de execução do ITI;
 - f. Colaborar com todas as Entidades Parceiras, no domínio das suas competências e conhecimentos, de acordo com os recursos de que dispõe;
 - g. Submeter ao Conselho de Concertação informação periódica sobre o progresso físico, administrativo e financeiro do ITI, nomeadamente os relatórios de execução;
 - h. Zelar pelo cumprimento dos objetivos propostos na candidatura e impulsionar a participação e envolvimento dos Parceiros no desenho, implementação e dinamização das ações propostas.
- 3 - Cabe, ainda, ao Líder da Parceria, externamente representar os interesses dos Parceiros no âmbito do ITI, sendo-lhe conferidos pelos Parceiros os seguintes poderes:
- a. Responder, na qualidade de interlocutor e em representação dos Parceiros, às solicitações de informação ou de modificação requeridas pela Autoridade de Gestão do NORTE2030, bem como prestar toda a informação que lhe for requerida nos termos legais e regulamentares;
 - b. Informar a Autoridade de Gestão do NORTE2030 do grau de desenvolvimento do(s) projeto(s)/investimentos, durante a fase de execução;
 - c. Comunicar à Autoridade de Gestão todas as alterações ou ocorrências relevantes (suas e das Entidades Parceiras) que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do ITI;
 - d. Submeter à Autoridade de Gestão do NORTE2030 informação periódica sobre o progresso físico, administrativo e financeiro do ITI, nomeadamente os relatórios de execução;
 - e. Obter autorização prévia por parte Autoridade de Gestão do NORTE2030, para proceder à introdução de quaisquer alterações aos termos do presente Protocolo.
 - f. Partilhar e divulgar informação considerada relevante sobre as atividades a desenvolver ao longo do processo de preparação e execução da candidatura;
 - g. Cumprir com as atribuições que lhe forem destinadas no âmbito do presente Protocolo;
 - h. Divulgar os projetos junto das entidades com quem se relaciona através dos meios apropriados.

- 4 - As Entidades Parceiras concederão ao Líder da Parceria os poderes que, em cada caso, se mostrem necessários ao exercício das suas funções, mediante instrumento legal apropriado.

Cláusula 7.ª | Comité de Acompanhamento Técnico

- 1 - O Comité de Acompanhamento Técnico (CAT) é o órgão técnico de apoio ao Líder da Parceria em matéria de supervisão, coordenação, gestão, controlo e acompanhamento da implementação dos projetos constantes da ITI, sendo a articulação coordenada pelo Líder da Parceria ou por seu representante.
- 2 - São membros do CAT, um representante técnico, nomeado por cada Entidade Parceira nos 10 (dez) dias seguintes à produção de efeitos do presente Protocolo, que terá ainda as funções de ponto focal da Entidade no ITI.
- 3 - O CAT reunirá ordinariamente, de três em três meses, e extraordinariamente por solicitação de qualquer dos seus membros, sendo presidido Líder da Parceria ou por seu representante.
- 4 - A convocatória para as reuniões será efetuada pelo Líder da Parceria, ou por quem ele designar, mediante comunicação escrita dirigida a cada um dos técnicos, por correio eletrónico, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias sobre a respetiva data, contendo data, hora e local da sua realização, bem como a respetiva ordem de trabalhos.
- 5 - AO CAT compete:
- Promover o dinamismo da Rede Urbana e a implementação do Plano de Ação;
 - Apoiar o Líder da Parceria e o Conselho de Concertação na implementação dos correspondentes projetos, assegurando a implementação das ações previstas;
 - Apoiar a montagem técnica, financeira e institucional dos projetos integrados no Plano de Ação;
 - A procura de complementaridades e soluções inovadoras para potenciar os resultados dos projetos;
 - Assegurar a execução do Plano de Comunicação e Divulgação;
 - Apoiar tecnicamente a execução dos projetos piloto previstos no ITI;
 - Apoiar a gestão dos conteúdos do website e redes sociais do ITI;
 - Manter atualizado o quadro de execução física e financeira do ITI;
 - Elaborar relatórios de execução periódicos;
 - Contribuir com informação para os relatórios de progresso do Plano de Ação e confirmar o seu posterior envio para apreciação do Conselho de Concertação;
 - Desenvolver os necessários mecanismos de monitorização do Plano de Ação.
- 6 - Podem participar no CAT a convite do seu presidente outros representantes técnicos institucionais, personalidades públicas ou peritos de reconhecido mérito quando tal se justifique.

Cláusula 8.^a | Conselho Consultivo

- 1 - Conselho Consultivo é um órgão externo, com função apenas consultiva, responsável por apoiar o processo de decisão do Líder da Parceria não intervindo diretamente na execução.
- 2 - O Conselho Consultivo deverá.
- 3 - Deverá apoiar ainda o Líder da Parceria na identificação de entidades com as quais considera profícuo estabelecer parcerias estratégicas para o desenvolvimento e consolidação da ITI, bem como garantir a devida articulação com as estratégias territoriais em implementação, e emitir parecer sobre as atividades planeadas no âmbito da ITI, os resultados obtidos e o seu impacto no território.
- 4 - Este órgão é constituído por representantes de entidades e organizações com relevância e intervenção no domínio do desenvolvimento regional com destaque para as entidades responsáveis pela implementação de estratégias de desenvolvimento local e regional, para as entidades representativas do setor económico local, entre outras entidades que se considerem relevantes em cada um dos domínios de enfoque do ITI, sendo a sua composição em concreto objeto de deliberação do Conselho de Concertação na sua primeira reunião.
- 5 - Os membros deste conselho serão convocados pelo Líder da Parceria regularmente e sempre que uma ação com uma temática específica necessite de apoio especializado para chegar a um resultado de excelência.

Cláusula 9.^a | Direitos e Deveres dos Parceiros

- 1 - Os Parceiros obrigam-se, no âmbito do presente Protocolo, a:
 - a. Contribuir para a candidatura e operacionalização da Estratégia e do Plano de Ação do ITI, através da execução das atividades que são beneficiárias em cada projeto bem como da monitorização das demais entidades beneficiárias/ promotoras de ações inseridas no Plano de Ação;
 - b. Colaborar com o Líder da Parceria e com os demais Órgãos no domínio das suas competências e conhecimentos, de acordo com os recursos de que dispõe;
 - c. Executar, na parte que lhe tiver sido atribuída, as intervenções a desenvolver no âmbito do Plano de Ação e Quadro de Investimentos Prioritário, de acordo com o descrito no formulário de candidatura/ proposta do ITI submetida ao Aviso NORTE2030-ITI_R_URB-2023-6 e respetivos anexos, ou alterações subsequentes acordadas com a Autoridade de Gestão do NORTE2030, suportando a parte não participada;
 - d. Informar o Líder da Parceria relativamente à evolução da execução das atividades inseridas nos projetos e ações de que é beneficiário, fornecendo as informações necessárias e aplicando os suportes e ferramentas de controlo por este fornecidas, bem como disponibilizar todos os documentos justificativos e outras informações e suportes exigíveis no âmbito da candidatura e, em especial, no que diz respeito à prestação de contas sobre o financiamento obtido;
 - e. Dentro dos prazos contratuais, corrigir as deficiências encontradas no tocante à sua contribuição para o Plano de Ação, cuja retificação seja exigida pelas entidades competentes para acompanhamento, controlo e fiscalização do ITI;



- f. Partilhar e divulgar informação considerada relevante para a execução das atividades a desenvolver, ao abrigo deste projeto;
 - g. Informar o Líder da Parceria sobre eventuais alterações às iniciativas previstas no Plano de Ação e Quadro de Investimentos Prioritários da sua responsabilidade;
 - h. Divulgar o projeto junto das entidades com quem se relaciona através dos canais apropriados;
 - i. Manter devidamente organizada e atualizada, em formato digital ou papel, toda a documentação inerente à candidatura.
- 2 - Os Parceiros têm direito a:
- a. Beneficiar e participar da atividade da Parceria;
 - b. Tomar parte e votar nas reuniões do Conselho de Concertação;
 - c. Apresentar sugestões relativas à realização dos objetivos, estratégias e abordagens;
 - d. Solicitar as informações e esclarecimentos que tiverem por convenientes sobre a condução das atividades da Parceria.

Cláusula 10ª | **Responsabilidade e incumprimento**

- 1 - Os Parceiros são conjuntamente responsáveis pela execução do Plano de Ação do ITI, nos termos previstos nos números seguintes.
- 2 - Perante a Autoridade de Gestão do NORTE 2030, os Parceiros serão conjuntamente responsáveis pelos atrasos ou imperfeições do ITI no seu todo, obrigando-se a tomar as medidas adequadas para colmatar as lacunas e atenuar os efeitos daquelas faltas.
- 3 - Não obstante, cada Entidade responde apenas pela prestação que lhe compete, nos termos da candidatura aprovada ou posteriormente alterada.
- 4 - Nas relações internas, é o seguinte o regime da responsabilidade de cada Entidade Parceira:
 - a. perante o Líder da Parceria por tudo o que respeita a informar sobre a gestão e execução das atividades do ITI de que são promotores bem como de outras questões específicas diretamente relacionadas com a sua participação neste protocolo;
 - b. perante os demais Parceiros por tudo o que respeite aos investimentos que são da sua responsabilidade de execução e prestações que se encontra obrigada, que decorrem da sua participação na implementação e execução do Plano de Ação proposto e aprovado, designadamente, pelos atrasos ou não cumprimentos que lhe venham a ser imputáveis durante a implementação do mesmo, casos em que fica constituída na obrigação de, por si, os recuperar ou reparar;
 - c. perante os restantes Parceiros e perante terceiros por todos os prejuízos que, a qualquer título, causar, por si ou pelos seus representantes.
- 5 - A inobservância de qualquer obrigação que decorre para os Parceiros e dos respetivos projetos ou o incumprimento de qualquer dos deveres previstos nas alíneas anteriores confere ao Conselho de Coordenação a possibilidade para propor à Autoridade de Gestão do NORTE2030 a introdução de alterações e a reprogramação da candidatura podendo

conduzir, designadamente, à redução do investimento elegível previsto para as atividades de que a Entidade Parceira é responsável.

- 6 - No caso de incumprimento das obrigações emergentes do Protocolo, que não seja corrigida no prazo de quarenta e cinco dias após interpelação do Conselho de Concertação, pode o Conselho de Concertação excluir a Entidade Parceira faltosa do ITI, e tomar as providências necessárias para anular, na medida do possível, as consequências de incumprimento, sem prejuízo do direito dos restantes Parceiros a serem indemnizados pelo faltoso de todos os prejuízos passados, presentes, futuros, que no âmbito do Protocolo tal facto lhes cause.

Cláusula 11^a | **Receitas e despesas**

- 1 - São receitas dos Parceiros os pagamentos efetuados pela Autoridade de Gestão no âmbito de cada contrato de financiamento.
- 2 - As receitas serão distribuídas pelos Consorciados de acordo com os investimentos previstos no Quadro de Investimentos Prioritários, com as modificações introduzidas pelos contratos de financiamento.
- 3 - Qualquer retenção ou corte nos incentivos a auferir por cada Parceiro resultante dos pareceres das auditorias técnicas e financeiras realizadas pela Autoridade de Gestão ou em quem ela delegar e recaem exclusivamente sobre o mesmo.
- 4 - São da exclusiva responsabilidade de cada Parceiro todas as despesas resultantes da execução das atividades sob sua responsabilidade previstas no ITI.
- 5 - É da exclusiva responsabilidade de cada Parceiro a veracidade, a exatidão e a justificação das despesas apresentadas, assim como os respetivos critérios de imputação utilizados, na elaboração dos respetivos dossiers técnicos e financeiros em cumprimento das obrigações legais perante a Autoridade de Gestão.

Cláusula 12.^a | **Conflito de Interesse**

- 1 - Os parceiros devem tomar todas as medidas necessárias para evitar qualquer situação que possa comprometer a execução imparcial e o objetivo do Protocolo.
- 2 - Tal conflito de interesses, pode surgir, em particular, como resultado do interesse económico, afinidade política ou nacional, laços familiares ou emocionais, ou qualquer outra ligação relevante ou interesse compartilhado.
- 3 - Qualquer conflito de interesses que possa surgir durante a execução do Protocolo, deverá ser notificada ao Líder da Parceria, por escrito e sem demora e o Parceiro envolvido deverá, de imediato, tomar todas as medidas para o resolver.
- 4 - Os Parceiros devem assegurar que os seus funcionários, administração e direção não sejam colocados numa situação que possa dar origem a conflitos de interesses, substituindo, imediatamente, qualquer membro do seu pessoal exposto a tal situação.

Cláusula 13.^a | **Proteção de Dados Pessoais**

- 1 - Na execução do presente Protocolo, as Entidades Parceiras obrigam-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais vigente e aplicável no ordenamento jurídico nacional, em especial o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (RGPD) e a Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, bem como toda e qualquer interpretação ou decisão de uma entidade administrativa ou jurisdicional nas referidas matérias e toda e qualquer recomendação, código de conduta ou mecanismo de certificado vigente e aplicável emitido por uma autoridade de supervisão.
- 2 - Cada uma das Entidades Parceiras compromete-se a utilizar os dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do presente Protocolo, única e exclusivamente, para efeitos da execução das obrigações aqui assumidas, ficando obrigada a manter confidencial e a não divulgar a terceiros tais dados, mesmo após a cessação do presente Protocolo.
- 3 - Os Parceiros concordam que no âmbito do presente Protocolo todos atuam como Responsável pelo Tratamento, conforme a definição do artigo 4.º do RGPD e comprometem-se, caso seja legalmente obrigatório, a celebrar o respetivo acordo de tratamento de dados pessoais.

Cláusula 14.^a | **Resolução de litígios**

- 1 - Quaisquer divergências que se levantem sobre interpretação, validade ou execução do Protocolo devem ser objeto de tentativa de resolução amigável em reunião do Conselho de Concertação.
- 2 - Caso não seja possível obter resolução amigável no prazo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação efetuada por qualquer um dos Parceiros, os Parceiros aceitam a jurisdição do Centro de Arbitragem Institucionalizado CAMIGAP - Centro de Arbitragem e Mediação do IGAP, para a resolução de qualquer litígio respeitante ao presente Protocolo, seguindo-se os respetivos regulamentos, designadamente quanto ao respetivo modo de constituição e regime processual.
- 3 - Da decisão arbitral cabe recurso urgente para o tribunal administrativo competente, com efeito meramente devolutivo.
- 4 - As despesas com a arbitragem serão suportadas pelo Parceiro considerado faltoso, na proporção do respetivo decaimento.

Cláusula 15.^a | **Documentos Contratuais**

Para os devidos efeitos, é parte integrante do presente Protocolo o Plano de Ação do ITI Redes Urbanas - Rede RURBANO e respetivos anexos.

O presente Protocolo tem 15 cláusulas e XX folhas, que antecedem, e contém as assinaturas de todos os Parceiros.

_____ de março de 2024

Pela (especificar entidade e designação) _____

(especificar função) _____,

(nome) _____

minuta



DESPACHOS DO VEREDOR DO PELOURO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO NO MÊS DE JANEIRO DE 2024				
PROCESSO		REQUERENTE	LOCAL DA OBRA	DESPACHO
TIPO	NÚMERO			
ONEREDPP	67/99	AFONSO MANUEL DE CASTRO SILVA	URBANIZAÇÃO PE DO CAVALO, LOTE 57	Deferido
ONEREDPDM	371/21	ALEX MONTEIRO DA COSTA	RUA DO CALVÁRIO - PORTELA	Deferido
ONEREDPDM	153/21	ALVARO MANUEL PEREIRA SARAIVA	LUGAR DAS LAMEIRAS	Deferido
ONEREDPDM	44/18	ANA CATARINA ALVES PIRES DA FONTE ALVES	RUA CANDIDO DOS REIS, 21	Deferido
ONEREDPDM	113/14	ANA MARIA DE ASSUNÇÃO MARTINS LAPA	LUGAR DE QUINTELAS QUINTELAS	Deferido
ONEREDPDM	224/23	ANIBAL AUGUSTO ANDRADE GONÇALVES	RUA DE S. JOAO- PARADA	Indeferido
ONEREDPDM	155/79	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES DINIS	Quinta da Fonte - Timpeira - Vila Real	Deferido
ONEREDPDM	250/23	ANTONIO JOSE RODRIGUES MACHADO	CIMO DO POVO, BUSTELO - FOLHADELA	Deferido
ONEREDPDM	531/77	ANTONIO TEIXEIRA BATISTA	LUGAR DE GACHE-LAMARES	Deferido
ONEREDPDM	13/17	ARMINDO AUGUSTO JESUS	LUGAR DO LAMEIRAO - RAIÁ	Deferido
ONEREDPDM	255/23	ADERITO MANUEL VIANA MONTEIRO	LUGAR DO PAÇOS - ARROIOS	Deferido
ONEREDPDM	26/23	ANA ISABEL DOS SANTOS ANASTÁCIO	BARALHA ESTRADA NACIONAL 15	Indeferido
ONEREDPDM	857/83	CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE JOAQUIM TAVEIRA MONTEIRO	LUGAR DE GUIAES	Deferido
ONEREDPDM	54/23	CALUMIFER CAIXILHARIAS ALUMINIO E PVC, LDA	ZONA INDUSTRIAL LOTE 227 - CONSTANTIM	Declare-se a Caducidade
ONEREDPDM	230/23	CAMPUS R.U. LDA	ESTRADA NACIONAL 313 - FOLHADELA	Deferido
ONEREDPDM	256/23	CARLA CRISTINA CORREIA MAGALHAES.	RUA TRAS DOS SOUTOS, MORADIA A	Indeferido
ONEREDPDM	287/23	CARLOS ALBERTO BATISTA DE CARVALHO	VALE DE EMBUFE	Deferido
ONEREDPDM	10/21	CLAUDIO MARCELO DA EIRA MOURAO	LUGAR DAS LAMEIRAS - SAMARDA	Declare-se a Caducidade
ONEREDPDM	113/19	CORTES DO TUA WINES, LDA	LOTEAMENTO REGIA DOURO PARK-LOTE 31	Deferido
ONEREDPDM	134/19	DINA FERREIRA AFONSO RIBEIRO	BICAL - SANGUINHEDO	Deferido
ONEREDPDM	270/23	DOMINGOS MACEDO CARDOSO	QUINTA FONTE DA RAINHA, BLC, CAVE, LOJA N#2	Deferido
ONEREDPDM	92/83	DJALME & CARVALHO, LDª	RUA D. PEDRO DE CASTRO, BLOCO B e BLOCO A	Deferido
ONEREDPDM	265/12	EDUARDO FERNANDES DE CARVALHO	LUGAR DAS MUJAS	Deferido
ONEREDPDM	205/23	ENG&QUÊPINTO CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL LDA	LUGAR DE COURELAS LOTE N#10	Deferido
DESTAQUE	2/24	EDIFICA4LIFE, LDA	VALE DE EMBUFE	Deferido
DESTAQUE	3/24	EDIFICA4LIFE, LDA	VALE DE EMBUFE - MATRIZ 15546	Deferido
ONEREDPDM	48/90	FRANCISCO FONSECA-EMPREENDIM. IMOBILIARIOS TURISTICOS, LDA	BAIRRO DE VILALVA-R.ENG. JOAQUIM BOTELHO LUCI	Deferido
ONEREDPDM	603/01	FRANCO DURAO COSTA LORDELO	VILA NOVA DE CIMA	Deferido
ONEREDPDM	7/22	FILINTO DOS ANJOS EIRA MONIZ	VIAZIR DA POÇA	Deferido
ONEREDPDM	503/05	GUILHERMINO PEREIRA DOS SANTOS	LUGAR DE VARGE	Deferido
ONEREDPDM	198/22	GUILLAUME MARC MICHEL SAUVAGE	LUGAR DO ESCUDO, POMARELHOS - TORGUEDA	Indeferido
ONEREDPDM	292/20	GILBERTO AUGUSTO SILVA CORREIRA	LUGAR DE MONTE DA CHASCA	Deferido
ONEREDPDM	303/21	HENRIQUE IVAN KAMBOV DA SILVA	RUA CIDADE ESPINHO N# 13	Declare-se a Caducidade
ONEREDPDM	308/23	ISA ANDREIA CANELAS COSTA	AV OSNABRUCK - LOTE 51	Deferido
ONEREDPDM	174/15	JOANA MARIA PEREIRA CARNEIRO	RUA DE SAO MARTINHO - BAIRRO DA CARVALHA	Deferido
ONEREDPDM	125/20	JOEL BRUNO FELIX TEIXEIRA	LUGAR DE MO - ANDRAES	Deferido
ONEREDPDM	84/23	JORGE FILIPE DIAS DA SILVA	RUA DO CALVÁRIO N#5 9/11 - MONDROES	Deferido
ONEREDPDM	331/23	JOSE ANTONIO SILVA MORAIS	RUA DO ESPADANAL, N# 39-C	Deferido
ONEREDPDM	207/23	JOSE GONÇALVES MAGALHAES	LUGAR DO BACELO	Deferido
ONEREDPDM	451/95	JOSE MANUEL ALVES GOMES	LUGAR DA SEARA - VALNOGUEIRAS	Deferido
ONEREDPDM	55/23	JOSE MAGALHÃES DE BARRAS PINTO	TRAVESSA DE ALMODENA, N#3 / 9	Indeferido
ONEREDPDM	310/23	LUIS FILIPE BORGES BRIGAS	Rua da Serra ou Palomba	Deferido
ONEREDPDM	285/22	LUIS SAMPAIO FERNANDES	LUGAR DE SANGUINHEDO	Deferido
ONEREDPDM	324/23	MANUEL VITOR OLO MOURAO	LUGAR DE LAGOIRO LOTE 14	Deferido
ONEREDPDM	355/20	MARIO CRISTIANO SANTOS PEREIRA	LUGAR DA QUINTA - BISALHAES	Deferido
DESTAQUE	1/24	MANUEL FERNANDO MOREIRA DE FREITAS GOMES	BAIRRO DO ALÉM S/N	Deferido
ONEREDPDM	231/20	NILZA BARROS PINTO MATOS	LUGAR DO FOJO	Deferido
ONEREDPP	7/12	NUNO ANDRE ALVES BARROSO MAGALHAES	LUGAR DE TOURO - ADOUFE	Deferido
ONEREDPDM	158/22	PEDRO DANIEL DA SILVA MARTINS	RUA DA INSUA - MONDRÕES	Declare-se a Caducidade
ONEREDPDM	333/23	PEDRO FERNANDO GONÇALVES DE SOUSA	SOUTO DE CIMA - PONTE	Deferido
ONEREDPDM	221/18	PEDRO ALBERTO ESTEVES CORREIA BESSA	LUGAR DE RETA DAS PADARIAS- MOÇAES	Deferido
ONEREDPDM	209/23	RICARDO JORGE PEREIRA PINTO	LUGAR DE RIBEIRAL	Deferido
ONEREDPDM	328/23	RUI FILIPE DA COSTA RIBEIRO	ERMIDA - GRAVELOS	Deferido
ONEREDPDM	204/23	RICARDO JORGE PEREIRA TEIXEIRA	RUA D ALEM, N# 70/90 - GACHE	Deferido
ONEREDPDM	172/23	SEBASTIÃO MARTINHO RIBEIRO - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE	TRAVESSA DA PORTELINHA, N# 63 - NOGUEIRA	Deferido
ONEREDPDM	31/22	SÉNTIDOS ABUNDANTES UNIPESSOAL LDA	RUA ENG ARANTES DE OLIVEIRA N#7 - SABROSO	Deferido
DESTAQUE	20/23	TELMO JOSE DINIS RESENDE	BACELAR - LORDELO	Deferido
ONEREDPDM	265/23	TOMAS NOVAIS NUNES	TRAVESSA DA FONTE NOVA	Deferido
ONEREDPDM	283/19	VITOR MANUEL MARTA ALVES CORREIA	LUGAR DE SALGUEIRO - ABACAS	Deferido



DESPACHOS DO VEREADOR DO PLOQUEIO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO, NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024				
PROCESSO	REQUERENTE	LOCAL DA OBRA	DESPACHO	
TIPO	NÚMERO			
ONEREDPDM	57/20	1912 WINEMAKERS, LDA	QUINTA DA AGUA	Declare-se a Caducidade
ONEREDPDM	213/23	ALFREDO DE AZEVEDO ALVES	LUGARE DAS LAMEIRAS	Deferido
ONEREDPDM	20/24	ANTONIO AUGUSTO COSTA ESCALEIRA VILELA MARTINS	EIRA DO CANTO Nº2 - VILARINHO DA SAMARDA	Deferido
ONEREDPDM	464/71	ANTONIO CAMILO	TRAVESSA DO ROSSIO-S. PEDRO	Deferido
ONEREDPDM	296/23	ANTONIO FERNANDO ALVES DOS SANTOS	RUA VALE DE TRAS - FOLHADELA	Indeferido
ONEREDPDM	297/23	ANTONIO FERNANDO ALVES DOS SANTOS	RUA VALE DE TRAS - FOLHADELA	Indeferido
DESTAQUE	5/24	ANTÓNIO JOSÉ ABELHA CORTINHAS	LUGAR DO CORVAL- S. CIBRAO	Deferido
ONEREDPDM	1/24	ADOINDO DA SILVA MARTNS DA FONTE	RUA DIREITA, CONSTANTIM	Deferido
ONEREDPDM	28/24	ALEXANDRE ALBERTO DE MARTINS MARVANEJO	RUA DA CRUZ- MOSTEIRO Nº 65 - MOSTEIRÔ	Deferido
ONEREDPDM	128/21	ANTONIO JOAO DE CARVALHO BOTELHO	RUA SARGENTO PELOTAS N.º 67	Deferido
ONEREDPDM	318/22	ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA	LUGAR DE ÁGUAS SANTAS	Deferido
ONEREDPDM	256/23	CARLA CRISTINA CORREIA MAGALHAES.	RUA TRAS DOS SOUTOS, MORADIA A	Deferido
ONEREDPDM	323/21	CARLOS MANUEL MEIRELES JORGE	LUGAR DA FONTE, LOTE 4 - VILA SECA	Deferido
ONEREDPDM	240/21	CELSO MANUEL CORREIA	RUA DAS CAVADAS - LUDARES	Deferido
ONEREDPDM	31/21	CONFITEC II, LDA	RUA DA MADALENA - CONSTANTIM	Deferido
ONEREDPDM	880/90	CONSTRUCOES PINTO & MARQUES, LDA	QTA.SÃO JOSE-LOTE Nº.20-BLOC."A"-RUA BOMBEIRO PORFIRIO PEREIRA	Deferido
ONEREDPDM	53/22	CATIA FILIPA CLARO TEIXEIRA	LUGAR DE CHAOZINHO - ABOBELEIRA	Deferido
ONEREDPDM	289/18	CONSTRUÇÕES HELDER RODRIGUES, SA	AVENIDA 1º DE MAIO-JUNTO AO PARQUE FLORESTAL	Deferido
ONEREDPDM	263/23	DANIEL FERNANDO MONTENEGRO VIEIRA	LUGAR DA PEDRA ENCAVALADA	Deferido
ONEREDPDM	152/23	EDUARDO ALVES DA NOBREGA	LUGAR DA SOBREIRA	Indeferido
ONEREDPDM	395/21	EDUARDO FILIPE GONCALVES MARTINS E OUTRO	LUGAR DAS PINTAS - LORDELO	Deferido
ONEREDPDM	276/20	ELSA MARIA CATARINO PINTO	RUA DE STO ANTONIO - VILA SECA	Deferido
ONEREDPDM	341/21	ELOI SAMUEL NUNES DA SILVA	LUGAR DE PICHEIRO- RAMADAS	Deferido
ONEREDPDM	603/01	FRANCO DURAO COSTA LORDELO	VILA NOVA DE CIMA	Deferido
ONEREDPDM	342/21	HELDER CORREIA MIGUEIS	LUGAR DE MARVÃO - LOTE N.º 1	Declare-se a Caducidade
ONEREDPDM	196/18	INES LISETTE RIBEIRO CAMPEAO	LUGAR DO LODEIRO - LORDELO	Deferido
ONEREDPDM	44/24	IRMAOS MOURAO QUEIROS, LDA	ESTERCADA	Deferido
ONEREDPDM	149/23	IMOBILIARIA COSTA M, LDA	RUA DO PRADO Nº 13	Deferido
ONEREDPDM	351/21	JAIME MOREIRA FRAGUITO DINIS	RUA DA ESCOLA, Nº 175 - BOUÇA	Deferido
ONEREDPDM	107/98	JOAO BATISTA & SANTOS, LDA.	QUINTA CRUZ DAS ALMAS - LOTE 32	Deferido
ONEREDPDM	637/89	JOAO BATISTA & SANTOS, LDA.	RUA STA. IRIA-LOTE-1	Deferido
ONEREDPDM	340/20	JOAQUIM FERREIRA PINTO DE MOURA	RUA DO PORTO LUGAR SOBRELHAL - ANDRAES	Indeferido
ONEREDPDM	197/17	JOSE ANTONIO CUNHA DA SILVA CAROCHA	AVENIDA CARVALHO ARAUJO 12 - VILA REAL	Deferido
ONEREDPDM	242/23	JOSE ANTONIO RAINHO CARNEIRO	RUA DA RAIÁ Nº 556 - MATEUS	Deferido
ONEREDPDM	112/23	JOSE LUIS FERNANDES TEIXEIRA	PISCAIS- PONTE	Deferido
ONEREDPDM	1/24	JOSE LUIS LAMEIRA FONTELAS	LAMEIRAS	Deferido
ONEREDPDM	217/18	JOSE LUIS MARTINS MACHADO	RUA DA BOAVISTA, 20 E 22-RUA ALEXANDRE HERCULANO, N.º 45	Deferido
ONEREDPDM	29/24	José DE JESUS ANTUNES	PROMAÇA	Deferido
ONEREDPDM	807/98	LUIS FILIPE MEDEIROS PIMENTA	BAIRRO DO MALHOR-FOLHADELA	Deferido
ONEREDPDM	461/66	LUIS LOPES AGRÁ SANTOS	GRAVELOS-ADOUFE	Deferido
ONEREDPDM	381/22	LUIS MANUEL BARRELA LAVINAS	LUGAR DA CARREIRA LONGA LOTE 18	Deferido
ONEREDPDM	234/23	MANUEL GRACIANO AZEVEDO FERREIRA	CRUZ DE SABROSO	Deferido
ONEREDPDM	389/21	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA CORREIA	LUGAR DE MEDORNO	Deferido
ONEREDPDM	390/21	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA CORREIA	LUGAR DE MEDORNO	Deferido
ONEREDPDM	95/23	MARIA DA SAUDADE DIAS TEIXEIRA RIBEIRO	RUA DOS AFLITOS 33	Deferido
ONEREDPDM	273/23	MARIA DE FATIMA FERNANDES FREITAS	CRUZ DE SABROSO - FOLHADELA	Deferido
ONEREDPDM	195/23	MARIA DO ROSÁRIO LOPES DOS SANTOS	RUA DO BACELO Nº 4	Indeferido
ONEREDPDM	223/23	MARIA NOEMIA MARTINS LEDO	RUA DA FONTE NOVA Nº 52	Deferido
ONEREDPDM	808/98	MANEIRA FACIL-ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA	LUGAR DE MOSTEIRO	Deferido
ONEREDPDM	305/23	MARCIA ANDREIA MATOS FERREIRA	LARGO PADRE ANTÓNIO ESTEVES, Nº 20 - LAGE	Indeferido
ONEREDPDM	188/16	MARIA ALINA AIRES FERREIRA	LUGAR DA VEIGA, GUIAES	Deferido
ONEREDPDM	208/78	MARIA ISABEL PAIXONA DO SOUTO	PEREIRO-CAMPEA	Deferido
ONEREDPDM	36/21	MARIA LEONOR LAPA FERNANDES MANUEL	RUA DA RAIÁ Nº 10 - MATEUS	Deferido
ONEREDPDM	41/24	NATERCIA SEQUEIRA COUTO HELENO	TRÁS-DA-MATA	Deferido
ONEREDPDM	192/17	ONDAS ALIADAS	RUA AVELINO PATENA NºS. 16 A 24	Deferido
ONEREDPDM	302/23	PAULA ALEXANDRA FERREIRA BRAS IRIA	RUA DA IGREJA - GUIAES	Deferido



ONEREDPDM	16/24	PAULO ALEXANDRE VICENTE SANTOS JOÃO	RUA D. PEDRO DE MENESES, Nº 18	Deferido
ONEREDPDM	96/20	PAULO ANTONIO GONCALVES TEIXEIRA	RUA DO CEMITÉRIO, 235-FONTEITA	Deferido
ONEREDPDM	399/21	PAULO JORGE GOMES VILELA	LUGAR CRUZ DA ROSA - VILA NOVA	Deferido
ONEREDPDM	258/23	PATRICIA ALEXANDRA FERREIRA PEREIRA	TRAVESSA DA ALMODENA	Deferido
ONEREDPDM	226/23	RUI FILIPE GONCALVES AIRES NETO BARATA	RUA DE BOUÇAS, 13	Indeferido
ONEREDPDM	11/23	RUI MANUEL CATARINO BESSA	RUA DA ESTRADA NACIONAL, Nº15	Indeferido
ONEREDPDM	333/20	SEBASTIAO MARTINS DA COSTA	RUA DO RIBEIRO, Nº28	Deferido
ONEREDPDM	203/73	SUZETE ROSA TEIXEIRA PEREIRA TORRES	VARGE-MOUCOS	Deferido
ONEREDPDM	192/14	TERESA MARIA GONCALVES	LUGAR DA PIPA - ADOUFE	Deferido
ONEREDPDM	116/18	TONY DOS SANTOS ARAUJO	LUGAR LAMEIRAS-CORTINHAL-FONTEITA	Deferido
ONEREDPDM	303/23	UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO	QTA. DE SRª. QDE LURDES - CRUZ DA ROSA	Deferido
ONEREDPDM	157/23	VITOR JOSE NUNES MONTEIRO	AVENIDA DE S. DINIS N.º6	Deferido
ONEREDPDM	580/74	VITOR MANUEL PEREIRA VENANCIO	LUGAR DE POVOACAO-ERMIDA	Indeferido
ONEREDPDM	101/20	VERA DULCE FERNANDES GOMES	LUGAR DO FIRMIGUEIRO, RUA S.MIGUEL - PISCAIS	Deferido

DESPACHOS DO VEREADOR DO PLOURO DO ORÇAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO NO MÊS DE MARÇO DE 2024				
PROCESSO	REQUERENTE	LOCAL DA OBRA	DESPACHO	
TIPO	NÚMERO			
ONEREDPDM	19/23	ALFREDO JOSE LEANDRO GARCIA	LUGAR DE TRAVESSA DA FONTE	Deferido
ONEREDPDM	98/20	ANA ISABEL MONTEIRO FACEIRA RUA MARCELINO	CHÃO DO CARQUEJO - RUA DA BOUÇA - ASSENTO	Deferido
ONEREDPDM	122/23	ANA PAULA PINTO DE MATOS	LUGAR DE VALDEIRA - GÁLEGOS	Deferido
ONEREDPDM	45/24	ANA RIBEIRO DO CIMA CHASCO	RUA DOS COTOS Nº 61 - VILA MEA	Deferido
ONEREDPDM	158/23	ANGELO CUNHA CARVALHO	RUA MARECHAL TEIXEIRA REBELO, Nº 129/131	Deferido
ONEREDPDM	89/21	ANTONIO LUIS JANUARIO BOTELHO	LUGAR DO PELAGIO - TOJAIS	Deferido
DESTAQUE	1/24	ANTONIO TEIXEIRA DA CUNHA	RICOITAS	Deferido
ONEREDPP	141/09	ARMANDO JORGE CARVALHAIS DE FIGUEIREDO	TRAVESSA DE S.DOMINGOS, Nº.19	Deferido
ONEREDPDM	83/23	ANA MARIA GOMES DE CARVALHO COSTA	RUA DO FUNDO Nº 17	Deferido
ONEREDPDM	17/22	BRUNO MIGUEL DOS SANTOS SILVA	TRAVESSA DO VALE Nº 95	Deferido
ONEREDPDM	635/98	CANDIDO DA SILVA	RUA DE TRAS DO MONTE-ALMODENA	Deferido
ONEREDPDM	121/20	CARINA DIAS LAMEIRAO	LUGAR DO TERRENTORIO	Deferido
ONEREDPDM	231/12	CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE ALVITES	LUGAR DO GOIVO-ALVITES	Deferido
ONEREDPDM	108/18	CONSTRUTORA RIO, LDA.	RUA DR. JOSE FIGUEIREDO, LOTE 3	Deferido
ONEREDPDM	341/21	ELOI SAMUEL NUNES DA SILVA	LUGAR DE PICHEIRO - RAMADAS	Deferido
ONEREDPDM	104/23	FABIANA FILIPA AVELARES BORGES	PLAINA - GUIAES	Deferido
ONEREDPDM	239/18	FATORES E PRETEXTOS LDA	LUGAR DE DEVESA - CONSTANTIM	Deferido
ONEREDPDM	74/23	FORTUNATO JOSÉ DE ALMEIDA MONTEIRO	LUGAR DO TABOLADO - ADOUFE	Deferido
ONEREDPDM	303/19	FERNANDO QUINTELAS, LDA	RUA 31 DE AGOSTO - LOTE 38-URBANIZAÇÃO DA QUINTA DA BOAVISTA	Indeferido
ONEREDPDM	191/23	GINA MARIA MARTA ALVES CORREIA	LUGAR DE CHOES - GUIAES	Deferido
ONEREDPDM	48/24	GUTERRE ANTONIO RENTE MARTINS	RUA CENTRAL, Nº 158 - GONTAES	Deferido
OCUPVIPU	1/24	HUGO FILIPE ARAUJO DA SILVA RIO COSTA	RUA PROFESSOR ALBANO AIRES	Deferido
ONEREDPDM	312/23	INACIO JOSE DA COSTA SILVA	LUGAR DOS PETISCAIS - QUINTA DAS FLORES	Indeferido
ONEREDPDM	116/80	JOAO LUIS SANTOS BRAGANCA LOPES	LUGAR DA SERRA - ABAÇAS	Deferido
ONEREDPP	111/05	JOSE CARLOS GOMES DA SILVA	QUINTA DA VEIGA, LOTE Nº 13	Deferido
ONEREDPDM	269/23	JOSÉ FERNANDO AMARO MOURA	COSTA RIBEIRO - VILA NOVA DE CIMA	Deferido
ONEREDPDM	23/24	JOÃO FILIPE FIGUEIREDO DA ROCHA	PORTELA - PARADA DE CUNHOS	Deferido
ONEREDPDM	375/20	LEONEL TUNA DIAS	RUA STª MARTA, Nº37/39 VILA REAL	Deferido
ONEREDPDM	234/22	LIMEIRA, LDA	TRAVESSA DA MISERICÓRDIA, Nº47 E 49	Deferido
DESTAQUE	6/24	LUIS CARLOS DIAS DA CUSTODIA	LAMEIRO - TOJAIS	Deferido
OCUPVIPU	6/23	LUIS FRANCISCO AGAREZ MASCARENHAS LUCAS	AV ACARVALHO ARAUJO, Nº 56	Deferido
ONEREDPDM	75/98	LUIS MOURAO MAIO	LUGAR DO ALTO-BAIRRO DA CAROLA	Deferido
ONEREDPDM	259/23	LUIS PEDRO CARAVANA LAMAS DE OLIVEIRA	AVENIDA OSNABRUCK, Nº 42	Deferido
ONEREDPDM	208/23	MANUEL ANTONIO DE MATOS COUTINHO	RUA JERÓNIMO AMARAL - JAZIGO	Deferido
ONEREDPDM	283/23	MANUEL HELIO ALVES RIBEIRO	RUA DA CARREIRA, Nº 4 - SAPIOS	Deferido
ONEREDPDM	184/16	MANUEL MARTINS FERREIRA	LUGAR DE CIMO DO POVO	Deferido
ONEREDPDM	282/23	MARCO AURELIO MARTINS SOARES	RUA E N.º 1 - BAIRRO DE SOA VICENTE DE PAULA	Deferido
ONEREDPDM	318/23	MARIO JORGE LINO ALVES	QUINTAS	Deferido
ONEREDPDM	200/23	MONTRADMIRADA, LDA	ESTRADA NACIONAL N 2	Deferido
ONEREDPDM	192/17	ONDAS ALIADAS	RUA AVELINO PATENA NºS. 16 A 24	Deferido
ONEREDPDM	58/23	PEDRO JOSE TEIXEIRA MOURA	LOTEAMENTO QUINTA DA VIEGA LOTE Nº 20	Declare-se a Caducidade
ONEREDPDM	289/23	PEDRO MIGUEL GERARDO POMBAL PEIXOTO	RUA DO VALE DE TRAS S/N - FOLHADELA	Deferido
ONEREDPDM	229/20	PORFIRIO MACHADO PEREIRA	LUGAR DE SERRA DO COTO - MEROUÇOS	Deferido
ONEREDPDM	57/16	RICARDO JORGE FERNANDES SOUSA PORTAL	LUGAR DA RIBAOBA - ARROIOS	Deferido
ONEREDPDM	8/21	ROQUE VAZ DE CARVALHO LIMA PEREIRA	QUINTA DAS CRUZES, LOTE 3C - TIMPEIRA	Deferido
ONEREDPDM	226/23	RUI FILIPE GONCALVES AIRES NETO BARATA	RUA DE BOUÇAS, 13	Deferido
ONEREDPDM	279/23	SANDRA CRISTINA RIBEIRO SOUSA	RUA S. FRANCISCO DE ASSIS, LOTE 9, 1º ANDAR	Indeferido
ONEREDPDM	131/23	SERAFIM CORREIA MOURAO	LUGAR DA CORTINHA -RAMADAS	Deferido
ONEREDPDM	273/18	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE VILA REAL	RUA DA MISERICORDIA Nº 80 - VILA REAL	Deferido
ONEREDPDM	322/23	ZULMIRA PIMENTA CORREIA LOPES	VALE DE PADELA	Deferido



Elaboração do Plano de Prospeção para o projeto de execução de uma nova ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica - Variante do Sinaleiro

CADERNO DE ENCARGOS CLÁUSULAS ESPECIAIS

ÍNDICE

Cláusula 1ª – O projeto e os trabalhos a efetuar	2
Cláusula 2ª – O Prazo	6
Cláusula 3ª – Condições de pagamentos	7
Cláusula 4ª – Acompanhamento do desenvolvimento dos serviços a contratar	7
Cláusula 5ª - Definição dos elementos a produzir ao abrigo do contrato	7
Cláusula 6ª – Formato dos elementos a entregar ao abrigo do contrato	7



Cláusula 1ª – O projeto e os trabalhos a efetuar

A presente prestação de serviços diz respeito aos serviços de "Elaboração do Plano de Prospeção para o projeto de execução de uma nova ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica - Variante do Sinaleiro".

No âmbito do desenvolvimento do Projeto de execução de uma nova ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica – Variante do Sinaleiro, urge a necessidade de efetuar uma consulta para a realização de trabalhos de reconhecimento geológico-geotécnico do terreno e prospeção.

O programa de reconhecimento geológico-geotécnico e prospeção compreende a elaboração dos seguintes trabalhos:

- Realização de 7 sondagens mecânicas, a executar à rotação, com recuperação contínua de amostra em rocha;
- Execução de ensaios de penetração dinâmica normalizada – (SPT) – em materiais do tipo solo e/ou com comportamento de solo, espaçados de 1,50 metros ao longo dos furos de sondagem;
- Instalação de 2 piezómetros e recolha de duas amostras de água para análise química;
- Realização de 12 ensaios de resistência à compressão simples em amostras retiradas dos tarolos de sondagem.

Será necessária a demolição parcial de alguns muros que limitam os patamares existentes, para criação de acessos aos locais de sondagem. No final dos trabalhos, esses muros deverão ser repostos.

As sondagens deverão ser levantadas topograficamente e implantadas (com coordenadas e cotas) nos desenhos do projeto.

Em anexo apresenta-se quadro com a quantificação dos trabalhos a realizar e peça desenhada com a respetiva localização.



Elaboração do Plano de Prospecção para o projeto de execução de uma nova ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica - Variante do Sinaleiro

Sondagens mecânicas

Localizadas junto aos apoios da estrutura, as sondagens serão realizadas com o objetivo de reconhecer e caracterizar o terreno em profundidade. Serão executadas até se obterem 3 “negas” consecutivas nos ensaios SPT, ou após furação de 4m em rocha, garantindo-se um comprimento mínimo de 6 metros.

A perfuração deverá ser realizada à rotação, com recuperação contínua de amostra em ambiente rochoso. Acompanhando o avanço da furação em solos e com uma equidistância de 1,50 metros ao longo dos furos, proceder-se-á à execução de ensaios de Penetração Dinâmica Normalizada (SPT). Estes ensaios serão igualmente executados sempre que se detetar alteração brusca de litologia por parte dos terrenos atravessados pela sondagem.

A amostragem recolhida será devidamente referenciada e arquivada em caixas apropriadas e descrita nos boletins das sondagens apresentados, sendo levado a cabo o seu integral registo fotográfico.

Após a conclusão das sondagens e registo dos níveis de água, os furos serão devidamente tapados.

Para cada sondagem será elaborado um boletim, ou “log”, com as seguintes informações:

- Número da sondagem;
- Data do início e fim da perfuração;
- Coordenadas e cota da boca do furo;
- Tipo de equipamento utilizado, tipo de furação empregue, por profundidade, e respetivo diâmetro;
- Profundidade e descrição litológica das diferentes formações atravessadas;
- Profundidade dos ensaios SPT realizados e resultados obtidos;
- Índices de qualidade nos trechos de furação em rocha (percentagem de recuperação, RQD, estado de alteração e fracturação de acordo com recomendações da ISMR);
- Notas sobre quaisquer outras ocorrências;



Elaboração do Plano de Prospecção para o projeto de execução de uma nova ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica - Variante do Sinaleiro

- Medições do nível freático;
- Registo fotográfico.

Ensaios de penetração dinâmica, SPT

Os ensaios de penetração dinâmica tipo SPT, para além de possibilitarem (geralmente) a recolha de uma amostra integral do terreno testado, permitem uma avaliação indireta das suas principais características e parâmetros de geomecânicos.

Os ensaios SPT serão executados nos furos de sondagem, à medida que estes avançam em profundidade, com um afastamento de 1,5m e sempre que se verificarem variações bruscas do tipo de terreno atravessado.

O ensaio, de reconhecida aplicabilidade na caracterização geomecânica de solos, consiste na cravação no terreno de um amostrador normalizado, à custa do impacto de uma massa de 63,5 kg, a partir de uma altura de queda de 76cm, até que o amostrador penetre 45 cm. Geralmente os primeiros 15 cm (1ª fase do ensaio) são desprezados, atendendo à possibilidade de descompressão do terreno devido à perfuração.

O resultado do ensaio traduz-se pelo número de pancadas necessárias à penetração do referido amostrador nos 30 cm seguintes (2ª fase) – que se designa por NSPT. A “nega” no ensaio ocorre quando se atinge 60 pancadas para uma penetração igual ou inferior a 30 cm, registando-se neste caso o comprimento de penetração no terreno. Por vezes, obtém-se “nega” na primeira fase do ensaio, isto é, quando se chega a 60 pancadas nos primeiros 15cm de penetração.

Nos diagramas de sondagem deve constar a localização dos ensaios SPT, o número de pancadas obtido em cada uma das três fases e, nos casos de “nega”, o registo da penetração conseguida no amostrador.

Imediatamente após a conclusão de cada ensaio SPT, proceder-se-á à retirada da amostra e à respetiva identificação, **assim como** ao seu acondicionamento em invólucro apropriado, de modo a



Elaboração do Plano de Prospecção para o projeto de execução de uma nova ligação entre a Avenida 1^ª de Maio e a Ponte Metálica - Variante do Sinaleiro

possibilitar a sua posterior classificação. Cada invólucro será de seguida colocado de forma sequencial, na respetiva caixa de sondagem, de modo a compor o “log” final.

Análise química da água subterrânea

Para determinação da classe de exposição ambiental deverão ser executadas duas análises químicas à água do solo, recolhida em furos de sondagem. Nesta análise serão ser determinados os teores em mg/l de SO₄²⁻, de CO₂ agressivo, de NH₄⁺ e de Mg²⁺, assim como o pH da água.

Ensaio de resistência à compressão simples

Sobre amostras retiradas dos tarolos de sondagem devem ser realizados 12 ensaios de resistência à compressão simples.

Relatório final

No final será emitido um documento com o relato factual e uma síntese dos resultados obtidos, localização e boletins individuais dos trabalhos realizados, assim como o zonamento geotécnico do terreno, com representação de perfis geotécnicos interpretativos.

Mapa de Quantidades



Elaboração do Plano de Prospeção para o projeto de execução de uma nova ligação entre a Avenida 1ª de Maio e a Ponte Metálica - Variante do Sinaleiro

Mapa de Quantidades			
Ref.	Designação dos trabalhos	Unid.	Quant.
1	Mobilização de pessoal e equipamento para a realização da prospeção, colocação do equipamento com camião grua, ciração de acessos aos locais de sondagem e reposição das condições existentes.	vg	1
2	Sondagens e ensaios SPT		
2.1	Mudança de sonda	un	7
2.2	Furação em rocha	m	42
2.3	Furação em solos	m	21
2.4	Ensaio de penetração dinâmica normalizada, SPT	un	14
3	Instalação de piezómetros	m	14
4	Análise química de água	un	2
5	relatório final	un	1

Localização da Prospeção



Cláusula 2ª – O Prazo

O prazo para a realização da presente prestação de serviços, será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do respetivo contrato de prestação de serviços.



Elaboração do Plano de Prospeção para o projeto de execução de uma nova ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica - Variante do Sinaleiro

Cláusula 3ª – Condições de pagamentos

As quantias devidas pelo adjudicante serão pagas de uma só vez, após entrega e aprovação do relatório final.

Cláusula 4ª – Acompanhamento do desenvolvimento dos serviços a contratar

Compete à entidade adjudicante assegurar a gestão procedimental e o acompanhamento em contínuo da elaboração do plano de prospeção.

Cláusula 5ª - Definição dos elementos a produzir ao abrigo do contrato

Os elementos a produzir para a Elaboração do Plano de Prospeção e que constituem o mesmo, são os indicados na Cláusula 1ª do presente Caderno de Encargos - Cláusulas Especiais.

Cláusula 6ª – Formato dos elementos a entregar ao abrigo do contrato

A entidade adjudicante compromete-se a entregar ao prestador de serviços, em formato digital, toda a documentação que seja da sua responsabilidade, em simultâneo com a assinatura do contrato de prestação de serviços, comprometendo-se ainda em fornecer àquele toda a informação considerada relevante para a elaboração dos trabalhos contratados que esteja disponível, sempre que tal seja requerido.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

PROJETO DE EXECUÇÃO DE UMA NOVA LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA 1º. DE MAIO E A
PONTE METÁLICA – VARIANTE DO SINALEIRO

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

REF.	DESIGNAÇÃO	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Mobilização de pessoal e equipamento para a realização da prospecção, colocação do equipamento com camião grua, criação de acessos aos locais de sondagem e reposição das condições existentes	vg	1	35 000,00	35 000,00
2	Sondagens e ensaios SPT:				
2.1	Mudanças de sonda	un	7	150,00	1 050,00
2.2	furação em rocha	m	42	120,00	5 040,00
2.3	furação em solos	m	21	80,00	1 680,00
2.4	Ensaio de penetração dinâmica normalizada, SPT	un	14	50,00	700,00
3	Instalação de piezómetros (2)	m	14	150,00	2 100,00
4	Análise química de água	un	2	350,00	700,00
5	Relatório final	un	1	3 500,00	3 500,00
	TOTAL				49 770,00



MINUTA

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E FIRMA
VITOR HUGO - COORDENAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, S.A.

Aquisição de serviços para a revisão do projeto de execução
para intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco
(Liceu de Vila Real)

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670,
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação
atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: VITOR HUGO - COORDENAÇÃO E GESTÃO DE
PROJETOS, S.A., pessoa coletiva n.º 503 040 630 com sede
social na Rua Júlio Dinis, n.º 242 - Piso 2 - Sala 205,
4050-318 Porto, representada por XXXXXXXX, com o Número de
Identificação Civil XXXXXXXX, e Número de Identificação
Fiscal XXXXXXXX que outorga no presente contrato na
qualidade de procuradora com poderes para o ato verificados
pela apresentação de procuração datada de XX/XX/XXXX e
registada com o código XXXXXX e consulta online da Certidão
Permanente do Registo Comercial da sociedade com o código
de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/202X.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de
serviços para a revisão do projeto de execução para
intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco
(Liceu de Vila Real), nos termos das cláusulas constantes
do caderno de encargos, que fazem parte integrante do
presente contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA
ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-287/CPN/S/24, foi proferida por deliberação Câmara Municipal de Vila Real em XX/XX/2024;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real de XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO CONTRATUAL

- 1 - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 67.400,00 € (sessenta e sete mil e quatrocentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2 - O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos e da proposta do adjudicatário, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido
- 3 - O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos serviços realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA
PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA
PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a concluir a execução do serviço, no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de comunicação de adjudicação, nos termos do Caderno de Encargos - Cláusula 2ª.



2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos, a proposta do adjudicatário, o Relatório Final e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 04;

Classificação Económica - 07.01.03.05;

Plano - 2022/I/19;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP fica designado, como gestor do contrato do Primeiro Outorgante, Lucília Maria de Seixas Lage, Técnica



Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

AJUSTAMENTOS AO CONTEÚDO DO CONTRATO

Não foram propostos ao segundo outorgante quaisquer ajustamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. XXXXXXX, emitida pelo XXXXXX, em XX/XX/2024, no valor de XXXXX € (XXXXXXXXXXXX) correspondente a 5% (cinco) do valor da adjudicação.

2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/202X;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de XXXXX em XX/XX/202X, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante



A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º
XXX/2024.



MINUTA

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E FIRMA
FAFMÚSICA - INSTRUMENTOS MUSICAIS, LDA

Aquisição de serviços para produção do Festival Rock
Nordeste 2024

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: FAFMÚSICA - INSTRUMENTOS MUSICAIS, LDA, pessoa coletiva n.º 504 673 114 com sede social na Rua Dr. José Summavielle Soares, n.º 488, 4820-253 Fafe, representada por XXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXX, e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de procuradora com poderes para o ato verificados pela apresentação de procuração datada de XX/XX/XXXX e registada com o código XXXXXX e consulta online da Certidão Permanente do Registo Comercial da sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/202X.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços para produção do Festival Rock Nordeste 2024, nos termos das cláusulas constantes do caderno de encargos, que fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO



1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-443/CPN/S/24, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real em XX/XX/2024;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real de XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1 - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 79.850,23 € (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta euros, vinte e três cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2 - O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos e da proposta do adjudicatário, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido

3 - O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos serviços realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços nos dias 21 e 22 de junho de 2024.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário, do Relatório Final e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 02.02.20;

Plano - 2022/A/186;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP fica designado, como gestor do contrato do Primeiro Outorgante José Joaquim Meireles de Sousa, Chefe de Serviços de Animação e Turismo da Câmara Municipal de Vila Real.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

AJUSTAMENTOS AO CONTEÚDO DO CONTRATO



Não foram propostos ao segundo outorgante quaisquer ajustamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERTAÇÃO

No presente contrato não foi exigida caução, atento o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/202X;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de XXXXX em XX/XX/202X, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'S. Paulo' or similar, written in a cursive style.

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º
XXX/2024.



EDITAL Nº27/2024

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 8/2024, de 22/04/2024 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 22 de abril de 2024.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 27/2024 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 8/2024, de 22/04/2024 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 26 de abril de 2024

A Coordenadora Técnica,

Fátima Aguiar Gradiz Sanches